JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Poconé 5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 5
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 6
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 8
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 8
Prefeitura Municipal de Apiacás 50
Prefeitura Municipal de Araputanga 52
Prefeitura Municipal de Arenápolis 55
Prefeitura Municipal de Aripuanã 55
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 58
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 58
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 60
Prefeitura Municipal de Cáceres 63
Prefeitura Municipal de Campinápolis 68
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 70
Prefeitura Municipal de Campo Verde 70
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 71
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 73
Prefeitura Municipal de Canarana 74
Prefeitura Municipal de Carlinda 77
Prefeitura Municipal de Castanheira 79
Prefeitura Municipal de Cláudia 79
Prefeitura Municipal de Colíder 85
Prefeitura Municipal de Colniza 91
Prefeitura Municipal de Comodoro 94
Prefeitura Municipal de Confresa 95
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 97
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 112
Prefeitura Municipal de Cuiabá 113
Prefeitura Municipal de Curvelândia 114
Prefeitura Municipal de Denise 114
Prefeitura Municipal de Diamantino 114
Prefeitura Municipal de General Carneiro 116
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 118
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 214
Prefeitura Municipal de Indiavaí 214
Prefeitura Municipal de Itiquira 214
Prefeitura Municipal de Jaciara 216
Prefeitura Municipal de Jangada 220
Prefeitura Municipal de Jauru 222
Prefeitura Municipal de Juara 224
Prefeitura Municipal de Juruena 237
Prefeitura Municipal de Juscimeira 240
Prefeitura Municipal de Marcelândia 240
Prefeitura Municipal de Matupá 245
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 250

Prefeitura Municipal de Nobres 251
Prefeitura Municipal de Nortelândia 260
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 261
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 262
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 263
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 267
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 269
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 269
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 270
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 271
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 272
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 276
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 277
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 277
Prefeitura Municipal de Paranatinga 278
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 280
Prefeitura Municipal de Poconé 281
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 281
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 288
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 288
Prefeitura Municipal de Poxoréu 289
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 290
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 291
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 292
Prefeitura Municipal de Rondolândia 317
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 317
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 318
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 319
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 321
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 325
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 325
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 331
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 334
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 336
Prefeitura Municipal de São José do Povo 337
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 357
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 362
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 362
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 362
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 362
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 363
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 363
Prefeitura Municipal de Torixoréu 364
Prefeitura Municipal de União do Sul 369
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 369
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 370

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP / **CNPJ** 09.136.878/0002-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

VALOR TOTAL: R$ 7.398,98 (SETE MIL, TREZENTOS E NOVENA REAIS E NOVENTA OITO CENTAVOS REAIS)

VIGÊNCIA: 4 (QUATRO) MESES

INÍCIO: 09/09/2019 **TÉRMINO:** 31/12/2019

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT.,06 DE SETEMBRO DE 2019

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CCÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019ÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

Espécie: Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO A EXECUÇÃO DA REFORMA E RESTAURAÇÃO DA CALÇADA EXTERNADA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADA: SEBASTIÃO GAEST 03189810176, CNPJ n° 15.268.269/0001-20 VALOR GLOBAL: R$ 20.699,25 (vinte mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019. CÓD. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.1002-44905100000 – Obras e Instalações. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação 007/2019 – nos termos do Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93. Cláudia - MT, 06 de Setembro de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 016/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 016/2019

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil para exercer a função de Fiscal de execução do Contrato n° 010/2019, firmado pelo Legislativo Municipal de Cláudia/MT. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; CONSIDERANDO a necessidade de execução da obra de reforma da Calçada da Câmara Municipal; CONSIDERANDO que caracteriza obra e/ou serviço de engenharia; CONSIDERANDO o processo de contratação para execução da obra de reforma de parte da Calçada conforme croqui; CONSIDERANDO o Contrato n° 010/2019, firmado pelo Legislativo de Cláudia – MT, para contratação de empresa especializada na execução dos referidos serviços; CONSIDERANDO a necessidade da função do Fiscal de Contrato ser exercida por profissional habilitado, com conhecimento técnico; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cláudia - MT não dispõe de servidor com formação técnica; CONSIDERANDO que a existe uma cooperação mútua entre os órgãos do Município para contribuir para a eficiência da atuação estatal. RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Sr. FABRICIO PROFETA DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade RG: 1710783-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 030.420.591-54 e Registro Nacional 121364277-9 e no CREA MT031456, para exercer a função de fiscalizador do contrato da Obra de Reforma da Calçada da Câmara Municipal contratada através do Contrato n° 010/2019. Parágrafo Único: No caso de ser averiguada qualquer irregularidade na execução o fiscal nomeado deverá oficializar o Presidente da Casa e o responsável pelo Controle Interno. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia – MT, 06 de Setembro de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ERRATA DA PORTARIA Nº 57/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 57/2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº57/2019 PUBLICADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019.

ONDE CONSTA: Portaria nº57/2019

PASSA A CONSTAR: Portaria nº 58/2019

Confresa-MT, 06 de Setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 184/2019 ESTABELECE VALORES CONFORME UPF'S PARA DIÁRIAS DE VIAGEM AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 184/2019

ESTABELESE VALORES CONFORME UPF's PARA DIÁRIAS DE VIAGEM AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO:

A necessidade de pagamento de diárias a servidores quando da ocorrência de deslocamento para fora do município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos valores em UPF's para concessão de diárias aos servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 06 de Setembro de 2019.

ANEXO - I

QUADRO DEMONSTRATIVO PARA DIÁRIAS / SERVIDORES – UPF/ MUNICIPAL

NOME DO CARGO	FAIXA	QTDE. UPF/ DENTRO DO ESTADO	QTDE. UPF/ FORA DO ESTADO
DIRETOR ADM. FINANCEIRO/ADVOGADO/CONTROLADOR INTERNO/ CONTADOR	I	7	8
ASSIST. E TEC. LEGISLATIVO	II	5	6,5
DEMAIS SERVIDORES	III	4,5	5

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 58/2019 "DECLARA LUTO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA MACEDO DE MELO".

PORTARIA Nº 58/2019

"DECLARA LUTO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA MACEDO DE MELO".

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, o falecimento da Senhora MARIA MACEDO DE MELO, mãe da Servidora Legislativa Marilsa Gomes de Melo.

CONSIDERANDO, que é com imenso pesar que prestamos nossa solidariedade aos familiares e amigos, neste momento de dor.

Art. 1º - Fica determinado, que não haverá expediente no Poder Legislativo Municipal no período vespertino do dia 05/09/2019, em virtude do falecimento da Senhora Maria Macedo de Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 05 de Setembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA NOME FANTASIA "DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING"

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: SETEMBRO DE 2019 A ABRIL DE 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PEL**A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.**

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 036/2019

P O R T A R I A No 036/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA**, no Cargo "Em Comissão" de Assessora de Comunicação, de este Poder Legislativo, a partir de 05 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 05 de setembro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº.007-2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71, inciso II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT, no dia 06 de setembro de 2019, em virtude do falecimento de Karoline Gomes de Souza, que será velada no plenário da Câmara.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições e contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM 06 DE SETEMBRO DE 2019

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE CMSAL

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 265/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Ronny Carlos Martins Soares do CPF: 631.095.731-72, no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 266/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Rute Merle dos Santos Costa Pizza do CPF: 014.209.141-38, no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 06 de setembro de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 107/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora, Bernadete Terezinha Silva Campos, Técnico Legislativo, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 16/09/19 a 15/10/19, referente ao exercício de 2017/2018, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 05 de setembro de 2019.

Vereador: **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereadora: **Gisele Aparecida de Barros**

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

A Equipe de pregão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos interessados, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 12/2019, **DO TIPO MENOR PREÇO,** PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR CONTIDOS, E OU VIER ADQUIRIR, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, PARA ATENDER A DEMANDA DO CISA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO"**. Conforme L**ei Federal Nº 10.520/02, subsidiariamente Pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Abertura de Sessão Pública para o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentação será no dia 20/09/2019, às 09:00hs (horário oficial de Brasília). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacisa@hotmail.com.br/Em São Félix do Araguaia - MT, 06 de setembro de 2019.

Lídia Barbosa de Brito/Pregoeira.

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 85/2019

Em 28 de Agosto de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA DE JESUS GOMES BRITO**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 01 a 30 de Setembro de 2019, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Outubro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 84/2019

Em 28 de Agosto de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **VANESSA DIAS DE MELO**, lotada nesta Instituição, na função de Recepcionista, referente ao período de 2018/2019, a partir do dia 01 a 30 de Setembro de 2019, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Outubro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 08/2019

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 08/2019, que tem como Objeto: Contratação de empresa para Assessoria Contábil.

Favorecido: L. R. DA SILVA BERNARDI - ME **inscrito no CNPJ:** 12.015.532/0001-81**, Endereço:** R. Mem de Sá, 52, Jardim Imperial, Alta Floresta – MT. **Valor global:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 08/2019 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 03 de Setembro de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019

PROCESSO: 098/2019

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: KAROLYNE RIBOLI RODRIGUES

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO QUIOSQUE NO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ E. KUHN, SENDO QUIOSQUE "LANCHONETE".

VALOR:40.800,00

DATA: 06/09/2019

VIGÊNCIA: 06/09/2021

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 218/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 112/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: JVR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: Aquisição de aparelhos celulares do tipo Smartphone e bobinas de ponto, para Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3836	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO, PARA APROXIMADAMENTE 7000 BATIDAS	UN - UNIDADE	CLAIR	941	18,50	17.408,50
35935	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE, TELA 6.2, 32GB MEMORIA INTERNA.	UN - UNIDADE	SANSUNG GALAXY A10	16	781,30	12.500,80
35936	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE, TELA 6.4, 32GB MEMORIA INTERNA	UN - UNIDADE	SANSUNG GALAXY A20	3	919,05	2.757,15
35945	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE DISPLAY 6.4 64GB 4 MEMORIA RAM	UN - UNIDADE	SANSUNG GALAXY A30	12	1.244,00	14.928,00

Total: R$ 47.594,45 (Quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

DATA: 06/09/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 108/2019

TOMADA DE PREÇO 012/2019

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para Construção da Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Água Boa-MT conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia e do Convênio Funasa nº. 0666/2013 e Parecer Técnico nº. 242/2019/DIESP-MT/SUEST-MT, Processo nº. 25180.001993/2019-24.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

HABILITAR as empresas **C.R.G Construções Eireli – EPP, CNPJ: 14.936.115/0001-05** e **Construtora Rezende Ltda, CNPJ: 04.290.884/0001-17.**

Os autos do Processo n°. 108/2019 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 06 de setembro de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 051/2019.

PROCESSO: 181/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO 081/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 25%.

VALOR: R$ 28.400,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: Infraestrutura

Cód. Reduzido 794

Item	Descrição.	UNID	Qnt.	Unit.	Total
30816	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO (MENSAL) - POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA DE 12 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA 133 KN, LARGURA MÍNIMA DO CILINDRO 2.130 MM.	MÊS	2	R$ 14.200,00	R$ 28.400,00

DATA: 06/09/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Processo Licitatório 114/2019

Pregão Eletrônico: 027/2019

Objeto: O registro de preço para Futuras e Eventuais **Aquisições de placas de sinalização viária e tubos de ferro, para Prefeitura de Água Boa-MT**.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração nos itens 1 e 12 do Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo nº. 114/2019, Pregão Eletrônico nº 027/2019.

Em atenção ao artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica a data de abertura do certame alteradaparao dia **23/09/2019 às 08h30min. (horário de Brasília).**

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de setembro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 189 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

"RETIFICA a Portaria 184 de 05 de Setembro de 2019, que: "Regulariza o vínculo da Sra. SUELEM CRISTINA FRAGA MOREIRA, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, junto aos quadros da Municipalidade."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 184 de 05 de Setembro de 2019.

Onde se lê:

"**Art. 1º - CONSIDERANDO,** que a Sra. SUELEN CRISTINA FRAGA MOREIRA, foi aprovada no Processo Seletivo nº 001/1998, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, tendo vínculo contratual com a Municipalidade deste o ano de 1998;

Leia-se:

"**Art. 1º - CONSIDERANDO,** que a Sra. SUELEM CRISTINA FRAGA MOREIRA, foi aprovada no Processo Seletivo nº 001/1998, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, tendo vínculo contratual com a Municipalidade deste o ano de 1998;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 06 de Setembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/219

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/219

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56** neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. CACILDA **FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 29 de Abril de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 29 de Abril de 2019, no Diário de Cuiabá dia 27 de Abril de 2019, Processo Administrativo nº 1106/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de clínica especializada no tratamento de **dependência química** com internações compulsórias e voluntárias, em atendimento aos pacientes em tratamento de saúde, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 024/2019, que fica fazendo parte desta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO ME CNPJ Nº 17.897.839/0001-77					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	INTERNACAO COMPULSORIA PARA DEPENDENTE QUIMICO MASCULINA ADOLESCENTE	UN	27,00	R$ 2.850,0000	R$ 76.950,00
3	INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA DEPENDENTE QUÍMICO MASCULINO ADOLESCENTE	UN	18,00	R$ 1.800,0000	R$ 32.400,00
4	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA DEPENDENTE QUIMICO MASCULINO ACIMA 60 ANOS	UN	18,00	R$ 1.800,0000	R$ 32.400,00
5	INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA DEPENDENTE QUÍMICO MASCULINO ACIMA DE 60 ANOS	UN	18,00	R$ 1.800,0000	R$ 32.400,00
8	INTERNACAO VOLUNTARIA PARA DEPENDENTE QUIMICO MASCULINO ADULTO	UN	18,00	R$ 1.500,0000	R$ 27.000,00
TOTAL: R$ 201.150,00					

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS.

ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI ME CNPJ Nº 18.085.802/0001-07					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
2	INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA DEPENDENTE QUÍMICO FEMININO ADULTO	UN	18,00	R$ 3.400,0000	R$ 61.200,00
TOTAL: R$ 61.200,00					

VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração, conforme disposto no Art. 65, inciso § 1º da Lei 8.666/93, dos serviços contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - As internações serão solicitadas de forma fracionada, de acordo com a quantidade necessitada, devendo a contratada fornecer o tratamento imediatamente ao qual, conforme condições estabelecidas no termo de referência, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante.

4.1.1 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar os pacientes somente as Clínicas que estiverem credenciados junto ao órgão Municipal.

4.2 – As internações solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser fornecidos aos pacientes em tratamento de desintoxicação, conforme termo de referência e emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal.

4.3 - Os pacientes serão atendidos na sede da credenciada, mediante a apresentação de guia de encaminhamento expedida pela Secretaria de Saúde.

4.4 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, marca e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega dos serviços, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas e reclamações pelos hóspedes detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% poderão ser aplicados na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornece os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.6.1 - Durante o período de internação, a CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do paciente no recinto da clínica, dotando-a de toda segurança necessária;

5.1.6.2 - Em caso de saída não autorizada do paciente, a CONTRATADA comunicará imediatamente a CONTRATANTE o fato ocorrido;

5.1.7 - A Nota Fiscal somente deverá ser entregue mediante requisição de compra, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Se responsabilizar pelas condições da internação, alimentação, medicamentos, assistência médicas e demais serviços necessários ao bem-estar, segurança e recuperação do paciente e não cobrar, qualquer produto ou serviços adicionais que não constem na proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Enviar, MENSALMENTE, relatório sobre a evolução do tratamento do paciente, como condição para pagamento;

5.1.12 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou aos beneficiários indicados pela mesma, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE:**

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.2.5 - O transporte dos pacientes ficará a cargo do contratante.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e relatório de cada paciente interno.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br/).

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

d) entregar serviços de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo aqui estabelecido.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto serão atribuídas a diversas dotações.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida em conjunto pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG pela portaria municipal n.º 219/2018 e por um responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - Os Preços registrados nesta Ata poderão ser utilizados como forma de adesão, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de Maio de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI ME	
CNPJ: 18.085.802/0001-07	
Endereço: Rua Generoso Azvedo Neto, S/N, Cond.; Bom Clima, Quadra 32, Bairro Bom Clima.	
Cidade: Chapada dos Guimarães - MT **CEP:** 78.195-000	**Ricardo Fernando Santana** CPF:003.892.201-08
TELEFONE: (65) 3301-1451	
Email: rosadesaronct@gmail.com	

Fornecedor: JULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO ME	
CNPJ: 17.897.839/0001-77	
Endereço: Rodovia Emanuel Pinheiro KM 64, Bairro Aldeia Velha.	
Cidade: Chapada dos Guimarães - MT **CEP:** 78.195-000	**Julio Rodrigues do Nascimento Neto** CPF:004.099.021-44
TELEFONE: (65) 99626-2263	
Email: ctsolares@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 02 de Maio de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 02 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 02 de Maio de 2019, Processo Administrativo nº 1159/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **serviço de sonorização** volante, sonorização de ambientes internos e externos e locação de palco 06x06m, para atender diversas secretarias deste município, conforme discriminação disposta na proposta e no anexo I do Edital, que ficam fazendo parte integrante desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

IVAN DA SILVA BARBOSA – ME CNPJ Nº 09.318.538/0001-13					
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	LOCACAO DE SOM VOLANTE COM MOTORISTA POR HORA TRABALHADA PARA DIVULGACAO DE INFORMATIVOS E COMUNICADOS DE INTERESSES PUBLICOS, CONTER NO MINIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS PARA DIVULGACAO DAS PROPAGANDAS: 04 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 04 TWITER, 01 CD PLAYER COM ENTRADA USB, VALOR POR HORAS PRESTADAS	UN	3.100,00	R$ 40,0000	R$ 124.000,00
2	LOCACAO DE SOM VOLANTE COM MOTORISTA POR HORA TRABALHADA PARA DIVULGACAO DE INFORMATIVOS E COMUNICADOS DE INTERESSES PUBLICOS, CONTER NO MINIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS PARA DIVULGACAO DAS PROPAGANDAS: 04 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 04 TWITER, 01 CD PLAYER COM ENTRADA USB, 01 MIXER DE NO MINIMO 04 CANAIS COM DISPONIBILIDADE PARA DIVULGACAO FALADA AO VIVO, 02 MICROFONES SEM FIO E 02 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS, VALOR POR HORAS PRESTADAS	UN	2.300,00	R$ 45,0000	R$ 103.500,00
3	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA EVENTOS, INTERNOS E EXTERNOS COM ATE 250 PESSOAS COMPOSTO POR: MINIMO POR 04 CAIXAS DE SOM DE NO MINIMO 50W RMS CADA COM PEDESTAL, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES COM FIO, 04 PEDESTAIS DE MICROFONE, 01 MIXER DE NO MINIMO 08 CANAIS VALOR POR DIA DE EVENTO	UN	67,00	R$ 320,0000	R$ 21.440,00
4	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA EVENTOS, INTERNOS E EXTERNOS COM ATE 500 PESSOAS COMPOSTO POR: MINIMO POR 08 CAIXAS DE SOM DE NO MINIMO 50W RMS CADA COM PEDESTAL, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES COM FIO, 04 PEDESTAIS DE MICROFONE, 01 MIXER DE NO MINIMO 08 CANAIS VALOR POR DIA DE EVENTO	UN	67,00	R$ 650,0000	R$ 43.550,00
5	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA EVENTOS, INTERNOS E EXTERNOS COM ATE 750 PESSOAS COMPOSTO POR: MINIMO POR 04 CAIXAS SUB,04 CAIXAS MEDIO AGUDO,01 MIXER DE MINIMO 10 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES COM FIO, 04 PEDESTAIS DE MICROFONE VALOR POR DIA DE EVENTO	UN	42,00	R$ 1.400,0000	R$ 58.800,00
6	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA EVENTOS, INTERNOS E EXTERNOS COM ATE 1.000 PESSOAS COMPOSTO POR: MINIMO POR 08 CAIXAS SUB,08 CAIXAS MEDIO AGUDO MODELO LINE OU SUPERIOR,01 MIXER DIGITAL DE MINIMO 36 CANAIS, 04 MICROFONES SEM FIO, 12 MICROFONES COM FIO, 12 PEDESTAIS DE MICROFONE, 12 PARES DE LED, 01 MAQUINA DE FUMACA DE NO MINIMO 1.500W VALOR POR DIA DE EVENTO	UN	41,00	R$ 2.400,0000	R$ 98.400,00
7	LOCACAO DE PALCO COM COBERTURA E MEDIDAS DE NO MINIMO 06 METROS X 06 METROS, COM ALTURA MINIMA DE 60 CENTIMETROS	UN	18,00	R$ 2.800,0000	R$ 50.400,00
TOTAL: R$ 500.090,00					

VALOR POR EXTENSO: **QUINHENTOS MIL E NOVENTA REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - O prazo para montagem, entrega e demais pertinentes à prestação dos serviços constantes nos itens 3, 4, 5, 6 e 7 será de até **12 (doze) horas** úteis após o recebimento da ordem de serviço, para os itens 1 e 2 - Locação de Som Volante, o prazo para liberação e rodagem será de no máximo **02 (duas) horas** após o recebimento da ordem de serviço.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas para fornecimento do objeto, inclusive gasolina, mão de obra qualificada e demais custos pertinentes à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os serviços somente mediante requisição, sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA:**

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços e procedimento de entrega destes, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados somente nos contratos oriundos deste registro de preços, conforme Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892/13 .

5.1.6 – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para a solicitação de serviços e também do pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal, caso o não cumprimento, a empresa ficará sujeita as penalidades e sanções conforme prevê a Lei 8666/1993.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 – As demais informações pertinentes à esta ata, deverão ser analisadas no teor de todo o Edital.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE:**

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (TRINTA) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018**.**

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE FAZEM PARTE DA NOTA DE EMPENHO

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO. APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM **TODAS** AS ORDENS DE FORNECIMENTO E/OU NOTAS DE EMPENHO.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de Maio de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: IVAN DA SILVA BARBOSA – ME	
CNPJ: 09.318.538/0001-13	
Endereço: Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 199 – Centro.	
Cidade: Alto Taquari - MT **CEP:** 78.785-000	**Ivan da Silva Barbosa** CPF: **432.496.121-20**
TELEFONE: (66) 99987-1133	
Email: ivansilva66644@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025/2019.

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019.

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, sob n**º 026/2019,** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 08.033.684/0001-30, com sede à Rua Figueira Oeste, nº 1510, Setor Industrial, CEP: 75. 828-000 na cidade de Chapadão do Céu – GO, FONE: (64) 3634-137, E-MAIL: construoeste@construoeste.com.br, neste ato representado pelo Srº Aloisio Weis, inscrito no CPF Nº 430.485.609-04 e RG Nº 1.153.289 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Figueira Oeste, Nº 103, Qd. 45, CEP: 75. 828-000, Centro, Chapadão do Céu - GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NAS REALIZAÇÕES DAS OBRAS DO PAC II,** conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 08.033.684/0001-30					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO EQUIPADO COM GUINDASTE TIPO MUNCK, POTÊNCIA MINIMA DE 230CV, DIESEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 TONELADAS DE CARGA, CARROCERIA ABERTA, COM OPERADOR E COMBUSTIVEL INCLUSOS	MÊS	12,00	R$ 15.800,0000	R$ 189.600,00
TOTAL: R$ 189.600,00					

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS**.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - A contratada será responsável pelas despesas, como: combustível, manutenção, lubrificação e motorista. O caminhão será solicitado e deverá estar disponíveis em até 72 horas após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

4.2 - O caminhão deverá estar em perfeitas condições de uso, pneus novos ou seminovos, não apresentando rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem em perfeito funcionamento e assim ser mantido durante toda a vigência do contrato;

4.3 - A contratada deverá manter o caminhão em consonância com as normas do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito, bem como outras autoridades de trânsito;

4.4 - Não opor embargos ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do fiscal de contratos, devendo prestar todas as informações requeridas e atender as determinações do fiscal para a correção de eventuais pendências encontradas;

4.5 - Em caso de problemas mecânicos e/ou avarias no caminhão causado por qualquer motivo, a contratada deverá substituir por outro, no intervalo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da Secretaria, mesmo que informado por telefone, percebido o defeito/avaria pelo motorista do caminhão (empregado da Contratante);

4.6 - A contatada deverá comunicar a Secretaria solicitante, toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviço;

4.7 - A contratada assume integral e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade pela assistência técnica, bem como a manutenção dos veículos, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva do veículo;

4.8 - Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas;

4.9 - Manter, permanentemente, no veículo locado sua documentação (cópia) devidamente legalizada;

4.10 - Manter nos veículos formulários específicos para serem anotadas as datas em que recebeu manutenções preventivas e corretivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito para a Secretaria solicitante.

4.11 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

6.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

6.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

6.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

6.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

7.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de Maio de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA;	
CNPJ: 08.033.684/0001-30;	
Endereço: Rua Figueira Oeste, nº 1510, Setor Industrial;	
Cidade: Chapadão do Céu – GO;	**Aloisio Weis** CPF: 430.485.609-04
CEP: 75.828-000;	
TELEFONE: (64) 3634-137.	
Email: construoeste@construoeste.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO/2019

CONTRATO: Nº 060/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: POSTO MONTE SINAI LTDA; **VALOR:** R$ 28.645,45; **VIGÊNCIA:** 20/08/2019 à 19/09/2019; **PROCESSO: Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 048/2018**; **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DÍESEL S10 E GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8. 666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246/2019

DECRETO Nº 246/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Transporte Urbano** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Transporte Urbano**, código C.C – 9.050, o Senhor **MIGUEL ANGELO FROES**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 789.973. 481-91, nomeado através do Decreto nº 170/2018, 04 de outubro de 2018.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de setembro de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

OFÍCIO N.º 397/2019/ GPMAT

Alto Taquari, 04 de setembro de 2019.

Aos Sócios Proprietários da Empresa

CASTRO E CASTRO SERVIÇOS LTDA (URBAN)

Avenida 136, nº 761, Quadra F-44, Lote 02E, Ed. Sala B184, 18º Andar, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul – CEP 74.093-250

Goiânia – GO

ASSUNTO: Repactuação de Valores Contratuais

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Marco Aurélio Julien, em atendimento a NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA nº 07/2019 – SIMP 000607-046/ 2018, oriunda da Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Taquari – MT, cuja cópia foi encaminhada também ao Representante Legal de sua empresa neste Município, vem, CONVOCAR Vossa Senhoria a comparecer nesse Paço Municipal no período mais exíguo possível para tratarmos da Repactuação de Valores Contratuais originados da Concorrência Pública nº 002/2018.

Colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO/2019

CONTRATO: Nº 059/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: LIMA & CARVALHO LTDA - ME; **VALOR:** R$ 7.692,499; **VIGÊNCIA:** 01/08/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** Pregão Presencial Nº 036/2019; **OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM LINK DE ACESSO DE BANDA FULL-DUPLEX, VELOCIDADE DE DOWNLOAD E UPLOAD IGUAIS DEDICADO COM IP VÁLIDO, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPACTUAÇÃO DE VALORES CONTRATUAIS

OFÍCIO N.º 397/2019/ GPMAT Alto Taquari, 04 de setembro de 2019.

Aos Sócios Proprietários da Empresa

CASTRO E CASTRO SERVIÇOS LTDA (URBAN)

Avenida 136, nº 761, Quadra F-44, Lote 02E, Ed. Sala B184, 18º Andar, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul – CEP 74.093-250

Goiânia – GO

ASSUNTO: Repactuação de Valores Contratuais

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Marco Aurélio Julien, em atendimento a NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA nº 07/2019 – SIMP 000607-046/ 2018, oriunda da Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Taquari – MT, cuja cópia foi encaminhada também ao Representante Legal de sua empresa neste Município, vem, CONVOCAR Vossa Senhoria a comparecer nesse Paço Municipal no período mais exíguo possível para tratarmos da Repactuação de Valores Contratuais originados da Concorrência Pública nº 002/2018.

Colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/ 2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 17 de Janeiro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 16 de Janeiro de 2019, no Diário de

Cuiabá dia 16 de Janeiro de 2019, Processo Administrativo nº 177/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados nos ramos de: Assistência Médica de Clinico Geral, Farmacêutico Generalista, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Cirurgião - Dentista, Técnico em Higiene Dental - THD e Assistente Social, para prestar serviços nas Unidades de Família/NASF e/ou Hospital Municipal**, até que se conclua o Concurso Público, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial nº001/2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

PRIME MEDICINA LTDA

CNPJ: 22.953.310/0001-63

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SERVICO PROFISSIONAL DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL	UN	22,00	13.963,3600	307.193,92
2	PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM (CBO 3222-05)	UN	11,00	1.799,1700	19.790,87
3	SERVICO PROFISSIONAL DO TIPO CIRURGIAO DENTISTA	UN	22,00	6.716,7000	147.767,40
4	SERVICO PROFISSIONAL DO TIPO AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ACD	UN	22,00	1.217,7600	26.790,72
5	SERVICO DE TECNICA DE HIGIENE DENTAL CBO - 3224-05	UN	11,00	1.799,1700	19.790,87
6	SERVICO PROFISSIONAL DO TIPO MEDICO FARMACEUTICO GENERALISTA	UN	11,00	5.525,8900	60.784,79
7	SERVICO PROFISSIONAL DO TIPO ASSISTENTE SOCIAL	UN	11,00	4.773,5300	52.508,83
8	SERVICO PROFISSIONAL DO TIPO MEDICO PLANTONISTA 12 HORAS	UN	30,00	1.200,0000	36.000,00
9	SERVICO PROFISSIONAL DO TIPO MEDICO PLANTONISTA 24 HORAS	UN	30,00	2.400,0000	72.000,00
TOTAL: R$ 742.627,40					

VALOR POR EXTENSO: **SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE SETE E QUARENTA CENTAVOS.**

3.0 - CLÁUSULA *TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E SECRETARIA PARTICIPANTE*

3.1 - Secretarias participantes deste registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

5.2 - O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - **São obrigações do CONTRATADO:**

a) Fornecer os serviços em conformidade com disposto no Termo de Referência do Edital;

b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços objeto da presente licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) Zelar pela fiel execução desta Ata, utilizando-se de todos os recursos humanos necessários;

h) Deverá se apresentar para prestar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia a contar do recebimento da ordem de serviço devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual;

i) Deverá arcar com todas as despesas para a prestação dos serviços, bem como deslocamento até a unidade básica de saúde, alimentação, hospedagem, isentando a contratante de quaisquer ônus para prestação dos serviços.

j) Deverá ser executados os serviços somente mediante a ordem de serviços sob pena de não pagamento da prestação dos serviços, contados da data da emissão desta nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional.

h) Comprovar no ato da prestação dos serviço o vínculo empregatício dos profissionais relacionados no Termo de Referência, onde o vínculo empregatício poderá será feito mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste os nomes dos profissionais.

Obs. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.2.2 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços;

6.2.3 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata

6.2.4 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

6.2.5 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - Os serviços serão prestados mensalmente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo cada profissional cumprir sua carga horária de acordo com as horas contidas para cada item no quadro do Termo de Referência.

7.2 - Caso haja necessidade, o município poderá solicitar até 02 (dois) profissionais, que deverão obedecer cada um, às horas estipuladas no TR.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser executados somente mediante a ordem de serviços sob pena de não pagamento da prestação dos serviços, contados da data da emissão desta nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

7.4 - Os serviços sempre serão avaliados, de modo que aqueles que não estiverem prestando serviços a contento, fica a empresa vencedora, no prazo de 15 (quinze) dias contadas da solicitação de troca do profissional, promover soluções rápidas para o cumprimento dos serviços contratados, sob pena de inadimplemento do contrato.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente..

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

9.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por Senhor **RUDIMAR JOSE LANG**, conforme designação da portaria municipal nº 219/2018.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

12.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

13.0 - CLÁUSULA *DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS*

13.1 - O Registro dos Preços, objeto desta Ata de Registro de Preços e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.3 - As condições gerais para prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata de Registro de Preços fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari - MT.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari - MT, 04 de Fevereiro de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: **PRIME MEDICINA LTDA**	
CNPJ: 22.953.310/0001-63	
Endereço: Rua Dezesseis, N° 233,Boa Eperança.	João Tatsuro Katsuyama Júnior CPF:837.993.971-91
Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78068-435	
TELEFONE: (65) 99952-8056	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 11 de fevereiro 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 11 de fevereiro 2019, no Diário de Cuiabá dia 09 de fevereiro 2019, Processo Administrativo nº 453/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as

especificações descritas no anexo I do edital, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do **Pregão nº 005/2019**, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, a administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME

CNPJ Nº 23.603.476/0001-12

LOTE I

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
23	200	UN	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO P INFANTIL	R$ 15,0144	R$ 3.002,87
24	200	UN	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO G INFANTIL	R$ 15,8302	R$ 3.166,04
25	200	UN	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO GG INFANTIL	R$ 16,0312	R$ 3.206,24
26	160	UN	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO PP COLEGIAL	R$ 16,0311	R$ 2.564,98
27	140	UN	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO P COLEGIAL	R$ 16,0311	R$ 2.244,35
28	100	UN	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO M COLEGIAL	R$ 17,0478	R$ 1.704,78
29	100	UN	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO G COLEGIAL.	R$ 16,64	R$ 1.664,00
30	40	UN	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO P ADULTO	R$ 17,45	R$ 698,00

31	30	UN	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO M ADULTO	R$ 17,8570	R$ 535,71
32	20	UN	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO G ADULTO	R$ 18,2660	R$ 365,32
33	20	UN	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO GG ADULTO	R$ 18,6670	R$ 373,34
34	6	UN	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO XG ADULTO	R$ 19,4817	R$ 116,89
35	200	UN	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO, MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO M INFANTIL	R$ 15,0141	R$ 3.002,82
11	80	UN	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 1)	R$ 13,3524	R$ 1.068,19
12	110	UN	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 2)	R$ 13,3522	R$ 1.468,74
13	180	UN	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 4)	R$ 13,3523	R$ 2.403,41
14	200	UN	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 8)	R$ 13,9001	R$ 2.780,02
15	30	UN	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 10)	R$ 14,1007	R$ 423,02
17	200	UN	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 6) UNIDADE	R$ 13,6991	R$ 2.739,83
7	80	UN	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 1)	R$ 13,3524	R$1.068,19
8	110	UN	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 2)	R$ 13,3522	R$ 1.468,74
9	200	UN	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 8)	R$ 14,1011	R$ 2.820,22
10	30	UN	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 10)	R$ 14,7953	R$ 443,86

16	200	UN	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 4)	R$ 13,3522	R$ 2. 670,44
				TOTAL LOTE	**R$ 42. 000,00**

VALOR POR EXTENSO: **QUARENTA E DOIS MIL REAIS.**

LOTE II

ITEM	QND	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
18	180	UN	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 4.	R$ 19,1804	R$ 3. 452,47
19	200	UN	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 6.	R$ 19,1805	R$ 3. 836,09
20	200	UN	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 8.	R$ 20,1320	R$ 4. 026,41
21	30	UN	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 10.	R$ 20,1317	R$ 603,95
22	190	UN	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M², (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 2.	R$ 19,3741	R$ 3. 681,08
				TOTAL LOTE	**R$ 15. 600,00**

VALOR POR EXTENSO: **QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS**.

R G PIRES ME

CNPJ: 29.256.206/0001-69

LOTE III

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	150	UN	CONJUNTO DE AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) EM HELANCA 100% POLIESTER ANTI PILING COM GRAMATURA 280GR/M² (TOLERANCIA DE 10% PARA + OU -), CALÇA: COM COS ELASTICO NA CINTURA COM LARGURA DE 4,0CM EMBUTIDO E CORDAO INTERNO, BARRA SEM PUNHO 2CM, COM 01 VIES EM TECIDO MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 150G/M² APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS COM 1,5CM DE LARGURA, BOLSOS EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. JAQUETA: EM MANGA LONGA, COM GOLA POLO ESPORTE, GOLA E PUNHOS EM TECIDO DUPLO EM RIBANA COM 98% POLIESTER E 2% ELASTANO, COS COM BARRA NA FRENTE DE 4CM E ELASTICO NA BARRA ATRAS DE 4CM DE LARGURA DO MESMO TECIDO, ZIPER FRONTAL DESTACADO DENTE DE GATO ATE O PE DA GOLA, BOLSOS: EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, COM FORRO DO MESMO TECIDO, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA FRENTE E COSTA, COR A ESCOLHER, TAMANHO INFANTIL Nº 06, ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE, TODAS AS COSTURAS OVERLOCADAS.	R$ 61,6191	R$ 9. 242,87
2	30	UN	CONJUNTO DE AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) EM HELANCA 100% POLIESTER ANTI PILING COM GRAMATURA 280GR/M² (TOLERANCIA DE 10% PARA + OU -), CALÇA: COM COS ELASTICO NA CINTURA COM LARGURA DE 4,0CM EMBUTIDO E CORDAO INTERNO, BARRA SEM PUNHO 2CM, COM 01 VIES EM TECIDO MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 150G/M² APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS COM 1,5CM DE LARGURA, BOLSOS EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. JAQUETA: EM MANGA LONGA, COM GOLA POLO ESPORTE, GOLA E PUNHOS EM TECIDO DUPLO EM RIBANA COM 98% POLIESTER E 2% ELASTANO, COS COM BARRA NA FRENTE DE 4CM E ELASTICO NA BARRA ATRAS DE 4CM DE LARGURA DO MESMO TECIDO, ZIPER FRONTAL DESTACADO DENTE DE GATO ATE O PE DA GOLA, BOLSOS: EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, COM FORRO DO MESMO TECIDO, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA FRENTE E COSTA, COR A ESCOLHER, TAMANHO INFANTIL Nº 10, ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE, TODAS AS COSTURAS OVERLOCADAS.	R$ 61,6190	R$ 1. 848,57
3	200	UN	CONJUNTO DE AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) EM HELANCA 100% POLIESTER ANTI PILING COM GRAMATURA 280GR/M² (TOLERANCIA DE 10% PARA + OU -), CALÇA: COM COS ELASTICO NA CINTURA COM LARGURA DE 4,0CM EMBUTIDO E CORDAO INTERNO, BARRA SEM PUNHO 2CM, COM 01 VIES EM TECIDO MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 150G/M² APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS COM 1,5CM DE LARGURA, BOLSOS EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. JAQUETA: EM MANGA LONGA, COM GOLA POLO ESPORTE, GOLA E PUNHOS EM TECIDO DUPLO EM RIBANA COM 98% POLIESTER E 2% ELASTANO, COS COM BARRA NA FRENTE DE 4CM E ELASTICO NA BARRA ATRAS DE 4CM DE LARGURA DO MESMO TECIDO, ZIPER FRONTAL DESTACADO DENTE DE GATO ATE O PE DA GOLA, BOLSOS: EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, COM FORRO DO MESMO TECIDO, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA FRENTE E COSTA, COR A ESCOLHER, TAMANHO INFANTIL Nº 08, ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE, TODAS AS COSTURAS OVERLOCADAS.	R$ 61,89	R$ 12. 323,79
4	180	UN	CONJUNTO DE AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) EM HELANCA 100% POLIESTER ANTI PILING COM GRAMATURA 280GR/M² (TOLERANCIA DE 10% PARA + OU -), CALÇA: COM COS ELASTICO NA CINTURA COM LARGURA DE 4,0CM EMBUTIDO E CORDAO INTERNO, BARRA SEM PUNHO 2CM, COM 01 VIES EM TECIDO MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 150G/M² APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS COM 1,5CM DE LARGURA, BOLSOS EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. JA-	R$ 60,9160	R$ 10. 964,88

			QUETA: EM MANGA LONGA, COM GOLA POLO ESPORTE, GOLA E PUNHOS EM TECIDO DUPLO EM RIBANA COM 98% POLIESTER E 2% ELASTANO, COS COM BARRA NA FRENTE DE 4CM E ELASTICO NA BARRA ATRAS DE 4CM DE LARGURA DO MESMO TECIDO, ZIPER FRONTAL DESTACADO DENTE DE GATO ATE O PE DA GOLA, BOLSOS: EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, COM FORRO DO MESMO TECIDO, LO-GOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA FRENTE E COSTA, COR A ESCOLHER, TAMANHO INFANTIL Nº 04, ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE, TODAS AS COSTURAS OVERLOCADAS		
5	190	UN	CONJUNTO DE AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) EM HELANCA 100% POLIESTER ANTI PILING COM GRAMA-TURA 280GR/M² (TOLERANCIA DE 10% PARA + OU -), CALÇA: COM COS ELASTICO NA CINTURA COM LARGU-RA DE 4,0CM EMBUTIDO E CORDAO INTERNO, BARRA SEM PUNHO 2CM, COM 01 VIES EM TECIDO MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 150G/M² APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS COM 1,5CM DE LARGURA, BOLSOS EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. JA-QUETA: EM MANGA LONGA, COM GOLA POLO ESPORTE, GOLA E PUNHOS EM TECIDO DUPLO EM RIBANA COM 98% POLIESTER E 2% ELASTANO, COS COM BARRA NA FRENTE DE 4CM E ELASTICO NA BARRA ATRAS DE 4CM DE LARGURA DO MESMO TECIDO, ZIPER FRONTAL DESTACADO DENTE DE GATO ATE O PE DA GOLA, BOLSOS: EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, COM FORRO DO MESMO TECIDO, LO-GOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA FRENTE E COSTA, COR A ESCOLHER, TAMANHO INFANTIL Nº 02, ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE, TODAS AS COSTURAS OVERLOCADAS.	R$ 60,9160	R$ 11. 574,05
6	50	UN	CONJUNTO DE AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) EM HELANCA 100% POLIESTER ANTI PILING COM GRAMA-TURA 280GR/M² (TOLERANCIA DE 10% PARA + OU -), CALÇA: COM COS ELASTICO NA CINTURA COM LARGU-RA DE 4,0CM EMBUTIDO E CORDAO INTERNO, BARRA SEM PUNHO 2CM, COM 01 VIES EM TECIDO MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 150G/M² APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS COM 1,5CM DE LARGURA, BOLSOS EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. JA-QUETA: EM MANGA LONGA, COM GOLA POLO ESPORTE, GOLA E PUNHOS EM TECIDO DUPLO EM RIBANA COM 98% POLIESTER E 2% ELASTANO, COS COM BARRA NA FRENTE DE 4CM E ELASTICO NA BARRA ATRAS DE 4CM DE LARGURA DO MESMO TECIDO, ZIPER FRONTAL DESTACADO DENTE DE GATO ATE O PE DA GOLA, BOLSOS: EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, COM FORRO DO MESMO TECIDO, LO-GOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA FRENTE E COSTA, COR A ESCOLHER, TAMANHO INFANTIL Nº 01, ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE, TODAS AS COSTURAS OVERLOCADAS.	R$ 60,9168	R$ 3. 045,84
				TOTAL LOTE	**R$ 49. 000,00**

VALOR POR EXTENSO: **QUARENTA E NOVE MIL REAIS**.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços dos produtos contratados caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, somente para os itens e saldo contratados.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas no Protocolo Central do Município de Alto Taquari.

3.6 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada de acordo com a necessidade da Secretaria de Infra - Estrutura, devendo a entrega dos produtos, ocorrer no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação ou no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07h30min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra e acordo com os quantitativos e especificações solicitados, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.3.1 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, da prestação dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

4.4 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - *S*ão obrigações do **CONTRATADO:**

a) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Zelar pela fiel execução desta Ata, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

5.1.1 - *Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*

5.1.2 - *Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, marca e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.*

5.1.3 - *Prestar esclarecimentos e orientações com prontidão ao que forem solicitados pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;*

5.1.4 - *Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.*

5.1.5 - *Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.*

5.1.6 - *Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;*

5.1.7 - *A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Financeiro do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.*

5.1.8 - *Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.*

5.1.9 - *Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.*

5.1.10 - *Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;*

5.2 - São obrigações da **CONTRATANTE:**

5.2.2 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços;

5.2.3 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.4 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.5 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br/).

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

d) entregar produtos de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo aqui estabelecido.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto serão atribuídas em diversas dotações orçamentarias da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - Os Preços registrados nesta Ata poderão ser utilizados como forma de adesão, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 21 de fevereiro de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA**	**Natally de Oliveira Fagotti** CPF: 043.002.801-69
CNPJ: 23.603.476/0001-12	
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 1.376, Bairro Cidade Salmem.	
Cidade: Rondonópolis/MT CEP: 78705-154	
TELEFONE: (66)3423-5294	
E-MAIL:nfagotti@alfaiatariadeuniformes.com.br	

Fornecedor: **R G PIRES ME**	**Roberto Gouvea Pires** CPF: 197.371.731-04
CNPJ: 29.256.206/0001-69	
Endereço: Av. Alessandro Marchio, nº 168, Centro.	
Cidade: Mineiros/GO CEP: 75830-002	
TELEFONE: (64) 99624-0471, 3661-6919	
E-MAIL: robertopano@msn.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. CACILDA **FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 07 de Fevereiro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 07 de Fevereiro de 2019, no Diário de Cuiabá dia 07 de Fevereiro de 2019, Processo Administrativo nº 320/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA D'ÁGUA E SIMILARES, OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONSUMO PARA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**, em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do **Pregão nº 004/2019**, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, a administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente ata terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ARTHUR PANTALEAO GARCIA 03518768123

CNPJ Nº 26.765.435/0001-10

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
3	MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 4,5HP, 7 ESTAGIOS, 220/380VT	UN	2	2A055Y76H2	R$ 4.140,00	R$ 8.280,00
4	MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 6HP, 9 ESTAGIOS, 220/380VT	UN	3	2A7Y96H2	R$ 4.830,00	R$ 4.490,00
5	MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 8HP, 8 ESTAGIOS	UN	2	2B8Y86H3	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00
6	MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 8HP, 12 ESTAGIOS, 220/380VT	UN	2	2B9Y126H2	R$ 5.440,00	R$ 10.880,00
7	MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 9 HP, 9 ESTAGIOS, 220/380VT	UN	3	2B9Y96H3	R$ 5.140,00	R$ 15.420,00
8	MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 11HP, 11 ESTAGIOS, 220/380VT	UN	2	2B11Y116H3	R$ 5.475,00	R$ 10.950,00

9	MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 13HP, 13 ESTAGIOS, 220/380VT	UN	3	2C14Y136H3	R$ 6.370,00	R$ 19.110,00
11	PAINEL DE COMANDO COM 2,5 HP - 220 VOLTS, TRIFASICO - COMPOSTO POR ARMÁRIO DE AÇO, DISJUNTORES, CONTACTOR, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE (A-M), BORNES PARA BÓIA, AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO E SINALEIRO	UN	2	PCE025Y	R$ 567,00	R$ 1.134,00
12	PAINEL DE COMANDO COM 10 HP - 220 VOLTS, TRIFASICO - COMPOSTO POR ARMÁRIO DE AÇO, DISJUNTORES, CONTACTOR, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE (A-M), BORNES PARA BÓIA, AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO E SINALEIRO	UN	2	PCE10Y	R$ 756,00	R$ 1.512,00
14	PAINEL DE COMANDO COM 6,0 HP - 220 VOLTS, TRIFASICO - COMPOSTO POR ARMÁRIO DE AÇO, DISJUNTORES, CONTACTOR, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE (A-M), BORNES PARA BÓIA, AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO E SINALEIRO	UN	3	PCE6Y	R$ 641,00	R$ 1.923,00
15	PAINEL DE COMANDO COM 8,0 HP - 220 VOLTS, TRIFASICO - COMPOSTO POR ARMÁRIO DE AÇO, DISJUNTORES, CONTACTOR, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE (A-M), BORNES PARA BÓIA, AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO E SINALEIRO	UN	2	PCE8Y	R$ 641,00	R$ 1.282,00
18	LIXADEIRA/ESMERILHADEIRA ANGULAR COM 7"" E COM NO MINIMO 2000W VOLTAGEM 220	UN	2	MAKITA	R$ 654,00	R$ 1.308,00
19	TUPIA ELETRICA DO TIPO LAMINADORA, DE PLASTICO E METAL, COM MOTOR QUE PROPORCIONA MAIOR POTENCIA DE TORQUE, PARA MADEIRA DURAS E APLICACAO COM QUALQUER FRESA, POTENCIA MININA DE 500 W, ROTACAO MININA DE 28.000 RPM, DE 220 VOLTS.	UN	1	VONDER	R$ 507,00	R$ 507,00
20	TUBO GALVANIZADO 2" COM PAREDE DE 3,75MM - BARRA 6 M	BA	100	UNITUBOS	R$ 170,00	R$ 17.000,00
24	TUBO PVC DE FOFO JEI 100MM - 06MTS	UN	40	AMANCO	R$ 167,00	R$ 6.680,00
25	ANEL BORRACHA PARA TUBO SERIE R DN 100MM	UN	80	JCN	R$ 1,80	R$ 144,00
26	LUVA GALVANIZADA 2"	UN	100	KA	R$ 10,90	R$ 1.090,00
28	TUBO PVC DE FOFO JEI 150MM - BR 06MTS	BA	30	AMANCO	R$ 308,00	R$ 9.240,00
31	MANGUEIRA 3/8 AGUA E AR	M	500	VONDER	R$ 2,00	R$ 1.000,00
32	CHAVE DE CANO AMERICANA/GRIFO 48", CABO EMBORRACHADO 110MM	UN	2	VONDER	R$ 504,00	R$ 1.008,00
TOTAL R$ 132.758,00						

VALOR POR EXTENSO**: CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS**.

TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ Nº 08.728.069/0001-48

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 1,5HP, 8 ESTAGIOS, 230 VT TRIFASICA	UN	2	LEAO	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
2	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 2,5HP, 9 ESTAGIOS, 230 VT TRIFASICA	UN	1	LEAO	R$ 2.750,00	R$ 2.750,00
10	MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 15HP, 14 ESTAGIOS, 220/380VT	UN	4	LEAO	R$ 9.300,00	R$ 37.200,00
13	CONJUNTO MOTOBOMBA 22,5 HP, 220/380V TRIFASICA COM RESPECTIVO EQUIPAMENTO DE PROTECAO	UN	1	EBARA	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00
16	PAINEL DE COMANDO COM 22,5CV E 380V COMPOSTO POR ARMÁRIO DE AÇO, FUSÍVEIS, DJUNTORES, CONTACTORES, RELE DE SOBRECARGA, RELE DE FASE, TEMPO E NÍVEL, CHAVE BORCS PARA BÓIA, AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO, SINALEIRO, BOTOEIRA AUTO TRANSFORMADOR, TRANSFORMADOR DE CORRENTE E TRANSFORMADOR POTENCIAL.	UN	2	ELETROMATIC	R$ 5.650,00	R$ 11.300,00
21	LUVA SOLDAVEL 60MM	UN	100	CORRPLASTIC	R$ 4,19	R$ 419,00
22	LUVA CORRER PVC 150MM COM ANEL	UN	30	CHIVA	R$ 67,90	R$ 2.037,00
23	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 100/110MM -	UN	40	CORRPLASTIC	R$ 25,50	R$ 1.020,00
27	TUBO SOLDAVEL PBA CL15 JEI 60MM (ALTA PRESSAO 6MTS)	UN	100	PLASTUBOS	R$ 53,70	R$ 5.370,00
TOTAL R$ 76.496,00						

VALOR POR EXTENSO**: SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS.**

SOLUCOES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ Nº 27.222.285/0001-61

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
29	ANEL PBA 60MM	UN	200	CHC	R$ 0,70	R$ 40,00
30	ANEL BORRACHA PBA/PVC PARA TUBO/CONECCAO DN 150MM	UN	60	CHC	R$ 4,30	R$ 258,00
TOTAL R$ 398,00						

VALOR POR EXTENSO**: TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços dos produtos contratados caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, somente para os itens e saldo contratados.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas no Protocolo Central do Município de Alto Taquari.

3.6 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma fracionada de acordo com a necessidade da Secretaria de Infra - Estrutura, devendo a entrega dos produtos, ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra e acordo com os quantitativos e especificações solicitados, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.3.1 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, da prestação dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

4.4 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - *São obrigações do* ***CONTRATADO:***

a) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Zelar pela fiel execução desta Ata, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, marca e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações com prontidão ao que forem solicitados pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Financeiro do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações da **CONTRATANTE:**

5.2.2 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços;

5.2.3 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.4 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.5 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata. 7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93. 7.3 - É direito do FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3. 8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br/).

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

d) entregar produtos de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo aqui estabelecido.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto serão atribuídas em diversas dotações orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr**. RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - Os Preços registrados nesta Ata poderão ser utilizados como forma de adesão, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 19 de Fevereiro de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: **ARTHUR PANTALEÃO GARCIA 03518768123**	
CNPJ: 26.765.435/0001-10	
Endereço: Rua Marte Sul, nº 549, Centro.	**Sorem Ulysses do Amaral**
Cidade: Chapadão do Céu/GO CEP: 75.828-000	CPF: 652.902.751-34
TELEFONE: (64) 3634-1877	
Email: soren@recoolor.com.br	

Fornecedor: **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME**	
CNPJ: 08.728.069-0001-48	
Endereço: Av. Miguel Sutil, nº 14.161, Bairro Cidade Alta.	**Silvio Luiz Petraglia**
Cidade: Cuiabá/MT CEP: 78.030-485	CPF: 046.693.368-19
TELEFONE: (65) 9941-7490	
Email: silvioluizp@hotmail.com	

Fornecedor: **SOLUCOES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**	**SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO**
CNPJ: 27.222.285/0001-61	
Endereço: Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 5.799, Bairro Parque Ohara.	
Cidade: Cuiabá/MT CEP: 78.080-300	**Fátima Mendes Cruz**
TELEFONE: (65) 3046-6965	CPF: 834.671.141-72
Email:comercial@solucoespraticasmt.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS,** nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma *Presencial*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 12 de Fevereiro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 12 de Fevereiro de 2019, no Diário de Cuiabá dia 12 de fevereiro de 2019, Processo Administrativo nº 540/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VASILHAME E GÁS DE COZINHA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, em atendimento as diversas secretarias deste município, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 006/2019, que fica fazendo parte desta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ESKINÃO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

CNPJ Nº 22.410.196/0001-25

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	GAS GLP ACONDICIONADO BOTIJAO 13 KG	UN	458,00	LIQUIGAS	R$ 89,5000	R$ 40.991,00
2	BOTIJAO DE VASILHAME 13KG	UN	65,00	LIQUIGAS	R$ 149,0000	R$ 9.685,00
3	BOTIJAO DE VASILHAME 45 KG	UN	8,00	LIQUIGAS	R$ 579,0000	R$ 4.632,00
4	GAS GLP ACONDICIONADO BOTIJAO 45 KG	UN	80,00	LIQUIGAS	R$ 329,0000	R$ 26.320,00
TOTAL: R$ 81.628,00						

VALOR POR EXTENSO: **OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração, conforme disposto no Art. 65, inciso § 1º da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local **indicado pelo município**.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 30 (trinta) minutos contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, marca e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br/).

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

d) entregar produtos de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo aqui estabelecido.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto serão atribuídas a diversas dotações.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - Os Preços registrados nesta Ata poderão ser utilizados como forma de adesão, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 22 de Fevereiro de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

FORNECEDOR: *ESKINÃO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA*	
CNPJ: 22.410.196/0001-25	
ENDEREÇO: Rua Fermino Passos de Souza, Bairro Parque Taquari, nº 694.	**Izaias Alves Bezerra Junior**
CIDADE: Alto Taquari/MT **CEP**: 78785-000	CPF: 054.852.321-59
TELEFONE: (66) 3496-1043/99638-5609	
Email: liquigás_taquari@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO/2019

CONTRATO: Nº 061/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME; **VALOR:** R$ 3.534,00; **VIGÊNCIA:** 20/08/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** Adesão Nº 003/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATO CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO/2019

CONTRATO: Nº 062/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: L.M. DE BARROS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA; **VALOR:** R$ 356.500,00; **VIGÊNCIA:** 27/08/2019 à 11/09/2019; **PROCESSO:** Dispensa Nº 25/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA CONFORME PROJETO BÁSICO DESTA PREFEITURA, DEVIDO AO OFICIO Nº 511 DE 14 DE AGOSTO DE 2019, ORIUNDO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO TAQUARI REQUISITANDO O CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO/2019

CONTRATO: Nº 063/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: MAICON GREGORI MULLER DE PAULA; **VALOR:** R$ 5.400,00; **VIGÊNCIA:** 27/08/2019 à 03/09/2019; **PROCESSO:** Dispensa nº 20/2019; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PEÇA TEATRAL (INOCENTES PÉTALAS ROUBADAS), REFERENTE AO COMBATE DO ABUSO SEXUAL INFANTIL (PROJETO DE PREVENÇÃO COMEÇA NA ESCOLA) POR INDICAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8. 666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 042/2019**, Tomada de Preços **Nº 002/2019,** Parte:**CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DO PRAZO; Tendo sua vigência de 06/08/2019 à 04/11/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 23 de Abril de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 23 de Abril de 2019, no Diário de Cuiabá dia 23 de Abril de 2019, Processo Administrativo nº 1088/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de carga de **oxigênio medicinal** com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender o hospital municipal, conforme descrito no Anexo I e edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, que ficam fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

GL OXIGÊNIO EIRELI CNPJ Nº 12.520.836/0001-04						
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 1M3) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	M³	90,00	INOVE	**R$** 55,1049	**R$** 4. 959,44
2	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 2 A 3,5 M3) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	M³	300,00	INOVE	**R$** 27,5524	**R$** 8. 265,73
3	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 10M3) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	M³	2. 500,00	INOVE	**R$** 12,2499	**R$** 30. 624,83
TOTAL: R$ 43.850,00						

VALOR POR EXTENSO: **QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverão ser entregues no Hospital Municipal em dias de expediente nos seguintes horários: 07h30min às 11h30min, 13h00min às 17h00min horas (horário local / Brasília), sito à Avenida Antônio Inácio, nº 999 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, no mínimo uma vez por semana, conforme cronograma de uso do hospital, sendo fornecido posteriormente ao vencedor do certame.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato e o não recebimento no prazo previsto. A conferência deverá ser acompanhada por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - O não recebimento dos produtos no prazo do aqui previsto, a empresa será notificada extrajudicialmente e após o prazo estabelecido na notificação, ainda não ser cumprido, o Contrato será rescindido e a empresa sofrerá as sansões e multas prevista.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000146017000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 07 de Maio de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: GL OXIGÊNIO EIRELI	
CNPJ: 12.520.836/0001-04	
Endereço: Rua Angico Q03, Lt11, Novo Mundo Jardim Paula III.	
Cidade: Várzea Grande – MT	**Isaias Lopes de Oliveira** CPF: 798.593.561-49
CEP: 78.149-323	
TELEFONE: (65)3695-1302	
Email: faturamento@inoveoxigenio.com.br; financeiro@inoveoxigenio.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 019/2019**, Tomada de Preços **Nº 013/2018**, Parte:**CONSTRUTORA D.O.S. LTDA-ME***;* O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DO PRAZO. Tendo sua vigência de 21/08/2019 à 18/02/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Srª CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 26 de Abril de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 26 de Abril de 2019, no Diário de Cuiabá dia 26 de Abril de 2019,

Processo Administrativo nº 1115/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 023/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de um ano,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COMERCIAL MARK AACADISTA EIRELI - ME
CNPJ Nº 09.315.996/0001-07

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	ENALAPRIL ,MALEATO COMPRIMIDO 10 MG	UN	26.000,00	MEDQUIMICA	R$ 0,0350	R$ 910,00
16	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	1.200,00	UNIAO QUIMICA	R$ 3,3500	R$ 4.020,00
18	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	UN	70.500,00	MEDQUIMICA	R$ 0,0190	R$ 1.339,50
20	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	UN	2.000,00	VITAMEDIC	R$ 0,2190	R$ 438,00
22	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 80G+ 10 APLICADORES, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.	UN	1.500,00	HIPOLABOR	R$ 5,8700	R$ 8.805,00
25	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UN	10.300,00	NEO QUIMICA	R$ 0,0620	R$ 638,60
27	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE++	UN	60.000,00	VITAMED	R$ 0,0390	R$ 2.340,00
28	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 15MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 120ML + COPO DOSADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	1.200,00	NATIVITA	R$ 4,5900	R$ 5.508,00
36	DIPIRONA INJETAVEL	UN	15.000,00	FARMACE	R$ 0,4760	R$ 7.140,00
41	GLICOSE 25% INJETAVEL	UN	1.300,00	SAMTEC	R$ 0,2370	R$ 308,10
42	GLICOSE 50% INJETAVEL	UN	1.300,00	SAMTEC	R$ 0,2440	R$ 317,20
47	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML (PLASIL) INJETAVEL	UN	4.000,00	ISO FARMA	R$ 0,3220	R$ 1.288,00
48	NIFEDIPINO RETARD 20 MG COMPRIMIDO	UN	1.000,00	MEDQUIMICA	R$ 0,1290	R$ 129,00
49	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100 MG	UN	1.500,00	VITAMEDIC	R$ 0,0890	R$ 133,50
56	CLORETO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 1000ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	15.000,00	JP INDUSTRIA	R$ 5,3900	R$ 80.850,00
60	GLICOSE SORO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5% EM ÁGUA PARA INJEÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 1000ML, VIA INTRAVENOSA.	UN	8.000,00	JP INDUSTRIA	R$ 5,7990	R$ 46.392,00
61	RINGER + LACTATO DE SÓDIO – COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO + ÁGUA PARA INJEÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UN	6.000,00	JP INDUSTRIA	R$ 2,8400	R$ 17.040,00
78	AMIODARONA 50 MG INJETAVEL	UN	500,00	HIPOLABOR	R$ 2,1000	R$ 1.050,00
79	AMPICILINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 10 MILILITRO -AMPOLA + DILUENTE , VIA PARENTERAL.	UN	1.000,00	BLAU	R$ 3,2900	R$ 3.290,00
89	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	300,00	GEOLAB	R$ 0,0830	R$ 24,90
91	DIMENIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDROXINA (DRAMIM B6) 50MG+500MG - INJETAVEL	UN	1.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,3990	R$ 1.399,00
92	DIOSMINA ASSOCIADA HISPERIDINA COMPRIMIDO 450 MG + 50 MG	UN	400,00	NEO QUIMICA	R$ 0,6260	R$ 250,40
99	FENTANILA, FENTANIL 50 MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 2ML	UN	400,00	HIPOLABOR	R$ 1,6800	R$ 672,00
101	GENTAMICINA 40 MG INJETAVEL	UN	2.000,00	NOVA FARMA	R$ 0,9100	R$ 1.820,00
108	METRONIDAZOL 0,5% SOL. INJETÁVEL 100ML	UN	500,00	ISO FARMA	R$ 2,5200	R$ 1.260,00
TOTAL: R$ 187.363,20						

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS.**

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	2.700,00	NATULAB	R$ 1,6900	R$ 4.563,00
2	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO + COPO MEDIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	5.300,00	PRATI DONADUZZI	R$ 3,8500	R$ 20.405,00
3	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UN	72.000,00	PRATI DONADUZZI	R$ 0,0410	R$ 2.952,00
5	AZITROMICINA DI-HIDRATADA SUSPENSÃO ORAL DE 600 MG: FRASCO CONTENDO 13 G DE PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO + FRASCO COM 9 ML DE DILUENTE + 1 SERINGA DOSADORA + 1 COLHER DOSADORA.	UN	4.200,00	PRATI DONADUZZI	R$ 6,6500	R$ 27.930,00
7	CEFALEXINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	3.000,00	TEUTO	R$ 6,8800	R$ 20.640,00
8	CLONAZEPAM 2,5 MG/20 ML GOTAS	UN	2.600,00	GEOLAB	R$ 2,0300	R$ 5.278,00
11	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,4MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	3.500,00	NATULAB	R$ 1,1600	R$ 4.060,00
14	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500 MG/10ML GOTA - FRASCO	UN	11.400,00	NATULAB	R$ 0,7500	R$ 8.550,00
24	PERMETRINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	UN	2.500,00	NATIVITA	R$ 1,4900	R$ 3.725,00
29	AMBROXOL, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	2.000,00	NATULAB	R$ 1,6900	R$ 3.380,00
33	CEFTRIAXONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL.	UN	10.000,00	TEUTO	R$ 7,9900	R$ 79.900,00
34	DEXAMETASONA 2 MG INJETAVEL	UN	7.000,00	FARMACE	R$ 0,5070	R$ 3.549,00
35	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG INJETAVEL	UN	7.000,00	FARMACE	R$ 0,6400	R$ 4.480,00
44	IPRATROPIO, BROMETO SOLUCAO INALANTE 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML (ATROVENT)	UN	900,00	HIPOLABOR	R$ 0,7970	R$ 717,30
66	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1200.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL.	UN	4.000,00	TEUTO	R$ 9,2500	R$ 37.000,00
69	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 60MG/ML + 40MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	300,00	NATULAB	R$ 2,1500	R$ 645,00
72	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM, FORMA FARMACÊUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO POTE DE 400G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	UN	350,00	PRATI DONADUZZI	R$ 33,0000	R$ 11.550,00
76	DIMETICONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	650,00	NATULAB	R$ 0,8200	R$ 533,00
86	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCONIO – 9MG/ML + 0,1MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 30 ML, VIA NASAL.	UN	500,00	NATULAB	R$ 0,7900	R$ 395,00
88	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/100 ML	UN	400,00	FARMACE	R$ 1,3600	R$ 544,00
103	HIDROXIDO MG+HIDROXIDO AL(6%-4%) SUSPENSÃO ANTIACIDA	UN	200,00	NATULAB	R$ 2,1500	R$ 430,00
114	OLEO MINERAL 100ML - SOLUCAO ORAL	UN	100,00	NATULAB	R$ 2,4500	R$ 245,00
TOTAL: R$ 241.471,30						

VALOR POR EXTENSO: **DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS.**

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ Nº 03.250.803/0001-92

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
73	TENOXICAM - 20MG/ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	2.500,00	U,QUIMICA	R$ 9,1400	R$ 22.850,00
77	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA.	UN	900,00	HIPOLABOR	R$ 3,4700	R$ 3.123,00
84	CLORETO DE POTASSIO (KCL) 19,1% 10ML - INJETAVEL	UN	500,00	EQUIPLEX	R$ 0,2600	R$ 130,00
85	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	500,00	EQUIPLEX	R$ 0,2600	R$ 130,00
102	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	2.000,00	BLAU	R$ 2,9000	R$ 5.800,00
105	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	UN	300,00	PRATI	R$ 0,9200	R$ 276,00
106	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML CARTUCHO CONTENDO 01 BOLSA PLASTICA DE 100 ML	UN	300,00	ISO FARMA	R$ 16,8800	R$ 5.064,00
109	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL	UN	800,00	U,QUIMICA	R$ 1,7100	R$ 1.368,00
110	METILDOPA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	500,00	SANVAL	R$ 0,4600	R$ 230,00
TOTAL: R$ 38.971,00						

VALOR POR EXTENSO: **TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS.**

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ Nº 28.418.133/0001-00						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
65	TRANEXÂMICO, ACIDO 50 MG/ML (TRANSAMIN)- INJETÁVEL	ML	1.500,00	ZYDUS	R$ 3,9200	R$ 5.880,00
119	TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL	UN	500,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,6500	R$ 825,00
TOTAL: R$ 6.705,00						

VALOR POR EXTENSO: **SEIS MIL E SETECENTOS REAIS.**

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉDITOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 05.159.591/0001-68

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE. PED.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	UN	5.600,00	PHARLAB	R$ 0,5100	R$ 2.856,00
6	BROMOPRIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	5.700,00	MARIOL	R$ 1,1000	R$ 6.270,00
9	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	UN	15.500,00	CRISTALIA	R$ 0,2300	R$ 3.565,00
10	DEXAMETASONA, ACETATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 10G, USO DERMATOLÓGICO.	UN	4.800,00	SOBRAL	R$ 1,1300	R$ 5.424,00
12	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	UN	36.000,00	SANTISA	R$ 0,0900	R$ 3.240,00
13	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS.	UN	2.900,00	PHARLAB	R$ 0,0500	R$ 145,00
17	FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG	UN	4.000,00	CIMED	R$ 0,5300	R$ 2.120,00
19	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	UN	5.500,00	EMS	R$ 0,3000	R$ 1.650,00
21	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50 MG	UN	137.500,00	NEO QUIMICA	R$ 0,0500	R$ 6.875,00
26	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UN	31.000,00	PHARLAB	R$ 0,0400	R$ 1.240,00
30	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UN	1.000,00	GEOLAB	R$ 0,0900	R$ 90,00
31	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS	UN	1.500,00	PRATI	R$ 0,0800	R$ 120,00
32	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50 MG	UN	2.000,00	PHARLAB	R$ 0,0500	R$ 100,00
37	ENALAPRIL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	500,00	GEOLAB	R$ 0,1200	R$ 60,00
38	ESCOPOLAMINA BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML INJETAVEL	UN	1.600,00	HIPOLABOR	R$ 0,8200	R$ 1.312,00
39	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA PARENTERAL.	UN	600,00	HIPOLABOR	R$ 1,3900	R$ 834,00
40	FUROSEMIDA 10 MG INJETAVEL	UN	2.400,00	SANTISA	R$ 0,4200	R$ 1.008,00
43	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG- INJETAVEL	UN	300,00	TEUTO	R$ 5,4600	R$ 1.638,00
45	LIDOCAINA 2% SEM VASO INJETAVEL -FRASCO COM 20 ML	UN	1.300,00	HIPOLABOR	R$ 2,5400	R$ 3.302,00
46	MANITOL BOLSA COM 250 ML 20% INJETAVEL	UN	400,00	SANOBIOL	R$ 4,6200	R$ 1.848,00
50	NIMODIPINO 30 MG	UN	1.000,00	VITAMEDIC	R$ 0,2700	R$ 270,00
51	OMEPRAZOL SODICO 40MG - INJETAVEL	UN	800,00	BLAU	R$ 6,3700	R$ 5.096,00
52	TRAMADOL , CLORIDRATO 50MG/ML INJETAVEL	UN	2.500,00	TEUTO	R$ 0,6700	R$ 1.675,00
53	CLORETO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	22.000,00	SANOBIOL	R$ 2,0800	R$ 45.760,00
54	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	16.000,00	SANOBIOL	R$ 2,2100	R$ 35.360,00
55	CLORETO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UN	32.000,00	SANOBIOL	R$ 2,6000	R$ 83.200,00
57	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	17.000,00	SANOBIOL	R$ 2,5400	R$ 43.180,00
58	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UN	34.000,00	SANOBIOL	R$ 3,0700	R$ 104.380,00
59	GLICOSE SORO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5% EM ÁGUA PARA INJEÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 250ML, VIA INTRAVENOSA.	UN	13.000,00	SANOBIOL	R$ 2,5700	R$ 33.410,00
62	RINGER + LACTATO DE SÓDIO – COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO + ÁGUA PARA INJEÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UN	15.000,00	SANOBIOL	R$ 3,0500	R$ 45.750,00
63	RINGER + LACTATO DE SÓDIO – COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO + ÁGUA PARA INJEÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 1000ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UN	6.000,00	SANOBIOL	R$ 4,8800	R$ 29.280,00
64	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES – FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BOLSA 500ML, VIA INTRAVENOSA	UN	14.000,00	SANOBIOL	R$ 2,7300	R$ 38.220,00
67	BETAMETASONA, DIPROPRIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML + 2MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO	UN	2.200,00	CRISTALIA	R$ 4,8000	R$ 10.560,00

	INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.					
68	COLAGENASE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6 U/G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	UN	1.500,00	CRISTALIA	R$ 10,4000	R$ 15.600,00
70	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO SPRAY DE 50ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	UN	200,00	CRISTALIA	R$ 54,6000	R$ 10.920,00
71	BISACODIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACÊUTICA DRÁGEAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	400,00	UNIAO QUIMICA	R$ 0,2900	R$ 116,00
75	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML + 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMOLÓGICA.	UN	120,00	ALLERGAN	R$ 8,4000	R$ 1.008,00
83	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - CAIXA 28 COMPRIMIDOS	UN	20,00	NOVA QUIMIC A	R$ 9,0900	R$ 181,80
90	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	1.500,00	SANTISA	R$ 0,5200	R$ 780,00
94	EPINEFRINA 1 GR INJETAVEL	UN	800,00	HIPOLABOR	R$ 2,0000	R$ 1.600,00
95	BUSCOPAN COMPOSTO (BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) 4MG/ML+500MG/ML- INJETAVEL	UN	4.000,00	HIPOLABOR	R$ 1,3000	R$ 5.200,00
96	ETOMIDATO SOLUCAO 2MG/ML - 10ML, INJETAVEL.	UN	500,00	CRISTÁLIA	R$ 11,7000	R$ 5.850,00
97	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL	UN	500,00	CRISTÁLIA	R$ 2,2000	R$ 1.100,00
104	INIBINA 5MG/ML	UN	500,00	APSEN	R$ 13,7800	R$ 6.890,00
107	MANITOL 20% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20G, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA PLÁSTICA SISTEMA FECHADO 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA.	UN	1.200,00	SANOBIOL	R$ 4,7500	R$ 5.700,00
112	NEOSTIGMINA (NORMASTIG) 0,5 MG/ML INJETAVEL	UN	1.000,00	UNIAO QUIMICA	R$ 0,8300	R$ 830,00
115	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	UN	1.200,00	BLAU	R$ 6,1800	R$ 7.416,00
117	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	100,00	U,QUIMICA	R$ 2,0400	R$ 204,00
120	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UN	300,00	BLAU	R$ 4,8800	R$ 1.464,00
TOTAL: R$ 584.697,80						

VALOR POR EXTENSO: **QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS**.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue nas UNIDADES DE SAÚDE em dias de expediente no endereço situado na Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal **Sr. RUDIMAR JOSE LANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

PARAGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Maio de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: COMERCIAL MARK AACADISTA EIRELI - ME **CNPJ:** 09.315.996/0001-07 **Endereço:** Rua Ipê, nº 70, Bairro Centro. **Cidade:** Assis Chateaubriand –PR **CEP:** 85.935-000 **TELEFONE:** (44)3528-5085 (65)99270-4498 **Email:** anderson_rhu@hotmail.com	**Anderson Luciano dos Santos Oliveira** CPF: 695.757.541-15

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 02.520.829/0001-40 **Endereço:** Rodovia BR 480 – 180, Bairro Centro. **Cidade:** Barão de Categipe – RS **CEP:** 99.740-000 **TELEFONE:** (54) 3523-2600/3523-2620 **Email:** licitações@dimaster.com.br/contratos@dimaster.com.br	**Aldecir Maciak** CPF: 687.4989.990-15

Fornecedor: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME **CNPJ:** 03.250.803/0001-92 **Endereço:** Rua Professor João Félix, nº 635, Sala 07, Bairro Lixeira **Cidade:** Cuiabá – MT **CEP:** 78.008-435 **TELEFONE:** (65) 3611-7211 / (65)99234-0850 **Email:** famahospitalar@hotmail.com	**Gean Carlo de Moura Santana** CPF: 002.436.811-90

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME **CNPJ:** 28.418.133/0001-00 **Endereço:** Alameda 21 de Abril, S/N Quadra 49 Lote 08 Galpão 02, Expansul. **Cidade:** Aparecida de Goiânia – GO **CEP:** 74.986-750 **TELEFONE:** (62) 3416-8300 **Email:** cavalcanteadalberto@hotmail.com	**SEM REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO** Representante CPF:XXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉDITOS EIRELI - ME **CNPJ:** 05.159.591/0001-68 **Endereço:** Rua São Paulo, nº 39 B, Bairro Medeiros. **Cidade:** Rio Verde – GO **CEP:** 75.900-036 **TELEFONE:** (64)3018-2571/4141-2522 (64)99243-9009 **Email:** proremediosdf@gmail.com	**Antônio Itamar de Carvalho** CPF: 930.601.068-00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr.ª CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355. 625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 17 de Abril de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 17 de Abril de 2019, no Diário de Cuiabá dia 17 de Abril de 2019, Processo Administrativo nº 762/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com

a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE DO TIPO FÍSICA, QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMERCIALIZADOS PELOS PRODUTORES RURAIS**, nas características e quantitativos descritas nas propostas de preços, das licitantes vencedoras, que ficam fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CONTROL – ANÁLISE DE ÁGUA E FLUENTES LTDA CNPJ Nº 14.936.584/0001-16					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	ANALISE MICROBIOLOGICA COLIFORMES TERMOTOLERANTES	UN	50,00	R$ 53,0000	R$ 2.650,00
2	ANALISE MICROBIOLOGICA STAPHYLOCOCCUS COAGULASES POSITIVO	UN	50,00	R$ 73,0000	R$ 3.650,00
3	ANALISE MICROBIOLOGICA SALMONELA SPP	UN	50,00	R$ 58,0000	R$ 2.900,00
4	ANALISE MICROBIOLOGICA LISTERIA MONOCYTOGENES	UN	50,00	R$ 108,0000	R$ 5.400,00
5	ANALISE MICROBIOLOGICA FUNGOS E LEVEDURA	UN	50,00	R$ 65,0000	R$ 3.250,00
6	ANALISE MICROBIOLOGICA INDICE DE PEROXIDO	UN	50,00	R$ 71,0000	R$ 3.550,00
7	ANALISE MICROBIOLOGICA CLOSTRIDIUM PERFRIGENS	UN	50,00	R$ 71,0000	R$ 3.550,00
8	ANALISE MICROBIOLOGICA BACILOS AERIUS	UN	50,00	R$ 58,0000	R$ 2.900,00
9	ANALISE MICROBIOLOGICA BACTERIAS TOTAIS	UN	50,00	R$ 58,0000	R$ 2.900,00
10	ANALISE MICROBIOLOGICA COLIFORMES TOTAIS	UN	50,00	R$ 32,0000	R$ 1.600,00
11	ANALISE FISICO QUIMICA DE ODOR	UN	50,00	R$ 10,0000	R$ 500,00
12	ANALISE FISICO QUIMICA DE UMIDADE	UN	50,00	R$ 42,0000	R$ 2.100,00
13	ANALISE FISICO QUIMICA DE TEXTURA	UN	50,00	R$ 10,0000	R$ 500,00
14	ANALISE FISICO QUIMICA DA CONSISTENCIA	UN	50,00	R$ 10,0000	R$ 500,00
15	ANALISE FISICO QUIMICA DEMATERIA GORDA	UN	50,00	R$ 70,0000	R$ 3.500,00
16	ANALISE FISICO QUIMICA DE LIPIDIOS	UN	50,00	R$ 46,0000	R$ 2.300,00
17	ANALISE FISICO QUIMICA DE PROTEINA	UN	50,00	R$ 70,0000	R$ 3.500,00
18	ANALISE FISICO QUIMICA DE ACIDEZ	UN	50,00	R$ 40,0000	R$ 2.000,00
19	ANALISE FISICO QUIMICA DE AR	UN	50,00	R$ 70,0000	R$ 3.500,00
20	ANALISE FISICO QUIMICA DE CINZA	UN	50,00	R$ 48,0000	R$ 2.400,00
21	ANALISE FISICO QUIMICA DE HIDROXIMETILFURFERAL HIMF	UN	50,00	R$ 51,0000	R$ 2.550,00
22	ANALISE FISICO QUIMICA DE INDICE DE AMILASE	UN	50,00	R$ 45,0000	R$ 2.250,00
23	ANALISE FISICO QUIMICA DO PH	UN	50,00	R$ 17,0000	R$ 850,00
24	ANALISE FISICO QUIMICA DE SOLIDOS E INSOLUVEIS EM AGUA	UN	50,00	R$ 75,0000	R$ 3.750,00
25	ANALISE FISICO QUIMICA DA SACAROSE	UN	50,00	R$ 75,0000	R$ 3.750,00
26	ANALISE FISICO QUIMICA DE CARBOIDRATOS	UN	50,00	R$ 330,0000	R$ 16.500,00
27	ANALISE FISICO QUIMICA DA ACIDEZ TOTAL	UN	50,00	R$ 40,0000	R$ 2.000,00
28	ANALISE FISICO QUIMICA DA PROTEINA BRUTA	UN	50,00	R$ 70,0000	R$ 3.500,00
29	ANALISE FISICO QUIMICA DE FIBRA BRUTA	UN	50,00	R$ 123,0000	R$ 6.150,00
30	ANALISE MICROBIOLOGICA CELULAS SOMATICAS	UN	50,00	R$ 75,0000	R$ 3.750,00
31	ANALISE MICROBIOLOGICA CONTAGEM PADRAO MESOFILOS	UN	50,00	R$ 32,0000	R$ 1.600,00
32	ANALISE FISICO QUIMICA DE SOLIDOS NAO GORDUROSOS	UN	50,00	R$ 45,0000	R$ 2.250,00
33	ANALISE FISICO QUIMICA DA DENSIDADE	UN	50,00	R$ 14,0000	R$ 700,00
34	ANALISE FISICO QUIMICA DA LACTOSE	UN	50,00	R$ 276,0000	R$ 13.800,00
35	ANALISE FISICO QUIMICA DA ACIDEZ TITULAVEL	UN	50,00	R$ 40,0000	R$ 2.000,00
36	ANALISE FISICO QUIMICA DA INDICE CRIOSCOPIO	UN	50,00	R$ 29,0000	R$ 1.450,00
TOTAL: R$ 120.000,00					

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E VINTE MIL REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, de acordo com a Requisição de Serviço devidamente assinada, contados da data da emissão desta nas quantidades nela especificadas, emitida pela Secretaria Solicitante.

4.2 - Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados, na sede da contratada, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.3 - Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

4.4 - Os serviços serão recebidos mensalmente, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Taquari – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.5 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Taquari – MT. E quando necessário é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, da prestação dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

4.6 - O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviços.

4.7 - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.8 - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no neste edital para o caso de inadimplemento.

4.9 - Os resultados das análises deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura em 02 (duas) vias, no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da data de coleta do material.

4.10 - Os serviços serão realizados no laboratório da empresa contratada;

4.11 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Alto Taquari ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

4.12 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos Serviços, no prazo do item 4.9, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Realizar os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços executados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Esfera Federal, Estadual e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e execução dos serviços.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Os preços ora registrados **NÃO** serão reajustados, em rara exceção, caso haja comprovadamente um caso fortuito ou força maior, estes poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2061.33.90.3900000100000000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Maio de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: CONTROL – ANÁLISE DE ÁGUA E FLUENTES LTDA	
CNPJ: 14.936.584/0001-16	
Endereço: Rua 37, esquina com a 45, Quadra 100, Nº 09, Bairro Santa Cruz II.	
Cidade: Cuiabá – MT	**Gian Pietro Benevento**
CEP: 78.077-035	CPF: 028.505.191-11
TELEFONE: (65)3625-6315/98153-6965	
Email: vendas@controlmt.com.br	

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 027/2019 no dia 19/09/2019 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 268/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (177) RAIMUNDO NONATO MOURA NETO

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: A - 07.

Nome: (1563) ROBSON ERIKE MARTINS

Cargo Efetivo: (242) Técnico Operacional em Assuntos Administrativos

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: B - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 06 de Setembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 266/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 à Servidora:

Nome: (109) MARCIA FREIESLEBEM

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: C - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 06 de Setembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 271/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (178) SANDOVAL SILVA SANTOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 07.

Nome: (181) VIVALDO CAMPOS CARDOSO

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: A - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 06 de Setembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 270/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:

Nome: (163) ELIZABETH SOUSA DA SILVA

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: D - 07.

Nome: (170) MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 06 de Setembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 269/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (208) IZADETE DE LURDES LUSSANI

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: D - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 06 de Setembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 267/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 às Servidoras:

Nome: (220) ELIZABETE PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: D - 07.

Nome: (119) MARILIA MATIAS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: C - 07.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 06 de Setembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 41/2019 CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SILAS MORAES DA COSTA.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Féria **ao Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de setembro de 2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 06 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FERIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

ANEXO I

REG.	N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
944	Silas Moraes da Costa	31/07/2006	31/07/2016 a 30/07/2017	02/09/2019 a 01/10/2019

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Artigos 225, 239, 312, 313, 315. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e Regularize seus débitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, III, a), V, a), VI, j) da referida Lei, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício de 2016 podem já constar Protestados, conforme Notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação. Os contribuintes prestadores de serviços devem fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, devem fazer a declaração de Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADNEI PACHECO
AGNALDO CORREA DA SILVA
CAROLINE DA SILVA
CLEITON RENATO SOUZA DA COSTA
CLEOMAR LINO DE BARROS
DIVALDO DE LIMA VIANA
DOMINGOS DONIZETE
EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
FRANCISCO IZIDORO DE MORAES
JOAO TEODOZIO DE LIMA
LUTERO MILANI
MARCOS FERREIRA ORELIANO
NELMA MOURA GARCIA
RENATO LIMA NEIVA
RITA FRANCELINA DE SANTANA

Araputanga- MT, 06 de setembro de 2019.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL Nº 01/2019/GS/SEMEC

EDITAL Nº 01/2019/GS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO que Coordenadora em exercício da E.M. José Evaristo Costa, Silvana Bento de Melo Couto, doravante passa a desenvolver a função de Secretária Municipal de Educação e Cultura; Como medida extraordinária, observando a Lei Municipal N° 677/2006 e

suas alterações combinado com o do Edital nº 002/2018, abre-se um novo processo eleitoral para suprir o cargo vacante, seguindo o fragmento da DO EDITAL Nº 0029/2018/GS/SEMEC, que interessa para o cargo.

I - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – O interessado em ocupar a vaga de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal José Evaristo Costa deverá fazer a inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura exclusivamente no dia 11 de setembro de 2019.

1.2- Para inscrever-se no processo eleitoral ao cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal José Evaristo Costa, os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

1.2.1 - Ser ocupante de cargo efetivo e integrante da carreira de Magistério Público Municipal e lotado na Instituição que concorrerá;

1.2.2 - Possuir graduação em licenciatura plena preferencialmente em Pedagogia;

1.2.3 - Estar em dia com os registros e escriturações referentes à função que exerce; com declaração emitida pelo diretor;

1.2.4 - A entrega de proposta do candidato conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**:**

1.3 - No ato da inscrição o candidato deverá ainda:

1.3.1 - Preencher uma ficha padrão;

1.3.2 - Assinar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva e declarar estar de acordo com as condições deste Edital, apresentando os seguintes documentos:

1.3.2.1 – Diploma de graduação em Licenciatura Plena e no caso, de Pós Graduação;

1.3.2.2 - Carteira de identidade e CPF;

1.3.2.3 - Documentos originais para conferência;

1.3.2.4 - Uma fotografia 3X4 colorida;

1.4 - Não poderá concorrer ao cargo, servidor que se encontre em constante licença de saúde, licença prêmio (agendada) ou processo de aposentadoria no período de mandato.

II - DA ELEIÇÃO:

2.1 - A eleição para Coordenador Pedagógico da unidade escolar será realizada no dia 13 de Setembro de 2019 em escrutínio secreto.

2.2 – Estarão aptos a votar os professores efetivos com aulas/classes atribuídas na unidade escolar e que desenvolvem suas atividades na própria escola no ano letivo de 2019.

2.3 - Não havendo professor da instituição interessado ao cargo caberá ao Secretário Municipal de Educação escolher profissional da rede pública interessado e com perfil compatível.

2.4 - Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores candidatos, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios: a) maior titulação; b) maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino (a partir do ingresso); c) maior Pontuação obtida na Formação Continuada; d) maior idade.

III – DA COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL ESPECIAL

3.1 – Considerando a necessidade urgente de nomeação de Coordenador, especificamente para a presente Eleição haverá a Composição de uma única Comissão Eleitoral, no caso a Central, a qual será composta pelos seguintes membros:

3.1.1 – Secretária Municipal de Educação (presidente);

3.1.2 – O Diretor Escolar da Instituição (secretário);

3.1.3 – 01 (um) professor eleito pelos pares lotado na instituição (membro).

3.2 – Caberá a Comissão Eleitoral às atribuições previstas no Art. 55 da Lei Municipal nº 677/2006.

3.3 – Os membros escolhidos para a composição dos Membros da Comissão Eleitoral serão divulgados por Edital Complementar.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pela Secretaria Municipal de Educação/Comissão Central de Eleição.

4.2 - As inscrições que não atenderem os requisitos para o cargo de diretor serão indeferidas.

4.3 - Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

4.4 - Encerrado o prazo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará a lista com as inscrições deferidas à Instituição Escolar no prazo máximo de 48 horas.

4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação.

4.6 – O prazo para impugnação do presente edital será de 48 horas, a contar de sua publicação, cabendo a Comissão Central Eleitoral receber, analisar e julgar as impugnações, proferindo decisão em prazo igual, cabendo recurso da decisão à Secretária Municipal de Educação.

4.7 – O presente Edital se sujeitará em tudo à Lei Municipal nº 677/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 852/2008 e suas alterações.

Araputanga, 05 de setembro de 2019.

Profª Esp. Silvana Bento de Melo Couto

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

- 1 - Participar da coordenação, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da escola;

- 2- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no âmbito da escola, objetivando a melhoria da prática docente;

- 3- Criar condições de espaço sistemático para estudo e reflexão das questões inerentes à construção do conhecimento e das teorias da aprendizagem, a fim de subsidiar a prática docente;

- 4- Promover a integração do corpo docente entre si, com a equipe gestora e comunidade, em torno dos objetivos da Proposta Pedagógica da escola;

- 5- Subsidiar o corpo docente quanto aos eixos de trabalho e as questões didático pedagógicas, avaliando periodicamente os resultados;

- 6- Acompanhar e avaliar a prática docente, diagnosticando os pontos divergentes com a proposta pedagógica da escola e estabelecendo dinâmicas de melhorias;

- 7- Promover o crescimento e o aperfeiçoamento do corpo docente através da problematização da prática pedagógica, da atualização constante e da promoção de momentos de integração entre todos os membros da equipe escolar;

- 8- Levantar dados, estudar resultados, estabelecer metas de redirecionamento da prática docente, quando necessário;

- 9- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;

- 10– Prover, juntamente com os docentes, meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

- 11- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

- 12- Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

- 13- Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

- 14- Orientar e acompanhar a execução dos projetos assinados/conveniados pela SEMEC, MEC, Formações Continuadas junto aos docentes que visem à melhoria do ensino;

- 15 - Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e\ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

- 16 - Acompanhar a execução dos planos de aula e respectiva aplicabilidade em sala de aula;

- 17- Desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de Hora Atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

- 18- Estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares;

- 19- Promover ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar;

- 20- Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los na Unidade Escolar, atendendo às peculiaridades locais;

- 21- Manter o fluxo de informações atualizado entre a Unidade Escolar e a SEMEC;

- 22- Manter estreita relação com a Secretaria da Unidade Escolar, fornecendo subsídios da vida escolar do aluno, para os devidos registros;

- 23- Promover ações que estimulem a utilização de espaços físicos da Unidade Escolar, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino como: bibliotecas, salas de leitura, televisão, laboratório de informática e outros, em articulação com a direção;

- 24- Estimular a produção de materiais didático-pedagógicos na Unidade Escolar, promover ações que ampliem esse acervo, incentivar e orientar os docentes para a utilização intensiva e adequada dos mesmos;

- 25- Identificar, orientar e encaminhar, para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;

- 26- Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania;

- 27- Propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

- 28-Promover reuniões e encontros com os pais, visando a integração escola / família para promoção do sucesso escolar dos alunos;

- 29-Estimular e apoiar os trabalhos do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e outras que contribuam para o desenvolvimento e a qualidade da educação;

- 30-Exercer outras atribuições correlatas e afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 288/2019, LIBERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU – REGIME JURIDICO ÚNICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do artigo 102 da Lei Municipal 135/1992, a servidora pública municipal **Lucia de Miranda Moraes Andrade**, matrícula 1619, Cargo Médica do PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga- MT, referente ao período aquisitivo de 27/09/2011 á 26/09/2016, por um período de 90 dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retro agindo seus efeitos a partir de 27/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 284/2019

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA 38/2019 DE 01/02/2019 NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a portaria nº 38/2019 de 01/02/2019, a qual nomeia a servidora **ELIENE XAVIER DE LIMA,** ocupante do cargoefetivo de Professora, matricula nº 955, na função gratificada de **Gerente Pedagógica** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **a partir de 06/09/2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 38/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 287/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 (PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação), aos servidores efetivos relacionados no quadro abaixo:

Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período De Gozo
Claudia Rosana Nunes Henrique	12/02/2003	29/07/2012 á 28/07/2017	09/09/2019 á 07/12/2019
Eliene Xavier de Lima	04/08/2006	04/08/2011 á 03/08/2016	09/09/2019 á 07/12/2019
Maria Osmani dos Santos	01/03/1994	01/03/2014 á 28/02/2019	26/09/2019 á 24/12/2019
Maurina Moreira da Cruz	12/02/2003	12/02/2008 á 11/02/2013	23/09/2019 á 21/12/2019
Regiane Carla Nascimento de Souza Silva	12/02/2003	12/02/2013 á 11/02/2018	02/09/2019 á 01/10/2019

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº. 3 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ARAPUTANGA MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. 3 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova o Plano de Ação para execução dos Recursos Financeiros no ano de 2019.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Araputanga / MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 814/2008 de 30 de Abril de 2008, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para execução física e execução financeira dos Recursos a serem repassados no ano de 2019.

Art. 2º - A aprovação se refere aos seguintes valores de cofinanciamento:

Recurso a ser repassado pelo FNAS: R$ 268.326,72

Recursos próprios a serem alocados no fundo: R$ 1.088.178,00

Recursos a ser transferido do FEAS: R$ 28.458,00

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VIVIANE BARBOSA DE QUEIROZ

Presidente do CMAS

Araputanga-MT, 05 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 033/2019

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **23 de Setembro de 2019, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 033/2019, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 06 de Setembro de 2019**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 3 ADITIVO DO CONTRATO 108.2018

EXTRATO DO 3 ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 610/2019

AO CONTRATO Nº. 498/2019 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE TRATOR E GRADE AGRÍCOLA**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº. 853531/2017/MAPA/CAIXA;** APROCAMPO MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME**; SUPRESSÃO DO ITEM 695297 R$ 139.900,00 PARA R$ 135.000,00**.

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 051/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 051/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **28/08/2019** sagrou-se vencedora: a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ Nº. 07.657.198/0001-20** vencedora de 03 itens no valor total de **R$ 352.800,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 06 de setembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

N.º do Procedimento Licitatório	Pregão Presencial n. 47/2018
Objeto da licitação	Aquisição de patrulha mecanizada em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural conforme convênio nº 853531/2017/MAPA/CAIXA

DECISÃO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, cujo objeto é a aquisição de patrulha mecanizada em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural conforme convênio nº 853531/2017/MAPA/CAIXA.

A empresa Alemão Máquinas Agrícolas Ltda. EPP sagrou-se vencedora dos itens 683777 e 695297, tendo sido celebrado o Contrato Administrativo n.º 200/2018 (fls. 491/495), o qual passou a viger em 16/08/2018 com previsão de término para o dia 15/12/2018.

Considerando que a contratada não conseguiu fornecer os bens no prazo originalmente estabelecido, foi celebrado o Pr**imeiro Termo Aditivo n.º 202/2018 (fls. 508), com previsão de término para o dia 15/04/2019.**

Em fevereiro de 2019, a empresa requereu nova prorrogação, a qual, por sua vez, foi indeferida ante o acolhimento dos argumentos expostos no Memorando n.º 049/2019-SEMDER (fls. 571), sendo a mesma notificada para entregar os bens até o dia 15/04/2019.

Ocorre que a empresa deixou o prazo contratual decorrer sem o devido cumprimento de suas obrigações, na medida em que não promoveu a entrega dos bens, razão pela qual o Parecer Jurídico n.º 202/2019 recomendou a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Diante do exposto, considerando que o Contrato n.º 200/2018 foi extinto pelo término de seu prazo e que a empresa Alemão Máquinas Agrícolas Ltda. EPP não cumpriu o que foi pactuado, determino a instauração de processo administrativo conforme foi sugerido pela Coordenadoria Jurídica, bem como que sejam adotadas as providências necessárias para a abertura de nova licitação visando a aquisição do trator agrícola e da grade agrícola aradora.

Publique-se.

Aripuanã, 13 de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADM
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 23 DE AGOSTO DE 2019, ANO XIV Nº 3298, PAGINA 49 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 446/2019, ONDE LÊ-SE “ANA PAULA ALVES DOS SANTOS”, LEIA-SE “ADRIANA BARBOSA DE AGUIAR”.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2019

Aos **seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 07.657.198/0001-20**, Inscrição Estadual Isento, Inscrição Municipal Nº. 94743, com sede na Rua 09, Sítio Recreio Lago Azul (chácara), nº. 132 – Zona Rural, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.000-000, Telefone: (065) 3641-1650/0421, e-mail: licitacao@maximaambiental.com.br, representada por sua procuradora **Srª. Joanna Cristina Domingos**, portadora do **RG Nº 1254377-2 SSP/MT** e **CPF Nº. 720.558.551-15,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	700088	SERVICO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR. GRUPO A. RESIDUOS COM A POSSIVEL PRESENCA DE AGENTES BIOLOGICOS QUE POR SUAS CARACTERISTICAS DE MAIOR CIRCUNLENCIA OU CONCENTRACAO, PODEM APRESENTAR RISCOS DE INFECCAO.	KG	24.000	R$ 4,90	R$ 117. 600,00
2	700089	SERVICO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR. GRUPO B. RESIDUOS CONTENDO SUBSTANCIAS QUIMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAUDE PUBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERISTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE.	KG	24.000	R$ 4,90	R$ 117. 600,00
3	700090	SERVICO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR. GRUPO E. RESIDUOS PERFURO CORTANTES OU ESCARIFICANTES, TAIS COMO: LAMINAS EM GERAL, PONTAS DIAMANTADAS, LANCETAS, TUPO CAPILARES, MICROPIPETAS, ESPATULAS E TODOS OS UTENSILIOS DE VIDRO QUEBRADOS NO LABORATORIO.	KG	24.000	R$ 4,90	R$ 117. 600,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas do Contratado/Consignatária da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade do objeto fornecido durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã/MT.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã/MT.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 06 de setembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ Nº. 07.657.198/0001-20

Joanna Cristina Domingos

CPF Nº. 720.558.551-15

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 028/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 004/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 09/09/2019, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 de setembro de 2019.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	HABILITAÇÃO
33	AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS	2819801-8	SSP/MT	059.959.431-46	ENSINO MÉDIO

COORDENADORIA DE ADM
SEXTO ADITIVO Nº. 609/2019

AO CONTRATO Nº. 197/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II COM 06 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 29747/2014 FNDE/MEC – POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE VALOR DE R$ 94.571,73;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL 006/2019. A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria 060/2019, torna público para os interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL 006/2019**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES NO HOSPITAL MUNICIPAL CHO NÉ, COM A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO UM PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, no município de Barão de Melgaço-MT,como não houve interessados no certame, o mesmo foi declarado **DESERTO**, pelo Pregoeiro.

Barão de Melgaço, 06 de setembro de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 103/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **M. DAS G. PASSOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº:24.751.780/0001-70

DO OBJETO: DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO - O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa do ramo pertinente de execução de Obras e Serviços de Engenharia, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO ESF MARACANÃ,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA: UNIDADE DE SAUDE ESF MARACANÃ.	R$ 48. 956,65
	TOTAL GERAL	R$48. 956,65

Valor: R$ 48.956,65 (Quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Processo Licitatório: CARTA CONVITE nº.:003/2019

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta das seguintes dotação orçamentária:

09.002.0.0.10.301.6010.1.015–4.4.90.51.00.00-0124000000 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde

09.002.0.0.10.301.6010.1.015–4.4.90.51.00.00-0123054000 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde

Vigência; 09/08/2019 até 04/06/2020.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 98/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **ADEMILSON ALVES DA SILVA**, pessoa física, com RG n° 0948556-2 SSP/MT, CPF sob o nº616.518.421-91

DO OBJETO: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Creches e Escolas Municipais

Valor: R$ 12.652,03 (Doze mil reais e seiscentos e cinquenta e dois reais e três centavos)

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.00200.12.361.5040.2021.33.90.30.00.00.115 – Merenda Escolar - Ensino fundamental;

08.00200.12.365.5040.2137.33.90.30.00.00.115 – Merenda escolar – Educação Infantil;

Vigência; 05/08/2019 e término previsto para **31/12/2019**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 99/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **VALDECIR NATALINO DE LIMA**, pessoa física, com RG n° 911 240 SSP/MT, CPF sob o numero 593.192.831-68

DO OBJETO: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Creches e Escolas Municipais

Valor: R$ 12.542,66 (Doze mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.00200.12.361.5040.2021.33.90.30.00.00.115 – Merenda Escolar - Ensino fundamental;

08.00200.12.365.5040.2137.33.90.30.00.00.115 – Merenda escolar – Educação Infantil;

Vigência; 05/08/2019 e término previsto para **31/12/2019**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 100/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **SOLANGE DE CARVALHO DE BRITO**, pessoa física, com RG n° 1621270-3 SSP/MT, CPF sob o Nº621.008.311-00,

DO OBJETO: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Creches e Escolas Municipais

Valor: R$ 3.214,56 (Três mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.00200.12.361.5040.2021.33.90.30.00.00.115 – Merenda Escolar - Ensino fundamental;

08.00200.12.365.5040.2137.33.90.30.00.00.115 – Merenda escolar – Educação Infantil;

Vigência; 05/08/2019 e término previsto para **31/12/2019**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 104/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **CLEBER SANTANA DE MORAES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.993.404/0001-30

DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO - O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa do ramo pertinente de execução de Obras e Serviços de Engenharia, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA DA 3ª MELHOR IDADE,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA: CENTRO DE CONVIVENCIA DA 3ª MELHOR IDADE. (Apresentar juntamente com a planilha)	R$ 51. 399,16
	TOTAL GERAL	R$ 51. 399,16

Valor: 51.399,16 (Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Dezesseis Centavos)

Processo Licitatório: CARTA CONVITE nº.:003/2019

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta das seguinte dotação orçamentária

10.002.0.0.08.244.7040.2.033–3.3.90.39.00.00-0100000000 – Manutenção da Secretaria de Municipal Assistência Social.

Vigência; 09/08/2019 até 07/12/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 105/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **CLEBER SANTANA DE MORAES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.993.404/0001-30**DO OBJETO: DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO** - O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa do ramo pertinente de execução de Obras e Serviços de Engenharia, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMAS: NA REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE RAIO X,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE RAIO X. (Apresentar juntamente com a planilha)	R$ 43. 484,92
	TOTAL GERAL	43. 484,92

Valor: 43.484,92 (Quarenta e Tres Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos),

Processo Licitatório: CARTA CONVITE nº.:003/2019

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta das seguinte dotação orçamentária:

09.002.0.0.10.301.6010.1.015–4.4.90.51.00.00-0123054000 – Obras e instalações

Vigência; 09/08/2019 até 07/11/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 102/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **CONSTRUTORA BARBOSA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 32.878.980/001-16

DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO - O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa do ramo pertinente de execução de Obras e Serviços de Engenharia, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMAS: NA UNIDADE DE SAUDE ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS, ESF MARACANÃ, REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE RAIO X, E CENTRO DE CONVIVENCIA DA 3ª MELHOR IDADE,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA: UNIDADE DE SAUDE ESF MARIA BENEDITA DOS SANTOS. (Apresentar juntamente com a planilha)	R$ 103. 542,15
	TOTAL GERAL	R$ 103. 542,15

Valor: 103.542,15 (Cento e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Quinze Centavos),

Processo Licitatório: CARTA CONVITE nº.:03/2019

Dotação Orçamentária: DOS RECURSOS - Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta das seguinte dotação orçamentária:

09.002.0.0.10.301.6010.1.015–4.4.90.51.00.00-0124000000 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde

09.002.0.0.10.301.6010.1.015–4.4.90.51.00.00-0123054000 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde

Vigência; 05/08/2019 até 03/11/2019.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 101/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **Lourdes da Costa Ramos**, pessoa física, com RG n° 0247263-5 SSP/MT e CPF sob o nº 801.943.541-72

DO OBJETO: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Creches e Escolas Municipais

Valor: R$ R$ 12.959,73 (Doze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.00200.12.361.5040.2021.33.90.30.00.00.115 – Merenda Escolar - Ensino fundamental;

08.00200.12.365.5040.2137.33.90.30.00.00.115 – Merenda escolar – Educação Infantil;

Vigência; 05/08/2019 e término previsto para **31/12/2019**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº. 068/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº. 068/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS TABELAS DE SUBSÍDIO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO INDÍCE DE REVISÃO GERAL ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019; ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA LEI COMPLEMENTAR 039/2015, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam alterados os anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 039/2015, conforme índice de reajuste anual do município de Bom Jesus do Araguaia – MT de 3,43%.

ANEXO I						
TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL						
VENCIMENTO BASE						
Cargo: CONTROLADOR INTERNO			**N. VAGAS**	**HORAS SEMANAIS**		
			1	**20**		
NÍVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE ATUARIAL DE PROMOÇÃO**			
			A	**B 10%**	**C 10%**	**D 10%**
0 - 3 anos	I	**1,0000**	R$ 4.819,10	R$ 5.301,01	R$ 5.831,11	R$ 6.414,22
3.1 - 6 anos	II	**1,0300**	R$ 4.963,67	R$ 5.460,04	R$ 6.006,04	R$ 6.606,65
6.1 - 9 anos	III	**1,0600**	R$ 5.108,25	R$ 5.619,07	R$ 6.180,98	R$ 6.799,08
9.1 - 12 anos	IV	**1,0900**	R$ 5.252,82	R$ 5.778,10	R$ 6.355,92	R$ 6.991,50
12.1 - 15 anos	V	**1,1200**	R$ 5.397,39	R$ 5.937,14	R$ 6.530,84	R$ 7.183,93
15.1 - 18 anos	VI	**1,1500**	R$ 5.541,96	R$ 6.096,16	R$ 6.705,78	R$ 7.376,35
18.1 - 21 anos	VII	**1,1800**	R$ 5.686,54	R$ 6.255,19	R$ 6.880,71	R$ 7.568,79
21.1 - 24 anos	VIII	**1,2100**	R$ 5.831,11	R$ 6.414,22	R$ 7.055,65	R$ 7.761,21
24.1 - 27 anos	IX	**1,2400**	R$ 5.975,68	R$ 6.573,25	R$ 7.230,58	R$ 7.953,64
27.1 - 30 anos	X	**1,2700**	R$ 6.120,26	R$ 6.732,28	R$ 7.405,51	R$ 8.146,06
30.1 - 33 anos	XI	**1,3000**	R$ 6.264,83	R$ 6.891,28	R$ 7.580,44	R$ 8.338,49
TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL						
VENCIMENTO BASE						
Cargo: ADVOGADO			**N. VAGAS**	**HORAS SEMANAIS**		
			1	**20**		
NÍVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE ATUARIAL DE PROMOÇÃO**			

			A	B 10%	C 10%	D 10%
0 - 3 anos	I	**1,0000**	R$ 4.819,10	R$ 5.301,01	R$ 5.831,11	R$ 6.414,22
3.1 - 6 anos	II	**1,0300**	R$ 4.963,67	R$ 5.460,04	R$ 6.006,04	R$ 6.606,65
6.1 - 9 anos	III	**1,0600**	R$ 5.108,25	R$ 5.619,07	R$ 6.180,98	R$ 6.799,08
9.1 - 12 anos	IV	**1,0900**	R$ 5.252,82	R$ 5.778,10	R$ 6.355,92	R$ 6.991,50
12.1 - 15 anos	V	**1,1200**	R$ 5.397,39	R$ 5.937,14	R$ 6.530,84	R$ 7.183,93
15.1 - 18 anos	VI	**1,1500**	R$ 5.541,96	R$ 6.096,16	R$ 6.705,78	R$ 7.376,35
18.1 - 21 anos	VII	**1,1800**	R$ 5.686,54	R$ 6.255,19	R$ 6.880,71	R$ 7.568,79
21.1 - 24 anos	VIII	**1,2100**	R$ 5.831,11	R$ 6.414,22	R$ 7.055,65	R$ 7.761,21
24.1 - 27 anos	IX	**1,2400**	R$ 5.975,68	R$ 6.573,25	R$ 7.230,58	R$ 7.953,64
27.1 - 30 anos	X	**1,2700**	R$ 6.120,26	R$ 6.732,28	R$ 7.405,51	R$ 8.146,06
30.1 - 33 anos	XI	**1,3000**	R$ 6.264,83	R$ 6.891,28	R$ 7.580,44	R$ 8.338,49

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL

VENCIMENTO BASE

Cargo: TÉCNICO CONTÁBIL			**N. VAGAS**	**HORAS SEMANAIS**		
			1	**20**		
NÍVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE ATUARIAL DE PROMOÇÃO**			
			A	**B 10%**	**C 10%**	**D 10%**
0 - 3 anos	I	**1,0000**	R$ 3.636,65	R$ 4.000,32	R$ 4.400,34	R$ 4.840,37
3.1 - 6 anos	II	**1,0300**	R$ 3.745,74	R$ 4.120,32	R$ 4.532,35	R$ 4.985,59
6.1 - 9 anos	III	**1,0600**	R$ 3.854,84	R$ 4.240,33	R$ 4.664,37	R$ 5.130,80
9.1 - 12 anos	IV	**1,0900**	R$ 3.963,94	R$ 4.360,33	R$ 4.796,38	R$ 5.276,01
12.1 - 15 anos	V	**1,1200**	R$ 4.073,05	R$ 4.480,34	R$ 4.928,38	R$ 5.421,23
15.1 - 18 anos	VI	**1,1500**	R$ 4.182,15	R$ 4.600,35	R$ 5.060,39	R$ 5.566,43
18.1 - 21 anos	VII	**1,1800**	R$ 4.291,24	R$ 4.720,36	R$ 5.192,41	R$ 5.711,65
21.1 - 24 anos	VIII	**1,2100**	R$ 4.400,34	R$ 4.840,37	R$ 5.324,42	R$ 5.856,85
24.1 - 27 anos	IX	**1,2400**	R$ 4.509,44	R$ 4.960,38	R$ 5.456,42	R$ 6.002,07
27.1 - 30 anos	X	**1,2700**	R$ 4.618,54	R$ 5.080,39	R$ 5.588,42	R$ 6.147,28
30.1 - 33 anos	XI	**1,3000**	R$ 4.727,65	R$ 5.200,40	R$ 5.720,45	R$ 6.292,49

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL

VENCIMENTO BASE

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO			**N. VAGAS**	**HORAS SEMANAIS**		
			1	**40**		
NÍVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE ATUARIAL DE PROMOÇÃO**			
			A	**B 10%**	**C 10%**	**D 10%**
0 - 3 anos	I	**1,0000**	R$ 2.442,53	R$ 2.686,78	R$ 2.955,46	R$ 3.251,01
3.1 - 6 anos	II	**1,0300**	R$ 2.432,38	R$ 2.767,38	R$ 3.044,12	R$ 3.348,53
6.1 - 9 anos	III	**1,0600**	R$ 2.589,08	R$ 2.847,98	R$ 3.127,61	R$ 3.446,07
9.1 - 12 anos	IV	**1,0900**	R$ 2.662,36	R$ 2.928,58	R$ 3.221,45	R$ 3.543,59
12.1 - 15 anos	V	**1,1200**	R$ 2.735,63	R$ 3.009,19	R$ 3.310,12	R$ 3.641,12
15.1 - 18 anos	VI	**1,1500**	R$ 2.808,91	R$ 3.089,80	R$ 3.398,78	R$ 3.738,66
18.1 - 21 anos	VII	**1,1800**	R$ 2.882,19	R$ 3.170,40	R$ 3.487,44	R$ 3.836,18
21.1 - 24 anos	VIII	**1,2100**	R$ 2.955,46	R$ 3.251,01	R$ 3.576,11	R$ 3.933,72
24.1 - 27 anos	IX	**1,2400**	R$ 3.028,74	R$ 3.331,61	R$ 3.664,77	R$ 4.031,24
27.1 - 30 anos	X	**1,2700**	R$ 3.102,01	R$ 3.412,21	R$ 3.753,43	R$ 4.128,78
30.1 - 33 anos	XI	**1,3000**	R$ 3.073,42	R$ 3.492,82	R$ 3.842,10	R$ 4.226,31

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL

VENCIMENTO BASE

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			**N. VAGAS**	**HORAS SEMANAIS**		
			3	**40**		
NÍVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE ATUARIAL DE PROMOÇÃO**			
			A	**B 10%**	**C 10%**	**D 10%**
0 - 3 anos	I	**1,0000**	R$ 1.119,49	R$ 1.231,44	R$ 1.354,59	R$ 1.490,04
3.1 - 6 anos	II	**1,0300**	R$ 1.153,07	R$ 1.268,39	R$ 1.395,22	R$ 1.534,74
6.1 - 9 anos	III	**1,0600**	R$ 1.186,66	R$ 1.305,32	R$ 1.435,86	R$ 1.579,44
9.1 - 12 anos	IV	**1,0900**	R$ 1.220,24	R$ 1.342,27	R$ 1.476,50	R$ 1.624,15
12.1 - 15 anos	V	**1,1200**	R$ 1.253,83	R$ 1.379,21	R$ 1.517,14	R$ 1.668,85
15.1 - 18 anos	VI	**1,1500**	R$ 1.287,42	R$ 1.416,16	R$ 1.557,77	R$ 1.713,55
18.1 - 21 anos	VII	**1,1800**	R$ 1.321,00	R$ 1.453,10	R$ 1.598,41	R$ 1.758,25
21.1 - 24 anos	VIII	**1,2100**	R$ 1.354,59	R$ 1.490,04	R$ 1.639,05	R$ 1.802,96
24.1 - 27 anos	IX	**1,2400**	R$ 1.388,17	R$ 1.526,98	R$ 1.679,69	R$ 1.847,66
27.1 - 30 anos	X	**1,2700**	R$ 1.421,75	R$ 1.563,93	R$ 1.720,33	R$ 1.892,36
30.1 - 33 anos	XI	**1,3000**	R$ 1.455,34	R$ 1.600,87	R$ 1.760,96	R$ 1.937,05

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL

VENCIMENTO BASE

Cargo: RECEPCIONISTA			**N. VAGAS**	**HORAS SEMANAIS**		
			2	**40**		
NÍVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE ATUARIAL DE PROMOÇÃO**			
			A	**B 10%**	**C 10%**	**D 10%**
0 - 3 anos	I	**1,0000**	R$ 1.119,49	R$ 1.231,44	R$ 1.354,59	R$ 1.490,04
3.1 - 6 anos	II	**1,0300**	R$ 1.153,07	R$ 1.268,39	R$ 1.395,22	R$ 1.534,74
6.1 - 9 anos	III	**1,0600**	R$ 1.186,66	R$ 1.305,32	R$ 1.435,86	R$ 1.579,44

9.1 - 12 anos	IV	**1,0900**	R$ 1.220,24	R$ 1.342,27	R$ 1.476,50	R$ 1.624,15
12.1 - 15 anos	V	**1,1200**	R$ 1.253,83	R$ 1.379,21	R$ 1.517,14	R$ 1.668,85
15.1 - 18 anos	VI	**1,1500**	R$ 1.287,42	R$ 1.416,16	R$ 1.557,77	R$ 1.713,55
18.1 - 21 anos	VII	**1,1800**	R$ 1.321,00	R$ 1.453,10	R$ 1.598,41	R$ 1.758,25
21.1 - 24 anos	VIII	**1,2100**	R$ 1.354,59	R$ 1.490,04	R$ 1.639,05	R$ 1.802,96
24.1 - 27 anos	IX	**1,2400**	R$ 1.388,17	R$ 1.526,98	R$ 1.679,69	R$ 1.847,66
27.1 - 30 anos	X	**1,2700**	R$ 1.421,75	R$ 1.563,93	R$ 1.720,33	R$ 1.892,36
30.1 - 33 anos	XI	**1,3000**	R$ 1.455,34	R$ 1.600,87	R$ 1.760,96	R$ 1.937,05

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL

VENCIMENTO BASE

Cargo: MOTORISTA			**N. VAGAS**	**HORAS SEMANAIS**		
			1	**40**		
NÍVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE ATUARIAL DE PROMOÇÃO**			
			A	**B 10%**	**C 10%**	**D 10%**
0 - 3 anos	I	**1,0000**	R$ 1.119,49	R$ 1.231,44	R$ 1.354,59	R$ 1.490,04
3.1 - 6 anos	II	**1,0300**	R$ 1.153,07	R$ 1.268,39	R$ 1.395,22	R$ 1.534,74
6.1 - 9 anos	III	**1,0600**	R$ 1.186,66	R$ 1.305,32	R$ 1.435,86	R$ 1.579,44
9.1 - 12 anos	IV	**1,0900**	R$ 1.220,24	R$ 1.342,27	R$ 1.476,50	R$ 1.624,15
12.1 - 15 anos	V	**1,1200**	R$ 1.253,83	R$ 1.379,21	R$ 1.517,14	R$ 1.668,85
15.1 - 18 anos	VI	**1,1500**	R$ 1.287,42	R$ 1.416,16	R$ 1.557,77	R$ 1.713,55
18.1 - 21 anos	VII	**1,1800**	R$ 1.321,00	R$ 1.453,10	R$ 1.598,41	R$ 1.758,25
21.1 - 24 anos	VIII	**1,2100**	R$ 1.354,59	R$ 1.490,04	R$ 1.639,05	R$ 1.802,96
24.1 - 27 anos	IX	**1,2400**	R$ 1.388,17	R$ 1.526,98	R$ 1.679,69	R$ 1.847,66
27.1 - 30 anos	X	**1,2700**	R$ 1.421,75	R$ 1.563,93	R$ 1.720,33	R$ 1.892,36
30.1 - 33 anos	XI	**1,3000**	R$ 1.455,34	R$ 1.600,87	R$ 1.760,96	R$ 1.937,05

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL

VENCIMENTO BASE

Cargo: VIGIA			**N. VAGAS**	**HORAS SEMANAIS**		
			2	**40**		
NÍVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE ATUARIAL DE PROMOÇÃO**			
			A	**B 10%**	**C 10%**	**D 10%**
0 - 3 anos	I	**1,0000**	R$ 1.119,49	R$ 1.231,44	R$ 1.354,59	R$ 1.490,04
3.1 - 6 anos	II	**1,0300**	R$ 1.153,07	R$ 1.268,39	R$ 1.395,22	R$ 1.534,74
6.1 - 9 anos	III	**1,0600**	R$ 1.186,66	R$ 1.305,32	R$ 1.435,86	R$ 1.579,44
9.1 - 12 anos	IV	**1,0900**	R$ 1.220,24	R$ 1.342,27	R$ 1.476,50	R$ 1.624,15
12.1 - 15 anos	V	**1,1200**	R$ 1.253,83	R$ 1.379,21	R$ 1.517,14	R$ 1.668,85
15.1 - 18 anos	VI	**1,1500**	R$ 1.287,42	R$ 1.416,16	R$ 1.557,77	R$ 1.713,55
18.1 - 21 anos	VII	**1,1800**	R$ 1.321,00	R$ 1.453,10	R$ 1.598,41	R$ 1.758,25
21.1 - 24 anos	VIII	**1,2100**	R$ 1.354,59	R$ 1.490,04	R$ 1.639,05	R$ 1.802,96
24.1 - 27 anos	IX	**1,2400**	R$ 1.388,17	R$ 1.526,98	R$ 1.679,69	R$ 1.847,66
27.1 - 30 anos	X	**1,2700**	R$ 1.421,75	R$ 1.563,93	R$ 1.720,33	R$ 1.892,36
30.1 - 33 anos	XI	**1,3000**	R$ 1.455,34	R$ 1.600,87	R$ 1.760,96	R$ 1.937,05

TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL

VENCIMENTO BASE

Cargo: ZELADORA			**N. VAGAS**	**HORAS SEMANAIS**		
			2	**40**		
NÍVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE ATUARIAL DE PROMOÇÃO**			
			A	**B 10%**	**C 10%**	**D 10%**
0 - 3 anos	I	**1,0000**	R$ 1.149,49	R$ 1.231,44	R$ 1.354,59	R$ 1.490,04
3.1 - 6 anos	II	**1,0300**	R$ 1.153,07	R$ 1.268,39	R$ 1.395,22	R$ 1.534,74
6.1 - 9 anos	III	**1,0600**	R$ 1.186,66	R$ 1.305,32	R$ 1.435,86	R$ 1.579,44
9.1 - 12 anos	IV	**1,0900**	R$ 1.220,24	R$ 1.342,27	R$ 1.476,50	R$ 1.624,15
12.1 - 15 anos	V	**1,1200**	R$ 1.253,83	R$ 1.379,21	R$ 1.517,14	R$ 1.668,85
15.1 - 18 anos	VI	**1,1500**	R$ 1.287,42	R$ 1.416,16	R$ 1.557,77	R$ 1.713,55
18.1 - 21 anos	VII	**1,1800**	R$ 1.321,00	R$ 1.453,10	R$ 1.598,41	R$ 1.758,25
21.1 - 24 anos	VIII	**1,2100**	R$ 1.354,59	R$ 1.490,04	R$ 1.639,05	R$ 1.802,96
24.1 - 27 anos	IX	**1,2400**	R$ 1.388,17	R$ 1.526,98	R$ 1.679,69	R$ 1.847,66
27.1 - 30 anos	X	**1,2700**	R$ 1.421,75	R$ 1.563,93	R$ 1.720,33	R$ 1.892,36
30.1 - 33 anos	XI	**1,3000**	R$ 1.455,34	R$ 1.600,87	R$ 1.760,96	R$ 1.937,05

ANEXO II

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VENCIMENTO BASE

Cargo: TESOUREIRO	**N. VAGAS**	**HORAS SEMANAIS**	**VENCIMENTO**
	1	**40**	**2.442,53**
Cargo: ASSESSOR AARLAMENTAR	**N. VAGAS**	**HORAS SEMANAIS**	**VENCIMENTO**
	1	**40**	**4.819,10**

ANEXO III

QUADRO DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

VENCIMENTO BASE

Cargo: DIRETOR DE RH	**N. VAGAS**	**HORAS SEMANAIS**	**VENCIMENTO**
	1	**40**	**634,08**
Cargo: SECRETÁRIO-GERAL	**N. VAGAS**	**HORAS SEMANAIS**	**VENCIMENTO**

	1	40	1.864,26

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após a sua aprovação, produzindo seus efeitos a partir de maio de 01 de maio de 2019, mês da data base do município, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 06 de junho 2019.

Mesa Diretora.

_____ _____

Silvio Maria Dantas Diogo Pereira Capocci

Presidente- PDT Vice-Presidente - PSDB

_____ _____

Osvaldo Ribeiro de Oliveira Deni Moura do Nascimento

1º Secretario - PSDB 2º Secretario .Ver- PSDB

_____ _____

Vanderlei Temireté Xavante Carlos Jose de Morais

Vereador- PSDB Vereador- MDB

_____ _____

Alan Jones da Silva Ailton César Alves Fernande

Vereador – PROS Vereador. Ver-PSDB

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 24 de junho de 2019.

_____

Ronaldo Rosa de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 239/2019 - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 238/2019, QUE DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DAS LICENÇAS PRÉMIO DA SENHORA WILZA BRAGA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria 238/2019, que dispõe sobre o DEFERIMENTO DAS LICENÇAS PRÉMIO da senhora **WILZA BRAGA LUZ**, e dá outras providências.

RONALDO ROSA DE OLVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido as licenças prêmio da Servidora **WILZA BRAGA LUZ, funcionária efetiva, lotada na Creche Municipal Jarbas Teodoro Fróis**, referente ao período de aquisição:

1- “março de 2013 a março de 2018”,

Art.2º O período de Gozo das Licenças Prêmio acima iniciar no dia 02 de setembro e terminara no 02 de dezembro de 2019.

Art.3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 06 de setembro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 239/2019 - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 238/2019, QUE DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DAS LICENÇAS PRÉMIO DA SENHORA WILZA BRAGA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria 238/2019, que dispõe sobre o DEFERIMENTO DAS LICENÇAS PRÉMIO da senhora **WILZA BRAGA LUZ**, e dá outras providências.

RONALDO ROSA DE OLVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido as licenças prêmio da Servidora **WILZA BRAGA LUZ, funcionária efetiva, lotada na Creche Municipal Jarbas Teodoro Fróis**, referente ao período de aquisição:

1- “março de 2013 a março de 2018”,

Art.2º O período de Gozo das Licenças Prêmio acima iniciar no dia 02 de setembro e terminara no 02 de dezembro de 2019.

Art.3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 06 de setembro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 - SMS

EDITAL N° 002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS

EDITAL COMPLEMENTAR 012

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO que não houve recursos interpostos contra a classificação preliminar..

Cáceres/MT, 09 de Setembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ARLAN MARTINS DA SILVA

Presidente da Comissão do Seletivo

DECRETO Nº. 558 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 21.225, de 03 de setembro de 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º- Exonerar o senhor **JOSÉ RIBEIRO DA COSTA** do cargo em Comissão de Gerência de Oficina Mecânica, da Secretaria de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.09.19

3ª RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº002/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3ª RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil / 88 na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

TORNA PÚBLICO a 3ª Retificação do **EDITAL COMPLEMENTAR 010/2019 - Nº002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

Onde se lê:

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em Substituição

Leia-se:

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Cáceres/MT, 09 de Setembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ARLAN MARTINS DA SILVA

Presidente da Comissão do Seletivo

2ª RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº002/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2ª RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil / 88 na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

TORNA PÚBLICO a 2ª Retificação do **EDITAL COMPLEMENTAR 009/2019 - Nº002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

Onde se lê:

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em Substituição

Leia-se:

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Cáceres/MT, 09 de Setembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ARLAN MARTINS DA SILVA

Presidente da Comissão do Seletivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°53/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Logística e Assuntos Estratégicos.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraRegistros de Preço para Aquisição de **pilhas e carregadores** para atender à demanda do Município de Cáceres**,** para as Secretarias: Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Logística e Assuntos Estratégicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital

EMPRESAS VENCEDORAS:

FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA - cnpj 03.595.692/0001-56, perfazendo um total de R$101,60 (cento e um reais e sessenta centavos);

EBL ELETRONICOS EIRELI - cnpj 07.511.067/0001-30, perfazendo um total de R$3.279,43 (três mil e duzentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos);

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - cnpj 19.808.881/0001-08, perfazendo um total de R$282,72 (duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos);

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - cnpj 28.697.784/0001-78, perfazendo um total de R$5.285,63 (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Setembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social torna púbica e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do **CONTRATO Nº 012/2019 –SMAS do senhor JERRY DE ABREU PIRES, no Cargo de Cuidador(a)** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

ONDE SE LÊ

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 979,29 (novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) mensais.

LEIA-SE

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012, 88 (mil e doze reais e oitenta e oito centavos) mensais

Cáceres/MT, 06 de setembro de 2019

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 06 de Setembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00326/2019
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00339/2019
FLORIZA MEDALHA LAINO	003.489.399-73	9047/00348/2019
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00350/2019
EDSON CHACCUR	769.929.778-49	9047/00370/2019
SUELY REGINA DA SILVA ALMEIDA	570.333.661-91	9047/00376/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 06/09/2019

Data de desafixação: 21/09/2019

DECRETO Nº. 559 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 21.226, de 03 de setembro de 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º-Nomear o servidor **JAMIR LOPES DE BARROS** para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Oficina Mecânica, da Secretaria de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.09.19

DECRETO Nº.562, DE 05/09/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$79.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

628 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

755 08.122.1007.2173.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA ESTAGIO REMUNERADO SMAS 9.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

740 08.122.1007.1135.0000CONST CENTROS DE REFERENCIAS SOCIAIS E OUTROS DE INTERESSE SOCIAL -9.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

990 04.122.1006.2185.0000MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO -70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA Nº 03/2019

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social torna púbica e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do **CONTRATO Nº 011/2019 –SMAS da senhora RAIANY MOTA RIBEIRO, no Cargo de Cuidador(a)** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

ONDE SE LÊ

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 979,29 (novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) mensais.

LEIA-SE

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012, 88 (mil e doze reais e oitenta e oito centavos) mensais

Cáceres/MT, 06 de setembro de 2019

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº. 561, DE 05/09/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$327.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

63 04.124.1007.2007.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

174 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

181 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

203 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 65.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

204 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

226 10.301.1002.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

260 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 100.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

373 10.304.1002.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

375 10.304.1002.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

1214 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

1109 10.302.1009.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

546 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 8.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

34 04.122.1007.2006.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

175 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -30.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

207 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -100.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

214 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.02

227 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -30.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

261 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -150.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

544 15.122.1007.2077.0000MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social torna púbica e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do **CONTRATO Nº 020/2019 –SMAS da senhora LAURA LETÍCIA MONTEIRO CATELAN, no Cargo de Cuidador(a)** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

ONDE SE LÊ

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 979,29 (novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) mensais.

LEIA-SE

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012, 88 (mil e doze reais e oitenta e oito centavos) mensais

Cáceres/MT, 06 de setembro de 2019

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
DECISÃO

Cáceres-MT, 05 de setembro de 2019.

Protocolo nº. 384/2019

Pregão Eletrônico nº. 14/2019

Em análise detida aos documentos supra, verificou-se inconsistências nas especificações do objeto, fato este relevante, o que enseja a reforma do Termo de Referência, a mencionada reforma influenciará sobremaneira na formulação de propostas, deste modo, determino a SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 14/2019, para que sejam feitas as adequações necessárias, devendo, portanto, ser designada nova data e horário para abertura de licitação.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 - SMS/CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

EDITAL N° 002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS

EDITAL COMPLEMENTAR 013

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO a classificação defitiva, conforme ANEXO I e II deste edital.

Cáceres/MT, 09 de Setembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ARLAN MARTINS DA SILVA

Presidente da Comissão do Seletivo

ANEXO I

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nº	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	PORTUGUES	MATEMÁTICA	C. ESPECIFICO	NOTA
1	VANUSA DE CARVALHO OLIVEIRA	08/01/1976	ATENDENTE DE CONS. DENTÁRIO	3	3	7	60,5

ANEXO II

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	PORTUGUES	MATEMÁTICA	C. ESPECIFICO	NOTA
1	ODETE DA SILVA	16/01/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	4	4	60,0

2	KEILA MONICA AGUERO	27/02/1977	TÉCNICA EM ENFERMA-GEM	2	3	6	50,5
3	APARECIDA DA SILVA	01/04/1981	TÉCNICO EM ENFERMA-GEM	1	3	7	50,5
4	ROSIVANI BARBOSA DOURADO	12/04/1986	TÉCNICO EM ENFERMA-GEM	3	1	7	50,5
5	KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA	23/11/1992	TÉCNICO EM ENFERMA-GEM	1	4	6	50,5
6	NILCEIA DA SILVA FERREIRA	19/02/1976	TÉCNICO EM ENFERMA-GEM	3	1	6	50,0
7	JESUINA APARECIDA DE CAMPOS	15/09/1979	TÉCNICO EM ENFERMA-GEM	3	1	6	50,0
8	ANA MARIA PINTO DE FARIAS	10/05/1981	TÉCNICA EM ENFERMA-GEM	2	2	6	50,0
9	DANIELLE VERA DA SILVA PEREIRA	08/07/1983	TÉCNICO EM ENFERMA-GEM	1	2	7	50,0
10	ARIANE DA SILVA	09/09/1983	TÉCNICO EM ENFERMA-GEM	2	1	7	50,0
11	CLAUDIA MARQUES DE ARRUDA	08/03/1984	TÉCNICO EM ENFERMA-GEM	2	2	6	50,0
12	SUELEN ROJAS NEPOMUCENO	30/07/1987	TÉCNICO EM ENFERMA-GEM	2	2	6	50,0
13	MARISA CRISPIN PEREIRA	15/06/1988	TÉCNICA EM ENFERMA-GEM	3	1	6	50,0
14	SILVANA DIAS TUSSUÉS DO NASCIMEN-TO	01/09/1989	TÉCNICO EM ENFERMA-GEM	2	1	7	50,0
15	ALINE REGINA GOMES ANTONIASSI	22/07/1996	TÉCNICO EM ENFERMA-GEM	2	1	7	50,0
16	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FER-REIRA	20/03/1998	TÉCNICO EM ENFERMA-GEM	2	3	5	50,0

4ª RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº002/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4ª RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil / 88 na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

TORNA PÚBLICO a 4ª Retificação do **EDITAL COMPLEMENTAR 011/2019 - Nº002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

Onde se lê:

ANEXO I

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nº	CANDIDATO	RG	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	C.ESPECIFICO	NOTA
4	VANUSA DE CARVALHO OLIVEIRA	08/01/1976	ATENDENTE DE CONS. DENTÁRIO	3	3	7	60,5

Leia-se:

ANEXO I

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nº	CANDIDATO	RG	CARGO	PORTUGUES	MATEMATICA	C.ESPECIFICO	NOTA
1	VANUSA DE CARVALHO OLIVEIRA	08/01/1976	ATENDENTE DE CONS. DENTÁRIO	3	3	7	60,5

Cáceres/MT, 09 de Setembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ARLAN MARTINS DA SILVA

Presidente da Comissão do Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREVICAMP
PORTARIA

PORTARIA N.º 004/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr. Vera Lucia dos Santos"

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; Lei nº 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e o anexo I da Lei nº 1.240 de 30 de abril de 2019, que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Pública Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. VERA LUCIA DOS SANTOS**, viúva, portadora do RG n.º 729299 SSP/MT e do CPF n.º 487.490.441-68, residente e domiciliada no Município de Campinápolis/MT, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C, Nível 06"", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.257, contando com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2019.04. 00025P,** a partir de **01.09.2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 05 de setembro de 2019.

JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO

Secretário de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA

PORTARIA N.º 003/2019

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. VERA LUCIA DOS SANTOS**, servidora pública deste município. "*

O Secretário Municipal de Administração de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. VERA LUCIA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 729299 SSP/MT e do CPF n. º 487.490.441-68, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS sob n° 08021220.1.00004/19-3, perfazendo o total de 60 (sessenta) dias, ou seja, 02 (dois) meses, e expedida pelo MTPREV sob nº 019336/2014, que perfaz 3228 (três mil duzentos e vinte e oito) dias, ou seja, 08(oito) anos, 10 (dez) meses e 08(oito) dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis/MT, 05 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

.

JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO Secretário Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8440 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO **CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA** DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Edital de convocação.

RESOLVE: I – Contratar a senhora CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA para exercer a função de Professor Interino junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8437 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestados médicos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	APARECIDA INACIO DE LIMA BENTO	29.08.2019 A 12.09.2019
2	CLEBIANE LOPES DA SILVA SANTOS	02.09.2019 A 31.12.2019
3	DONIZETE BENTO GOMES	01.09.2019 A 01.10.2019
4	GASPARINA CRISTINA DE SOUZA	05.09.2019 A 04.10.2019
5	JESUINO TSEREUBUMBRO WAPARIA	21.08.2019 A 18.11.2019
6	LUCIMAR BORGES LIMA	02.09.2019 A 12.10.2019
7	MARIA JOSE DOS REIS BORGES	02.09.2019 A 14.09.2019
8	NEURY FERREIRA DA CRUZ	04.09.2019 A 02.11.2019
9	ROBERTO CARLOS TSERE U U	21.08.2019 A 20.10.2019

II-Esta portaria entra em vigor na data de 04 de setembro de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Eletrônico nº 05/2019, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa especializada na comercialização de veículos de rodoviário conforme detalhamento do termo convênio nº 867704/2018, observadas as especificações contidas no anexo I – Termo de Referência; foi vencedora a empresa COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DINÂMICA Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.821.956/0001-50, valor R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Campinápolis-MT, 06 de setembro de 2019. Gilberto Francisco R. de Paula **–** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE EDITAL PP 089/2019

ABERTURA: 19 de setembro de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 19 de setembro às 08h15min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e uso de licença de software de Gestão Educacional Unificado com tecnologia 100% hibrida on/off line, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de setembro de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 499, DE 06 SETEMBRO DE 2019.

INSTTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO – CEC.

1. INSTITUIR,a partir desta data, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO - CEC, destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização de Concurso Público. 2. A Comissão Especial de Concurso Público terá a seguinte composição:

I – Presidente: Marcos da Cunha Rufino, CPF nº 534.935.081-15; II – Secretário: Sandro Silvio Cattaneo, CPF nº 018.335.529-62;

III – Membro: Roberta Cristina Freitas Silva, CPF nº 065.385.826-48;

IV – Membro: Eleni Teixeira Belai, CPF nº 609.516.211-49;

V – Membro: Fabiana de Cascio Gonçalves Guedes, CPF nº 716.134.631-20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERVS, CNPJ nº 02.355.192/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA – PREGÃO 091/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 06/09/2019 À 05/09/2020

LOTE 01

DESCRIÇÃO	QTD	PERÍODO	VALOR UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
LAVADOR DE VEÍCULOS (INSALUBRIDADE DE 40% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO).	02	12 MESES	R$ 3.372,95	R$ 6.745,90	R$ 80.950,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 80.950,80 (OITENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 02

DESCRIÇÃO	QTD	PERÍODO	VALOR UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO. (INSALUBRIDADE DE 40% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO).	04	12 MESES	R$ 3.372,95	R$ 13.491,80	R$ 161.901,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 161.901,60 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 03

DESCRIÇÃO	QTD	PERÍODO	VALOR UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA.	04	12 MESES	R$ 2.750,26	R$ 11.001,04	R$ 132.012,48

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R$ 132.012,48 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, DOZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 374.864,88 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 19.699.306/0001-06, sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 29.636,98 (vinte e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), da Tomada de Preços nº 011/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO PISO DA PLATAFORMA DE CARGA E DESCARGA DO ATERRO SANITÁRIO. Campo Verde, 06 de setembro de 2019.Fabrícia Rodrigues Zago - Presidente Suplente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 100/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10,**na modalidade pregão (presencial) nº **100/2019**, no dia **20 de SETEMBRO de 2019, às 8:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 06 de setembro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 070, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 72.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial para a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Verde, Estado de Mato Grosso no valor de R$ 72.000,00 (setenta mil reais) nos termos Lei Federal 4.320/64, artigo 3º da Lei nº 2482/2019, que alterou a Lei Municipal Orçamentária Anual nº 2. 404/2018, junto aos seguintes elementos:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Unidade Orçamentaria: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0054 – AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade 02001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica .....R$ 72.000,00

Fonte de Recursos: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Artigo 2º - Os recursos para servir de cobertura para o Crédito Adicional Especial do artigo anterior decorrerão de anulação parcial do orçamento da despesa da própria Câmara Municipal de Campo Verde, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e artigo 4º da Lei nº 2482/2019, que alterou a *junto aos seguintes elementos de despesa:*

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Unidade Orçamentaria: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0054 – AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade 02001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – PESSOA CIVIL.....R$ 72.000,00

Fonte de Recursos: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 091/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 091/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, que teve como vencedora dos lotes 01, 02 e 03 a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERVS, CNPJ nº 02.355.192/0001-84, com o valor total de R$ 374.864,88 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Campo Verde, 06 de setembro de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS SOCIAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **MARLENE DA SILVA SANTANA** do cargo de Assessor de Assuntos Sociais, de provimento em comissão, constante do anexo I da Lei nº 577, de 3 de setembro de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 200, de 02 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de setembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº.102, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NO DECRETO Nº100, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal de Educação, em substituição aos membros anteriormente designados como representantes dos segmentos abaixo especificados:

h)Representante dos Conselhos Escolares Estaduais ou equivalentes (alterar) Titular: VÂNIA MÁRCIA FERREIRA DA SILVA ALVES Suplente: NILZETE GOMES DE SOUZA

Art. 2º Retificar o prenome da suplente representante do segmento do Sindicato dos Profissionais da Educação, passando a ser lido doravante como JOSEANE LUIZ BARBOSA.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,6 de setembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 203, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA AVÓ.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito, corroborando o falecimento da avó da servidora adiante nominada;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor I- Magistério, conforme Portaria nº. 085, de 02 de fevereiro de 2004, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua avó, ocorrido no dia 21 de agosto do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,5 de setembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.202, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 4215/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ROSIANE SILVA DE MORAES,** do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar, nomeada através da Portaria nº. 63, de 5 de abril de 2019.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 63, de 5 de abril de 2019, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de setembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 018/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar da publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, Edição nº 3.308, de 06 de setembro de 2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2019, cujo o objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria a auditoria tributária/fiscal para em apoio a administração executar os serviços técnicos para cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Munícipio, Estado e a União ou terceiros no limite do Munícipio e ainda a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação de demais tributos municipais (impostos, taxas, etc.) que eventualmente demandem desta prestação de serviços, o seguinte termo:**

Onde se lê:

(…)

Campos de Júlio – MT, 09 de setembro de 2019

Leia-se:

(…)

CAMPOS DE JÚLIO – MT, 05 DE SETEMBRO DE 2019

Campos de Júlio - MT, 06 de setembro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos

ITEM 100 – TENOXICAM, 20 MG - AMP

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 5,50(Cinco reais e cinquenta centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 6,875(Seis reais e oitenta e sete centavos).

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI. CNPJ: 74.127.473/0001-90- CONTRATADA.

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.205, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS SOCIAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribui-

ções legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROSIANE SILVA DE MORAES** ao cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Sociais, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,6 de setembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 873324/2018

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Aquisição de Patrulha Mecanizada

Concedente: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 128.300,00

Valor Liberado: R$ R$ 128.171,70

Início da Vigência: 13/07/2018

Fim da Vigência: 12/07/2020

Valor da Contrapartida: R$ 128,30

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 06 de Agosto de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Iuri Ferreira Peres

Gerente de Convênios

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRENDERORES INDIVIDUAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, além de peças, componentes e acessórios genuínos, instalados nos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e suas Secretarias; pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 23 de Setembro de 2019, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 06 de Setembro de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 010/2019

ATA DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3137/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

Às oito horas e trinta minutos do dia cinco de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Alcione Carvalho da Costa e Adbaldo Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, com o objetivo do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento acondicionado em Sacos de 50 Kg para ser utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 031-2019, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, dia 23 de Setembro de 2019 as 08:30h no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos cinco dias do mês de setembro de 2019.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2019

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 3137/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, através do Seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 031/2019, com abertura prevista para o dia 05 de setembro de 2019, as 08h30min, cujo objeto é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento acondicionado em Sacos de 50 Kg para ser utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses.",** prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia **23 de Setembro de 2019 às 08h30min**, pelo fato de que a referida licitação foi declarada deserta por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado.

Canabrava do Norte – MT, 05 de Setembro de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 329/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 329/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que não há necessidade de contratar substituto, não ferindo assim, o decreto n. 682/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **ANA CARLA GIACOMELLI,** matrícula n. 537, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO
02/03/2012 Á 01/03/2017
PERÍODO DO GOZO DA LICENÇA
09/09/2019 À 08/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de setembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 507/2019

De 04 de Setembro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATA SORAYA REYES**, servidora no cargo de Professora Educação Infantil**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 115/2019 – Dispensa de Licitação nº 060/2019 –** cujo objeto é a **aquisição de instrumentos e materiais de manutenções instrumentais para banda municipal**.

Art. 2º - Nomear **SILVANE GOLDONI CORREA,** servidora no cargo de Assessora de Planejamento Educacional, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 04 de Setembro de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 164/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 164/2018, firmado com a empresa **HEINEN & CIA LTDA-ME,** para prestação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso á Internet por Fibra Optica.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HEINEN & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.341.150/0001-12, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Guarita nº 176 D, Centro, CEP 78.640-000, neste ato representada por **VANIR MARCOS HEINEN**, Carteira de Identidade nº. 760266-9 SSP/MT e do CPF nº 495.635.131-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo na modalidade **pregão presencial nº 034/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E VALOR:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto **Prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 16/09/2020,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

1.2 – O valor total bruto mensal continuará a ser de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)** pelo prazo de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de **R$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais).**

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo **CONTRATADO** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 2.919/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma:

3.1.1 - 17 de Setembro a 31 de dezembro de 2019 no Orçamento Anual de 2019 e;

3.1.2 - De 01 de janeiro a 16 de setembro de 2020 no Orçamento Anual de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 164/2018** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 06 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

HEINEN & CIA LTDA-ME

.....

VANIR MARCOS HEINEN

sócio gerente

FISCAL DO CONTRATO

.....

Testemunhas:

01:_____

02:_____

Nome:..... Nome:.....
.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.455 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.455 de 06 de setembro de 2019

(Projeto de Lei nº040/2019 de autoria do Executivo).

Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas no município de Canarana e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Parceria Público Privada, com função de disciplinar e promover a realização de parceria público privada no âmbito da Administração Pública, especifica e unicamente para o setor da iluminação pública, com interesse social ou econômico.

Art. 2º - As parcerias públicas privadas obedecem ao disposto na legislação em vigor, em especial ao disposto a respeito de licitações, de contratos públicos e de concessões, e na Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

SEÇÃO I

DO CONCEITO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão nas modalidades: patrocinada ou administrativa, assim conceituadas:

I - concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;

II - concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Parágrafo Único - Nos termos estabelecidos em cada caso, o particular pode participar da implantação, do desenvolvimento e assumir a condição de encarregado de serviços, de atividades, de obras ou de empreendimentos públicos, bem como da exploração e da gestão das atividades deles decorrentes, cabendo-lhe contribuir com recursos financeiros, materiais e humanos e ser remunerado, segundo o seu desempenho, na execução das atividades contratadas, observadas as seguintes diretrizes:

I - indelegabilidade das funções reguladora, controladora e do exercício do poder de polícia do Município e outras atividades exclusivas de Estado, serviços de julgamento de recursos administrativos e serviços jurídicos;

II - eficiência na execução das políticas públicas e no emprego dos recursos públicos;

III - qualidade e continuidade na prestação dos serviços;

IV - respeito aos interesses e aos direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;

V - repartição objetiva dos riscos entre as partes;

VI - garantia de sustentabilidade econômica da atividade;

VII - estímulo à competitividade na prestação de serviços;

VIII - responsabilidade fiscal na celebração e na execução de contratos;

IX - universalização do acesso a bens e a serviços essenciais;

X - publicidade e clareza na adoção de procedimentos e de decisões;

XI - remuneração do contratado vinculada ao seu desempenho;

XII - participação popular mediante audiência pública.

SEÇÃO II

DO OBJETO

Art. 4º - Pode ser objeto de parceria público-privada:

I - a delegação, total ou parcial, da prestação ou da exploração de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública;

II - o desempenho de atividade de competência da Administração Pública, precedido ou não da execução de obra pública;

III - a execução de obra para a Administração Pública;

IV - a execução de obra para sua alienação, para sua locação ou para seu arrendamento à Administração Pública;

V - a construção, a ampliação, a manutenção, a reforma e a gestão de instalações de uso público em geral, bem como de vias públicas e de terminais municipais, incluídas as recebidas em delegação.

§ 1º As modalidades contratuais previstas nesta Lei, bem como as demais modalidades de contratos previstas na legislação em vigor, poderão ser utilizadas, individual, conjunta ou concomitantemente, em um mesmo projeto de parceria público-privada, podendo submeter-se a um ou mais processos de licitação.

§ 2º Nas concessões e nas permissões de serviço público, a Administração Pública poderá oferecer ao parceiro privado contraprestação adicional à tarifa cobrada do usuário, ou, em casos justificados, arcar integralmente com sua remuneração, na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 11. 079, de 2004 e suas alterações.

§ 3º Nas hipóteses em que a concessão inclua a execução de obra, ao término da parceria público privada, a propriedade do bem móvel ou imóvel caberá à Administração Pública, independentemente de indenização, salvo disposição contratual em contrário.

Art. 5º - Na celebração de parceria público privada, é vedada a delegação ao ente privado, sem prejuízo de outras vedações previstas em lei, das seguintes competências:

I - edição de atos jurídicos com fundamento em poder de autoridade de natureza pública;

II - as competências de natureza política, normativa, regulatória ou que envolvam poder de polícia;

III - direção superior de órgãos e de entidades públicos;

IV - as demais competências municipais cuja delegação seja vedada por lei.

§ 1º É vedado ao ente privado o acesso a banco de dados que contenha informações de natureza sigilosa.

§ 2º Quando a parceria envolver a totalidade das atribuições delegáveis da entidade ou do órgão público, a celebração do contrato dependerá de prévia autorização legal para a extinção do órgão ou da entidade.

Art. 6º - O Poder Executivo apresentará para apreciação, análise, discussão e aprovação da Câmara Municipal, todos os projetos de concessões de que trata o art. 3.º desta lei, respeitando a autonomia do legislativo, em cumprimento ao art. 33 da Lei Orgânica.

SEÇÃO III DOS INSTRUMENTOS E DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 7º - São instrumentos para a realização das parcerias público privadas:

I - a concessão de serviço público, precedida ou não de obra pública;

II - a concessão de obra pública;

III - a permissão de serviço público;

IV - outros contratos ou ajustes administrativos.

Art. 8º - Os instrumentos de parceria público-privada previstos no art. 7º desta Lei reger-se-ão pelas normas gerais do regime de concessão e de permissão de serviços públicos e de licitações e contratos e atenderão às seguintes exigências:

I - estabelecimento de prazo vinculado à amortização dos investimentos, quando for o caso, e remuneração do contratado pelos serviços oferecidos;

II - indicação das metas e dos resultados a serem atingidos pelo contratado e do cronograma de execução, definidos os prazos estimados para seu alcance;

III - definição de critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir a qualidade do serviço;

IV - apresentação, pelo contratado, de estudo do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor, e nos subsequentes, abrangendo a execução integral do contrato;

V - o compartilhamento com a Administração Pública, nos termos previstos no contrato, dos ganhos econômicos decorrentes da alteração das condições de financiamento;

VI - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado, na hipótese de inadimplemento das obrigações contratuais;

VII - as hipóteses de extinção antes do advento do prazo contratual, bem como os critérios para o cálculo e para o pagamento das indenizações devidas.

Parágrafo Único - A minuta de edital e de contrato de parceria público privada será submetida à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato, seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões, cujo termo se dará pelo menos 07 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital.

Art. 9º - Os instrumentos de parceria público privada previstos no art. 7º desta Lei poderão prever mecanismos amigáveis de solução de divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem.

§ 1º Na hipótese de arbitragem, os árbitros serão escolhidos entre pessoas naturais de reconhecida idoneidade e conhecimento de matéria, devendo o procedimento ser realizado em conformidade com regras de arbitragem de órgão arbitral institucional ou entidade especializada.

§ 2º A arbitragem terá lugar no Município de Canarana, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.

Art. 10 - Os projetos de parceria público privada, sem prejuízo dos requisitos estabelecidos nos regulamentos e nos editais, deverão conter estudos técnicos que demonstrem, em relação ao serviço, à obra ou ao empreendimento a ser contratado:

I - a vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;

II - a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função da sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

III - a viabilidade de obtenção pelo ente privado, na exploração de serviços, de ganhos econômicos suficientes para cobrir seus custos;

IV - a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;

V - a necessidade, a importância e o valor do serviço em relação ao objeto a ser executado.

Art. 11 - Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública área, local ou bem que sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato e à implementação de projeto associado, bem como promover a sua desapropriação diretamente.

SEÇÃO IV DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Art. 12 - São obrigações do contratado na parceria público privada:

I - demonstrar capacidade econômica e financeira para a execução do contrato;

II - assumir compromisso de resultado definido pela Administração, facultada a escolha dos meios para a execução do contrato, nos limites previstos no instrumento;

III - submeter-se a controle permanente dos resultados pelo Município;

IV - submeter-se à fiscalização da Administração, sendo livre o acesso dos agentes públicos às instalações, às informações e aos documentos relativos ao contrato, incluídos os registros contábeis;

V - sujeitar-se aos riscos do empreendimento, salvo nos casos expressos no contrato;

VI - incumbir-se de desapropriação, quando prevista no contrato e mediante outorga de poderes pelo Poder Público, caso em que será do contratado a responsabilidade pelo pagamento das indenizações cabíveis.

SEÇÃO V

DA REMUNERAÇÃO

Art. 13 - A obrigação contratual da Administração Pública nos contratos de parceria público privada poderá ser feita por meio de uma ou mais das seguintes formas:

I - tarifa cobrada aos usuários;

II - recursos do Tesouro Municipal ou de entidade da Administração Municipal;

III - cessão de créditos do Município e de entidade da Administração Municipal, excetuados os relacionados a impostos;

IV - transferência de bens móveis e imóveis, na forma da lei;

V - títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável;

VI - cessão do direito de exploração comercial de bens públicos e outros bens de natureza imaterial, tais como marcas, patentes e bancos de dados;

VII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados.

§ 1º A remuneração do contrato dar-se-á a partir do momento em que o serviço, a obra ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização.

§ 2º Os ganhos econômicos decorrentes da modernização, da expansão ou da racionalização de atividade desenvolvida pelo contrato e da repactuação das condições de financiamento serão compartilhados com o contratante.

§ 3º A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação.

§ 4º Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

SEÇÃO VI

DAS GARANTIAS

Art. 14 - Observadas a legislação pertinente e a responsabilidade fiscal, em particular, quando for o caso, o art. 40 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, os créditos do contratado poderão ser protegidos por meio de:

I - garantias reais, pessoais e fidejussórias, estabelecidas pelo Município;

II - atribuição ao contratado do encargo de faturamento e de cobrança de créditos do contratante em relação a terceiros, salvo os relativos a impostos, prevista a forma de compensação dos créditos recíprocos de contratante e de contratado;

III - vinculação de recursos do Município, inclusive por meio de fundos específicos, ressalvados os impostos;

IV - outros mecanismos admitidos em lei.

Art. 15 - O contrato de parceria público privada poderá prever que os empenhos relativos às contraprestações devidas pelo Município possam ser liquidados em favor da instituição que financiou o projeto de parceria, como garantia do cumprimento das condições do financiamento.

Parágrafo Único - O direito da instituição financeira limita-se à habilitação para receber diretamente o valor verificado pela Administração Pública, na fase de liquidação, excluída sua legitimidade para impugná-lo.

Art. 16 - Para o cumprimento das condições de pagamento originárias dos contratos administrativos decorrentes de parceria público privada será admitida a vinculação de receitas e a instituição ou a utilização de fundos especiais, desde que previsto em lei específica.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX COMPLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ 01.507.091/0001-19

Carlinda – MT, 06 de Setembro de 2019.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 034/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ, PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - AUXÍLIO NATALIDADE, DESTINADO A ATENDER AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS** (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA **19 DE SETEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de

expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 06 de setembro de 2019.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 024/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA – EPP, CNPJ/MF Nº 21.878.860/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 01 de Novembro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°004/2019

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 052/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preço nº 003/2019 paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT. O referido procedimento realizar-se-á às **14:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 06 de setembro de 2019.

_____ _____

Deise Dione Mutschall Fabiana da Silva França

Membro Membro

_____

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 165 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANDRÉ MUNIZ RIBEIRO, Procuradoria Geral do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Atestado apresentado pela servidora, lotada na Procuradoria Geral do Município, na data 06 de Setembro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3860	Ângela Cristina de Sales Parra	Assistente Jurídico	Filhas:Sofia de Sales Parra Bruna Gabriele de Sales Parra	06/09/2019	06/09/2019	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ MUNIZ RIBEIRO

Procuradoria Geral do Município

Decreto 229/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°003/2019

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 052/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preço nº 003/2019, para **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE SUPORTE PARA MANILHAS/TUBOS PARA BUEIROS**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 06 de setembro de 2019.

_____ _____

Deise Dione Mutschall Fabiana da Silva França

Membro Membro

_____

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFINITIVOS COM A INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, GESTÃO 2020-2023.

Relação dos Candidatos Definitivos com a inscrição deferida para a eleição do Conselho Tutelar do Município de Castanheira/MT, gestão 2020-2023.

NOME	CPF
Adelaine Carla Rodrigues Vieira	044.819.221-76
Celso Vitorino Mariano	328.285.431-53
Dirlei de Souza Lima	033.169.111-62
Eliane Wosniak	995.385.981-72
Higor Farias Pena	060.596.011-36
Jandir Luiz de Abreu	974.174.081-68
Janete Cardozo Rodrigues	026.432.211-84
Jaqueline Angola dos Santos	018.068.431-02
Maria José de Souza Santos	020.464.651-05
Romilda de Fátima Pimentel	429.690.851-00
Rosangela Freitas de Oliveira	048.134.851-46
Wagner Lopes Rodrigues	896.558.931-20

Atenciosamente,

Jocirema Aparecida Lopes Nascimento Serafim___

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 35/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO CASTANHEIRA - MT.** E sagrou-se vencedoras as empresas: **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.457.348/0001-04,** com o valor de **R$ 142.201,54 (cento e quarenta e dois mil duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos); COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.315.996/0001-07,** com o valor de **R$ 197.976,21 (cento e noventa e sete mil novecentos e setenta e seis e vinte e um centavos); GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.411.908/0001-86,** com o valor total de **R$ 64.826,40 (sessenta e quatro oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); HOSPVIDA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.057.503/0001-82,** com o valor de **R$ 80.434,00 (oitenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais); LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.391.064/0001-99** com o valor de **R$ 363.313,80 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e treze reais e oitenta centavos); MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.418.133/0001-00,** com o valor total de **R$ 99.818,30 (noventa e nove mil oitocentos e dezoito reais e trinta centavos); MIX COMERCIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.921.711/0001-24,** com o valor de **R$ 56.035,60 (cinquenta e seis mil trinta e cinco reais e sessenta centavos);** E por fim a empresa **RINALDI & COGO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.269.677/0001-79,** com o valor de **R$ 212.368,70 (duzentos e doze mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).**

Castanheira - MT, **06** de **Setembro** de **2019.**

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 287, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 287, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Reformula a composição e nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no § 3º, do Art. 4º, da Lei nº 244, de 29 de setembro de 2008; e

Considerando a necessidade de readequar a composição do colegiado,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com prazo de vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado desde que haja interesse dos membros e da Administração, os cidadãos e cidadãs constantes dos incisos deste artigo.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural:

TITULAR: Clara Eleine Albuquerque Portes

RG: 989495 SSP-MT

CPF: 759.810.171-04

END: Rua Amarílio Noves, nº 79, Cláudia/MT

E-Mail: eleineclara@gmail.com

SUPLENTE: Geordano Matei

RG: 106339676 SSP-RS

CPF: 637.028.510-20

END: Rua Dom Aquino Correa, nº 908, Cláudia/MT

E-Mail: mateigm@hotmail.com

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: Edson Domingos Catarino

RG: 4508734-4 SSP-MT

CPF: 531.227.121-72

END: Rua Pedro Celestino, nº 1150, Cláudia/MT

E-mail: edson.catarino@hotmail.com

SUPLENTE: Ed Gomes de Matos

RG: 27569882-8 SSP-MT

CPF: 303.428.278-80

END: Rua Arthur Bernardes, nº 1811, Cláudia/MT

E-Mail: matosed82@hotmail.com

III - Representantes do Sindicato Rural de Cláudia:

TITULAR: Sérgio Dalmaso Ferreira

RG: 3.534.262-1 SSP-MT

CPF: 498.931.229-53

END: Rua Hermes da Fonseca, nº 1.091, Cláudia/MT

E-mail: sergio.dalmaso2015@hotmail.com

SUPLENTE: Zilto Donadello

RG: 12R-3123.442 SSP-SC

CPF: 944.484.859-00

END: Estrada Elizabeth, Km 5, Cláudia/MT

E-Mail: ziltodo@msn.com

IV - Representantes do Grupo Agroflorestal e Proteção Ambiental-GAPA:

TITULAR: Sidney Camargo Scheffer

RG: 2.036.809-7 SSP-MT

CPF: 815.430.509-72

END: Av. Eurico Gaspar Dutra, nº 335, Cláudia/MT

SUPLENTE: Antônio Cândido da Silva

RG: 549435 SSP-MS

CPF: 489.084.521-68

END: Rua Hermes da Fonseca, nº 1743, Cláudia/MT

V - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

TITULAR: Antônio Marcos Talau

RG: 49654464 SESP-PR

CPF: 762.054.959-53

END: Rua Prudente de Morais, nº 304, Cláudia/MT

E-mail: obras@claudia.mt.gov.br

SUPLENTE: Valtercir Fidelis de Oliveira

RG: 1364093-3 SSP-MT

CPF: 912.942.741-04

END: Rua Hermes da Fonseca, nº 1483, Cláudia/MT

E-Mail: obras@claudia.mt.gov.br

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR: Augusto Gonçalves da Silva Neto

RG: 32.285.844-6 SSP-MT

CPF: 222.761.038-76

END: Rua Luiz da Costa Ribeiro, nº 185, Cláudia/MT

E-mail: augustobios@hotmail.com

SUPLENTE: Sueli Betine dos Santos

RG: 000782283 SSP-MS

CPF: 614.532.851-72

END: Rua Antonio Correia, nº 195, Cláudia/MT

E-Mail: educação@claudia.mt.gov.br

VII - Representantes do Lions Clube de Cláudia:

TITULAR: Darci Rodrigues

RG: 12.34473 SSP/PR

CPF: 335.327.709-97

END: Rua Castelo Branco, Nº 701, Cláudia/MT

E-mail: walmiedarci@hotmail.com

SUPLENTE: Carlos Roberto Lazarin

RG: 12R2852749 SSP/SC

CPF: 789.892.059-72

END: Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Cláudia/MT

E-Mail: abnferragemtucano@hotmail.com

VIII - Representantes do Rotary Clube de Cláudia:

TITULAR: Cleverton Andrey Nicaretta

RG: 330625603 SSP-MT

CPF: 260.757.738-19

END: Rua Washington Luiz, nº 432, Cláudia/MT

E-mail: clevernicaretta@hotmail.com

SUPLENTE: Edson Pereira

RG: 12954243 SSP-SP

CPF: 051.506.688-19

END: Rua José de Mesquita, nº 1249, Cláudia/MT

E-Mail: epereira1964@hotmail.com

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 055/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 30 de agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 286, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 286, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Saúde mediante alteração do Decreto nº 255/2019 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal de Saúde representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 255/2019, para substituição de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeando a Srª Vânia da Silva Santos, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o Conselho Municipal de Saúde passa a ter a composição constante dos incisos deste artigo.

I - Governo Municipal - 25% divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde - total de 04 representantes;

1. Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eli Lourdes Fregonese Rizzi

CPF: 488.553.161-68

RG: 0748152-7 – SSP/MT

End: Av. Gaspar Dutra, 440

Fone: (066)9.9662-4402

e-Mail: gestorsaude@claudia.mt.gov.br

Suplente: Celir Coan

CPF: 738.436.959-20

RG: 4266924-5 – SSP/PR

End: Rua Castelo Branco 414, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9985-2534

e-Mail: raucoan@gmail.com

2. Um Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Bruna Teixeira Hoshino

RG: 1.579.457-1 SSP/MT

CPF: 034.271.741-31

Fone: (65)9 9678-2899

e-Mail: bruna_hoshino@hotmail.com

Endereço: Rua Ferreira Mendes, nº 583, Centro – Cláudia/MT

Suplente: Esdra Nunes de Andrade

RG: 12.505.404 SSP/MT

CPF: 843.363.581-68

Fone: (66)9 9614-6234

e-Mail: esdranunes@hotmail.com

Endereço: Rua Afonso Pena, nº 578, Centro – Cláudia/MT

3. Um Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Augusto Gonçalves da Silva Neto

CPF: 222.761.038.76

RG: 32.285.844-6

Fone: (66)99627-2565

End: Rua Luiz da Costa Ribeiro n°185, Centro – Cláudia/MT

Suplente: Vânia da Silva Santos

CPF: 041247451-41

RG: 2183401-6 SSP/MT

Telefone: (66) 99661-2073

Endereço: Rua Antônio João Ribeiro, nº 357 - Centro - Cláudia/MT

4. Um Representante dos Prestadores de Serviço da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Juarez Petrucci

RG: 2.036.820-8 SSP/MT

CPF: 233.863.129-34

T.E: 006921231805 Z: 032 S:0094

e-Mail: hospitaldonanilza@hotmail.com

Fone: (66) 99988-9235

Endereço: Avenida Gaspar Dutra, nº 594, Centro – Cláudia/MT

Suplente: Emanuele Teixeira Da Costa

RG: 1147659-1 SSP/ MT

CPF: 957.929.701-06

Fone: (66)99942-8875

e-Mail: adm.nettel@gmail.com

Endereço: Rua Hermes da Fonseca, nº 578, Centro – Cláudia/MT

II - Prestadores de Serviços de Saúde - 25% de entidades representativas de trabalhadores da saúde – total de 04 representantes:

1. Representante da Área de Saúde de Nível Superior:

Titular: Franciele Vareschini

RG: 23.355.603 SSP/MT

CPF: 044.367.911-81

End: Rua Floriano Peixoto, nº 44, Bairro Rotary – Cláudia/MT

T.E: 031054611872 Z:032 S:0094

e-Mail: francielevareschini@hotmail.com

Suplente: Rafaela Cristina Da Silva

RG: 7.398.469-6

CPF: 007.922.499-76

Titulo: 072828420604 Z:032 S:0099

e-Mail: rapharaphinha@hotmail.com

Fone: (66)9 9965-0197

End: Av. Marechal Cândido Rondon, nº 1225, Centro – Cláudia/MT

2. Representante da Área de Saúde de Nível Médio:

Titular: Cristiana Berta Hartmann

RG: 1515258-8 SSP/MT

CPF: 012.259.961-63

T.E: 028104971880 Z:032 S:0110

e-Mail: cris_hartmnn@hotmail.com

FONE: (66)9 9911-9609

End: Rua Castelo Branco, s/nº, Centro – Cláudia/MT

Suplente: Sedenir Junior Frescura

RG: 1633432-9 SSP/MT

CPF: 021.872.701-14

T.E: 028104971880 Z: 032 S: 0101

e-Mail: frescura5550@gmail.com

FONE: (66)9 9952-8664

End: Rua Antonio Correia, nº 461, Centro – Cláudia/MT

3. Representante da Área de Saúde dos Agentes Comunitários e Agentes Endemias:

Titular: Lucivalda Santos Costa

RG: 266.227.120.037 SSP/MA

CPF: 025.600.693-85

T.E: 057555971147 Z: 032 S: 0104

e-Mail: lucivaldasantos81@gmail.com

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 927, Centro – Cláudia/MT

FONE: (66)9 9910-8426

Suplente: Elisângela da Silva Cabrerizo

RG: 245051-9 SSP/MT

CPF: 003.949.021-14

TITULO: 020906371848 Z:032 S:0107

e-Mail: elisangelasilva102@hotmail.com

End: Rua Manoel Corsino do Amarante, s/nº, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9984-6191

III - Entidades representativas de usuários - 50% dos representantes - total de 08 membros representantes;

1. Representante dos Usuários de Organizações dos Moradores de Bairros:

Titular: Edson Domingos Catarino

CPF: 531.227.121-72

RG: 4.508.734-4 SESP/MT

e-Mail: edson.catarino@hotmail.com

End: Rua Pedro Celestino, nº 1150 – Cláudia/MT.

Suplente: José Rui de Araújo

RG: 312.9765-6 SSP/PR

CPF: 424.962.509-59424.962.509-59

Endereço: Q. 03 L. 08- Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento – Cláudia/MT.

2. Representante dos Usuários de Sindicato Rural e Urbano:

Titular: Sérgio Dalmaso Ferreira

RG: 3.534.262-1 SSP/PR

CPF: 498.931.229-53

End: Estrada Renata, s/n - Sítio 2 Irmãos - Cláudia/MT.

Suplente: Enio Odilo Rodrigues

RG: 1469061-6 SSP/MT

CPF: 284.858.079-87

End: Ferreira Mendes, nº 1277 - Cláudia/MT.

3. Representante dos Usuários de Organizações Religiosas:

Titular: Elton Diogo Viecelli

RG: 1469116-7 SSP/MT

CPF: 016.472.191-67

Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 310, Centro – Cláudia/MT

Suplente: Elaine Terezinha Bokorni

RG: 1306628-5 SSP/MT

CPF: 880.800.801-00

End: Estrada Darlene Km 02, Município de Cláudia/MT

4. Representante dos Usuários Lions Clube:

Titular: Varli Fátima Cassini de Assis

RG: 404.773 SSP/MT

CPF: 567.205.721-72

End: Rua Ferreira Mendes, 1217, Centro – Cláudia/MT

Suplente: Leonilde Maria Giachini

RG: 3074345-1

CPF: 580.803.171-00

End: Rua Jose De Mesquita, nº 1.065, Centro – Cláudia/MT

5. Representante dos Usuários Rotary Club:

Titular: Isaias Cavalcante da Silva

RG: 055.042 SSP/MT

CPF: 146.555.351-72146.555.351-72

End: Rua Ferreira Mendes, nº 1434, Centro – Cláudia/MT

Suplente: Adelcir Grigoletto

RG: 534.098 SSP/MT

CPF: 361.534.511-87

End: Estrada Joani, nº 341, Km 03 - Cláudia/MT

6. Representante dos Usuários Loja Maçônica:

Titular: Roberto Machado

CPF: 913.667.981-04

RG: 1.158.639-7 SSP/MT

T.E: 020.152.131.821 Z32 S103

Fone: (66)9 9911-8116

e-Mail: robertomachadoadv@hotmail.com

End: Rua Washington Luiz, n° 222, Centro – Cláudia/MT

Suplente: Edilson Morais

CPF: 580.802.871-04

RG: 760.802 SSP/MT

T.E: 011.751.041.856 Z32 S 97

Fone: (66)9 9654-2208

e-Mail: morais_edilson@gmail.com

End: Rua Ferreira Mendes, n° 386, Centro – Cláudia/MT.

7. Representante dos Usuários Pestalozzi:

Titular: Silmara Coelho Neres

RG: 2.451.005-0 SSP/MT

CPF: 047.667.441-79

Fone: (66)9 9601-1078

e-Mail: sylmaraneres07@hotmail.com

End: Rua Professor José Magno, nº 954 - Cláudia/MT.

Suplente: Késsia Paula do Prado Mattos Giusti

RG: 2.184.451-8

CPF: 039.757.881-43

Fone: (66)9 9612-2320

e-Mail: pestalozziclaudiamt@outlook.com

Endereço: Rua Mário Correa da Costa, nº 476 - Cláudia/MT.

8. Representante dos Usuários Idosos:

Titular: Irene Harmel

RG: 11.720.420 SSP/PR

CPF: 032.513.369-75

End: Rua Prudente de Morais, nº 595 - Cláudia/MT.

Suplente: Terezinha Machado Floss

RG: 29.802.180 SSP/MT

CPF: 621.219.289-87

End: Rua Floriano Peixoto, nº 1.616 - Cláudia/MT.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 30 de agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 290, DE 02 DE SETEMBRODE 2019.

DECRETO Nº290, DE 02 DE SETEMBRODE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação dos Vencimentos da Taxa de Limpeza Pública e dá outras providências do exercício de 2019, com alteração da redação do Art. 4°, do Decreto n° 266/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º, do Decreto nº 266, de 24 de julho de 2019, prorrogando, assim, o vencimento das parcelas de pagamento da Taxa de

Limpeza Pública – TLP, referente ao exercício de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

I - Total em parcela única à Vista, ou a Primeira Parcela: 10 (dez) de outubro de 2019;

II - Segunda Parcela: 08 (oito) de novembro de 2019; e

III - Terceira Parcela: 10 (dez) de dezembro de 2019.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 02 de setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a alterar os Anexos II e IV da Lei Complementar nº 013/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a incluir os cargos de Zeladora, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Eletricista Predial, Mecânico e Vigia no Anexo IV, que trata dos cargos em extinção, excluindo-os do Anexo II, da Lei Complementar 013/2013.

§ 1º Ficam extintos os cargos de Zeladora, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Eletricista Predial, Mecânico e Vigia, não providos até a publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Os servidores efetivos que compõem os cargos previstos no quadro dos cargos em extinção (Anexo IV), permanecem com todos os direitos atuais e futuros previstos na Lei Complementar 013/2013 garantidos.

Art. 2º Os cargos de Auxiliar de Jardineiro, Jardineiro, Pedreiro, Carpinteiro, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Eletricista Automotivo, Borracheiro, Eletricista Automotivo, Recepcionista, Telefonista, Educador Social e Técnico de Informática ficam excluídos do Anexo II, e extintos, em razão de não ter servidores concursados para as referidas vagas.

Art. 3º - Tão logo o Município recupere sua capacidade orçamentária e financeira, poderão ser criados cargos com atribuições iguais ou assemelhados aos cargos extintos ou colocados em extinção pela presente Lei, desde que obedecido o prazo estipulado pelo §6º, do art. 169, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Os Anexos II e IV da Lei Complementar 013/2013, passam a vigorar conforme disposto na Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 05 de setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO II QUADRO DE CARGOS EFETIVOS					
Quadro 01					
Grupo Ocupacional: Serviços de Manutenção e Infraestrutura – SMI					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
Sem Cargos					
TOTAL DE VAGAS					0

Quadro 02					
Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais – SEO					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SEO	12	R$ 1.509,53	Motorista	40	30
SEO	14	R$ 1.783,97	Operador de Máquinas I	40	10
SEO	16	R$ 2.058,44	Operador de Maquinas II	40	5
TOTAL DE VAGAS					45

Quadro 03					
Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio a Gestão – SAG					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SAG	2	R$ 1.029,21	Auxiliar Administrativo	40	25
SAG	3	R$ 1.070,38	Agente de Saúde Bucal	40	6
SAG	11	R$ 1.372,30	Agente de Combate a Endemias	40	10
SAG	11	R$ 1.372,30	Agente Comunitário de Saúde	40	30
TOTAL DE VAGAS					71

Quadro 04
Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Médio – TNM

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
TNM	8	R$ 1.235,08	Assistente Administrativo	40	20
TNM	19	R$ 2.497,58	Tecnólogo em Radiologia	40	2
TNM	11	R$ 1.372,30	Fiscal de Tributos e Arrecadação	40	10
TNM	11	R$ 1.372,30	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	2
TNM	11	R$ 1.372,30	Fiscal de Obras e Posturas	40	2
TNM	11	R$ 1.372,30	Fiscal de Solo e Meio Ambiente	40	2
TNM	18	R$ 2.332,90	Técnico em Contabilidade	40	3
TNM	15	R$ 1.921,22	Técnico em Radiologia	40	2
TNM	12	R$ 1.509,53	Técnico em Enfermagem	40	20
TNM	12	R$ 1.509,53	Técnico em Vigilância Sanitária	40	2
TNM	12	R$ 1.509,53	Técnico em Agropecuária	40	2
TNM	12	R$ 1.509,53	Técnico em Segurança do Trabalho	40	2
TNM	12	R$ 1.509,53	Técnico em Meio Ambiente	40	1
TNM	14	R$ 1.921,22	Técnico Administrativo	40	6
TOTAL DE VAGAS					76

Quadro 05					
Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS					
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
TNS	30	R$ 1.078,43	Médico Clínico Geral	40	4
TNS	26	R$ 6.175,34	Médico Clínico Geral	20	2
TNS	21	R$ 3.019,06	Bioquímico	40	1
TNS	12	R$ 1.509,53	Bioquímico	20	1
TNS	21	R$ 3.019,06	Enfermeiro	40	8
TNS	12	R$ 1.509,53	Enfermeiro	20	4
TNS	21	R$ 3.019,06	Fisioterapeuta	40	2
TNS	12	R$ 1.509,53	Fisioterapeuta	20	1
TNS	21	R$ 3.019,06	Odontólogo	40	4
TNS	21	R$ 3.019,06	Fonoaudiólogo	40	1
TNS	12	R$ 1.509,53	Fonoaudiólogo	20	1
TNS	21	R$ 3.019,06	Nutricionista	40	1
TNS	12	R$ 1.509,53	Nutricionista	20	1
TNS	20	R$ 2.744,60	Advogado	20	1
TNS	25	R$ 5.489,20	Contador	40	1
TNS	25	R$ 5.489,20	Controlador Interno	40	1
TNS	21	R$ 3.019,06	Psicólogo	40	3
TNS	12	R$ 1.509,53	Psicólogo	20	2
TNS	21	R$ 3.019,06	Biólogo	40	1
TNS	21	R$ 3.019,06	Médico Veterinário	40	1
TNS	21	R$ 3.019,06	Engenheiro Agrônomo	40	2
TNS	12	R$ 1.509,53	Engenheiro Agrônomo	20	2
TNS	28	R$ 8.233,78	Engenheiro Civil	40	1
TNS	23	R$ 4.116,91	Engenheiro Civil	20	1
TNS	23	R$ 4.116,91	Arquiteto	40	1
TNS	16	R$ 2.058,44	Arquiteto	20	1
TNS	21	R$ 3.019,06	Engenheiro Sanitarista	40	1
TNS	19	R$ 2.497,58	Analista Administrativo	40	5
TNS	17	R$ 2.497,58	Educador Físico	40	2
TNS	21	R$ 3.019,06	Assistente Social	40	4
TNS	12	R$ 1.509,53	Assistente Social	20	2
TOTAL DE VAGAS					63

	ANEXO IV QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EFETIVOS				
	Cargos em Extinção				
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SGA	8	R$ 1.235,08	Agente de Saúde	40	1
SMI	1	R$ 992,17	Merendeira	40	6
SMI	1	R$ 992,17	Zeladora	40	19
SMI	2	R$ 1.029,21	Auxiliar de Serviços Gerais	40	8
SMI	2	R$ 1.029,21	Gari	40	9
SMI	4	R$ 1.097,85	Vigia	40	16
SEO	12	R$ 1.509,53	Eletricista Predial	40	1
SEO	12	R$ 1.509,53	Mecânico	40	1
TOTAL DE VAGAS					61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a criar o Anexo II-A, na Lei Complementar nº 010/2008, para fins de incluir cargos em extinção e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar o Anexo II, A) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – QUADRO PERMANENTE - EM EXTINÇÃO, na Lei Complementar nº 010, de 27 de Junho de 2008, e nele incluir os cargos de Vigia Educacional, Nutrição Escolar e Manutenção da

Infraestrutura Escolar, e excluí-los do Anexo II da referida Lei Complementar.

Parágrafo único. Ficam extintos os cargos de Vigia Educacional, Nutrição Escolar e Manutenção da Infraestrutura Escolar constantes do Anexo II, não providos até a publicação desta Lei Complementar.

Art. 2º O Anexo II, A) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – QUADRO PERMANENTE – EM EXTINÇÃO, passa a integrar a Lei Complementar nº 010/2008, e passa a vigorar conforme disposto nesta lei.

Parágrafo único. Os servidores efetivos que compõem os cargos previstos no Anexo II, A) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – QUADRO PERMANENTE – EM EXTINÇÃO, permanecem com todos os direitos atuais e futuros previstos na Lei Complementar 010/2008 garantidos.

Art. 3º - Tão logo o Município recupere sua capacidade orçamentária e financeira, poderão ser criados cargos com atribuições iguais ou assemelhados aos cargos extintos ou colocados em extinção pela presente Lei, desde que obedecido o prazo estipulado pelo §6º, do art. 169, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 05 de setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO II

A) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – QUADRO PERMANENTE

CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
Nutrição Escolar	R$ 1.167,90	05
Manutenção da Infraestrutura Escolar	R$ 1.167,90	20
Vigia Educacional	R$ 1.167,90	02
TOTAL DE VAGAS		27

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 357/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades o servidor, **TANIA JUSTINIANA DE SOUZA**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o servidor **PAULO CESAR DA SILVA SALOMÃO**, portador da matricula nº. 5142,do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 05 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, o servidor, JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA FILHO, Fonoaudiólogo, portador da Matricula nº 3636, Classe A, Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 05 de agosto de 2019 a 03 de agosto de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 05 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA**, do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde para o Departamento Bloco II MAC Cerest da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **ANDREIA MARIA RIZATTO DOS ANJOS**, Zeladora, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento DAE-I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 05 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o senhor **FRANCIANO RENATO PEREGO**, Farmacêutico Bioquímico, para atuar como Responsável Técnico do Laboratório Municipal junto ao CRF de Mato Grosso, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 091/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA"

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n. º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA (esposa),** portadora do RG n. º 3020051-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n. º 766.763.741-53 e Título Eleitoral de n. º 015385831830, Zona "023", Seção "0158", pelo falecimento do inativo **Sr. SEVERINO DANTAS DE OLIVEIRA**, portador do RG n. º 1.395.037 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n. º 484.936.519-15 e Título Eleitoral de n.º 7161651848, Zona "023", Seção "0039", aposentado por invalidez no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme **Acórdão n.º 1.370/2004,** com **100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVI-LIDER nº. 061/2019.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2019, data do óbito do servidor.**

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 02 de setembro de 2019.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o servidor **VALDEIR DA SILVA SANTANA**, portador da matricula nº. 5205,do cargo em comissão de Diretor de Departamento DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 08 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **UEDSON LUIZ DE PAULA NUNES,** portador do CPF nº. 054.133.221-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA MATILDES MOLINARI DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 0047,do cargo de Professora, classe C, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o senhor **CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, para atuar como Responsável Técnico do CAPS – Centro de Atenção ao Psico Social e Coordenação, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de agosto de 2019.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNA SEM EFEITO, a portaria nº 282/2017 de 01 de fevereiro de 2017 que designou a senhora **MARGARIDA GAONA PINAFFO**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE – I, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 14 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **REGINA TEODORO DA CUNHA**, do Paço Municipal para o Cartório Eleitoral Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **FRANCISCO LINDOMAR DE LIMA DOMINGOS**, do Bloco I – Atenção Básica PSF – Celídio Marques para o Departamento Bloco II MAC Ambulatório Hospitalar - Centro de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, **EDSON DE MATOS**, para exercer o cargo de Secretário Adjunto, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora **JANAINA DE SOUZA FERRAZ**, portadora da matricula nº. 5195,do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ANGELA MARIA LOPES**, do Bloco I – Atenção Básica PSF – Celídio Marques para o Departamento Bloco II CEREST da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 15 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **CLAUDIO ADÃO GESSI**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, **EDUARDO HENRIQUE CRACCO CAVALCANTE**, para exercer o cargo de Diretor de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **FLORISVALDO GOMES BARBOSA**, do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde – Centro de Saúde para o Departamento Bloco II MAC Ambulatório Hospitalar – Centro de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, do Bloco I – Atenção Básica – Centro de Saúde para o Departamento Bloco I Atenção Básica PSF – Santa Clara da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 12 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 002/2019, que designou a senhora **CLAUDINEIA DOS REIS**, portadora da Matricula nº 3370, Técnica em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental para atuar como Responsável Técnica na Vigilância Sanitária Ambiental, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **HELLEN PATRÍCIA BASÍLIO DE MELO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ANGELITA DOS SANTOS BRESSAN**, do Bloco I – Atenção Básica PSF – Santa Clara para o Departamento Bloco I Atenção Básica PSF – Celídio Marques da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 12 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **JOÃO ANTÔNIO SUNIGA**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **DIMAS PACHECO SOBRINHO**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNA SEM EFEITO, a portaria nº 237/2019 de 16 de abril de 2019 que Enquadrou a servidora **FLAVIA BETANIA BORGES LIMA,** portadora da matricula nº. 4897, para Agente Comunitário de Saúde para classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **QUERGINALDO LUIZ DE MORAIS,** portador da matricula nº. 147, para Fiscal de Tributos, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **HELIO APARECIDO LUZ**, portador da matricula nº. 5239,do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 105/2019, que designou o senhor **MARCELO VACARO DE AQUINO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, tendo como gratificação específica 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o senhor **MARCELO VACARO DE AQUINO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, tendo como gratificação específica 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 189/2018, que designou o senhor **TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o senhor **TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARIA JOSE CIAN HOINACKI**, do Departamento Bloco II MAC CEREST para o Departamento Bloco I Atenção Básica – PSF Celídio Marques da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **HELIO APARECIDO LUZ,** portador do CPF nº. 368.009.961-49, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 20 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **REGIANE APARECIDA DE SOUZA**, do Bloco I – Atenção Básica PSF – Santa Clara para o Departamento Bloco I Atenção Básica PSF – Celídio Marques da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 26 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 26 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREVILIDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2018

CONTRATANTE: PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo da Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 005/2018.

VALOR: R$ 42.090,00

VIGENCIA: 07/09/2019 à 06/09/2020

PORTARIA Nº 396/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ANGELITA DOS SANTOS BRESSAN**, do Bloco I – Atenção Básica PSF – Celídio Marques para o Departamento Bloco I Atenção Básica PSF – Sagrada Família da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 26 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 26 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **CLEUNICE NEVES VILELA,** portadora da matricula nº. 2799,do cargo de Professora, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 022/2018 que designou a senhora **ANDREIA MARIA RIZATTO DOS ANJOS**, Zeladora, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE-I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 05 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS**, do Departamento Bloco I Atenção Básica Saúde Bucal – PSF Torre para o Departamento Bloco I Atenção Básica Saúde Bucal – PSF Centro de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de agosto de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.243/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.243/ADM/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Cledislane Kedima Souza Moura Moreira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matricula nº 6742 por um período de **30 (Trinta) dias a contar de 28 de agosto de 2019.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 *de agosto de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de setembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PORTARIA N° 049, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 049, de 05 de setembro de 2019.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto nº 303/GP/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, que exonera o Sr. Valter de Lima Jesus do Cargo de Secretario Municipal de Infra-estrutura.

R E S O L V E:

Art.1º - Em decorrência da exoneração do Vereador licenciado Sr. Valter Lima de Jesus do Cargo de Secretario Municipal de Infraestrutura, automaticamente fica cessada a substituição do Suplente Sr. Elias Bento de Oliveira no cargo de Vereador neste Parlamento Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de setembro de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DA 1º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

Descrição: brasao prefeitura

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE NÃO tem DIA, NÃO TEM HORA: SÃO 365 DIAS NO ANO.

RESULTADO DEFINITIVO DA 1º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

Nº	Nome	Data Nascimento	CPF	Nota
1	MAYKYSON WENDLER LAMAS	**03/05/1998**	**4151813217**	77
2	PETILCILA GOMES DE OLIVEIRA	**24/01/1991**	**994538278**	73
3	ALEXANDRA OLIVEIRA DE ALMEIDA	**25/04/1980**	**67608256249**	71
4	RAWAGNER DOS SANTOS CRUZ	**20/11/1995**	**62762517298**	70
5	MARLUCE WENDLER	**06/02/1976**	**60664614272**	63
6	SHEILA FAGUNDES PEREIRA	**08/07/1984**	**79499538291**	57
7	CHARLES ALEIXO DE LIMA	**25/03/1987**	**89580672253**	56
8	VERÔNICA DOS SANTOS MAGALHÃES	**17/04/1992**	**2170095225**	53
9	EMERSON LEDESMA RODRIGUES	**15/10/1984**	**76944212234**	46
10	HELENINHA ROQUISKI ZANOTTO	**12/03/1983**	**81270704249**	35

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DAS DATAS DAS 2ª E 3ª ETAPAS

Descrição: brasao prefeitura

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE NÃO tem DIA, NÃO TEM HORA: SÃO 365 DIAS NO ANO.

ALTERAÇÃO DAS DATAS DAS 2ª E 3ª ETAPAS EM DIANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019 vem por meio desta informar a alteração das datas das 2ª a 3ª Etapas em diante do processo seletivo simplificado nº 003/2019 conforme item 17.1 do edital. As datas seguirão o seguinte disposto:

Atividade	Data	Horário	Local
Resultado da Primeira Etapa – Prova Escrita após recurso	**06/09/19**	**08:00hs**	**site:www.colniza.mt.gov.br, e no mural da Secretaria de Saúde, no posto de Saúde do Três Fronteiras**
Realização das Entrevistas	**13/09/19**	**08:00 ás 17:00hs**	**UBS Três Fronteiras**
Divulgação do Resultado dos candidatos aprovados /classificados	**13/09/19**	**18:00hs**	**site:www.colniza.mt.gov.br, e no mural da Secretaria de Saúde, no posto de Saúde do Três Fronteiras**
Curso de Formação	**16 a 20/09/19**	**08:00 ás 17:00hs**	**No local a ser definido no Três Fronteiras**
Divulgação do Resultado Final	**23/09/2019**	**08:00hs**	**site:www.colniza.mt.gov.br, e no mural da Secretaria de Saúde, no posto de Saúde do Três Fronteiras**

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019

PORTARIA Nº 047/2019

PORTARIA N° 047/2019

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar **O Srº. Eduardo Aparecido Celis de Moraes,** Portadora do RG nº 2283873-2 SSP/MT e do CPF nº 041.238.929.06 , do Cargo Comissionado de **Atendente Parlamentar,** da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, a partir de 05 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de setembro de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente-Interino

PORTARIA Nº 046/2019

PORTARIA N° 046/2019

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o **Sr. Marcos Arnold,** Portador do RG nº 596.250 SSP/RO e do CPF nº 611.421.072.72, devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº 7682-B, a partir do dia 05 de setembro de 2019 do Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico,** da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, com vencimentos estabelecidos no Anexo I, Tabela I, da Lei Municipal n. 748 de 02 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de setembro de 2019.

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino

PORTARIA Nº 048/2019

PORTARIA N° 048/2019

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear para ocupar Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete DAS – A03, o Sr. Eduardo Aparecido Celis de Moraes,** Portador do RG nº 2283873-2 SSP/MT, e do CPF nº 041.238.929.06 **a partir de 05 de setembro de 2019,** da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - O servidor a que se refere o artigo anterior fará jus à remuneração disposta na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de setembro de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente-Interino

PORTARIA Nº 050/2019

PORTARIA Nº 050, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA N° 050, de 05 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica ADIADA a Décima Quarta Sessão Ordinária do dia 09/09/2019, para o dia 10/09/2019, terça-feira, às 09h00min, devido a falta de internet e telefonia em nosso município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de setembro de 2019.

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/GP/2019

PORTARIA Nº 313/GP/2019, DE 03 DESETEMBRO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo da Lei Orgânica, e Lei Municipal nº. 502/2011, e Art. 4º do Decreto nº. 021/GP/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1° -Conceder gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Agente Administrativo, para a servidora pública municipal Rhillary katheleen da Silva, matricula nº. 6348-2, Concursada no cargo de Agente Administrativo, 40 horas, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de setembro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de setembro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 051, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 051, de 05 de setembro de 2019.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto nº 303/GP/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, que exonera o Sr. Valter de Lima Jesus do Cargo de Secretario Municipal de Infra-estrutura.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica reconduzido ao cargo de vereador titular o Sr. Valter de Lima Jesus.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de setembro de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1242/ADM/2019

PORTARIA Nº 1242/ADM/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Jakiane Valentim Marcelino,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 1584 a partir do dia* ***02 de setembro de 2019.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **0*2 de setembro de 2019,*** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de setembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1241/ADM/2019

PORTARIA Nº 1241/ADM/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Patricia Aparecida Moreira de Oliveira Siconski, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6413 a partir do dia 21 de agosto de 2019.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 de agosto de 2019,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de setembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.240/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.240/ADM/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Elaine Xavier Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 949 por um período de **30 (Trinta) dias a contar de 26 de agosto de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26** ***de agosto de 2019*****,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de setembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.239/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.239/ADM/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Joaquim Alves Fernandes**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1693 por um período de **60 (Sessenta) dias a contar de 29 de agosto de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 *de agosto de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de setembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.238/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.238/ADM/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Juarez Ferreira da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1879 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 27 de agosto de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 *de agosto de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de setembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.237/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.237/ADM/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Willian Thiago Martins de Carvalho**, lotado no Gabinete do Prefeito, matricula nº 6349 por um período de **120 (Cento e Vinte) dias a contar de 29 de agosto de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 *de agosto de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de setembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 033/2019

DECRETO N.º 033/2019

DE: 06.09.2019

"Disciplina horáriode funcionamento e de atendimento ao público no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de adequar o horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública, notadamente a eficiência e a legalidade, garantindo o aperfeiçoamento, presteza e melhor disponibilização dos serviços públicos;

Considerando as características, particularidades, rotinas, organização e público alvo atendido por esta Secretaria Municipal e seus Departamentos;

Considerando, ainda, o teor do art. 29 da Lei Municipal n. 1.328/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos), que estabelecem a carga horária semanal de trabalho.

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado o horário de funcionamento (expediente) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, bem como a todos os Departamentos vinculados a esta Secretaria, que será das **7h às 13h,** diariamente, a partir de **09 de setembro de 2019**, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais,

Parágrafo único: A depender das particularidades, características, rotinas e serviços prestados, cada órgão/departamento citado no *caput*, do art. 1º, poderá ser expedido novo Decreto regulamentando o horário para o atendimento ao público, expedido pela própria Secretaria Municipal, desde que com o consentimento do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos não tratados por este Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, e dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto complementar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de setembro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório: Nº 012/2019

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO (USADO) - TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV, MOTOR DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Comodoro/MT, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no ***Processo Licitatório nº 012/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 003/2019 – tipo menor preço global***, que tem como objetivo **aquisição de veículo passeio (usado) - tipo utilitário esportivo suv, motor diesel, tração 4x4, capacidade para 07 passageiros para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Comodoro-MT**, que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada **DESERTA**.

Comodoro/MT, 06 de setembro de 2019.

ROSA ADRIANA DOURADO FREITAS **-** Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EVELYN DE BRITO ALMEIDA Secretária da CPL

WENDER BIER DE SOUZA - Membro da CPL

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação Juliane dos Santos Costa Pereira, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, EDITAL n° 010/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, BEM COMO PLANTÕES DE SOBREAVISO E REMOÇÕES DE PACIENTES, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 24/09/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de setembro de 2019.

Juliane dos Santos Costa Pereira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 097/2018

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2018

DO OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Porto Seguro nr°30 lote 18 quadra 85 Centro, para atender a Necessidade da Secretária de Administração para Instalação e funcionamento da Sema –Secretária do Meio Ambiente no Município de Confresa

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. O valor do Aluguel mensal é de **R$ 2.712,00** (dois mil setecentos e doze reais), assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 32.544,00 (**trinta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

DATA: Confresa, 04 de Setembro de 2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: José Rodrigues Marques** CPF n°131.049.501-72.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº170/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº121/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº170/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº121/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **23 de SETEMBRO de 2019, às 15h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº121/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do **Portal da Transparência,** de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT..

Confresa-MT, 06 de SETEMBRO de 2019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº173/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº173/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº123/2019

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº-060/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº **032/2019** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA: **MARIA M.M. BATISTA-ME CNPJ: 09.538.969/0001-95**

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a Adesão Ata de Registro de Preços **Nº060/2019,** decorrente do **Pregão Presencial – nº032/2019** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NROTE – MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa **MARIA M.M. BATISTA-ME CNPJ: 09.538. 969/0001-95**, a referida adesão **tem o objetivo de : PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS NO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT,** conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 143.250,00 (Cento e Quarenta Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).**

Item	DESCRIÇÃO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
01	MANILHA PARA BUEIRO 1 METRO	UNID	150	355,00	53.250,00
02	MANILHA PARA BUEIRO DE 0,80 CM	UNID	150	315,00	47.250,00
03	MANILHA PARA BUEIRO DE 0,60 CM	UNID	150	285,00	42.750,00
	VALOR TOTAL				R$143.250,00

R$ 143.250,00 (Cento e Quarenta Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

MARIA M.M. BATISTA-ME
CNPJ: 09.538.969/0001-95
CIDADE: PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
END: Rod. BR 158 KM 145,5 s/nº : Setor Sul ETAPA INDUSTRIAL
CEP: 78.652-000
Email: concreaco.adm@gmail.com
REPESENTANTE LEGAL: JOAO FRANCISCO CARVALHO DE FREITAS

Confresa/MT, 04 de SETEMBRO de 2019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº084/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 223/2019 ADM DE 06 DE SETEMBRO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **Jaqueline Homera Costa Silva Ferreira**, CPF: 025.965.341-18, em substituição a servidora pública municipal **Maria das Dores Bento Ferreira,** CPF: 006.204.821-09, nos seguintes documentos:

ATAS: n° 31/2019, 32/2019, 45/2019, 47/2019 e 58/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos apartir do dia 30/08/2019.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de setembro 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 217/2019 ADM DE 30 DE AGOSTO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal **Cleiton Almeida da Silva,** CPF: 027.781.691-21, em substituição ao Servidor Público Municipal **Rodrigo Martins Sousa**, CPF: 003.832.891-73, nos seguintes documentos:

ATA: n° 94-2018, 95-2018, 96-2018, 97-2018, 98-2018, 99-2018, 112-2018, 113-2018, ATA 01/2019, 02/2019, 03/2019, 04/2019, 05/2019, 06/2019, 07/2019, 08/2019, 55/2019, 56/2019, 57/2019, 84/2019, 85/2019, 86/2019 e 87/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2019 vigorado até 30/08/2019, período em que o Servidor estará de férias.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de agosto 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
CONTRATO Nº 113/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **W. F. FARIA - ME**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **W. F. FARIA - ME**, com sede na Avenida Marechal Rondon, Nº 1657, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.204.484/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Waldemar de Freitas Faria, CPF: 294.032. 271-68 e RG: 113310, expedida pelo(a) SSP/MS, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 609/2019** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 012/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 12 LOUSAS DE VIDRO TIPO QUADRO ESCOLAR PARA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE DESCRITAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 609/2019 E SEUS ANEXOS, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é deR$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Processo.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Dispensa de Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 0105/2019

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DAS PEÇAS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedo-

res, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 20 de agosto de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	**W. F. FARIA - ME** Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	**Nome:** RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 110/2019

Termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a EMPRESA **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP**, com sede na Rodovia BR364, KM 14, Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 21.711.134/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Diego Prado de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1793153-3, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 025.014.071-30, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 564/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 027/2019** do **Pregão Presencial nº 026/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DO GENERO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 311. 907,00(Trezentos e onze mil novecentos e sete reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus,

os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

FICHAS, 081, 151, 356, 494, 498, 574, 612.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 31 de julho de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	**Nome:** RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 116/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME, CNPJ sob nº 71.358.766/ 0001-90, localizada na Rua dos Tupinambás, nº 460, sala 601,– bairro centro, cidade de Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wellington Raimundo dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG11478846, expedida pelo(a) SSP/MG, e CPF nº.749.856.396-72, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 845/2019** e em observância às disposições nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 013/ 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARGOS TEMPORÁRIOS A SEREM DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

1.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

CARGO/FUNÇÃO	EXIGENCIA DO CARGO	CARGA HORÁRIA	N.º VAGAS
ENFERMEIRO	HABILITAÇÃO NO CONSELHO DA CLASSE	40h	01
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	HABILITAÇÃO NO CONSELHO DA CLASSE	40h	01

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

2.1 Os serviços serão desenvolvidos em duas fases: interna e externa.

2.1.1. Na fase interna será realizado:

a) O planejamento do Teste Seletivo;

b) A verificação de toda a legislação municipal inerente;

c) A elaboração da minuta do edital e seus respectivos anexos;

d) A elaboração definitiva do edital e seus respectivos anexos;

e) A realização de outros expedientes de planejamento e organização próprios desta fase.

2.1.2. Na fase externa será realizado:

a) A publicação do edital;

b) O recebimento e o julgamento das impugnações do edital;

c) As alterações editalícias que se fizerem necessárias;

d) O recebimento das inscrições;

e) A organização da relação de inscritos;

f) A publicação da relação de inscritos;

g) A correção de eventuais impropriedades na lista de inscritos;

h) A homologação das inscrições;

i) A preparação das provas no formato e nas condições definidas;

j) A divulgação dos locais de provas;

k) A aplicação das provas escritas;

l) A divulgação dos gabaritos;

m) O recebimento e julgamento de recursos;

n) A classificação provisória dos candidatos que realizaram as provas;

o) A publicação da classificação provisória;

p) A publicação do resultado final do Teste Seletivo;

q) A preparação de relatório com todas as etapas do concurso e os documentos que as instruíram;

r) A entrega do relatório final;

s) Outras atividades próprias dessa fase, intercaladas ou não.

t) Preparação e posterior envio das informações tempestivas ao sistema APLIC nos prazos determinado pela normativa do Tribunal de Contas do Estado;

2.2 Todo o trabalho desenvolvido deverá ser orientado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da igualdade de oportunidades, da moralidade administrativa, da eficiência; da generalidade; da objetividade; razoabilidade e proporcionalidade; da publicidade; da motivação; entre outros aplicáveis.

2.3 Deverão os trabalhos levar em conta todas as orientações contidas no Manual de Remessas de Documentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2.4 Todas as etapas deverão ser desenvolvidas de modo a facilitar a vida dos interessados, especialmente dos portadores de necessidades especiais quanto à acessibilidade e tratamento especial na medida da sua necessidade.

2.5 O Município, juntamente com a empresa contratada deverá manter telefone com atendente treinado para sanar dúvidas dos interessados e instruir-lhes, conforme a necessidade, nos limites da legalidade.

2.6 Os serviços serão prestados por profissionais habilitados e com conhecimento nas áreas afins, de forma a cumprir os prazos previstos neste contrato, porém, sem que a CONTRATADA esteja sujeita a dias e horários fixos, exceto quanto aos prazos deste Contrato e das datas de realização das inscrições e aplicação das provas.

2.7 A prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e conveniência, será prestada na sede da CONTRATADA e ou na sede do CONTRATANTE.

2.8 Todo o trabalho prestado pela CONTRATADA será acompanhado pela CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.9 A aplicação de provas serão obrigatoriamente no Município de Conquista D' Oeste, em locais a serem definidos pelo CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 Na execução do certame a que se refere este contrato deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

3.1.1. Da publicidade do edital e demais atos:

3.1.1.1. O edital do teste seletivo e suas alterações (se ocorrerem) deverão ser publicados ao menos uma vez:

a) No Diário Oficial do Estado;

b) No Jornal da AMM (Diário Oficial do Município);

c) Em jornal diário de grande circulação regional;

3.1.2. O edital deverá ser afixado em locais públicos de circulação, tais como:

a) Mural da Prefeitura;

b) Mural da Câmara Municipal;

c) Outros locais públicos que possibilitem o amplo acesso dos interessados.

3.1.3. Todos os demais atos do teste seletivo simplificado que exijam publicidade deverão ser publicados da mesma forma que as definidas acima.

3.1.4. O edital e seus anexos, bem como os demais atos deverão ser disponibilizados nos sites da Prefeitura Municipal.

3.2. Das inscrições

3.2.1 As inscrições deverão iniciar apenas após 03 (três) dias de publicação do edital;

3.2.2 As inscrições deverão ser feitas on-line pelo próprio candidato;

3.2.3 No ato da inscrição o interessado deverá pagar a taxa de inscrição na seguinte proporção:

a) De R$ 40,00 (quarenta reais) para cargos de nível superior; 3.2.4 Ficarão isentos de taxa de inscrição os candidatos que requeiram e comprovem os benefícios das Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008;

3.2.5 O recolhimento da taxa de inscrição deverá ocorrer em conta a ser indicada pelo Município e por este serão administradas.

3.2.6 A inscrição somente deverá ser efetivada com a comprovação do recolhimento da taxa e com o preenchimento de todos os requisitos exigidos no edital.

3.3. Das Provas

3.3.1 O Teste Seletivo Simplificado será constituído de provas escritas, de caráter objetivo, cujo conteúdo será definido no Edital do certame.

3.3.2 O peso das questões por área de conhecimento será definido em edital;

3.3.3 Os cadernos de provas serão padronizados, devendo conter todas as informações do seletivo, as questões formuladas e as informações sobre as provas que sejam consideradas relevantes para os candidatos;

3.3.4 As respostas das questões, deverão ser formuladas em gabarito padronizado, com identificação do candidato e do cargo e o espaço para assinatura, devendo ainda possibilitar a leitura "óptica".

3.4. Dos portadores de necessidades especiais.

3.4.1 O Teste Seletivo Simplificado deverá ser desenvolvido de modo a garantir todos os direitos dos portadores de necessidades especiais, especialmente: acessibilidade, viabilização de condições especiais para realização da provas, garantia de percentual mínimo de vagas a serem por estes preenchidas, etc. **3.5 Da Validade do Teste Seletivo**

3.5.1 O teste seletivo simplificado deverá ter validade de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

4. CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 O prazo para execução do teste seletivo simplificado objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente. 4.2 A contagem do prazo iniciar-se-á com a assinatura deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, o pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% após a publicação do Edital e 50% após a entrega do resultado final do processo seletivo, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e neste instrumento.

b) Emitira ordem de prestação de serviço e realizar seu controle efetivo;

c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

e) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no contrato e na proposta vencedora.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo de Dispensa de Licitação e no contrato, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios;

c) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

8.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos

consignados no orçamento:

Cód. Reduzido: **248/2019**

10. CLÁUSULA DECIMA - PAGAMENTO

10.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA: 50% APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E 50% APÓS A ENTREGA DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADO POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

10.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

10.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

10.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

10.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

11.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

11.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

12.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou

parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

14.1.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

14.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

14.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.5 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

14.6 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

14.7 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALIDADE E EFICÁCIA

15.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 28 de agosto de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal CONTRATANTE	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME Representante Legal CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Nome: RG:	Nome: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 109/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP**, com sede na Avenida Mato Grosso, 228N, Sala 01, Centro, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 26.766.947/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Adriano dos Reis, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1343145-5, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 906.665.771-53, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 564/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 027/2019** do **Pregão Presencial nº 026/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DO GENERO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 44.789,00(Quarenta e quatro mil setecentos e oiteta e nove reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

FICHAS: 151, 356, 430, 460, 494, 574, 611.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e

contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 31 de julho de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	**Nome:** RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 112/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a EMPRESA **LORENA ELI FISHER ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **LORENA ELI FISHER ME**, com sede na Rua Otacílio José Santana, nº 1375, bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 26.302.082/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lorena Eli Fisher, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.711.925, expedida pelo(a) SESP/SC, e CPF nº 187.015.239-53, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 564/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 027/2019** do **Pregão Presencial nº 026/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DO GENERO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 92.404,00(Noventa e dois mil quatrocentos e quatro reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

FICHAS: 154, 498, 579 e 612.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as

falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 31 de julho de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	LORENA ELI FISHER ME Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	**Nome:** RG:

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

Processo Administrativo nº 869/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa ISMAEL MARRA DA SILVA (IMC INSTITUTO MASTER COACH), CNPJ sob nº 26.197.331/0001-57, para fornecimento dos SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM PALESTRA E PESQUISA DE CLIMA ORGANIZA-

CIONAL NO AMBIENTE DE TRABALHO. O valor total a ser pago é de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) para o serviço de PESQUISA DE CLIMA DE CLIMA ORGANIZACIONAL e R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais) para o serviço de PALESTRAS “COMPORTAMENTO NO TRABALHO”, totalizando o valor de R$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais).

Conquista D’Oeste, 06 de setembro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
CONTRATO Nº 111/2019

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D’OESTE E a EMPRESA **PNEUS BARBOSA LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D’Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **PNEUS BARBOSA LTDA ME**, com sede na Avenida Itrio Correa da Costa, nº1328, Quadra 70, Lote 16/17, na cidade de Salmen, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 14.481.695/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Esmeraldo Francisco Barbosa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3417292-5941709, expedida pelo(a) SSP/GO, e CPF nº 819.083.261-15, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 564/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 027/2019** do **Pregão Presencial nº 026/ 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DO GENERO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 342. 783,00(Trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de

acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

FICHAS: 008, 081, 151, 207, 356, 430, 460, 473, 494, 574, 611, 612.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja

inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 31 de julho de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	PNEUS BARBOSA LTDA ME Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	**Nome:** RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Setembro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA – CENTRO

SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 063/2019 PROCESSO 098/2019 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do EXTRATO DE CONTRATO da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2019, PROCESSO Nº 098/2019, tendo em vista que a data do contrato não está correto, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: O presente contrato vigorará a partir 09 de Setembro de 2019 válido até 09 de Setembro de 2020.

LEIA - SÊ: O presente contrato vigorará a partir 04 de Setembro de 2019 válido até 04 de Setembro de 2020.

OBJETO: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2019 GERENCIADA PELA PREFEITURA DE SINOP/MT PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM AOS PACIENTES QUE SE DESTINAM À TRATAMENTO DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE, TRANSPORTE/ LOCOMOCAO DOS PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATORIAIS E TRATAMENTO MÉDICO".

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, o senhor Jair Klasner, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 24 de setembro de 2019, ás 16:00 hs, na Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Nesta audiência serão apresentados dados do Relatório de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 3º e 4º bimestres /2019 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 2º Quadrimestre de 2019, discussão para elaboração da LOA – Lei Orçamentaria Anual 2020, esclarecemos que esta audiência pública está prevista no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Serão apresentados também o Relatório Detalhado das Despesas com a Saúde no Município referente ao 2º Quadrimestre de 2019, Previsto no Artigo 36 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012**.

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 06 de Setembro de 2019

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula quarta (Do Prazo) , referente ao Contrato nº 015/2019, datado de 07 de Março de 2019, objetivando a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PEQUENAS REFORMAS OU ADEQUAÇÕES NOS PREDIOS PÚBLICOS DO MINICÍPIO DE COTRIGUAÇU"- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quarta, do Contrato prorrogando o prazo por mais 03(três) meses a contar da data de assinatura do presente aditivo. Cotriguaçu 06 de Setembro de 2019. .

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 065/2019 PROCESSO 101/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2019, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA E CHASSIS RADIOGRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COTRIGUAÇU/MT",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 (dezenove) de setembro de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 06 de setembro de 2019. **GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO

E AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, **o RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO,** referente à **Tomada de Preços nº 008/2019** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS SOL NASCENTE E GUAICURUS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
CENTER PAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	**18.932.344/0001-02**	**HABILITADA**
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	**03.076.083/0001-90**	**HABILITADA**
GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	**01.898.295/0001-28**	**HABILITADA**
OESTE CONSTRUTORA EIRELI	**04.746.603/0001-98**	**HABILITADA**
A I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELE – EPP	24.683.120/0001-07	INABILITADA
BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15.264.721/0001-86	INABILITADA
LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	19.324.875/0001-77	INABILITADA
WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	30.515.116/0001-24	INABILITADA

Bem como convocamos, as empresas **HABILITADAS,** para Sessão de Abertura dos envelopes de Proposta de Preços, no dia **11/09/2019 às 09h00min**, na Sala de Licitações localizada no 4º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá, 06 de setembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 034/2019

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **FISIOTERAPEUTA** Contratado: **MAYARA RICARTE DE PAULA LEITE**; Salário Mensal: R$ 3299,68; Vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
AUDIENCIA PUBLICA LOA 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2019

Audiência Pública – LOA 2020

Em atenção ao artigo 165, da Constituição Federal, que estabelece o comprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, convidamos Vossa Senhoria, para participar de uma Audiência Pública no **Auditório José Carlos de Macedo**, nas dependências da Câmara Municipal**,** no dia **13 de setembro de 2019 às 09:00hrs (sexta-feira)** a fim de discutir sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020.

O presente Edital será afixado no local de Costume nesta Prefeitura, publicado em jornal oficial e no site oficial do Município.

Denise/MT. Em 06 de setembro de 2019.

_____

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2019

PORTARIA Nº 169/2019. DENISE-MT, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, aos servidores públicos municipais, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 02/09/2019 A 01/10/2019.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 02/09/2019 A 01/10/2019., SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, PERÍODO DE 02/09/2019 A 11/09/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
32	Elizandra Bevilacqua	Agente Administrativa	19/07/2017 a 2018
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 02/09/2019 A 01/10/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1194	João Carlos Carneiro da Silva	Agente de Ex.eSup. Contratos	01/12/2017 a 2018

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 02/09/2019 A 01/10/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1207	Anderson Furlan de Moraes	Agente Municipal do Detran	02/01/2018 a 2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 02/09/2019 A 01/10/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1151	Manoel Messias Gonçalves dos Santos	Motorista	03/09/2018 a 2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 02/09/2019 A 01/10/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1146	Célio Pires de Oliveira	Vigilante	01/09/2017 a 2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 02/09/2019 A 01/10/2019.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 02/09/2019 A 01/10/2019., SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, PERÍODO DE 02/09/2019 A 11/09/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
34	Eva de Fátima Barbosa	Auxiliar Administrativa	01/06/2018 a 2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 02/09/2019 A 01/10/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
401	Dione Caroline Ferreira de Barros	Agente Execução Orçamentária	01/02/2017 a 2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 02/09/2019 A 01/10/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
768	Reginaldo de Sousa Pansini	Motorista	01/03/2018 a 2019
51	Joanita Sales da Costa Leidens	Auxiliar Enfermagem	07/10/2017 a 2018
334	WitsnerCarlos Pinheiro Benevides	Odontólogo	05/03/2018 a 2019

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**

CNPJ Nº 30.865.963/0001-19

Valores percentuais: item nº 34702 com 41% de desconto.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 09 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019/ SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologadas as empresas:

SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, Inscrita no CNPJ Nº 24. 717.067/0001-00, para o item nº 2979 com 46% de desconto, item nº 2973 com 41% de desconto, item nº 2977 com 46% de desconto, item nº 2976 com 48% de desconto, item nº 2970 com 42,5% de desconto e no item nº 2975 com 47% de desconto; **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME, Inscrita no CNPJ Nº 09.619.626/0001-55, para o** item nº 34705, com 36% de desconto; **VALDIR DEL CASTANHEL EIRELI - ME**, Inscrita no CNPJ Nº 01.967.846/0001-68, para o item nº 24400 com 21% de desconto, item nº 24404 com 31% de desconto, item nº 34706 com 15% de desconto e item nº 2974 com 33% de desconto; **NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, Inscrita no CNPJ Nº 15.271.358/0001-08, para o item nº 2972 com 47% de desconto e item nº 2971 com 44% de desconto; **CUIAGYN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP**, Inscrita no CNPJ Nº 13. 454.937/0001-89, para os itens nº itens nº 24397, 24398, 24399, 24401, 24405, 24406, 34703 e 34704 com 30% de desconto em cada item; **IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, Inscrita no CNPJ Nº 30.865.963/ 0001-19, para o item nº 34702 com 41% de desconto;. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 06 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade n.º 006/2019**,** com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25, da Lei 8.666/93,para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA RODOLFO ABRANTES, PARA O EVENTO DENOMINADO A MARCHA PARA JESUS QUE COMPLEMENTARA A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 291 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,** autorizando assim a contratação da empresa **KING OF KINGS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/ S LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 04.651.027/0001-03**, pelo valor de R$ 21. 000,00 (Vinte e Um Mil reais), a serem pagos 30% do valor antecipadamente ao show, e o restante 70% a serem pagos do dia do evento.

Ademais, ordeno asua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Diamantino - MT, 03 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 20 de Setembro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 06 de Setembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME**

CNPJ Nº 09.619.626/0001-55

Valores percentuais: item nº 34705, com 36% de desconto.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 09 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 23 de Setembro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GELO, GÁS DE COZINHA E BOTIJÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 06 de Setembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**CUIAGYN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP**

CNPJ Nº 13.454.937/0001-89

Valores percentuais: itens nº itens nº 24397, 24398, 24399, 24401, 24405, 24406, 34703 e 34704 com 30% de desconto em cada item.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 09 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**VALDIR DEL CASTANHEL EIRELI - ME**

CNPJ Nº 01.967.846/0001-68

Valores percentuais: item nº 24400 com 21% de desconto, item nº 24404 com 31% de desconto, item nº 34706 com 15% de desconto e item nº 2974 com 33% de desconto.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 09 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 24 de Setembro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO DO TIPO ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA, SOFTWARE TOPOGRÁFICO E APARELHO DE GPS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 06 de Setembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**

CNPJ Nº 15.271.358/0001-08

Valores percentuais: item nº 2972 com 47% de desconto e item nº 2971 com 44% de desconto.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 09 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**

CNPJ Nº 24.717.067/0001-00

Valores percentuais: item nº 2979 com 46% de desconto, item nº 2973 com 41% de desconto, item nº 2977 com 46% de desconto, item nº 2976 com 48% de desconto, item nº 2970 com 42,5% de desconto e no item nº 2975 com 47% de desconto.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 09 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 19 de setembro de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **07h30 às 08h00min**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: Site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br e ou Solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 06 de setembro de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

RELATÓRIOS RREO 2º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.316.000,00	17.316.000,00	2.338.451,31	13,50	4.721.785,66	27,27	12.594.214,34
RECEITAS CORRENTES	16.731.000,00	16.731.000,00	2.338.451,31	13,98	4.721.785,66	28,22	12.009.214,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.398.170,00	1.398.170,00	296.711,17	21,22	393.312,52	28,13	1.004.857,48
Impostos	1.061.170,00	1.061.170,00	277.084,77	26,11	370.990,76	34,96	690.179,24
Taxas	337.000,00	337.000,00	19.626,40	5,82	22.321,76	6,62	314.678,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	529.000,00	529.000,00	12.774,74	2,41	33.978,87	6,42	495.021,13
Contribuições Sociais	454.000,00	454.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	75.000,00	75.000,00	12.774,74	17,03	33.978,87	45,31	41.021,13
RECEITA PATRIMONIAL	56.630,00	56.630,00	9.879,47	17,45	19.942,44	35,22	36.687,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	56.630,00	56.630,00	9.879,47	17,45	19.942,44	35,22	36.687,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.400,00	148.400,00	35.549,81	23,96	56.652,60	38,18	91.747,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.200,00	11.200,00	9.300,00	83,04	9.300,00	83,04	1.900,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	137.200,00	137.200,00	26.249,81	19,13	47.352,60	34,51	89.847,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.595.600,00	14.595.600,00	1.983.536,12	13,59	4.217.899,23	28,90	10.377.700,77
Transferências da União e de suas Entidades	8.578.600,00	8.578.600,00	1.053.454,32	12,28	2.353.996,46	27,44	6.224.603,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.615.000,00	4.615.000,00	746.048,50	16,17	1.469.607,33	31,84	3.145.392,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.400.000,00	1.400.000,00	183.662,80	13,12	393.924,94	28,14	1.006.075,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	370,50	18,53	370,50	18,53	1.629,50
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.900.000,00	17.900.000,00	2.338.451,31	13,06	4.721.785,66	26,38	13.178.214,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.900.000,00	17.900.000,00	2.338.451,31	13,06	4.721.785,66	26,38	13.178.214,34
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.900.000,00	17.900.000,00	2.338.451,31	13,06	4.721.785,66	26,38	13.178.214,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.127.100,00	17.143.425,26	2.299.800,74	7.154.924,87	9.988.500,39	2.485.256,50	4.435.197,28	12.708.227,98	4.152.960,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.195.200,00	15.110.156,15	2.130.223,07	6.363.526,88	8.746.629,27	2.446.577,60	4.319.945,57	10.790.210,58	4.065.458,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.959.100,00	7.615.422,29	1.202.887,42	2.195.395,18	5.420.027,11	1.202.624,64	2.187.276,30	5.428.145,99	2.126.265,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.236.100,00	7.494.733,86	927.335,65	4.168.131,70	3.326.602,16	1.243.952,96	2.132.669,27	5.362.064,59	1.939.192,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.240.500,00	1.372.108,15	169.577,67	791.397,99	580.710,16	38.678,90	115.251,71	1.256.856,44	87.502,30	0,00
INVESTIMENTOS	1.240.500,00	1.346.608,15	144.077,67	765.897,99	580.710,16	30.226,93	106.799,74	1.239.808,41	79.050,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	0,00	8.451,97	8.451,97	17.048,03	8.451,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	691.400,00	661.160,96			661.160,96			661.160,96		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	772.900,00	756.574,74	122.319,31	222.890,20	533.684,54	122.319,31	222.890,19	533.684,55	152.802,27	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.900.000,00	17.900.000,00	2.422.120,05	7.377.815,07	10.522.184,93	2.607.575,81	4.658.087,47	13.241.912,53	4.305.762,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.900.000,00	17.900.000,00	2.422.120,05	7.377.815,07	10.522.184,93	2.607.575,81	4.658.087,47	13.241.912,53	4.305.762,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			63.698,19		416.022,72	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.900.000,00	17.900.000,00	2.422.120,05	7.377.815,07		2.607.575,81	4.721.785,66		4.721.785,66	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
RECEITAS CORRENTES	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
Contribuições Sociais	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	772.900,00	756.574,74	122.319,31	222.890,20	533.684,54	122.319,31	222.890,19	533.684,55	152.802,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	772.900,00	756.574,74	122.319,31	222.890,20	533.684,54	122.319,31	222.890,19	533.684,55	152.802,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	772.900,00	756.574,74	122.319,31	222.890,20	533.684,54	122.319,31	222.890,19	533.684,55	152.802,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.127.100,00	17.143.425,26	2.299.800,74	7.154.924,87	96,98	9.988.500,39	2.485.256,50	4.435.197,28	95,21	12.708.227,98	0,00
Legislativa	735.000,00	735.000,00	108.875,72	265.260,58	3,60	469.739,42	98.745,57	187.948,78	4,03	547.051,22	0,00
Ação Legislativa	720.500,00	720.500,00	108.875,72	265.260,58	3,60	455.239,42	98.745,57	187.948,78	4,03	532.551,22	0,00
Tecnologia da Informação	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Comunicação Social	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Administração	3.934.100,00	3.991.939,04	668.789,60	1.814.156,18	24,59	2.177.782,86	681.398,85	1.245.319,72	26,73	2.746.619,32	0,00
Administração Geral	3.917.600,00	3.981.439,04	668.789,60	1.812.539,18	24,57	2.168.899,86	681.398,85	1.243.702,72	26,70	2.737.736,32	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Comunicação Social	6.500,00	6.500,00	0,00	1.617,00	0,02	4.883,00	0,00	1.617,00	0,03	4.883,00	0,00
Assistência Social	1.230.500,00	1.254.500,00	196.500,90	563.408,85	7,64	691.091,15	219.983,93	332.040,16	7,13	922.459,84	0,00
Assistência Comunitária	1.230.500,00	1.254.500,00	196.500,90	563.408,85	7,64	691.091,15	219.983,93	332.040,16	7,13	922.459,84	0,00
Previdência Social	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00
Saúde	3.521.200,00	3.527.525,26	663.867,49	1.509.831,40	20,46	2.017.693,86	540.536,28	1.032.558,39	22,17	2.494.966,87	0,00
Administração Geral	124.000,00	56.795,99	11.615,84	28.974,36	0,39	27.821,63	14.285,89	23.860,53	0,51	32.935,46	0,00
Atenção Básica	2.804.000,00	2.842.508,01	511.899,34	1.231.649,68	16,69	1.610.858,33	448.116,22	869.852,67	18,67	1.972.655,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.200,00	393.240,90	95.873,02	183.824,88	2,49	209.416,02	54.828,24	94.636,07	2,03	298.604,83	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	140.000,00	160.280,36	36.592,29	49.685,94	0,67	110.594,42	15.418,93	28.512,58	0,61	131.767,78	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	68.000,00	64.000,00	7.887,00	15.696,54	0,21	48.303,46	7.887,00	15.696,54	0,34	48.303,46	0,00
Trabalho	180.500,00	141.500,00	0,00	120.500,00	1,63	21.000,00	21.944,84	55.338,68	1,19	86.161,32	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	180.500,00	141.500,00	0,00	120.500,00	1,63	21.000,00	21.944,84	55.338,68	1,19	86.161,32	0,00
Educação	3.163.600,00	3.145.600,00	396.546,48	1.484.467,95	20,12	1.661.132,05	565.496,23	934.989,72	20,07	2.210.610,28	0,00
Ensino Fundamental	2.476.000,00	2.217.117,56	305.439,48	1.011.124,38	13,70	1.205.993,18	463.159,06	781.858,28	16,78	1.435.259,28	0,00
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	917,16	917,16	0,01	4.082,84	917,16	917,16	0,02	4.082,84	0,00
Educação Infantil	662.600,00	913.482,44	90.189,84	472.426,41	6,40	441.056,03	101.420,01	152.214,28	3,27	761.268,16	0,00
Educação Especial	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Cultura	339.570,00	339.570,00	51.925,00	51.925,00	0,70	287.645,00	1.925,00	1.925,00	0,04	337.645,00	0,00
Difusão Cultural	339.570,00	339.570,00	51.925,00	51.925,00	0,70	287.645,00	1.925,00	1.925,00	0,04	337.645,00	0,00
Urbanismo	300.000,00	144.000,00	3.312,46	3.532,46	0,05	140.467,54	3.312,46	3.532,46	0,08	140.467,54	0,00
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	144.000,00	3.312,46	3.532,46	0,05	140.467,54	3.312,46	3.532,46	0,08	140.467,54	0,00
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	612.000,00	575.000,00	32.310,18	194.774,51	2,64	380.225,49	48.768,93	95.898,99	2,06	479.101,01	0,00
Saneamento Básico Urbano	612.000,00	575.000,00	32.310,18	194.774,51	2,64	380.225,49	48.768,93	95.898,99	2,06	479.101,01	0,00
Gestão Ambiental	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	335.000,00	424.000,00	34.761,66	270.196,19	3,66	153.803,81	82.715,97	176.351,14	3,79	247.648,86	0,00
Administração Geral	255.000,00	249.000,00	34.761,66	162.196,19	2,20	86.803,81	64.715,97	140.351,14	3,01	108.648,86	0,00
Promoção da Produção Animal	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Extensão Rural	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	128.000,00	0,00	108.000,00	1,46	20.000,00	18.000,00	36.000,00	0,77	92.000,00	0,00
Comércio e Serviços	29.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Administração Geral	29.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Energia	85.600,00	85.600,00	24.711,50	40.513,70	0,55	45.086,30	16.710,09	19.524,97	0,42	66.075,03	0,00
Energia Elétrica	85.600,00	85.600,00	24.711,50	40.513,70	0,55	45.086,30	16.710,09	19.524,97	0,42	66.075,03	0,00
Transporte	1.274.630,00	1.428.980,00	87.635,15	760.900,52	10,31	668.079,48	175.164,13	310.518,49	6,67	1.118.461,51	0,00
Serviços Urbanos	545.000,00	729.750,00	77.599,22	414.619,59	5,62	315.130,41	150.574,12	264.333,08	5,67	465.416,92	0,00
Transporte Rodoviário	729.630,00	699.230,00	10.035,93	346.280,93	4,69	352.949,07	24.590,01	46.185,41	0,99	653.044,59	0,00
Desporto e Lazer	150.000,00	177.050,00	30.564,60	75.457,53	1,02	101.592,47	28.554,22	39.250,78	0,84	137.799,22	0,00
Desporto Comunitário	135.000,00	160.550,00	26.264,60	68.982,53	0,93	91.567,47	27.584,60	37.352,53	0,80	123.197,47	0,00
Lazer	15.000,00	16.500,00	4.300,00	6.475,00	0,09	10.025,00	969,62	1.898,25	0,04	14.601,75	0,00
Reserva de Contingência	691.400,00	661.160,96	0,00	0,00	0,00	661.160,96	0,00	0,00	0,00	661.160,96	0,00
Reserva de Contingência	691.400,00	661.160,96	0,00	0,00	0,00	661.160,96	0,00	0,00	0,00	661.160,96	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	772.900,00	756.574,74	122.319,31	222.890,20	3,02	533.684,54	122.319,31	222.890,19	4,79	533.684,55	0,00
Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.071,74	12.143,51	0,16	32.856,49	6.071,74	12.143,51	0,26	32.856,49	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.071,74	12.143,51	0,16	32.856,49	6.071,74	12.143,51	0,26	32.856,49	0,00
Administração	274.100,00	274.100,00	44.969,31	82.546,17	1,12	191.553,83	44.969,31	82.546,16	1,77	191.553,84	0,00
Administração Geral	274.100,00	274.100,00	44.969,31	82.546,17	1,12	191.553,83	44.969,31	82.546,16	1,77	191.553,84	0,00
Assistência Social	48.500,00	38.500,00	5.552,12	10.182,07	0,14	28.317,93	5.552,12	10.182,07	0,22	28.317,93	0,00
Assistência Comunitária	48.500,00	38.500,00	5.552,12	10.182,07	0,14	28.317,93	5.552,12	10.182,07	0,22	28.317,93	0,00
Saúde	176.800,00	170.474,74	27.179,31	53.355,22	0,72	117.119,52	27.179,31	53.355,22	1,15	117.119,52	0,00
Administração Geral	8.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Atenção Básica	156.000,00	156.174,74	26.328,41	51.653,42	0,70	104.521,32	26.328,41	51.653,42	1,11	104.521,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.800,00	8.800,00	850,90	1.701,80	0,02	7.098,20	850,90	1.701,80	0,04	7.098,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação	206.500,00	206.500,00	34.823,99	57.914,59	0,78	148.585,41	34.823,99	57.914,59	1,24	148.585,41	0,00
Ensino Fundamental	160.000,00	160.000,00	26.944,63	45.866,56	0,62	114.133,44	26.944,63	45.866,56	0,98	114.133,44	0,00
Educação Infantil	46.500,00	46.500,00	7.879,36	12.048,03	0,16	34.451,97	7.879,36	12.048,03	0,26	34.451,97	0,00
Saneamento	11.000,00	11.000,00	1.909,74	3.493,10	0,05	7.506,90	1.909,74	3.493,10	0,07	7.506,90	0,00
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	1.909,74	3.493,10	0,05	7.506,90	1.909,74	3.493,10	0,07	7.506,90	0,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	703,90	1.407,80	0,02	3.592,20	703,90	1.407,80	0,03	3.592,20	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	703,90	1.407,80	0,02	3.592,20	703,90	1.407,80	0,03	3.592,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	1.109,20	1.847,74	0,03	3.152,26	1.109,20	1.847,74	0,04	3.152,26	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	1.109,20	1.847,74	0,03	3.152,26	1.109,20	1.847,74	0,04	3.152,26	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.900.000,00	17.900.000,00	2.422.120,05	7.377.815,07	100,00	10.522.184,93	2.607.575,81	4.658.087,47	100,00	13.241.912,53	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.581.167,86	1.654.446,76	1.501.331,39	1.157.152,59	1.068.877,55	1.503.358,16	1.277.637,63	2.508.969,63	1.386.141,70	1.406.599,69	1.399.072,07	1.277.682,26	17.722.437,29	19.145.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.194,03	147.406,77	41.443,21	37.521,25	65.400,69	82.894,46	77.283,11	74.496,42	63.548,20	33.053,15	251.214,63	45.496,54	1.000.952,46	1.398.170,00
IPTU	10.386,14	15.101,57	3.527,76	3.004,88	822,62	2.116,55	1.645,87	671,69	0,00	472,92	353,80	1.268,21	39.372,01	67.000,00
ISS	9.803,53	24.222,13	16.691,11	11.552,93	32.705,76	18.474,30	15.979,84	11.532,02	25.413,63	9.401,94	157.653,61	12.684,55	346.115,35	178.000,00
ITBI	33.060,00	81.450,00	3.000,00	1.605,39	1.960,00	46.318,72	40.700,00	9.000,00	27.808,00	310,00	66.106,20	3.543,66	314.861,97	503.000,00
IRRF	14.911,96	18.895,03	16.247,54	19.139,72	28.906,09	14.615,61	18.417,70	53.035,84	10.279,61	20.131,63	18.951,59	16.523,15	250.055,47	283.170,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	13.032,40	7.738,04	1.976,80	2.218,33	1.006,22	1.369,28	539,70	256,87	46,96	2.736,66	8.149,43	11.476,97	50.547,66	367.000,00
Contribuições	6.100,56	5.623,69	4.834,43	4.887,43	5.106,76	4.615,24	6.383,44	508.921,61	12.538,75	8.665,38	5.731,60	7.043,14	580.452,03	529.000,00
Receita Patrimonial	3.805,83	4.259,73	5.073,33	4.990,13	3.730,47	4.246,14	3.946,75	113.135,82	4.946,40	5.116,57	4.808,71	5.070,76	163.130,64	56.630,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.805,83	4.259,73	5.073,33	4.990,13	3.730,47	4.246,14	3.946,75	113.135,82	4.946,40	5.116,57	4.808,71	5.070,76	163.130,64	56.630,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.525,13	3.001,16	6.665,99	9.233,88	5.155,44	8.789,91	18.467,91	9.630,45	8.720,03	12.382,76	12.254,23	23.295,58	122.122,47	148.400,00
Transferências Correntes	1.485.542,31	1.494.155,41	1.443.314,43	1.098.019,90	989.484,19	1.402.812,41	1.170.845,93	1.802.785,33	1.296.388,32	1.347.381,83	1.125.062,90	1.196.776,24	15.852.569,20	17.010.400,00
Cota Parte do FPM	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	7.266.624,44	8.360.000,00
Cota Parte do ICMS	305.361,03	212.194,15	337.211,25	287.540,21	245.887,46	405.943,83	282.544,73	277.566,35	315.427,79	267.075,86	251.953,16	275.465,40	3.464.171,22	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	33.440,98	25.071,18	20.689,32	15.315,17	12.448,72	10.012,60	4.040,58	2.041,86	19.873,60	25.110,34	25.572,36	39.480,36	233.097,07	260.000,00
Cota Parte do ITR	7.666,37	2.313,34	962,17	3.580,94	41.705,01	206.476,61	27.201,23	12.040,34	8.642,30	1.609,53	1.081,33	7.306,84	320.586,01	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.012,30	1.012,30	1.012,30	1.012,30	1.012,30	1.012,30	1.012,30	1.012,30	0,00	0,00	0,00	0,00	8.098,40	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	129.377,20	97.388,81	122.413,55	111.170,64	92.986,53	148.967,25	110.635,27	115.983,57	111.392,96	98.869,18	88.216,25	95.446,55	1.322.847,76	1.400.000,00
Outras Transferências Correntes	372.895,60	560.789,62	275.166,73	169.262,79	210.697,81	193.330,45	196.400,71	433.367,74	167.104,48	215.007,58	204.387,54	238.733,25	3.237.144,30	2.976.400,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	710,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.210,49	3.200,00
DEDUÇÕES (II)	196.233,67	166.858,58	152.499,26	163.070,56	136.797,33	211.739,14	172.447,04	701.482,75	203.071,04	206.336,00	166.178,28	172.124,74	2.648.838,39	2.868.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.916,40	0,00	0,00	0,00	0,00	508.916,40	454.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	196.233,67	166.858,58	152.499,26	163.070,56	136.797,33	211.739,14	172.447,04	192.566,35	203.071,04	206.336,00	166.178,28	172.124,74	2.139.921,99	2.414.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.384.934,19	1.487.588,18	1.348.832,13	994.082,03	932.080,22	1.291.619,02	1.105.190,59	1.807.486,88	1.183.070,66	1.200.263,69	1.232.893,79	1.105.557,52	15.073.598,90	16.277.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 4 PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.038.100,00	1.038.100,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	454.000,00	454.000,00	0,00	0,00
Civil	454.000,00	454.000,00	0,00	0,00
Ativo	454.000,00	454.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00
Civil	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00
Ativo	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	100,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.038.100,00	1.038.100,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	165.100,00	165.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	159.600,00	159.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	481.600,00	481.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	646.700,00	646.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	391.400,00	391.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	127.137,05
Investimentos e Aplicações	0,00	2.431.555,90
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria N° 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	16.731.000,00	4.721.785,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.398.170,00	393.312,52
IPTU	67.000,00	2.094,93
ISS	178.000,00	205.153,73
ITBI	503.000,00	97.767,86
IRRF	283.170,00	65.885,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	367.000,00	22.410,02
Contribuições	529.000,00	33.978,87
Receita Patrimonial	56.630,00	19.942,44
Aplicações Financeiras (II)	56.630,00	19.942,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.595.600,00	4.217.899,23
Cota Parte do FPM	6.800.000,00	2.006.282,19
Cota Parte do ICMS	2.880.000,00	889.517,78
Cota Parte do IPVA	208.000,00	88.029,41
Cota Parte do ITR	320.000,00	14.912,06
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.400.000,00	393.924,94
Outras Transferências Correntes	2.976.400,00	825.232,85
Demais Receitas Correntes	151.600,00	56.652,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	151.600,00	56.652,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	16.674.370,00	4.701.843,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	585.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	585.000,00	0,00
Convênios	200.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	385.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	585.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	17.259.370,00	4.701.843,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.110.156,15	6.363.526,88	4.319.945,57	4.065.458,37	106.094,12	11.979,65	11.979,65
Pessoal e Encargos Sociais	7.615.422,29	2.195.395,18	2.187.276,30	2.126.265,84	18.433,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.494.733,86	4.168.131,70	2.132.669,27	1.939.192,53	87.660,98	11.979,65	11.979,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	15.110.156,15	6.363.526,88	4.319.945,57	4.065.458,37	106.094,12	11.979,65	11.979,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.372.108,15	791.397,99	115.251,71	87.502,30	0,00	87.000,00	87.000,00
Investimentos	1.346.608,15	765.897,99	106.799,74	79.050,33	0,00	87.000,00	87.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	25.500,00	25.500,00	8.451,97	8.451,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.346.608,15	765.897,99	106.799,74	79.050,33	0,00	87.000,00	87.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	661.160,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	17.117.925,26	7.129.424,87	4.426.745,31	4.144.508,70	106.094,12	98.979,65	98.979,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							352.260,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	352.260,75

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	724.574,36	539.147,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	185.426,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-185.426,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-185.426,74

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	133.977,00	512.074,55	106.094,12	0,00	539.957,43	391.704,88	513.354,65	98.979,65	98.979,65	0,00	806.079,88	1.346.037,31
02	PODER EXECUTIVO	133.977,00	512.074,55	106.094,12	0,00	539.957,43	391.704,88	513.354,65	98.979,65	98.979,65	0,00	806.079,88	1.346.037,31
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	342,58	342,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	130.843,00	384.801,74	19.950,83	0,00	495.693,91	0,00	232.035,00	7.660,00	7.660,00	0,00	224.375,00	720.068,91
0204	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	10.265,98	10.043,46	0,00	222,52	249.967,93	2.155,65	2.155,65	2.155,65	0,00	249.967,93	250.190,45
0205	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS	3.000,00	19.172,32	19.172,32	0,00	3.000,00	126.913,41	0,00	0,00	0,00	0,00	126.913,41	129.913,41
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	134,00	29.916,98	29.466,98	0,00	584,00	0,00	277.660,00	87.660,00	87.660,00	0,00	190.000,00	190.584,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	67.574,95	27.117,95	0,00	40.457,00	14.823,54	1.504,00	1.504,00	1.504,00	0,00	14.823,54	55.280,54
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	994,68	78.337,94	78.750,33	0,00	582,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,29
02	PODER EXECUTIVO	994,68	78.337,94	78.750,33	0,00	582,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,29
	TOTAL (III) = (I + II)	134.971,68	590.412,49	184.844,45	0,00	540.539,72	391.704,88	513.354,65	98.979,65	98.979,65	0,00	806.079,88	1.346.619,60

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.031.170,00	1.031.170,00	370.902,50	35,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	67.000,00	67.000,00	2.094,93	3,13
1.1.1- IPTU	30.000,00	30.000,00	809,55	2,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	1.285,38	3,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	503.000,00	503.000,00	97.767,86	19,44
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	97.767,86	19,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	178.000,00	178.000,00	205.153,73	115,25
1.3.1- ISS	173.000,00	173.000,00	205.153,73	118,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	283.170,00	283.170,00	65.885,98	23,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.634.000,00	12.634.000,00	3.746.451,50	29,65
2.1- Cota-Parte FPM	8.360.000,00	8.360.000,00	2.507.852,63	30,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	2.507.852,63	32,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.109.922,21	30,83
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	18.640,00	4,66
2.6- Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	110.036,66	42,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.665.170,00	13.665.170,00	4.117.354,00	30,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	202.600,00	202.600,00	55.162,67	27,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	35.770,22	39,74
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.000,00	42.000,00	9.252,00	22,03
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	22.600,00	22.600,00	4.845,60	21,44
5.5- Outras Transferências do FNDE	38.800,00	38.800,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.700,00	7.700,00	5.294,85	68,76
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	278,69	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	278,69	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	202.600,00	202.600,00	55.441,36	27,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.414.800,00	2.414.800,00	747.710,06	30,96
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	501.570,44	32,15
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	220.404,43	30,61
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	80.000,00	80.000,00	3.727,94	4,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	52.000,00	52.000,00	22.007,25	42,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.404.500,00	1.404.500,00	394.304,37	28,07
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	393.924,94	28,14
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.500,00	4.500,00	379,43	8,43
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.014.800,00	-1.014.800,00	-353.785,12	34,86

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.073.000,00	1.073.000,00	275.013,06	25,63	262.582,78	24,47	0,00
13.1- Com Educação Infantil	213.000,00	199.000,00	53.112,11	26,69	53.112,11	26,69	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	860.000,00	874.000,00	221.900,95	25,39	209.470,67	23,97	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	331.500,00	331.500,00	96.643,52	29,15	95.399,57	28,78	0,00
14.1- Com Educação Infantil	131.500,00	135.300,00	21.274,53	15,72	20.030,58	14,80	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	200.000,00	196.200,00	75.368,99	38,41	75.368,99	38,41	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.404.500,00	1.404.500,00	371.656,58	26,46	357.982,35	25,49	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	357.982,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,19
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,22

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	370,20
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	644.500,00	895.382,44	471.985,03	52,71	151.772,91	16,95	0,00
22.1 - Creche	485.500,00	766.083,44	418.124,57	54,58	97.912,45	12,78	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	344.500,00	334.300,00	74.386,64	22,25	73.142,69	21,88	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	141.000,00	431.783,44	343.737,93	79,61	24.769,76	5,74	0,00
22.2 - Pré-escola	159.000,00	129.299,00	53.860,46	41,66	53.860,46	41,66	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.000,00	129.299,00	53.860,46	41,66	53.860,46	41,66	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.963.000,00	1.712.117,56	738.181,78	43,12	584.674,38	34,15	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.060.000,00	1.070.200,00	297.269,94	27,78	284.839,66	26,62	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	903.000,00	641.917,56	440.911,84	68,69	299.834,72	46,71	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.607.500,00	2.607.500,00	1.210.166,81	46,41	736.447,29	28,24	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-353.785,12
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-353.785,12
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.090.232,41
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.000,00	90.000,00	54.255,13	60,28	53.975,49	59,97	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	472.600,00	472.600,00	277.360,60	58,69	202.349,25	42,82	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	562.600,00	562.600,00	331.615,73	58,94	256.324,74	45,56	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.170.100,00	3.170.100,00	1.541.782,54	48,64	992.772,03	31,32	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	370,20	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	393.924,94	35.770,22
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	289.615,30	46.197,97
47.1 (-) Orçamento do Exercício	282.332,18	45.868,13
47.2 (-) Restos a Pagar	7.283,12	329,84
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	379,43	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	105.059,27	-10.427,75
50- (+) AJUSTES	32,80	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-32,80	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	105.092,07	-10.427,75

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.372.108,15	791.397,99	580.710,16
Investimentos	1.346.608,15	765.897,99	580.710,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	25.500,00	25.500,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.372.108,15	791.397,99	580.710,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.372.108,15 <(d - a)>	791.397,99 <(e - b)>	580.710,16 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 06/09/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.031.170,00	1.031.170,00	370.902,50	35,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	809,55	2,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	97.767,86	19,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	173.000,00	173.000,00	205.153,73	118,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	277.170,00	277.170,00	65.885,98	23,77
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.000,00	5.000,00	559,94	11,20
Dívida Ativa dos Impostos	36.000,00	36.000,00	612,57	1,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	112,87	1,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.074.000,00	12.074.000,00	3.746.451,50	31,03
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	2.507.852,63	32,15
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	18.640,00	4,66
Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	110.036,66	42,32
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.109.922,21	30,83
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.105.170,00	13.105.170,00	4.117.354,00	31,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.294.100,00	1.294.100,00	279.494,44	21,60
Provenientes da União	1.167.500,00	1.167.500,00	249.278,47	21,35
Provenientes dos Estados	118.000,00	118.000,00	27.009,03	22,89
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	8.600,00	8.600,00	3.206,94	37,29
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.294.100,00	1.294.100,00	279.494,44	21,60

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	3.438.000,00	3.398.708,47	1.421.075,05	41,81	1.045.098,78	30,75	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.211.300,00	2.152.256,54	675.004,58	31,36	666.885,70	30,99	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.226.700,00	1.246.451,93	746.070,47	59,86	378.213,08	30,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	260.000,00	299.291,53	142.111,57	47,48	40.814,83	13,64	0,00
Investimentos	260.000,00	299.291,53	142.111,57	47,48	40.814,83	13,64	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.698.000,00	3.698.000,00	1.563.186,62	42,27	1.085.913,61	29,36	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.008.600,00	1.008.600,00	521.780,85	33,38	375.092,32	34,54	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.008.600,00	1.008.600,00	521.780,85	33,38	375.092,32	34,54	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.008.600,00	1.008.600,00	521.780,85	33,38	375.092,32	34,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.689.400,00	2.689.400,00	1.041.405,77	66,62	710.821,29	65,46	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	17,26

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	93.218,19

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.960.000,00	2.998.682,75	1.283.303,10	82,10	921.506,09	84,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.000,00	402.040,90	185.526,68	11,87	96.337,87	8,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	141.000,00	161.280,36	49.685,94	3,18	28.512,58	2,63	0,00
Vigilância Sanitária	15.000,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	66.000,00	15.696,54	1,00	15.696,54	1,45	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	132.000,00	58.295,99	28.974,36	1,85	23.860,53	2,20	0,00
TOTAL	3.698.000,00	3.698.000,00	1.563.186,62	100,00	1.085.913,61	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.900.000,00
Previsão Atualizada	17.900.000,00
Receitas Realizadas	4.721.511,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.900.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	17.900.000,00
Despesas Empenhadas	7.098.960,98
Despesas Liquidadas	4.457.995,18
Despesas Pagas	4.112.272,26
Superávit Orçamentário	263.516,29

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.098.960,98
Despesas Liquidadas	4.457.995,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.072.766,23

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	352.260,75	0,00
Resultado Primário	0,00	352.260,75	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.090.232,41	25,00	26,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	262.582,78	60,00	66,59
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	791.397,99	580.710,16

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	710.821,29	15,00	17,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

RELATÓRIOS RREO 3º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.316.000,00	17.316.000,00	2.378.796,46	13,74	7.100.582,12	41,01	10.215.417,88
RECEITAS CORRENTES	16.731.000,00	16.731.000,00	2.378.796,46	14,22	7.100.582,12	42,44	9.630.417,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.398.170,00	1.398.170,00	109.383,77	7,82	502.696,29	35,95	895.473,71
Impostos	1.061.170,00	1.061.170,00	106.100,67	10,00	477.091,43	44,96	584.078,57
Taxas	337.000,00	337.000,00	3.283,10	0,97	25.604,86	7,60	311.395,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	529.000,00	529.000,00	14.230,38	2,69	48.209,25	9,11	480.790,75
Contribuições Sociais	454.000,00	454.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	75.000,00	75.000,00	14.230,38	18,97	48.209,25	64,28	26.790,75
RECEITA PATRIMONIAL	56.630,00	56.630,00	9.165,13	16,18	29.107,57	51,40	27.522,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	56.630,00	56.630,00	9.165,13	16,18	29.107,57	51,40	27.522,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.400,00	148.400,00	25.685,20	17,31	82.337,80	55,48	66.062,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.200,00	11.200,00	440,00	3,93	9.740,00	86,96	1.460,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	137.200,00	137.200,00	25.245,20	18,40	72.597,80	52,91	64.602,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.595.600,00	14.595.600,00	2.047.385,83	14,03	6.265.285,06	42,93	8.330.314,94
Transferências da União e de suas Entidades	8.578.600,00	8.578.600,00	1.211.576,57	14,12	3.565.573,03	41,56	5.013.026,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.615.000,00	4.615.000,00	655.512,61	14,20	2.125.119,94	46,05	2.489.880,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	385,00	0,00	385,00	0,00	-385,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.400.000,00	1.400.000,00	178.658,10	12,76	572.583,04	40,90	827.416,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	1.253,55	62,68	1.624,05	81,20	375,95
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.200,00	3.200,00	172.946,15	.404,57	172.946,15	404,57	-169.746,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.200,00	3.200,00	172.946,15	.404,57	172.946,15	404,57	-169.746,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.900.000,00	17.900.000,00	2.378.796,46	13,29	7.100.582,12	39,67	10.799.417,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.900.000,00	17.900.000,00	2.378.796,46	13,29	7.100.582,12	39,67	10.799.417,88
DÉFICIT (VI)					371.600,44		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.900.000,00	17.900.000,00	2.378.796,46	13,29	7.472.182,56	41,74	10.799.417,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	105.414,65			105.414,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		105.414,65			105.414,65		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.127.100,00	17.318.562,02	2.503.080,74	9.658.005,61	7.660.556,41	2.691.143,95	7.126.341,23	10.192.220,79	6.681.119,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.195.200,00	15.491.155,73	2.255.728,07	8.619.254,95	6.871.900,78	2.592.090,03	6.912.035,60	8.579.120,13	6.466.813,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.959.100,00	7.572.922,94	1.250.618,46	3.446.013,64	4.126.909,30	1.252.189,68	3.439.465,98	4.133.456,96	3.299.260,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.236.100,00	7.918.232,79	1.005.109,61	5.173.241,31	2.744.991,48	1.339.900,35	3.472.569,62	4.445.663,17	3.167.553,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.240.500,00	1.346.027,33	247.352,67	1.038.750,66	307.276,67	99.053,92	214.305,63	1.131.721,70	214.305,63	0,00
INVESTIMENTOS	1.240.500,00	1.320.527,33	247.352,67	1.013.250,66	307.276,67	94.765,02	201.564,76	1.118.962,57	201.564,76	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00	0,00	4.288,90	12.740,87	12.759,13	12.740,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	691.400,00	481.378,96			481.378,96			481.378,96		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	772.900,00	736.352,63	122.951,14	345.841,34	390.511,29	122.951,14	345.841,33	390.511,30	270.767,58	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.900.000,00	18.054.914,65	2.626.031,88	10.003.846,95	8.051.067,70	2.814.095,09	7.472.182,56	10.582.732,09	6.951.886,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.900.000,00	18.054.914,65	2.626.031,88	10.003.846,95	8.051.067,70	2.814.095,09	7.472.182,56	10.582.732,09	6.951.886,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.900.000,00	18.054.914,65	2.626.031,88	10.003.846,95		2.814.095,09	7.472.182,56		6.951.886,96	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
RECEITAS CORRENTES	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
Contribuições Sociais	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	772.900,00	736.352,63	122.951,14	345.841,34	390.511,29	122.951,14	345.841,33	390.511,30	270.767,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	772.900,00	736.352,63	122.951,14	345.841,34	390.511,29	122.951,14	345.841,33	390.511,30	270.767,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	772.900,00	736.352,63	122.951,14	345.841,34	390.511,29	122.951,14	345.841,33	390.511,30	270.767,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.127.100,00	17.318.562,02	2.503.080,74	9.658.005,61	96,54	7.660.556,41	2.691.143,95	7.126.341,23	95,37	10.192.220,79	0,00
Legislativa	735.000,00	735.000,00	91.207,52	356.468,10	3,56	378.531,90	113.417,60	301.366,38	4,03	433.633,62	0,00
Ação Legislativa	720.500,00	720.500,00	91.207,52	356.468,10	3,56	364.031,90	113.417,60	301.366,38	4,03	419.133,62	0,00
Tecnologia da Informação	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Comunicação Social	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Administração	3.934.100,00	4.008.310,75	627.892,00	2.442.048,18	24,41	1.566.262,57	621.080,30	1.866.400,02	24,98	2.141.910,73	0,00
Administração Geral	3.917.600,00	3.957.168,75	582.367,00	2.394.906,18	23,94	1.562.262,57	621.080,30	1.864.783,02	24,96	2.092.385,73	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Comunicação Social	6.500,00	47.142,00	45.525,00	47.142,00	0,47	0,00	0,00	1.617,00	0,02	45.525,00	0,00
Assistência Social	1.230.500,00	1.267.014,40	200.675,73	764.084,58	7,64	502.929,82	200.947,67	532.987,83	7,13	734.026,57	0,00
Assistência Comunitária	1.230.500,00	1.267.014,40	200.675,73	764.084,58	7,64	502.929,82	200.947,67	532.987,83	7,13	734.026,57	0,00
Previdência Social	480.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	480.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
Saúde	3.521.200,00	3.614.731,91	689.189,51	2.199.020,91	21,98	1.415.711,00	627.803,36	1.660.361,75	22,22	1.954.370,16	0,00
Administração Geral	124.000,00	65.299,02	17.245,02	46.219,38	0,46	19.079,64	12.758,07	36.618,60	0,49	28.680,42	0,00
Atenção Básica	2.804.000,00	2.929.149,09	603.379,37	1.835.029,05	18,34	1.094.120,04	527.912,77	1.397.765,44	18,71	1.531.383,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.200,00	363.434,41	31.675,51	215.500,39	2,15	147.934,02	50.242,91	144.878,98	1,94	218.555,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	140.000,00	185.279,39	26.901,14	76.587,08	0,77	108.692,31	26.901,14	55.413,72	0,74	129.865,67	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	68.000,00	62.870,00	9.988,47	25.685,01	0,26	37.184,99	9.988,47	25.685,01	0,34	37.184,99	0,00
Trabalho	180.500,00	137.000,00	0,00	120.500,00	1,20	16.500,00	23.507,47	78.846,15	1,06	58.153,85	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	180.500,00	137.000,00	0,00	120.500,00	1,20	16.500,00	23.507,47	78.846,15	1,06	58.153,85	0,00
Educação	3.163.600,00	3.176.662,11	467.703,08	1.952.171,03	19,51	1.224.491,08	542.146,99	1.477.136,71	19,77	1.699.525,40	0,00
Ensino Fundamental	2.476.000,00	2.235.287,56	351.009,18	1.362.133,56	13,62	873.154,00	434.443,79	1.216.302,07	16,28	1.018.985,49	0,00
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	2.081,92	2.999,08	0,03	2.000,92	2.081,92	2.999,08	0,04	2.000,92	0,00
Educação Infantil	662.600,00	926.374,55	114.611,98	587.038,39	5,87	339.336,16	105.621,28	257.835,56	3,45	668.538,99	0,00
Educação Especial	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Cultura	339.570,00	512.548,00	206.385,59	258.310,59	2,58	254.237,41	255.545,59	257.470,59	3,45	255.077,41	0,00
Difusão Cultural	339.570,00	512.548,00	206.385,59	258.310,59	2,58	254.237,41	255.545,59	257.470,59	3,45	255.077,41	0,00
Urbanismo	300.000,00	153.100,00	33.988,00	37.520,46	0,38	115.579,54	33.988,00	37.520,46	0,50	115.579,54	0,00
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	153.100,00	33.988,00	37.520,46	0,38	115.579,54	33.988,00	37.520,46	0,50	115.579,54	0,00
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	612.000,00	555.872,11	37.379,14	232.153,65	2,32	323.718,46	71.506,52	167.405,51	2,24	388.466,60	0,00
Saneamento Básico Urbano	612.000,00	555.872,11	37.379,14	232.153,65	2,32	323.718,46	71.506,52	167.405,51	2,24	388.466,60	0,00
Gestão Ambiental	15.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	335.000,00	379.742,11	18.840,45	289.036,64	2,89	90.705,47	45.585,03	221.936,17	2,97	157.805,94	0,00
Administração Geral	255.000,00	251.742,11	18.840,45	181.036,64	1,81	70.705,47	27.585,03	167.936,17	2,25	83.805,94	0,00
Promoção da Produção Animal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	108.000,00	0,00	108.000,00	1,08	0,00	18.000,00	54.000,00	0,72	54.000,00	0,00
Comércio e Serviços	29.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Administração Geral	29.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Energia	85.600,00	131.795,00	90.604,00	131.117,70	1,31	677,30	10.688,41	30.213,38	0,40	101.581,62	0,00
Energia Elétrica	85.600,00	131.795,00	90.604,00	131.117,70	1,31	677,30	10.688,41	30.213,38	0,40	101.581,62	0,00
Transporte	1.274.630,00	1.415.056,67	31.771,64	792.672,16	7,92	622.384,51	136.265,13	446.783,62	5,98	968.273,05	0,00
Serviços Urbanos	545.000,00	723.826,67	28.338,34	442.957,93	4,43	280.868,74	112.961,44	377.294,52	5,05	346.532,15	0,00
Transporte Rodoviário	729.630,00	691.230,00	3.433,30	349.714,23	3,50	341.515,77	23.303,69	69.489,10	0,93	621.740,90	0,00
Desporto e Lazer	150.000,00	173.850,00	7.444,08	82.901,61	0,83	90.948,39	8.661,88	47.912,66	0,64	125.937,34	0,00
Desporto Comunitário	135.000,00	157.350,00	7.444,08	76.426,61	0,76	80.923,39	7.444,08	44.796,61	0,60	112.553,39	0,00
Lazer	15.000,00	16.500,00	0,00	6.475,00	0,06	10.025,00	1.217,80	3.116,05	0,04	13.383,95	0,00
Reserva de Contingência	691.400,00	481.378,96	0,00	0,00	0,00	481.378,96	0,00	0,00	0,00	481.378,96	0,00
Reserva de Contingência	691.400,00	481.378,96	0,00	0,00	0,00	481.378,96	0,00	0,00	0,00	481.378,96	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	772.900,00	736.352,63	122.951,14	345.841,34	3,46	390.511,29	122.951,14	345.841,33	4,63	390.511,30	0,00
Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.083,16	18.226,67	0,18	26.773,33	6.083,16	18.226,67	0,24	26.773,33	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.083,16	18.226,67	0,18	26.773,33	6.083,16	18.226,67	0,24	26.773,33	0,00
Administração	274.100,00	274.100,00	43.933,68	126.479,85	1,26	147.620,15	43.933,68	126.479,84	1,69	147.620,16	0,00
Administração Geral	274.100,00	274.100,00	43.933,68	126.479,85	1,26	147.620,15	43.933,68	126.479,84	1,69	147.620,16	0,00
Assistência Social	48.500,00	38.200,00	5.562,57	15.744,64	0,16	22.455,36	5.562,57	15.744,64	0,21	22.455,36	0,00
Assistência Comunitária	48.500,00	38.200,00	5.562,57	15.744,64	0,16	22.455,36	5.562,57	15.744,64	0,21	22.455,36	0,00
Saúde	176.800,00	169.274,74	29.340,08	82.695,30	0,83	86.579,44	29.340,08	82.695,30	1,11	86.579,44	0,00
Administração Geral	8.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Atenção Básica	156.000,00	157.974,74	28.487,58	80.141,00	0,80	77.833,74	28.487,58	80.141,00	1,07	77.833,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.800,00	6.800,00	852,50	2.554,30	0,03	4.245,70	852,50	2.554,30	0,03	4.245,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação	206.500,00	187.777,89	35.319,22	93.233,81	0,93	94.544,08	35.319,22	93.233,81	1,25	94.544,08	0,00
Ensino Fundamental	160.000,00	141.277,89	27.425,02	73.291,58	0,73	67.986,31	27.425,02	73.291,58	0,98	67.986,31	0,00
Educação Infantil	46.500,00	46.500,00	7.894,20	19.942,23	0,20	26.557,77	7.894,20	19.942,23	0,27	26.557,77	0,00
Saneamento	11.000,00	11.000,00	1.636,55	5.129,65	0,05	5.870,35	1.636,55	5.129,65	0,07	5.870,35	0,00
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	1.636,55	5.129,65	0,05	5.870,35	1.636,55	5.129,65	0,07	5.870,35	0,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	705,22	2.113,02	0,02	2.886,98	705,22	2.113,02	0,03	2.886,98	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	705,22	2.113,02	0,02	2.886,98	705,22	2.113,02	0,03	2.886,98	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	370,66	2.218,40	0,02	2.781,60	370,66	2.218,40	0,03	2.781,60	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	370,66	2.218,40	0,02	2.781,60	370,66	2.218,40	0,03	2.781,60	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.900.000,00	18.054.914,65	2.626.031,88	10.003.846,95	100,00	8.051.067,70	2.814.095,09	7.472.182,56	100,00	10.582.732,09	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.501.331,39	1.157.152,59	1.068.877,55	1.503.358,16	1.277.637,63	2.508.969,63	1.386.141,70	1.406.599,69	1.399.072,07	1.277.682,26	1.479.449,33	1.257.847,60	17.224.119,60	19.145.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.443,21	37.521,25	65.400,69	82.894,46	77.283,11	74.496,42	63.548,20	33.053,15	251.214,63	45.496,54	34.812,62	74.571,15	881.735,43	1.398.170,00
IPTU	3.527,76	3.004,88	822,62	2.116,55	1.645,87	671,69	0,00	472,92	353,80	1.268,21	301,99	1.754,77	15.941,06	67.000,00
ISS	16.691,11	11.552,93	32.705,76	18.474,30	15.979,84	11.532,02	25.413,63	9.401,94	157.653,61	12.684,55	10.350,69	17.638,40	340.078,78	178.000,00
ITBI	3.000,00	1.605,39	1.960,00	46.318,72	40.700,00	9.000,00	27.808,00	310,00	66.106,20	3.543,66	5.306,63	24.902,10	230.560,70	503.000,00
IRRF	16.247,54	19.139,72	28.906,09	14.615,61	18.417,70	53.035,84	10.279,61	20.131,63	18.951,59	16.523,15	17.933,91	27.510,39	261.692,78	283.170,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	1.976,80	2.218,33	1.006,22	1.369,28	539,70	256,87	46,96	2.736,66	8.149,43	11.476,97	919,40	2.765,49	33.462,11	367.000,00
Contribuições	4.834,43	4.887,43	5.106,76	4.615,24	6.383,44	508.921,61	12.538,75	8.665,38	5.731,60	7.043,14	7.143,96	7.086,42	582.958,16	529.000,00
Receita Patrimonial	5.073,33	4.990,13	3.730,47	4.246,14	3.946,75	113.135,82	4.946,40	5.116,57	4.808,71	5.070,76	5.155,47	4.009,66	164.230,21	56.630,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.073,33	4.990,13	3.730,47	4.246,14	3.946,75	113.135,82	4.946,40	5.116,57	4.808,71	5.070,76	5.155,47	4.009,66	164.230,21	56.630,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.665,99	9.233,88	5.155,44	8.789,91	18.467,91	9.630,45	8.720,03	12.382,76	12.254,23	23.295,58	12.616,42	13.068,78	140.281,38	148.400,00
Transferências Correntes	1.443.314,43	1.098.019,90	989.484,19	1.402.812,41	1.170.845,93	1.802.785,33	1.296.388,32	1.347.381,83	1.125.062,90	1.196.776,24	1.286.688,71	1.119.197,59	15.278.757,78	17.010.400,00
Cota Parte do FPM	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.275.105,70	8.360.000,00
Cota Parte do ICMS	337.211,25	287.540,21	245.887,46	405.943,83	282.544,73	277.566,35	315.427,79	267.075,86	251.953,16	275.465,40	264.110,23	224.484,93	3.435.211,20	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	20.689,32	15.315,17	12.448,72	10.012,60	4.040,58	2.041,86	19.873,60	25.110,34	25.572,36	39.480,36	28.970,17	33.489,02	237.044,10	260.000,00
Cota Parte do ITR	962,17	3.580,94	41.705,01	206.476,61	27.201,23	12.040,34	8.642,30	1.609,53	1.081,33	7.306,84	3.415,36	1.909,03	315.930,69	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.012,30	1.012,30	1.012,30	1.012,30	1.012,30	1.012,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.073,80	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	122.413,55	111.170,64	92.986,53	148.967,25	110.635,27	115.983,57	111.392,96	98.869,18	88.216,25	95.446,55	97.343,40	81.314,70	1.274.739,85	1.400.000,00
Outras Transferências Correntes	275.166,73	169.262,79	210.697,81	193.330,45	196.400,71	433.367,74	167.104,48	215.007,58	204.387,54	238.733,25	199.412,38	231.780,98	2.734.652,44	2.976.400,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.500,00	0,00	0,00	710,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.032,15	39.914,00	176.156,64	3.200,00
DEDUÇÕES (II)	152.499,26	163.070,56	136.797,33	211.739,14	172.447,04	701.482,75	203.071,04	206.336,00	166.178,28	172.124,74	197.606,87	160.893,60	2.644.246,61	2.868.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.916,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.916,40	454.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	152.499,26	163.070,56	136.797,33	211.739,14	172.447,04	192.566,35	203.071,04	206.336,00	166.178,28	172.124,74	197.606,87	160.893,60	2.135.330,21	2.414.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.348.832,13	994.082,03	932.080,22	1.291.619,02	1.105.190,59	1.807.486,88	1.183.070,66	1.200.263,69	1.232.893,79	1.105.557,52	1.281.842,46	1.096.954,00	14.579.872,99	16.277.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.038.100,00	1.038.100,00	598.789,35	662.038,21
Receitas de Contribuições dos Segurados	454.000,00	454.000,00	244.979,75	228.184,82
Civil	454.000,00	454.000,00	244.979,75	228.184,82
Ativo	454.000,00	454.000,00	244.979,75	228.184,82
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	584.000,00	584.000,00	353.809,60	324.183,03
Civil	584.000,00	584.000,00	353.809,60	324.183,03
Ativo	584.000,00	584.000,00	353.809,60	324.183,03
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	100,00	0,00	109,670,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	100,00	0,00	109,670,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.038.100,00	1.038.100,00	598.789,35	662.038,21

(Continua)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	166.700,00	166.700,00	45.146,56	107.864,42	44.327,06	107.679,37
Despesas Correntes	161.200,00	161.200,00	45.146,56	107.864,42	44.327,06	107.679,37
	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	150.000,00	150.000,00	45.146,56	0,00	44.327,06	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	480.000,00	550.000,00	193.077,04	100.220,62	193.077,04	100.220,62
Benefícios - Civil	470.000,00	540.000,00	193.077,04	100.220,62	193.077,04	100.220,62
Aposentadorias	270.000,00	340.000,00	120.786,36	100.220,62	120.786,36	100.220,62
	260.000,00	260.000,00	104.012,58	0,00	104.012,58	0,00
	10.000,00	80.000,00	16.773,78	0,00	16.773,78	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	200.000,00	200.000,00	72.290,68	0,00	72.290,68	0,00
	200.000,00	200.000,00	72.290,68	0,00	72.290,68	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	646.700,00	716.700,00	238.223,60	208.085,04	237.404,10	207.899,99
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	391.400,00	321.400,00	360.565,75	453.953,17	361.385,25	454.138,22

RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	391.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	37.475,93	3.154,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	3.002.728,09	2.555.538,02
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	16.731.000,00	7.100.582,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.398.170,00	502.696,29
IPTU	67.000,00	4.151,69
ISS	178.000,00	233.142,82
ITBI	503.000,00	127.976,59
IRRF	283.170,00	111.330,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	367.000,00	26.094,91
Contribuições	529.000,00	48.209,25
Receita Patrimonial	56.630,00	29.107,57
Aplicações Financeiras (II)	56.630,00	29.107,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.595.600,00	6.265.285,06
Cota Parte do FPM	6.800.000,00	2.998.007,11
Cota Parte do ICMS	2.880.000,00	1.281.100,31
Cota Parte do IPVA	208.000,00	137.996,80
Cota Parte do ITR	320.000,00	19.171,59
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.400.000,00	572.583,04
Outras Transferências Correntes	2.976.400,00	1.256.426,21
Demais Receitas Correntes	151.600,00	255.283,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	151.600,00	255.283,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	16.674.370,00	7.071.474,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	585.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	585.000,00	0,00
Convênios	200.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	385.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	585.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	17.259.370,00	7.071.474,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.491.155,73	8.619.254,95	6.912.035,60	6.466.813,75	106.094,12	11.979,65	11.979,65
Pessoal e Encargos Sociais	7.572.922,94	3.446.013,64	3.439.465,98	3.299.260,16	18.433,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.918.232,79	5.173.241,31	3.472.569,62	3.167.553,59	87.660,98	11.979,65	11.979,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	15.491.155,73	8.619.254,95	6.912.035,60	6.466.813,75	106.094,12	11.979,65	11.979,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.346.027,33	1.038.750,66	214.305,63	214.305,63	0,00	87.000,00	87.000,00
Investimentos	1.320.527,33	1.013.250,66	201.564,76	201.564,76	0,00	87.000,00	87.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	25.500,00	25.500,00	12.740,87	12.740,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.320.527,33	1.013.250,66	201.564,76	201.564,76	0,00	87.000,00	87.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	481.378,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	17.293.062,02	9.632.505,61	7.113.600,36	6.668.378,51	106.094,12	98.979,65	98.979,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							198.022,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	198.022,27

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	724.574,36	539.147,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	185.426,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-185.426,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-185.426,74

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.414,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	105.414,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	133.977,00	512.074,55	106.094,12	0,00	539.957,43	391.704,88	513.354,65	98.979,65	98.979,65	0,00	806.079,88	1.346.037,31
02	PODER EXECUTIVO	133.977,00	512.074,55	106.094,12	0,00	539.957,43	391.704,88	513.354,65	98.979,65	98.979,65	0,00	806.079,88	1.346.037,31
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	342,58	342,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	130.843,00	384.801,74	19.950,83	0,00	495.693,91	0,00	232.035,00	7.660,00	7.660,00	0,00	224.375,00	720.068,91
0204	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	10.265,98	10.043,46	0,00	222,52	249.967,93	2.155,65	2.155,65	2.155,65	0,00	249.967,93	250.190,45
0205	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS	3.000,00	19.172,32	19.172,32	0,00	3.000,00	126.913,41	0,00	0,00	0,00	0,00	126.913,41	129.913,41
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	134,00	29.916,98	29.466,98	0,00	584,00	0,00	277.660,00	87.660,00	87.660,00	0,00	190.000,00	190.584,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	67.574,95	27.117,95	0,00	40.457,00	14.823,54	1.504,00	1.504,00	1.504,00	0,00	14.823,54	55.280,54
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	994,68	78.337,94	78.750,33	0,00	582,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,29
02	PODER EXECUTIVO	994,68	78.337,94	78.750,33	0,00	582,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,29
	TOTAL (III) = (I + II)	134.971,68	590.412,49	184.844,45	0,00	540.539,72	391.704,88	513.354,65	98.979,65	98.979,65	0,00	806.079,88	1.346.619,60

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.031.170,00	1.031.170,00	476.601,38	46,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	67.000,00	67.000,00	4.151,69	6,20
1.1.1- IPTU	30.000,00	30.000,00	907,34	3,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	3.244,35	8,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	503.000,00	503.000,00	127.976,59	25,44
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	127.976,59	25,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	178.000,00	178.000,00	233.142,82	130,98
1.3.1- ISS	173.000,00	173.000,00	233.142,82	134,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	283.170,00	283.170,00	111.330,28	39,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.634.000,00	12.634.000,00	5.542.486,34	43,87
2.1- Cota-Parte FPM	8.360.000,00	8.360.000,00	3.747.508,73	44,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	3.747.508,73	48,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.598.517,37	44,40
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	23.964,39	5,99
2.6- Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	172.495,85	66,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.665.170,00	13.665.170,00	6.019.087,72	44,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	202.600,00	202.600,00	90.337,15	44,59
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	53.819,65	59,80
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.500,00	1.500,00	460,00	30,67
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.000,00	42.000,00	15.420,00	36,71
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	22.600,00	22.600,00	9.691,20	42,88
5.5- Outras Transferências do FNDE	38.800,00	38.800,00	2.982,00	7,69
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.700,00	7.700,00	7.964,30	103,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	361,95	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	361,95	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	202.600,00	202.600,00	90.699,10	44,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.414.800,00	2.414.800,00	1.106.210,53	45,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	749.501,62	48,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	317.417,06	44,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	80.000,00	80.000,00	4.792,80	5,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	52.000,00	52.000,00	34.499,05	66,34
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.404.500,00	1.404.500,00	573.092,51	40,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	572.583,04	40,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.500,00	4.500,00	509,47	11,32
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.014.800,00	-1.014.800,00	-533.627,49	52,58

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.073.000,00	1.073.000,00	466.818,73	43,51	450.175,97	41,95	0,00
13.1- Com Educação Infantil	213.000,00	203.000,00	93.039,10	45,83	93.039,10	45,83	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	860.000,00	870.000,00	373.779,63	42,96	357.136,87	41,05	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	331.500,00	331.500,00	111.563,25	33,65	111.563,25	33,65	0,00
14.1- Com Educação Infantil	131.500,00	135.300,00	21.682,55	16,03	21.682,55	16,03	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	200.000,00	196.200,00	89.880,70	45,81	89.880,70	45,81	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.404.500,00	1.404.500,00	578.381,98	41,18	561.739,22	40,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	561.739,22
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,47
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	370,20
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	644.500,00	908.274,55	588.632,21	64,81	263.374,39	29,00	0,00
22.1 - Creche	485.500,00	773.065,55	485.871,62	62,85	160.613,80	20,78	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	344.500,00	338.300,00	114.721,65	33,91	114.721,65	33,91	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	141.000,00	434.765,55	371.149,97	85,37	45.892,15	10,56	0,00
22.2 - Pré-escola	159.000,00	135.209,00	102.760,59	76,00	102.760,59	76,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.000,00	135.209,00	102.760,59	76,00	102.760,59	76,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.963.000,00	1.715.565,45	1.063.356,29	61,98	921.111,06	53,69	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.060.000,00	1.066.200,00	463.660,33	43,49	447.017,57	41,93	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	903.000,00	649.365,45	599.695,96	92,35	474.093,49	73,01	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.607.500,00	2.623.840,00	1.651.988,50	62,96	1.184.485,45	45,14	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-533.627,49
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-533.627,49
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.718.112,94
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.000,00	93.000,00	73.915,08	79,48	73.655,80	79,20	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	472.600,00	469.600,00	318.901,26	67,91	312.035,91	66,45	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	562.600,00	562.600,00	392.816,34	69,82	385.691,71	68,56	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.170.100,00	3.186.440,00	2.044.804,84	64,17	1.570.177,16	49,28	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	370,20	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	572.583,04	53.819,65
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	451.619,81	64.601,64
47.1 (-) Orçamento do Exercício	444.336,69	64.271,80
47.2 (-) Restos a Pagar	7.283,12	329,84
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	509,47	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	121.842,90	-10.781,99
50- (+) AJUSTES	32,80	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-32,80	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	121.875,70	-10.781,99

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.031.170,00	1.031.170,00	476.601,38	46,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	67.000,00	67.000,00	4.151,69	6,20
1.1.1- IPTU	30.000,00	30.000,00	907,34	3,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	3.244,35	8,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	503.000,00	503.000,00	127.976,59	25,44
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	127.976,59	25,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	178.000,00	178.000,00	233.142,82	130,98
1.3.1- ISS	173.000,00	173.000,00	233.142,82	134,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	283.170,00	283.170,00	111.330,28	39,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.634.000,00	12.634.000,00	5.542.486,34	43,87
2.1- Cota-Parte FPM	8.360.000,00	8.360.000,00	3.747.508,73	44,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	3.747.508,73	48,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.598.517,37	44,40
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	23.964,39	5,99
2.6- Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	172.495,85	66,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.665.170,00	13.665.170,00	6.019.087,72	44,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	202.600,00	202.600,00	90.337,15	44,59
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	53.819,65	59,80
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.500,00	1.500,00	460,00	30,67
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.000,00	42.000,00	15.420,00	36,71
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	22.600,00	22.600,00	9.691,20	42,88
5.5- Outras Transferências do FNDE	38.800,00	38.800,00	2.982,00	7,69
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.700,00	7.700,00	7.964,30	103,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	361,95	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	361,95	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	202.600,00	202.600,00	90.699,10	44,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.414.800,00	2.414.800,00	1.106.210,53	45,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	749.501,62	48,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	317.417,06	44,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	80.000,00	80.000,00	4.792,80	5,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	52.000,00	52.000,00	34.499,05	66,34
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.404.500,00	1.404.500,00	573.092,51	40,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	572.583,04	40,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.500,00	4.500,00	509,47	11,32
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.014.800,00	-1.014.800,00	-533.627,49	52,58

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.073.000,00	1.073.000,00	466.818,73	43,51	450.175,97	41,95	0,00
13.1- Com Educação Infantil	213.000,00	203.000,00	93.039,10	45,83	93.039,10	45,83	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	860.000,00	870.000,00	373.779,63	42,96	357.136,87	41,05	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	331.500,00	331.500,00	111.563,25	33,65	111.563,25	33,65	0,00
14.1- Com Educação Infantil	131.500,00	135.300,00	21.682,55	16,03	21.682,55	16,03	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	200.000,00	196.200,00	89.880,70	45,81	89.880,70	45,81	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.404.500,00	1.404.500,00	578.381,98	41,18	561.739,22	40,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	561.739,22
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,47
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	370,20
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	644.500,00	908.274,55	588.632,21	64,81	263.374,39	29,00	0,00
22.1 - Creche	485.500,00	773.065,55	485.871,62	62,85	160.613,80	20,78	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	344.500,00	338.300,00	114.721,65	33,91	114.721,65	33,91	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	141.000,00	434.765,55	371.149,97	85,37	45.892,15	10,56	0,00
22.2 - Pré-escola	159.000,00	135.209,00	102.760,59	76,00	102.760,59	76,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.000,00	135.209,00	102.760,59	76,00	102.760,59	76,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.963.000,00	1.715.565,45	1.063.356,29	61,98	921.111,06	53,69	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.060.000,00	1.066.200,00	463.660,33	43,49	447.017,57	41,93	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	903.000,00	649.365,45	599.695,96	92,35	474.093,49	73,01	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.607.500,00	2.623.840,00	1.651.988,50	62,96	1.184.485,45	45,14	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-533.627,49
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-533.627,49
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.718.112,94
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.000,00	93.000,00	73.915,08	79,48	73.655,80	79,20	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	472.600,00	469.600,00	318.901,26	67,91	312.035,91	66,45	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	562.600,00	562.600,00	392.816,34	69,82	385.691,71	68,56	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.170.100,00	3.186.440,00	2.044.804,84	64,17	1.570.177,16	49,28	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	370,20	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	572.583,04	53.819,65
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	451.619,81	64.601,64
47.1 (-) Orçamento do Exercício	444.336,69	64.271,80
47.2 (-) Restos a Pagar	7.283,12	329,84
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	509,47	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	121.842,90	-10.781,99
50- (+) AJUSTES	32,80	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-32,80	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	121.875,70	-10.781,99

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.346.027,33	1.038.750,66	307.276,67
Investimentos	1.320.527,33	1.013.250,66	307.276,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	25.500,00	25.500,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.346.027,33	1.038.750,66	307.276,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.346.027,33 <(d - a)>	1.038.750,66 <(e - b)>	307.276,67 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 06/09/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.031.170,00	1.031.170,00	476.601,38	46,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	907,34	3,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	127.976,59	25,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	173.000,00	173.000,00	233.142,82	134,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	277.170,00	277.170,00	111.330,28	40,17
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.000,00	5.000,00	688,03	13,76
Dívida Ativa dos Impostos	36.000,00	36.000,00	1.917,99	5,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	638,33	6,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.074.000,00	12.074.000,00	5.542.486,34	45,90
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	3.747.508,73	48,04
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	23.964,39	5,99
Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	172.495,85	66,34
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.598.517,37	44,40
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.105.170,00	13.105.170,00	6.019.087,72	45,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.294.100,00	1.294.100,00	462.546,84	35,74
Provenientes da União	1.167.500,00	1.167.500,00	413.116,18	35,38
Provenientes dos Estados	118.000,00	118.000,00	45.015,05	38,15
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	8.600,00	8.600,00	4.415,61	51,34
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.294.100,00	1.294.100,00	462.546,84	35,74

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.438.000,00	3.419.875,08	1.923.984,64	56,26	1.639.209,87	47,93	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.211.300,00	2.133.108,08	1.073.963,84	50,35	1.067.416,18	50,04	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.226.700,00	1.286.767,00	850.020,80	66,06	571.793,69	44,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	260.000,00	364.131,57	357.731,57	98,24	103.847,18	28,52	0,00
Investimentos	260.000,00	364.131,57	357.731,57	98,24	103.847,18	28,52	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.698.000,00	3.784.006,65	2.281.716,21	60,30	1.743.057,05	46,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.008.600,00	1.094.606,65	874.755,97	38,34	611.528,38	35,08	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.008.600,00	1.094.606,65	874.755,97	38,34	611.528,38	35,08	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.008.600,00	1.094.606,65	874.755,97	38,34	611.528,38	35,08	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.689.400,00	2.689.400,00	1.406.960,24	61,66	1.131.528,67	64,92	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	18,80

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	228.665,51

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.960.000,00	3.087.123,83	1.915.170,05	83,94	1.477.906,44	84,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.000,00	370.234,41	218.054,69	9,56	147.433,28	8,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	141.000,00	186.279,39	76.587,08	3,36	55.413,72	3,18	0,00
Vigilância Sanitária	15.000,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	63.870,00	25.685,01	1,13	25.685,01	1,47	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	132.000,00	66.799,02	46.219,38	2,03	36.618,60	2,10	0,00
TOTAL	3.698.000,00	3.784.006,65	2.281.716,21	100,00	1.743.057,05	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.900.000,00
Previsão Atualizada	17.900.000,00
Receitas Realizadas	7.099.749,45
Déficit Orçamentário	368.006,95
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	113.514,65

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.900.000,00
Créditos Adicionais	154.914,65
Dotação Atualizada	18.054.914,65
Despesas Empenhadas	9.997.644,79
Despesas Liquidadas	7.467.756,40
Despesas Pagas	6.937.568,44
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.997.644,79
Despesas Liquidadas	7.467.756,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.579.040,32

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	211.508,12	0,00
Resultado Primário	0,00	211.508,12	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.712.998,38	25,00	28,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	450.175,97	60,00	78,55
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.038.750,66	307.276,67

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.130.572,12	15,00	18,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

RELATÓRIOS RREO 1º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.316.000,00	17.316.000,00	2.383.334,35	13,76	2.383.334,35	13,76	14.932.665,65
RECEITAS CORRENTES	16.731.000,00	16.731.000,00	2.383.334,35	14,25	2.383.334,35	14,25	14.347.665,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.398.170,00	1.398.170,00	96.601,35	6,91	96.601,35	6,91	1.301.568,65
Impostos	1.061.170,00	1.061.170,00	93.905,99	8,85	93.905,99	8,85	967.264,01
Taxas	337.000,00	337.000,00	2.695,36	0,80	2.695,36	0,80	334.304,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	529.000,00	529.000,00	21.204,13	4,01	21.204,13	4,01	507.795,87
Contribuições Sociais	454.000,00	454.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	75.000,00	75.000,00	21.204,13	28,27	21.204,13	28,27	53.795,87
RECEITA PATRIMONIAL	56.630,00	56.630,00	10.062,97	17,77	10.062,97	17,77	46.567,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	56.630,00	56.630,00	10.062,97	17,77	10.062,97	17,77	46.567,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.400,00	148.400,00	21.102,79	14,22	21.102,79	14,22	127.297,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	137.200,00	137.200,00	21.102,79	15,38	21.102,79	15,38	116.097,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.595.600,00	14.595.600,00	2.234.363,11	15,31	2.234.363,11	15,31	12.361.236,89
Transferências da União e de suas Entidades	8.578.600,00	8.578.600,00	1.300.542,14	15,16	1.300.542,14	15,16	7.278.057,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.615.000,00	4.615.000,00	723.558,83	15,68	723.558,83	15,68	3.891.441,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.400.000,00	1.400.000,00	210.262,14	15,02	210.262,14	15,02	1.189.737,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.900.000,00	17.900.000,00	2.383.334,35	13,31	2.383.334,35	13,31	15.516.665,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.900.000,00	17.900.000,00	2.383.334,35	13,31	2.383.334,35	13,31	15.516.665,65
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.900.000,00	17.900.000,00	2.383.334,35	13,31	2.383.334,35	13,31	15.516.665,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.127.100,00	17.136.600,00	4.855.124,13	4.855.124,13	12.281.475,87	1.949.940,78	1.949.940,78	15.186.659,22	1.802.491,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.195.200,00	15.099.179,42	4.233.303,81	4.233.303,81	10.865.875,61	1.873.367,97	1.873.367,97	13.225.811,45	1.733.607,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.959.100,00	7.653.498,49	992.507,76	992.507,76	6.660.990,73	984.651,66	984.651,66	6.668.846,83	950.125,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.236.100,00	7.445.680,93	3.240.796,05	3.240.796,05	4.204.884,88	888.716,31	888.716,31	6.556.964,62	783.482,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.240.500,00	1.376.259,62	621.820,32	621.820,32	754.439,30	76.572,81	76.572,81	1.299.686,81	68.884,81	0,00
INVESTIMENTOS	1.240.500,00	1.376.259,62	621.820,32	621.820,32	754.439,30	76.572,81	76.572,81	1.299.686,81	68.884,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	691.400,00	661.160,96			661.160,96			661.160,96		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	772.900,00	763.400,00	100.570,89	100.570,89	662.829,11	100.570,88	100.570,88	662.829,12	43.759,29	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.900.000,00	17.900.000,00	4.955.695,02	4.955.695,02	12.944.304,98	2.050.511,66	2.050.511,66	15.849.488,34	1.846.251,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.900.000,00	17.900.000,00	4.955.695,02	4.955.695,02	12.944.304,98	2.050.511,66	2.050.511,66	15.849.488,34	1.846.251,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			332.822,69		537.083,08	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.900.000,00	17.900.000,00	4.955.695,02	4.955.695,02		2.050.511,66	2.383.334,35		2.383.334,35	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
RECEITAS CORRENTES	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
Contribuições Sociais	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	772.900,00	763.400,00	100.570,89	100.570,89	662.829,11	100.570,88	100.570,88	662.829,12	43.759,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	772.900,00	763.400,00	100.570,89	100.570,89	662.829,11	100.570,88	100.570,88	662.829,12	43.759,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	772.900,00	763.400,00	100.570,89	100.570,89	662.829,11	100.570,88	100.570,88	662.829,12	43.759,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.127.100,00	17.136.600,00	4.855.124,13	4.855.124,13	97,97	12.281.475,87	1.949.940,78	1.949.940,78	95,10	15.186.659,22	0,00
Legislativa	735.000,00	735.000,00	156.384,86	156.384,86	3,16	578.615,14	89.203,21	89.203,21	4,35	645.796,79	0,00
Ação Legislativa	720.500,00	720.500,00	156.384,86	156.384,86	3,16	564.115,14	89.203,21	89.203,21	4,35	631.296,79	0,00
Tecnologia da Informação	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Comunicação Social	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Administração	3.934.100,00	3.986.939,04	1.145.366,58	1.145.366,58	23,11	2.841.572,46	563.920,87	563.920,87	27,50	3.423.018,17	0,00
Administração Geral	3.917.600,00	3.970.439,04	1.143.749,58	1.143.749,58	23,08	2.826.689,46	562.303,87	562.303,87	27,42	3.408.135,17	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comunicação Social	6.500,00	6.500,00	1.617,00	1.617,00	0,03	4.883,00	1.617,00	1.617,00	0,08	4.883,00	0,00
Assistência Social	1.230.500,00	1.232.500,00	366.907,95	366.907,95	7,40	865.592,05	112.056,23	112.056,23	5,46	1.120.443,77	0,00
Assistência Comunitária	1.230.500,00	1.232.500,00	366.907,95	366.907,95	7,40	865.592,05	112.056,23	112.056,23	5,46	1.120.443,77	0,00
Previdência Social	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00
Saúde	3.521.200,00	3.523.700,00	845.963,91	845.963,91	17,07	2.677.736,09	492.022,11	492.022,11	24,00	3.031.677,89	0,00
Administração Geral	124.000,00	93.300,00	17.358,52	17.358,52	0,35	75.941,48	9.574,64	9.574,64	0,47	83.725,36	0,00
Atenção Básica	2.804.000,00	2.805.900,00	719.750,34	719.750,34	14,52	2.086.149,66	421.736,45	421.736,45	20,57	2.384.163,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.200,00	389.000,00	87.951,86	87.951,86	1,77	301.048,14	39.807,83	39.807,83	1,94	349.192,17	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	140.000,00	153.500,00	13.093,65	13.093,65	0,26	140.406,35	13.093,65	13.093,65	0,64	140.406,35	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	68.000,00	68.000,00	7.809,54	7.809,54	0,16	60.190,46	7.809,54	7.809,54	0,38	60.190,46	0,00
Trabalho	180.500,00	141.500,00	120.500,00	120.500,00	2,43	21.000,00	33.393,84	33.393,84	1,63	108.106,16	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	180.500,00	141.500,00	120.500,00	120.500,00	2,43	21.000,00	33.393,84	33.393,84	1,63	108.106,16	0,00
Educação	3.163.600,00	3.145.600,00	1.087.921,47	1.087.921,47	21,95	2.057.678,53	369.493,49	369.493,49	18,02	2.776.106,51	0,00
Ensino Fundamental	2.476.000,00	2.199.117,56	705.684,90	705.684,90	14,24	1.493.432,66	318.699,22	318.699,22	15,54	1.880.418,34	0,00
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	662.600,00	931.482,44	382.236,57	382.236,57	7,71	549.245,87	50.794,27	50.794,27	2,48	880.688,17	0,00
Educação Especial	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Cultura	339.570,00	339.570,00	0,00	0,00	0,00	339.570,00	0,00	0,00	0,00	339.570,00	0,00
Difusão Cultural	339.570,00	339.570,00	0,00	0,00	0,00	339.570,00	0,00	0,00	0,00	339.570,00	0,00
Urbanismo	300.000,00	185.000,00	220,00	220,00	0,00	184.780,00	220,00	220,00	0,01	184.780,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	185.000,00	220,00	220,00	0,00	184.780,00	220,00	220,00	0,01	184.780,00	0,00
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	612.000,00	582.000,00	162.464,33	162.464,33	3,28	419.535,67	47.130,06	47.130,06	2,30	534.869,94	0,00
Saneamento Básico Urbano	612.000,00	582.000,00	162.464,33	162.464,33	3,28	419.535,67	47.130,06	47.130,06	2,30	534.869,94	0,00
Gestão Ambiental	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	335.000,00	433.000,00	235.434,53	235.434,53	4,75	197.565,47	93.635,17	93.635,17	4,57	339.364,83	0,00
Administração Geral	255.000,00	255.000,00	127.434,53	127.434,53	2,57	127.565,47	75.635,17	75.635,17	3,69	179.364,83	0,00
Promoção da Produção Animal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Extensão Rural	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	128.000,00	108.000,00	108.000,00	2,18	20.000,00	18.000,00	18.000,00	0,88	110.000,00	0,00
Comércio e Serviços	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Administração Geral	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Energia	85.600,00	85.600,00	15.802,20	15.802,20	0,32	69.797,80	2.814,88	2.814,88	0,14	82.785,12	0,00
Energia Elétrica	85.600,00	85.600,00	15.802,20	15.802,20	0,32	69.797,80	2.814,88	2.814,88	0,14	82.785,12	0,00
Transporte	1.274.630,00	1.407.980,00	673.265,37	673.265,37	13,59	734.714,63	135.354,36	135.354,36	6,60	1.272.625,64	0,00
Serviços Urbanos	545.000,00	698.750,00	337.020,37	337.020,37	6,80	361.729,63	113.758,96	113.758,96	5,55	584.991,04	0,00
Transporte Rodoviário	729.630,00	709.230,00	336.245,00	336.245,00	6,79	372.985,00	21.595,40	21.595,40	1,05	687.634,60	0,00
Desporto e Lazer	150.000,00	163.050,00	44.892,93	44.892,93	0,91	118.157,07	10.696,56	10.696,56	0,52	152.353,44	0,00
Desporto Comunitário	135.000,00	150.550,00	42.717,93	42.717,93	0,86	107.832,07	9.767,93	9.767,93	0,48	140.782,07	0,00
Lazer	15.000,00	12.500,00	2.175,00	2.175,00	0,04	10.325,00	928,63	928,63	0,05	11.571,37	0,00
Reserva de Contingência	691.400,00	661.160,96	0,00	0,00	0,00	661.160,96	0,00	0,00	0,00	661.160,96	0,00
Reserva de Contingência	691.400,00	661.160,96	0,00	0,00	0,00	661.160,96	0,00	0,00	0,00	661.160,96	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	772.900,00	763.400,00	100.570,89	100.570,89	2,03	662.829,11	100.570,88	100.570,88	4,90	662.829,12	0,00
Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.071,77	6.071,77	0,12	38.928,23	6.071,77	6.071,77	0,30	38.928,23	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.071,77	6.071,77	0,12	38.928,23	6.071,77	6.071,77	0,30	38.928,23	0,00
Administração	274.100,00	274.100,00	37.576,86	37.576,86	0,76	236.523,14	37.576,85	37.576,85	1,83	236.523,15	0,00
Administração Geral	274.100,00	274.100,00	37.576,86	37.576,86	0,76	236.523,14	37.576,85	37.576,85	1,83	236.523,15	0,00
Assistência Social	48.500,00	41.500,00	4.629,95	4.629,95	0,09	36.870,05	4.629,95	4.629,95	0,23	36.870,05	0,00
Assistência Comunitária	48.500,00	41.500,00	4.629,95	4.629,95	0,09	36.870,05	4.629,95	4.629,95	0,23	36.870,05	0,00
Saúde	176.800,00	174.300,00	26.175,91	26.175,91	0,53	148.124,09	26.175,91	26.175,91	1,28	148.124,09	0,00
Administração Geral	8.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Atenção Básica	156.000,00	156.000,00	25.325,01	25.325,01	0,51	130.674,99	25.325,01	25.325,01	1,24	130.674,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.800,00	8.800,00	850,90	850,90	0,02	7.949,10	850,90	850,90	0,04	7.949,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação	206.500,00	206.500,00	23.090,60	23.090,60	0,47	183.409,40	23.090,60	23.090,60	1,13	183.409,40	0,00
Ensino Fundamental	160.000,00	160.000,00	18.921,93	18.921,93	0,38	141.078,07	18.921,93	18.921,93	0,92	141.078,07	0,00
Educação Infantil	46.500,00	46.500,00	4.168,67	4.168,67	0,08	42.331,33	4.168,67	4.168,67	0,20	42.331,33	0,00
Saneamento	11.000,00	11.000,00	1.583,36	1.583,36	0,03	9.416,64	1.583,36	1.583,36	0,08	9.416,64	0,00
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	1.583,36	1.583,36	0,03	9.416,64	1.583,36	1.583,36	0,08	9.416,64	0,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	703,90	703,90	0,01	4.296,10	703,90	703,90	0,03	4.296,10	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	703,90	703,90	0,01	4.296,10	703,90	703,90	0,03	4.296,10	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	738,54	738,54	0,01	4.261,46	738,54	738,54	0,04	4.261,46	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	738,54	738,54	0,01	4.261,46	738,54	738,54	0,04	4.261,46	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.900.000,00	17.900.000,00	4.955.695,02	4.955.695,02	100,00	12.944.304,98	2.050.511,66	2.050.511,66	100,00	15.849.488,34	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2018 A FEV/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.138.155,20	1.242.310,42	1.581.167,86	1.654.446,76	1.501.331,39	1.157.152,59	1.068.877,55	1.503.358,16	1.277.637,63	2.508.969,63	1.386.141,70	1.406.599,69	17.426.148,58	19.145.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.212,90	53.957,83	81.194,03	147.406,77	41.443,21	37.521,25	65.400,69	82.894,46	77.283,11	74.496,42	63.548,20	33.053,15	810.412,02	1.398.170,00
IPTU	10.999,91	10.692,67	10.386,14	15.101,57	3.527,76	3.004,88	822,62	2.116,55	1.645,87	671,69	0,00	472,92	59.442,58	67.000,00
ISS	8.288,59	12.263,55	9.803,53	24.222,13	16.691,11	11.552,93	32.705,76	18.474,30	15.979,84	11.532,02	25.413,63	9.401,94	196.329,33	178.000,00
ITBI	1.891,35	147,30	33.060,00	81.450,00	3.000,00	1.605,39	1.960,00	46.318,72	40.700,00	9.000,00	27.808,00	310,00	247.250,76	503.000,00
IRRF	16.206,46	14.714,97	14.911,96	18.895,03	16.247,54	19.139,72	28.906,09	14.615,61	18.417,70	53.035,84	10.279,61	20.131,63	245.502,16	283.170,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	14.826,59	16.139,34	13.032,40	7.738,04	1.976,80	2.218,33	1.006,22	1.369,28	539,70	256,87	46,96	2.736,66	61.887,19	367.000,00
Contribuições	4.858,00	5.680,73	6.100,56	5.623,69	4.834,43	4.887,43	5.106,76	4.615,24	6.383,44	508.921,61	12.538,75	8.665,38	578.216,02	529.000,00
Receita Patrimonial	4.373,96	3.911,12	3.805,83	4.259,73	5.073,33	4.990,13	3.730,47	4.246,14	3.946,75	113.135,82	4.946,40	5.116,57	161.536,25	56.630,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.373,96	3.911,12	3.805,83	4.259,73	5.073,33	4.990,13	3.730,47	4.246,14	3.946,75	113.135,82	4.946,40	5.116,57	161.536,25	56.630,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.222,83	8.590,01	4.525,13	3.001,16	6.665,99	9.233,88	5.155,44	8.789,91	18.467,91	9.630,45	8.720,03	12.382,76	108.385,50	148.400,00
Transferências Correntes	1.063.487,51	1.170.170,73	1.485.542,31	1.494.155,41	1.443.314,43	1.098.019,90	989.484,19	1.402.812,41	1.170.845,93	1.802.785,33	1.296.388,32	1.347.381,83	15.764.388,30	17.010.400,00
Cota Parte do FPM	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	7.184.605,36	8.360.000,00
Cota Parte do ICMS	240.433,64	212.474,93	305.361,03	212.194,15	337.211,25	287.540,21	245.887,46	405.943,83	282.544,73	277.566,35	315.427,79	267.075,86	3.389.661,23	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	28.003,78	26.353,38	33.440,98	25.071,18	20.689,32	15.315,17	12.448,72	10.012,60	4.040,58	2.041,86	19.873,60	25.110,34	222.401,51	260.000,00
Cota Parte do ITR	735,18	448,43	7.666,37	2.313,34	962,17	3.580,94	41.705,01	206.476,61	27.201,23	12.040,34	8.642,30	1.609,53	313.381,45	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.012,30	1.012,30	1.012,30	1.012,30	1.012,30	1.012,30	1.012,30	1.012,30	1.012,30	1.012,30	0,00	0,00	10.123,00	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	101.425,74	94.818,20	129.377,20	97.388,81	122.413,55	111.170,64	92.986,53	148.967,25	110.635,27	115.983,57	111.392,96	98.869,18	1.335.428,90	1.400.000,00
Outras Transferências Correntes	197.762,58	317.000,76	372.895,60	560.789,62	275.166,73	169.262,79	210.697,81	193.330,45	196.400,71	433.367,74	167.104,48	215.007,58	3.308.786,85	2.976.400,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	710,49	0,00	0,00	0,00	3.210,49	3.200,00
DEDUÇÕES (II)	152.458,45	151.309,12	196.233,67	166.858,58	152.499,26	163.070,56	136.797,33	211.739,14	172.447,04	701.482,75	203.071,04	206.336,00	2.614.302,94	2.868.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.916,40	0,00	0,00	508.916,40	454.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	152.458,45	151.309,12	196.233,67	166.858,58	152.499,26	163.070,56	136.797,33	211.739,14	172.447,04	192.566,35	203.071,04	206.336,00	2.105.386,54	2.414.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	985.696,75	1.091.001,30	1.384.934,19	1.487.588,18	1.348.832,13	994.082,03	932.080,22	1.291.619,02	1.105.190,59	1.807.486,88	1.183.070,66	1.200.263,69	14.811.845,64	16.277.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 4 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.038.100,00	1.038.100,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	454.000,00	454.000,00	0,00	0,00
Civil	454.000,00	454.000,00	0,00	0,00
Ativo	454.000,00	454.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00
Civil	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00
Ativo	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	100,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.038.100,00	1.038.100,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	165.100,00	165.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	159.600,00	159.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	481.600,00	481.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	646.700,00	646.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	391.400,00	391.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	127.137,05
Investimentos e Aplicações	0,00	2.431.555,90
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria N° 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	16.731.000,00	2.383.334,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.398.170,00	96.601,35
IPTU	67.000,00	472,92
ISS	178.000,00	34.815,57
ITBI	503.000,00	28.118,00
IRRF	283.170,00	30.411,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	367.000,00	2.783,62
Contribuições	529.000,00	21.204,13
Receita Patrimonial	56.630,00	10.062,97
Aplicações Financeiras (II)	56.630,00	10.062,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.595.600,00	2.234.363,11
Cota Parte do FPM	6.800.000,00	1.130.925,27
Cota Parte do ICMS	2.880.000,00	466.874,95
Cota Parte do IPVA	208.000,00	35.987,19
Cota Parte do ITR	320.000,00	8.201,50
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.400.000,00	210.262,14
Outras Transferências Correntes	2.976.400,00	382.112,06
Demais Receitas Correntes	151.600,00	21.102,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	151.600,00	21.102,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	16.674.370,00	2.373.271,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	585.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	585.000,00	0,00
Convênios	200.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	385.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	585.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	17.259.370,00	2.373.271,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.099.179,42	4.233.303,81	1.873.367,97	1.733.607,17	106.094,12	11.979,65	11.979,65
Pessoal e Encargos Sociais	7.653.498,49	992.507,76	984.651,66	950.125,05	18.433,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.445.680,93	3.240.796,05	888.716,31	783.482,12	87.660,98	11.979,65	11.979,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	15.099.179,42	4.233.303,81	1.873.367,97	1.733.607,17	106.094,12	11.979,65	11.979,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.376.259,62	621.820,32	76.572,81	68.884,81	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.376.259,62	621.820,32	76.572,81	68.884,81	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.376.259,62	621.820,32	76.572,81	68.884,81	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	661.160,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	17.136.600,00	4.855.124,13	1.949.940,78	1.802.491,98	106.094,12	11.979,65	11.979,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							452.705,63

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	452.705,63

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	724.574,36	539.147,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	185.426,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-185.426,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-185.426,74

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	133.977,00	512.074,55	106.094,12	0,00	539.957,43	391.704,88	513.354,65	11.979,65	11.979,65	0,00	893.079,88	1.433.037,31
02	PODER EXECUTIVO	133.977,00	512.074,55	106.094,12	0,00	539.957,43	391.704,88	513.354,65	11.979,65	11.979,65	0,00	893.079,88	1.433.037,31
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	342,58	342,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	130.843,00	384.801,74	19.950,83	0,00	495.693,91	0,00	232.035,00	7.660,00	7.660,00	0,00	224.375,00	720.068,91
0204	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	10.265,98	10.043,46	0,00	222,52	249.967,93	2.155,65	2.155,65	2.155,65	0,00	249.967,93	250.190,45
0205	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS	3.000,00	19.172,32	19.172,32	0,00	3.000,00	126.913,41	0,00	0,00	0,00	0,00	126.913,41	129.913,41
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	134,00	29.916,98	29.466,98	0,00	584,00	0,00	277.660,00	660,00	660,00	0,00	277.000,00	277.584,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	67.574,95	27.117,95	0,00	40.457,00	14.823,54	1.504,00	1.504,00	1.504,00	0,00	14.823,54	55.280,54
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	994,68	78.337,94	77.420,35	0,00	1.912,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.912,27
02	PODER EXECUTIVO	994,68	78.337,94	77.420,35	0,00	1.912,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.912,27
	TOTAL (III) = (I + II)	134.971,68	590.412,49	183.514,47	0,00	541.869,70	391.704,88	513.354,65	11.979,65	11.979,65	0,00	893.079,88	1.434.949,58

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.031.170,00	1.031.170,00	93.817,73	9,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	67.000,00	67.000,00	472,92	0,71
1.1.1- IPTU	30.000,00	30.000,00	253,09	0,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	219,83	0,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	503.000,00	503.000,00	28.118,00	5,59
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	28.118,00	5,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	178.000,00	178.000,00	34.815,57	19,56
1.3.1- ISS	173.000,00	173.000,00	34.815,57	20,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	283.170,00	283.170,00	30.411,24	10,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.634.000,00	12.634.000,00	2.051.395,95	16,24
2.1- Cota-Parte FPM	8.360.000,00	8.360.000,00	1.413.656,53	16,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	1.413.656,53	18,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	582.503,65	16,18
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	10.251,83	2,56
2.6- Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	44.983,94	17,30
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.665.170,00	13.665.170,00	2.145.213,68	15,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	202.600,00	202.600,00	29.935,88	14,78
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	21.729,87	24,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.000,00	42.000,00	3.084,00	7,34
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	22.600,00	22.600,00	2.422,80	10,72
5.5- Outras Transferências do FNDE	38.800,00	38.800,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.700,00	7.700,00	2.699,21	35,05
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	133,81	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	133,81	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	202.600,00	202.600,00	30.069,69	14,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.414.800,00	2.414.800,00	409.407,04	16,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	282.731,26	18,12
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	115.628,70	16,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	80.000,00	80.000,00	2.050,33	2,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	52.000,00	52.000,00	8.996,75	17,30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.404.500,00	1.404.500,00	210.516,78	14,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	210.262,14	15,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.500,00	4.500,00	254,64	5,66
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.014.800,00	-1.014.800,00	-199.144,90	19,62

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.073.000,00	1.073.000,00	124.150,28	11,57	86.859,44	8,10	0,00
13.1- Com Educação Infantil	213.000,00	199.000,00	17.716,84	8,90	17.716,84	8,90	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	860.000,00	874.000,00	106.433,44	12,18	69.142,60	7,91	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	331.500,00	331.500,00	97.887,47	29,53	94.155,62	28,40	0,00
14.1- Com Educação Infantil	131.500,00	135.300,00	22.518,48	16,64	18.786,63	13,89	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	200.000,00	196.200,00	75.368,99	38,41	75.368,99	38,41	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.404.500,00	1.404.500,00	222.037,75	15,81	181.015,06	12,89	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	181.015,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	41,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	44,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,01

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	370,20
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	644.500,00	913.382,44	386.405,24	42,30	54.962,94	6,02	0,00
22.1 - Creche	485.500,00	784.282,44	375.639,35	47,90	46.684,95	5,95	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	344.500,00	334.300,00	40.235,32	12,04	36.503,47	10,92	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	141.000,00	449.982,44	335.404,03	74,54	10.181,48	2,26	0,00
22.2 - Pré-escola	159.000,00	129.100,00	10.765,89	8,34	8.277,99	6,41	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.000,00	129.100,00	10.765,89	8,34	8.277,99	6,41	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.963.000,00	1.694.117,56	439.947,10	25,97	227.863,47	13,45	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.060.000,00	1.070.200,00	181.802,43	16,99	144.511,59	13,50	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	903.000,00	623.917,56	258.144,67	41,37	83.351,88	13,36	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.607.500,00	2.607.500,00	826.352,34	31,69	282.826,41	10,85	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-199.144,90
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-199.144,90
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	481.971,31
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.000,00	90.000,00	32.799,73	36,44	32.509,91	36,12	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	472.600,00	472.600,00	251.760,00	53,27	77.176,57	16,33	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	562.600,00	562.600,00	284.559,73	50,58	109.686,48	19,50	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.170.100,00	3.170.100,00	1.110.912,07	35,04	392.512,89	12,38	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	370,20	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	210.262,14	21.729,87
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	135.223,43	32.839,75
47.1 (-) Orçamento do Exercício	129.270,29	32.509,91
47.2 (-) Restos a Pagar	5.953,14	329,84
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	254,64	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	75.663,55	-11.109,88
50- (+) AJUSTES	32,80	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-32,80	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	75.696,35	-11.109,88

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.376.259,62	621.820,32	754.439,30
Investimentos	1.376.259,62	621.820,32	754.439,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.376.259,62	621.820,32	754.439,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.376.259,62 <(d - a)>	621.820,32 <(e - b)>	754.439,30 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 06/09/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.031.170,00	1.031.170,00	93.817,73	9,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	253,09	0,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	28.118,00	5,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	173.000,00	173.000,00	34.815,57	20,12
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	277.170,00	277.170,00	30.411,24	10,97
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.000,00	5.000,00	24,47	0,49
Dívida Ativa dos Impostos	36.000,00	36.000,00	195,36	0,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.074.000,00	12.074.000,00	2.051.395,95	16,99
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	1.413.656,53	18,12
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	10.251,83	2,56
Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	44.983,94	17,30
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	582.503,65	16,18
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.105.170,00	13.105.170,00	2.145.213,68	16,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.294.100,00	1.294.100,00	124.558,02	9,63
Provenientes da União	1.167.500,00	1.167.500,00	116.100,79	9,94
Provenientes dos Estados	118.000,00	118.000,00	6.700,00	5,68
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	8.600,00	8.600,00	1.757,23	20,43
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.294.100,00	1.294.100,00	124.558,02	9,63

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	3.438.000,00	3.454.200,00	833.207,42	24,12	506.211,62	14,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.211.300,00	2.174.700,00	343.378,55	15,79	335.522,45	15,43	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.226.700,00	1.279.500,00	489.828,87	38,28	170.689,17	13,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	260.000,00	243.800,00	38.932,40	15,97	11.986,40	4,92	0,00
Investimentos	260.000,00	243.800,00	38.932,40	15,97	11.986,40	4,92	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.698.000,00	3.698.000,00	872.139,82	23,58	518.198,02	14,01	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.008.600,00	1.008.600,00	206.295,44	23,65	171.265,44	33,05	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.008.600,00	1.008.600,00	206.295,44	23,65	171.265,44	33,05	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.008.600,00	1.008.600,00	206.295,44	23,65	171.265,44	33,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.689.400,00	2.689.400,00	665.844,38	76,35	346.932,58	66,95	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	16,17

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	25.150,53

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.960.000,00	2.961.900,00	745.075,35	85,43	447.061,46	86,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.000,00	397.800,00	88.802,76	10,18	40.658,73	7,85	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	141.000,00	154.500,00	13.093,65	1,50	13.093,65	2,53	0,00
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	70.000,00	7.809,54	0,90	7.809,54	1,51	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	132.000,00	98.800,00	17.358,52	1,99	9.574,64	1,85	0,00
TOTAL	3.698.000,00	3.698.000,00	872.139,82	100,00	518.198,02	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.900.000,00
Previsão Atualizada	17.900.000,00
Receitas Realizadas	2.383.334,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.900.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	17.900.000,00
Despesas Empenhadas	4.955.695,02
Despesas Liquidadas	2.050.511,66
Despesas Pagas	1.846.251,27
Superávit Orçamentário	332.822,69

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.955.695,02
Despesas Liquidadas	2.050.511,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.811.845,64

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	452.705,63	0,00
Resultado Primário	0,00	452.705,63	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	725.384,17	0,00	183.514,47	541.869,70
Poder Executivo	725.384,17	0,00	183.514,47	541.869,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	905.059,53	0,00	11.979,65	893.079,88
Poder Executivo	905.059,53	0,00	11.979,65	893.079,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.630.443,70	0,00	195.494,12	1.434.949,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	481.971,31	25,00	22,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	86.859,44	60,00	41,26
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	621.820,32	754.439,30

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	346.932,58	15,00	16,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

RELATÓRIOS RGF 1º SEMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	547.057,36	586.101,17	586.906,80	556.540,08	575.904,22	1.382.018,60	394.880,50	614.159,88	628.480,07	611.805,18	601.406,71	686.061,31	7.771.321,88	0,00
Pessoal Ativo	547.057,36	586.101,17	586.906,80	556.540,08	575.904,22	1.153.785,98	394.880,50	614.159,88	628.480,07	611.805,18	601.406,71	686.061,31	7.543.089,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	474.548,99	508.454,13	512.207,14	478.674,22	501.588,16	978.859,83	343.645,35	527.369,57	544.051,98	526.132,24	515.750,07	594.243,23	6.505.524,91	0,00
Obrigações Patronais	72.508,37	77.647,04	74.699,66	77.865,86	74.316,06	171.849,22	51.235,15	86.790,31	84.428,09	85.672,94	85.656,64	91.818,08	1.034.487,42	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.076,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.076,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.232,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.232,62	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.144,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.144,70	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.087,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.087,92	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.731,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.731,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.731,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.731,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	547.057,36	586.101,17	586.906,80	556.540,08	575.904,22	1.033.287,38	394.880,50	614.159,88	628.480,07	611.805,18	601.406,71	686.061,31	7.422.590,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.579.040,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.579.040,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.422.590,66	50,91
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.872.681,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.479.047,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.085.413,59	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	724.574,36	539.147,62	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.770.164,59	14.579.040,32	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	17.724.197,51	17.494.848,38	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	15.951.777,76	15.745.363,55	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	724.574,36	539.147,62	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	107.199,47	120.434,48	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	905.059,53	806.079,88	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.770.164,59	14.579.040,32	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	3.249.436,21	3.207.388,87	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.924.492,59	2.886.649,98	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	No Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	14.579.040,32	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.332.646,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.099.381,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.020.532,82	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	No Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	943.235,03	416.561,47	416.561,47	391.704,88	0,00	0,00	416.561,47	0,00	0,00	416.561,47
Recursos Ordinários	943.235,03	416.561,47	416.561,47	391.704,88	0,00	0,00	416.561,47	0,00	0,00	416.561,47
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.791.292,99	3.791.289,99	3.791.289,99	0,00	0,00	0,00	3.791.289,99	0,00	0,00	3.791.289,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	18.339,35	18.339,35	18.339,35	0,00	0,00	0,00	18.339,35	0,00	0,00	18.339,35
Transferências do FUNDEB	3.253,53	3.253,53	3.253,53	0,00	0,00	0,00	3.253,53	0,00	0,00	3.253,53
Outros Recursos Vinculados à Educação	462.012,35	462.012,35	462.012,35	0,00	0,00	0,00	462.012,35	0,00	0,00	462.012,35
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	15.285,46	15.285,46	15.285,46	0,00	0,00	0,00	15.285,46	0,00	0,00	15.285,46
Outros Recursos Vinculados à Saúde	349.536,09	349.536,09	349.536,09	0,00	0,00	0,00	349.536,09	0,00	0,00	349.536,09
Recursos Vinculados à Assistência Social	47.858,79	47.858,79	47.858,79	0,00	0,00	0,00	47.858,79	0,00	0,00	47.858,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	2.535.175,15	2.535.172,15	2.535.172,15	0,00	0,00	0,00	2.535.172,15	0,00	0,00	2.535.172,15
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	46.500,00	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	46.500,00
Outros Recursos Vinculados	313.332,27	313.332,27	313.332,27	0,00	0,00	0,00	313.332,27	0,00	0,00	313.332,27
TOTAL (III) = (I + II)	4.734.528,02	4.207.851,46	4.207.851,46	391.704,88	0,00	0,00	4.207.851,46	0,00	0,00	4.207.851,46

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.215], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	14.579.040,32
Receita Corrente líquida Ajustada	14.579.040,32

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.422.590,66	50,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.872.681,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.479.047,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.085.413,59	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.494.848,38	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.207.388,87	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.332.646,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.020.532,82	7,00

PORTARIA N.º 109 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	DIEGO EMÍLIO DA SILVA	Assistente Administrativo	B/II	C/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 108 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE a servidora abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	PATRICIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES FAZOLO	Assistente Administrativo	B/II	C/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/ 2019-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 061/2019-SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **J. T. CICHELERO - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 74.061,50 (setenta e quatro mil sessenta e um reais e cinquenta centavos).** A empresa **WELITAO JOSE SIQUEIRA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 46.223,00 (quarenta e seis mil duzentos e vinte e três reais).** A empresa **SOZO & FORLIN LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 21.200,30 (vinte e um mil duzentos reais e trinta centavos).** A empresa **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 22.807,50 (vinte e dois mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).** A empresa **4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 28.104,80 (vinte e oito mil cento e quatro reais e oitenta centavos).** A empresa **E. DE S. BRANDÃO- GRÁFICA EDITORA EXATA – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 49.204,00 (quarenta e nove mil duzentos e quatro reais).** A empresa **C. P. DA SILVA SERVICOS DE GRAFICA sagrou**-se vencedora com o valor global de **R$ 10.095,60 (dez mil noventa e cinco reais e sessenta centavos).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 06 de setembro de 2019. *Gislaine Ascanio – Pregoeira*.

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento – Chamamento Público nº 001/2019, após análise da documentação de cadastramento, referente credenciamento de interessados no processo de obtenção de estudos, levantamentos e propostas para estruturação de modelo de concessão para o projeto do Aterro Sanitário de Resíduos sólidos do município de Guarantã do Norte/MT, obteve o seguinte resultado: Credenciada: SANORTE SANAMENTO AMBIENTAL LTDA; CNPJ nº 10.242.459/0001-55. Comunica ainda, que no dia 13 de setembro de 2019, as 08h00 (horário de Mato Grosso) acontecerá a I Reunião Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e Participante (conforme item 7. 2 do Edital), na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, situada na Rua das Oliveiras, n° 135, bairro Jardim Vitória. Para mais informação: e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 06 de setembro de 2019. Gislaine Ascanio/Presidente da CPL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 04 (quatro) meses ao contrato PMGN/MT/Nº327/2018.

DATA:30/08/2019

CONTRATADA: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Guarantã do Norte, 30 de agosto de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREGÃO CARONA SRP N° 011/2019

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão Da Prefeitura Municipal De Mirassol d'Oeste - MT, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, Nº 028/ 2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 (SRP) da prefeitura municipal de Mirassol d'Oeste, cujo o objeto interessado: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM. Sendo vencedora a empresa Posto Leblon LTDA , CNPJ 97.550. 180/0001-17 , localizada na Rua 07 de Janeiro, Nº 06, Jardim Leblon , Cuiabá –MT, preço final de R$ 95.401,28 (noventa e cinco mil quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos), sendo valor parcial da adesão atendendo as secretarias solicitantes através do processo pregão carona nº. 011/ 2019 desta municipalidade.

Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Indiavaí – MT, em 04 de setembro de 2019.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

RATIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. Valteir Quirino dos Santos – Prefeito Municipal, tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação que resultou no credenciamento da empresa **FUNERÁRIA VALE DO SOL LTDA-ME registrado no CNPJ nº 05.548.317/0005-04**, resolve RATIFICAR a presente as razões e procedimentos constantes dos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2019. Indiavaí – MT, 30 de agosto de 2019.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 108/2019.

DISPÕE DESIGNAR RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere a lei, especialmente a Lei Municipal 763/2013,

RESOLVE,

Art. 1º- Designar o servidor **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**,brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 841.004.511-72, portador da Carteira

de Identidade sob o n.º: RG. 1120088-0 SJSP/MT, Expedida em: 22/02/1995 e portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o n.º de registro: CNH 03727719701 DETRAN/MT, emitida em 04/06/2019 e válida até 26/05/2024, natural de Poxoréo, Estado de Mato Grosso, nascido em 17/11/1978, filho de Antônio Ferreira Bento e Lucilia Gonzaga Ferreira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Ilze Carvalho de Figueiredo Gonzaga, Secretário de Administração, **matrícula funcional sob o n.º 342**, como responsável pelo acompanhamento diário do E-mail da Ouvidoria **a partir do dia 06 de setembro de 2019.**

Art. 2º - Com base no Art. 3º da Lei Municipal 763/2013, cominado com o Decreto Legislativo 009/2013, Compete a Ouvidoria do Poder Legislativo de Itiquira:

I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei; II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades do Poder Legislativo Municipal III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior; IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelo Poder Legislativo, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; V – Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Poder Legislativo, junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; VI - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; VII - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas; § 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado. § 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias, sugestões e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação. § 3º. A Ouvidoria dará respostas às reclamações e denúncias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, pelo mesmo meio pela qual as recebeu. Recebendo algum tipo de manifestação, seja por e-mail, correio, telefone, etc, deverá repassar imediatamente para a Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, o qual tomará providências para formulação da resposta conforme prazo regimental.

Parágrafo primeiro: Deverá ser mantida a documentação devidamente arquivada, de fácil localização, para disponibilização a quaisquer cidadão, caso seja solicitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa 038/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 06 de setembro de 2019.

Márcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 238, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Retifica período aquisitivo de licença prêmio por assiduidade de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação na Portaria nº 053/2015, e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de licença prêmio por assiduidade de servidor na Portaria nº 053/2015, conforme segue abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	ITEM DA PORTARIA	PORTARIA	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
629	ESTEFANIA PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nº 01	053/2015	04/03/2008 A 04/03/2013	01/11/2011 A 01/11/2016

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 06 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 239, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Retifica o nome do servidor na Portaria nº 132/2018, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação na Portaria nº 132/2018, e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o nome do servidor na Portaria nº 132/2018, conforme segue abaixo:

MAT.	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER	ITEM DA PORTARIA	PORTARIA	PERÍODO AQUISITIVO
1415	ÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS FELIX	ANGÉLICA FERREIRA DOS SANTOS FELIX	Nº 04	132/2018	29/1/2013 Á 29/01/2018

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 06 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 107/2019

DISPÕE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis e,

Considerando a vacância para o cargo de motorista e,

Considerando que a contratação de um novo motorista só ocorrerá mediante aprovação em concurso público, o qual já se encontra em andamento (fase interna),

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar o servidor **EDNALDO AMARO DA SILVA**,brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 000.964.974-32, portador da Carteira de Identidade sob o n.º: RG. 1330097 SCJDS/AL, Expedida em: 02/03/2007 e portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o n.º de registro: CNH 05039695006 DETRAN/PE, emitida em 14/04/2015 e válida até 12/03/2020, natural de Matriz de Camaragibe-AL, nascido em 06/05/1972, filho de Adenir Amaro da Silva e Vania Maria da Silva, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Marcela da Silva Santos, Assessor de Gabinete de Gabinete da Presidência, **matrícula funcional sob o n.º 340**, a **conduzir os veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal, a partir do dia 05 de setembro de 2019.**

Art. 2º - A remuneração do servidor permanecerá a mesma do cargo de origem.

Art. 3º - O servidor deverá observar toda regulamentação interna para uso dos veículos oficiais, bem como todas as diretrizes de normas de trânsito vigente no País.

Art. 4º - Enquanto na condução do veículo, deverá manter CNH vigente, bem como manter o controle do diário de bordo.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 de setembro de 2019.

Márcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº. 1.907 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI Nº. 1.907 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"DÁ À RUA B, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO NO BAIRRO PLANALTO, A DENOMINAÇÃO DE "MARIA ALVES BORGES. "

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. - A rua B, localizada no Residencial São Francisco, no bairro Planalto, na cidade de Jaciara/MT, passa a denominar – "**MARIA ALVES BORGES**", como justa homenagem dos Poderes Legislativo e Executivo de Jaciara, ao trabalho prestado em vida, à comunidade, por esta senhora, exemplo de pioneirismo em prol do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

LEI Nº. 1.906 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI Nº. 1.906 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de que os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Jaciara utilizem lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

Parágrafo único. Por rede de iluminação pública compreendem-se os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em um prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 183/19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 183/19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor JULIANO DE SOUZA GAMA, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 02/09/2019:

- **CONTRATO 036/2019** – "*Contratação de empresa especializada para realização/execução de serviços complementares à obra da Escola Infantil/ Creche Zé Araçá no Município de Jaciara/MT".*

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 05 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 179/19 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº. 179/19 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA – UNIDADE EXECUTORA LOCAL DO PAC II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Orientação Operacional Ministério das Cidades, para o PAC II;

RESOLVE:

Artigo 1º - **ALTERA** a Portaria nº 082/2019 de 08 de Abril de 2019, a qual designa os membros da UNIDADE EXECUTORA LOCAL – UEL, subordinada e vinculada ao Gabinete do Prefeito do Município de Jaciara, para, na qualidade de membros de Comissão Especial, promoverem a análise de técnica dos procedimentos licitatórios afetos ao PAC II.

Artigo 2º - Os membros da UNIDADE EXECUTORA LOCAL – UEL passam a serem os abaixo indicados:

COORDENADOR GERAL – **CÉLIO CAETANO DOS SANTOS;**

COORDENADOR DE ENGENHARIA – **AMARILDO TICIANEL;**

COORDENADORA DE TRABALHO SOCIAL – **GISLENE MARA CARDOZO;**

ARQUITETA – **CHARLENE SOUZA GUIMARÃES;**

PSICÓLOGA – **ADRIANA MAFORTE;**

COORDENADORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROFISSIONAL COM CONHECIMENTO EM REGULARIZAÇÃO – **ADRIANA CASAROTTO FERNANDES DE MELLO.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 082/2019 de 08 de Abril de 2019.

Jaciara-MT, 27 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CELIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº 178/19 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 178/19 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº. 164/2019 de 02 de Agosto de 2019, a qual exonerou o servidor **ODAIR JOSÉ DE SOUZA**, para exercer função de Coordenador IV do Centro de Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 27 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE 007/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna pública que a sessão do dia 19/07/2019, referente ao **CONVITE nº. 007/2019**. OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para execução de Obra do PRAD I (Programa de Recuperação de área Degradada) compreendendo a construção de cerca (448,96 metros) e plantio de árvores (560 unidades) numa área de 8.361,64 m², contrato de repasse convênio nº 0352.398-38/2011/PAC2, Ministério das Cidades, obra a ser executado no bairro Elias Domingos no Município de Jaciara – MT",** nos termos da Lei 8.666/93, foi vencedora a empresa **ORLANDO M DE ALMEIDA NETO – ME,no menor valor global de R$ 94. 217,29 (Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Vinte e Nove Centavos), para atendimento ao objeto licitado.** Jaciara-MT, 06 de setembro de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

PREV-JACI
PORTARIA N.º 102/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa servidora **Sra. Aldenir Silva Santos**."*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; Lei Nº 1456, de 02 de Julho de 2012, que Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Jaciara e dá outras providências e Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.864 de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, do poder executivo municipal de Jaciara/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Aldenir Silva Santos,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 464 081 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 429.739.021-34, servidora efetiva no cargo de Oficial Administrativo, Classe "E", Nível 30, lotada no Gabinete do Prefeito; com jornada de 44 horas semanais; **contando com 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2019.04.02079P**, **a partir de 01/09/2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de Setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 06 de Setembro de 2019.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.911 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI Nº. 1.911 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

"INTITUI O 'PROGRAMA RUA DE LAZER' NO MUNICIO DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. - Fica instituído no município de Jaciara o "Programa Rua de Lazer", que visa incentivar pessoas e instituições a pensar e executar propostas simples e criativas de estimulo à convivência por meio do Esporte e Lazer.

Art. 2º. - O "Programa Rua de Lazer" terá os seguintes objetivos;

I. Incentivas as atividades esportivas e recreativas em espaços públicos seguros e ao ar livre; II. Incentivar a criatividade; III. Fomentar a ludicidade; IV. Promover o brincar; V. Suprir a carência de espaços públicos para o livre brincar das crianças; VI. Promover a ocupação de espaços públicos; VII. Incentivar a promoção dos direitos das crianças, da juventude e dos idosos; VIII. Intensificar a RUA como espaço de referencia educacional, cultural e social; IX. Promover o desenvolvimento de toda a família; X. Proporcionar aprendizado, saúde, amizade e alegria para crianças, adultos e idosos; XI. Fortalecer a convivência familiar e comunitária; XII. Proporcionar o desenvolvimento de pessoas e criação de referencias positivas na comunidade; XIII. Exercitar a cidadania por meio do Esporte; XIV. Educar por meio do Esporte; XV. Estimular a participação; XVI. Propiciar o conhecimento da comunidade; XVII. Garantir livre escolha aos participantes; XVIII. Aperfeiçoar competências e habilidades indispensáveis ao desenvolvimento integral do indivíduo.

Art. 3º. - As atividades do "Programa Rua de Lazer" poderão acontecer em praças públicas, parques, quadras, escolas, ruas que não afetam o tráfego de vias vitais e organizações da sociedade civil.

Art. 4º. - A fim de contribuir com informações, sugestões e recursos humano e matérias para viabilizar o "Programa Rua de Lazer" o Poder Publico Municipal poderá celebrar convênios, firmar acordos e parcerias com entidades públicas das três esferas governamentais, bem como, com a iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

LEI Nº. 1.910 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI Nº. 1.910 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. - O artigo 1º da Lei nº 807, de 05 de dezembro de 2000, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada na Câmara Municipal de Jaciara, a GALERIA DOS EX-PRESIDENTES, instalada na sala anexa à recepção.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

LEI Nº. 1.908 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI Nº. 1.908 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. - Fica instituído através da presente Lei, o novo regime de diárias para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento dos servidores e o novo regime de diárias para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem dos vereadores da Câmara Municipal de Jaciara/MT.

Art. 2º. - Os valores das diárias é aquele previsto na Lei Municipal nº 1. 870/2019.

Parágrafo único. As diárias somente serão devidas aos servidores quando a viagem ocorrer para cidades fora da Comarca abrangida pelo Município.

Art. 3º. - As diárias que não necessitarem de despesas com pernoite corresponderá a 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos na Lei Municipal nº 1.870/2019.

Art. 4º. - Nos deslocamentos para fora do Estado de Mato Grosso, as diárias dos servidores serão pagas de acordo com o valor previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.870/2019, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º. - As diárias serão pagas antecipadamente, mediante cálculo da duração presumível do deslocamento, cabendo a restituição das diárias excedentes e não realizadas, quando do retorno, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de prorrogação do período de viagem, o servidor ou vereador fará jus à revisão do valor recebido antecipadamente a título de diárias, autorizado diretamente pelo Presidente da Câmara Municipal mediante justificativa por escrito quando do retorno.

Art. 6º. - É obrigatória a apresentação do comprovante e do relatório detalhando a viagem realizada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de registro.

§1º. O relatório a que se refere o caput deste artigo deverá ser apensado à autorização da viagem e arquivado junto ao departamento de recursos humanos da Câmara Municipal.

§2º. Não será concedida nova diária se o beneficiário descumprir o estabelecido no caput deste artigo, bem como deverá restituir o valor recebido à título de diárias aos cofres da Câmara Municipal.

Art. 7º. - O procedimento de comprovação da diária deverá conter os seguintes documentos:

I – Autorização da concessão de diária;

II – Nota de empenho;

III – Nota de liquidação e de pagamento;

IV – Recibo passado pelo beneficiário da diária;

V – Relatório de viagem com comprovante de deslocamento.

Art. 8º. - É vedado o pagamento de mais de 10 (dez) diárias no mesmo mês a um mesmo servidor ou a um mesmo vereador da Câmara Municipal.

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO N.º 037/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA ME;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIAaté 09/12/2019, E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme planilha. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º 037/2016, de 06/09/2016, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.909 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI Nº. 1.909 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO, BEM COMO A FIRMAR RESPECTIVO TERMO COM A MILLENIUM BIOENERGIA S.A, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.543.596/0001-46 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, a título precário e gratuito, de bem imóvel municipal localizado do distrito industrial, inscrito no C.R.I. local sob a matrícula nº 1.577, com área total de 34.873,22 metros quadrados, conforme mapa anexo, para empresa MILLENIUM BIOENERGIA S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.543.596/0001-46.

Art. 2º. - A permissão de uso, descrita no artigo anterior, destinar-se-á a implantação de canteiros de obras para a construção da sede da empresa, a qual obteve a doação da área pela Lei Municipal nº 1813/2018.

Parágrafo único. A permissão de uso do bem imóvel descrito terá o prazo de 02 anos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.

Art. 3º. - Fica a permissionária responsável por todo e qualquer dano que porventura ocorrer no recinto, bem como devolver o imóvel conservado nas mesmas condições que o receber.

Art. 4º. - Caso a empresa realizar alguma benfeitoria no imóvel, essa não será objeto de restituição a permissionária, devendo a benfeitoria ser revertida ao Município.

Art. 5º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Permissão, para fins de exploração nos termos da presente Lei.

Art. 6º. - O Termo de Permissão a ser firmado, não envolverá recursos financeiros do Município.

Parágrafo Único. A permissão de uso será gratuita, nos moldes da Lei Orgânica do Município, face os valiosos serviços que empresa desenvolverá na cidade, bem como pela abertura de novas frentes de trabalho, demonstrando o interesse público devidamente justificado.

Art. 7º. - Competirá a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, a fiscalização do presente Termo de Permissão.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NO 14º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 11 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

PRAZO: 03/09/2019 A 30/09/2019

CONTRATADO: GLENIA LEILE RESENDE 76286878149

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO "14º FESTIVAL DO PASTEL", NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R$ 6.937,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

PRAZO: 02/09/2019 A 30/09/2019

CONTRATADO: ADAM JOSE NUNES DE OLIVEIRA

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS E PRODUÇÕES MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS NO "14º FESTIVAL DO PASTEL", NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).

PRAZO: 02/09/2019 A 30/09/2019

CONTRATADO: MONTENEGRO BUSINESS – CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA-ME

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 028/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO "14º FESTIVAL DO PASTEL", NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R$ 3.157,89 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: 02/09/2019 A 30/09/2019

CONTRATADO: OTILIO FRANSCISCO DE PAULA JUNIOR

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 02 DE SETEMBRO DE 2019

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS E PRODUÇÕES MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO "14º FESTIVAL DO PASTEL", NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R$ 3.950,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO: 03/09/2019 A 30/09/2019

CONTRATADO: RONALDO SOARES DOS SANTOS 93500300120

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO "14º FESTIVAL DO PASTEL", NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R$ 3.157,89 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: 05/09/2019 A 30/09/2019

CONTRATADO: DHANILLO HENRIK FIGUEIREDO MARTINS

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 032/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO "14º FESTIVAL DO PASTEL", NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R$ 5.263,16 (CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

PRAZO: 05/09/2019 A 30/09/2019

CONTRATADO: MOACYR PEREIRA ALVES JUNIOR

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N º 054/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Éder Trajano de Oliveira para ser Fiscal de Ata de Registro de Preços.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal dos Contratos, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT**.

CONTRATADO: IVAN GUIA LEMOS DA SLVA E CIA LTDA ME

REGISTRA-SE PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 29 de agosto de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 055/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Éder Trajano de Oliveira para ser Fiscal de Ata de Registro de Preços.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal dos Contratos, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RADIODIFUSÃO SONORA TEMPORÁRIA DE AUDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E URBANA (PALESTRAS, CULTO ECUMENICO, SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES, POSSES, DATAS FESTIVAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

CONTRATADO: BASSIQUE - COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA-ME; RADELGO LOCACAO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI-EPP.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 02 de setembro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 056/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Éder Trajano de Oliveira para ser Fiscal dos Contratos.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal dos Contratos, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO "14º FESTIVAL DO PASTEL", NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

CONTRATADO: ADAM JOSE NUNES DE OLIVEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS E PRODUÇÕES MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS NO "14º FESTIVAL DO PASTEL", NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

CONTRATADO: MONTENEGRO BUSINESS – CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA-ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO "14º FESTIVAL DO PASTEL", NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

CONTRATADO: OTILIO FRANSCISCO DE PAULA JUNIOR

REGISTRA-SE PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 02 de setembro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 057/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Éder Trajano de Oliveira para ser Fiscal dos Contratos.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal dos Contratos, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS E PRODUÇÕES MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO “14º FESTIVAL DO PASTEL”, NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

CONTRATADO: RONALDO SOARES DOS SANTOS 93500300120

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NO 14º FESTIVAL DE PASTEL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 11 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

CONTRATADO: GLENIA LEILE RESENDE 76286878149

REGISTRA-SE PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 03 de setembro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 058/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Éder Trajano de Oliveira para ser Fiscal de Ata de Registro de Preços.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal dos Contratos, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO “14º FESTIVAL DO PASTEL”, NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

CONTRATADO: DHANILLO HENRIK FIGUEIREDO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO “14º FESTIVAL DO PASTEL”, NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

CONTRATADO: MOACYR PEREIRA ALVES JUNIOR

REGISTRA-SE PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 05 de setembro de 2019

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 015/2019

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ONDE LÊ SE: 04 DE SETEMBRO DE 2019

PASSA A LER SE: 05 DE SETEMBRO DE 2019

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 014/2019

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ONDE LÊ SE: 04 DE SETEMBRO DE 2019

PASSA A LER SE: 05 DE SETEMBRO DE 2019

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 211 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.019

DELEGA COMPETÊNCIA AO ASSESSOR DE GABINETE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ausência de atos legislativos desta municipalidade inerentes a regulamentação de processo administrativo em âmbito municipal, e

Considerando, por analogia, o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

RESOLVÊ:

Artigo 1º. Fica delegada competência ao Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Jauru, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I – Assinar Documentos e praticar atos consentâneos a Regularização Fundiária Administrativa Urbana – REURB-S, que está sendo realizada pelo município de Jauru/MT, com fulcro na Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2.017, exceção feita aos atos previstos no artigo 13 da lei 9. 784/1999.

Artigo 2º. Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da lei nº 9.784, de 1999.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Jose Perez”, em Jauru-MT, 06 de setembro de 2019.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 835/2019

LEI ORDINÁRIA Nº 835 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL – PMEF – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, em consonância com o objetivo e as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, a ser efetivado no âmbito do município de Jauru/MT.

Art. 2º - Especificamente o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, deverá:

I - prestar informações aos cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos;

II - levar conhecimentos aos cidadãos sobre a administração pública, alocação e controle de gastos públicos;

III - incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos;

IV - criar condições para uma relação harmoniosa entre o Município e o cidadão;

V - promover ações de combate à evasão e sonegação fiscal.

Art. 3º - O Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF será desenvolvido:

I – pelas Secretarias de Finanças e da Educação, em ação integrada, junto aos corpos docente e discente da rede pública municipal de ensino;

II – pelas Secretarias de Planejamento, Administração e Governo, junto aos servidores públicos da administração direta e indireta e à população em geral.

§ 1º - Dado ao fato de que o Programa Nacional de Educação Fiscal enquadra-se nos critérios de urgência social, abrangência nacional, possibilidade de ensino e aprendizagem no ensino fundamental e médio, e favorecer a compreensão da realidade e a participação social, será desenvolvido junto à Educação integrando as áreas convencionais como tema transversal.

§ 2º – Fica autorizada a celebração de Acordo, Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com a União, os Estados, organizações públicas, entidades e instituições privadas.

Art. 4º - O Poder executivo fica autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, credito especial necessário ao cumprimento desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, aos 06 de setembro do ano de 2.019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT AGOSTO/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Agosto / 2019

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	491.791,84			2.502.527,72	23.240,72	2.033.976,60	468.551,12	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	40.469,36		366,00	40.835,36			40.835,36	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	132.676,36		620,00	12.647,00		15.481,66	133.296,36	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	513.107,83					1.597,77	513.107,83	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	546.951,30						546.951,30	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		284.791,66		10.377,30				284.791,66
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		3.827,04						3.827,04
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)				1.065.132,53		1.065.132,53		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								

Emissão: 05/09/2019 10:06:32 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)				117.069,29		117.069,29		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)				85.333,91		85.333,91		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)		4.100,00	8.040,90	67.626,61	4.636,90	68.322,61		696,00
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)		1.470,00	1.850,45	222.779,51	480,45	222.879,51		100,00
2.1.3.1.1.03	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.03.99	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)				227.235,47		227.235,47		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)				53.844,52		53.844,52		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		13.143,81	13.165,19	90.069,50	21,38	90.069,50		
2.1.8.8.1.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS (F)				1.053,02		1.053,02		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		406,28	490,53	2.735,13	284,97	2.935,85		200,72
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)				68.385,70		68.385,70		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		3.844,41		31.822,59		35.667,00		3.844,41
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)				54.516,18		54.516,18		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)				78.400,00		78.400,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		898.791,92		252,86				898.791,92

Emissão: 05/09/2019 10:06:32 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	196,36			196,36		252,86	196,36	
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	669.250,52			669.250,52			669.250,52	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	394.395,35			394.395,35			394.395,35	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	118.555,95			118.555,95			118.555,95	
3.1.1.2.1.04	**CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO**								
3.1.1.2.1.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	4.671,87			4.671,87			4.671,87	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	85.333,91			85.333,91			85.333,91	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.01	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	7.800,00			7.800,00			7.800,00	
3.3.2.1.1.03	**DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS**								
3.3.2.1.1.03.99	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS - OUTRAS	70.600,00			70.600,00			70.600,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.09	SERVICOS DOMESTICOS	9.975,00			9.975,00			9.975,00	
3.3.2.2.1.11	**MANUTENCAO E CONSERVACAO**								
3.3.2.2.1.11.02	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	2.600,00			2.600,00			2.600,00	
3.3.2.2.1.11.04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	3.317,30			3.317,30			3.317,30	
3.3.2.2.1.11.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.755,00			1.755,00			1.755,00	
3.3.2.2.1.11.99	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO	345,00			345,00			345,00	
3.3.2.2.1.21	LOCACOES	63.000,00			63.000,00			63.000,00	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	50.784,44			50.784,44			50.784,44	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.537,63		440,90	12.978,53			12.978,53	

Emissão: 05/09/2019 10:06:32 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2.1.39	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1.055,00			1.055,00			1.055,00	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	6.550,48			6.550,48			6.550,48	
3.3.2.3.1.05	**PUBLICIDADE**								
3.3.2.3.1.05.01	PUBLICIDADE LEGAL	14.000,00		3.500,00	17.500,00			17.500,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	25.046,66			25.046,66			25.046,66	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	300,00		180,00	480,00			480,00	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	109,34			109,34			109,34	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	244,00			244,00			244,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	1.305,18		10,45	1.315,63			1.315,63	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	4.377,00			4.377,00			4.377,00	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	16.400,00			16.400,00			16.400,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	268,15			268,15			268,15	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	9.650,00			9.650,00			9.650,00	
3.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS**								
3.5.2	**TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**								
3.5.2.3	**TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS**								
3.5.2.3.3	**TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - INTER OFSS - UNIAO**								
3.5.2.3.3.01	CONTRIBUICOES	5.100,00			5.100,00			5.100,00	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.3	**PERDAS INVOLUNTARIAS**								
3.6.3.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO**								
3.6.3.1.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS	5.148,74			5.148,74			5.148,74	
3.6.5	**DESINCORPORACAO DE ATIVOS**								
3.6.5.0.1	**DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO**								
3.6.5.0.1.07	DESINCORPORACAO DE IMOBILIZADO	1.553,39			1.553,39			1.553,39	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES E RESTITUICOES**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES - CONSOLIDACAO	227.235,47			227.235,47			227.235,47	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								

Emissão: 05/09/2019 10:06:32 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		2.328.083,31				2.328.083,31		2.328.083,31
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	3.991.000,00			3.991.000,00			3.991.000,00	
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		1.941.849,79	6.317,35	2.061.208,20		3.996.740,64		1.935.532,44
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		189.894,24	5.117,35	1.870.113,96	6.317,35	2.061.208,20		191.094,24
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			5.117,35	285.905,76	5.117,35	285.905,76		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		5.570,00	9.891,35	1.863.577,32	5.117,35	1.864.373,32		796,00
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		1.853.685,97			9.891,35	1.863.577,32		1.863.577,32
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	551.534,60			285.709,60			551.534,60	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	5.164,06					5.740,64	5.164,06	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	2.332.527,72			2.502.527,72		170.000,00	2.332.527,72	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		404.066,50		147.468,10		285.709,60		404.066,50
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		147.468,10				147.468,10		147.468,10
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR				10.904,70				

Emissão: 05/09/2019 10:06:32 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		5.164,06				5.164,06		5.164,06
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		278.933,10	6.317,35	2.231.208,20		2.503.823,95		272.615,75
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		189.894,24	5.117,35	1.870.113,96	6.317,35	2.061.208,20		191.094,24
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			5.117,35	285.905,76	5.117,35	285.905,76		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		5.570,00	9.891,35	1.863.577,32	5.117,35	1.864.373,32		796,00
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		17.394,50	13.655,72	302.426,64	306,35	306.471,77		4.045,13
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		1.840.735,88			23.240,72	1.863.976,60		1.863.976,60
	Total de Grupo:	**10.418.684,81**	**10.418.684,81**	**95.206,94**	**26.121.884,53**	**95.206,94**	**26.121.884,53**	**10.400.561,44**	**10.400.561,44**
	Total Geral:	**10.418.684,81**	**10.418.684,81**	**95.206,94**	**26.121.884,53**	**95.206,94**	**26.121.884,53**	**10.400.561,44**	**10.400.561,44**

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CRC 017413/O-9 MT

SELMA FERREIRA
TESOUREIRA

Emissão: 05/09/2019 10:06:32 Página 6

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2° QUADRIMESTRE 2019.

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	181.139,38	192.468,28	177.477,58	233.565,30	173.393,80	186.340,27	168.739,60	187.169,27	188.100,04	178.074,70	185.718,05	180.217,88	2.232.404,15	
Pessoal Ativo	181.139,38	192.468,28	177.477,58	233.565,30	173.393,80	186.340,27	168.739,60	187.169,27	188.100,04	178.074,70	185.718,05	180.217,88	2.232.404,15	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	154.329,60	162.381,98	150.157,77	202.423,60	146.855,11	157.263,87	141.502,02	157.012,46	157.953,21	149.143,03	155.402,83	150.739,60	1.885.165,08	
Obrigações Patronais	26.809,78	30.086,30	27.319,81	31.141,70	26.538,69	29.076,40	27.237,58	30.156,81	30.146,83	28.931,67	30.315,22	29.478,28	347.239,07	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	181.139,38	192.468,28	177.477,58	233.565,30	173.393,80	186.340,27	168.739,60	187.169,27	188.100,04	178.074,70	185.718,05	180.217,88	2.232.404,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														2.232.404,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.864.666,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	3.864.666,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	2.232.404,15	57,76 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.705.266,65	70,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	2.570.003,32	66,50 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	2.434.739,99	63,00 %

FONTE: Camara Municipal de Juara
NOTAS:

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
70,00 %	57,76 %	-12,24 %

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	316.055,84	561.145,04	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	316.055,84	561.145,04	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	316.055,84	561.145,04	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-316.055,84	-561.145,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.612.000,00	3.738.333,32	3.864.666,64	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	-8,45	-14,52	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	14.671,00	18.159,46	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

Emissão: 05/09/2019 09:58:12 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	3.612.000,00	3.738.333,32	3.864.666,64	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: Camara Municipal de Juara

VALDIR LEANDRO GAVICHIOLI
Presidente

ALEXANDRE GEORGES
Contador(a)

Emissão: 05/09/2019 09:58:47

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.864.666,64	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	618.346,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	556.511,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	270.526,66	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

Emissão: 05/09/2019 09:59:20
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**561.145,04**	**0,00**	**15,31**	**0,00**	**18.159,46**	**0,00**	**542.970,27**	**157.319,11**	**0,00**	**385.651,16**
Recursos Ordinários	561.145,04	0,00	15,31	0,00	18.159,46	0,00	542.970,27	157.319,11	0,00	385.651,16
TOTAL (III) = (I + II)	**561.145,04**	**0,00**	**15,31**	**0,00**	**18.159,46**	**0,00**	**542.970,27**	**157.319,11**	**0,00**	**385.651,16**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Camara Municipal de Juara

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

Emissão: 05/09/2019 10:00:10
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		3.864.666,64
Receita Corrente Líquida Ajustada		3.864.666,64
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	2.232.404,15	57,76
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 70,00%	2.705.266,65	70,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 66,50 %	2.570.003,32	66,50
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	2.434.739,99	63,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-561.145,04	-14,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 20,00 %	618.346,66	20,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	270.526,66	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI — Ordenador(a)

ALEXANDRE GEORGES — Contador(a)

Emissão: 05/09/2019 10:01:02

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1

Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019-PSS

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019-PSS

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos para Zona Rural para preenchimento de vaga para o cargo de Professor Nível Superior Área do Conhecimento (disciplinas Matemática e Ciências), no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 02/09/2019, Edição nº 3.304- **RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Analise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2019 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara - MT, 09 de Agosto de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ÁREA DO CONHECINENTO – ESCOLA MUNIICPAL FRANCISCO SAMPAIO – DISTRITO DE PARANORTE.

CLASSIFI CAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	DIEGO CURZEL	2564480-7 SESP/MT	30	1	30,1		APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N° 027/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **D R OURIVES CNPJ: 30.855.519/0001-12**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **MARIO HENRIQUE GRACIANO** portador do **CPF de n° 928.091.971-72 e RG: 10597263 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica, Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, (exceto linha elétrica, molejos e mangueiras hidráulicas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 06/09/2019 e término em 06/09/2020.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	*Especificação*	*Desconto Percentual %*
04	**CAMINHÕES** - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: VOLKSWAGEM, MERCEDEZ BENZ, FORD	**55**
05	**MÁQUINAS PESADAS** - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: KOMATSU, VOLVO, RANDON	**51**

4.2. SERÁ FEITA PESQUISA DE MERCADO E, CASO CONSTATADO VALOR ABAIXO DO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, ESTE SERÁ RENEGOCIADO E, CASO A EMPRESA NÃO PUDER COBRIR A OFERTA DO MERCADO, A PREFEITURA ESTARÁ DESOBRIGADA DE ADQUIRIR COM O LICITADO E PODERÁ COMPRAR NA EMPRESA QUE TIVER A MELHOR OFERTA.

Juruena – MT, 06 de setembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

D R OURIVES MARIO HENRIQUE GRACIANO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N° 027/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ: 24. 717.067/0001-00**, neste ato representada legalmente pela Sra. **ELBA PARANHOS DA SILVA,** portadora do **CPF de n° 704.498.211-53 e RG: 12621897 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no

Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica, Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, (exceto linha elétrica, molejos e mangueiras hidráulicas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 06/09/2019 e término em 06/09/2020.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	*Especificação*	*Desconto Percentual %*
03	**ONIBUS E FURGÕES** - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: VOLKSWAGEM – FURGÃO, VOLKSWAGEM – ONIBUS, MERCEDES BENZ – FURGÃO, MERCEDEZ BENZ – ONIBUS, FORD – ONIBUS	**50,1**

4.2. SERÁ FEITA PESQUISA DE MERCADO E, CASO CONSTATADO VALOR ABAIXO DO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, ESTE SERÁ RENEGOCIADO E, CASO A EMPRESA NÃO PUDER COBRIR A OFERTA DO MERCADO, A PREFEITURA ESTARÁ DESOBRIGADA DE ADQUIRIR COM O LICITADO E PODERÁ COMPRAR NA EMPRESA QUE TIVER A MELHOR OFERTA.

Juruena – MT, 06 de setembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ELBA PARANHOS DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N° 027/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ: 30.369.251/0001-09**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **DIONES AMARAL DOS SANTOS,** portador do **CPF de n° 000.262.081-21 e RG: 90261916 SESP/PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica, Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, (exceto linha elétrica, molejos e mangueiras hidráulicas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 06/09/2019 e término em 06/09/2020.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	*Especificação*	*Desconto Percentual %*
02	**MICROONIBUS** - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - **MARCAS: IVECO**, MERCEDEZ BENZ, MARCOPOLO - VOLARE ESCOLAR	**37**

4.2. SERÁ FEITA PESQUISA DE MERCADO E, CASO CONSTATADO VALOR ABAIXO DO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, ESTE SERÁ RENEGOCIADO E, CASO A EMPRESA NÃO PUDER COBRIR A OFERTA DO MERCADO, A PREFEITURA ESTARÁ DESOBRIGADA DE ADQUIRIR COM O LICITADO E PODERÁ COMPRAR NA EMPRESA QUE TIVER A MELHOR OFERTA.

Juruena – MT, 06 de setembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI DIONES AMARAL DOS SANTOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N° 027/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços

da empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME CNPJ: 09.619.626/0001-55**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO,** portador do **CPF de n° 835.603.789-15 e RG: 14446 CTPS/PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica, Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, (exceto linha elétrica, molejos e mangueiras hidráulicas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 06/09/2019 e término em 06/09/2020.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	*Especificação*	*Desconto Percentual %*
06	**MÁQUINAS PESADAS II** - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: MASSEY FERGUSSON, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, FIAT ALLIS	**51**

4.2. SERÁ FEITA PESQUISA DE MERCADO E, CASO CONSTATADO VALOR ABAIXO DO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, ESTE SERÁ RENEGOCIADO E, CASO A EMPRESA NÃO PUDER COBRIR A OFERTA DO MERCADO, A PREFEITURA ESTARÁ DESOBRIGADA DE ADQUIRIR COM O LICITADO E PODERÁ COMPRAR NA EMPRESA QUE TIVER A MELHOR OFERTA.

Juruena – MT, 06 de setembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N° 027/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI CNPJ: 03.298.687/0001-81,** neste ato representada legalmente pela Sra. **KAROLINY KAMILA SANTANA DO NASCIMENTO,** portador do **CPF de n° 054.780.341-93 e RG: 22373691 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica, Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, (exceto linha elétrica, molejos e mangueiras hidráulicas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 06/09/2019 e término em 06/09/2020.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	*Especificação*	*Desconto Percentual %*
01	**VEICULOS LEVES** - PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA - MARCAS: FIAT, NISSAN, CHEVROLET, VOLKSWAGEM, MITSUBISHI, FORD, RENAULT	**40**

4.2. SERÁ FEITA PESQUISA DE MERCADO E, CASO CONSTATADO VALOR ABAIXO DO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, ESTE SERÁ RENEGOCIADO E, CASO A EMPRESA NÃO PUDER COBRIR A OFERTA DO MERCADO, A PREFEITURA ESTARÁ DESOBRIGADA DE ADQUIRIR COM O LICITADO E PODERÁ COMPRAR NA EMPRESA QUE TIVER A MELHOR OFERTA.

Juruena – MT, 06 de setembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI KAROLINY KAMILA SANTANA DO NASCIMENTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº

8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 027/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 06/09/2019

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, (EXCETO LINHA ELÉTRICA, MOLEJOS E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Vencedores:

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME CNPJ: 09.619.626/0001-55 desconto de 51% para o item 06

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI CNPJ: 03.298.687/0001-81 desconto de 40% para o item 01

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ: 30.369.251/0001-09 desconto de 37% para o item 02

D R OURIVES CNPJ: 30.855.519/0001-12 desconto de 55% para o item 04 e desconto de 51% para o item 05

SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ: 24.717.067/0001-00 desconto de 50,1% para o item 03

Juruena – MT, 06 de setembro de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 029/2019

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Combustivel; Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10". **Data e Hora de Abertura:** 20-09-2019 as 08:00hs-MT. Edital pode ser retirado na Prefeitura e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br dias úteis ou 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 06 De Setembro 2019

Diva Maria Santos Trindade

Pregoeiro

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 023/2019

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 023/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos Eireli

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Execução De Serviços Extras Em Reurbanização Do Lago, Na Sede Do Muniípio De Juscimeira/MT".

VALOR : R$ 8.030,31 (Oito Mil, Trinta Reais, Trinta Hum Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Paulo Rocha dos Santos Eireli – CNPJ: 24.816.340/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quinta em consonância com a clausula sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 005/2018.

VALOR: R$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 12/09/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 017/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de e*mpresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas d*e diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT. **Sagraram-se vencedoras as empresas:**

EMPRESA	LOTE
BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	31, 35, 45.
IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI	03, 41.
M F R DOS ANJOS ME	17, 37, 49.
F E CRISTOVÃO ME	04, 08, 12, 16, 20, 22, 24, 28, 32, 36, 40, 44, 48, 50, 52.
TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	15
N E EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME	27, 25, 29, 33, 39.
NORTÃO COMERCIO DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA	07, 19.
TURINI & TURINI LTDA	01, 02, 05, 06, 09, 10, 11, 13,14,18, 26, 30, 34, 38, 42, 43, 46, 47.
SÓ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	21
TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	23, 51.

Marcelândia/MT, 06 de setembro de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 021/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	Percentual
TIM- TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI	01	3,2 %

Marcelândia/MT, em 06 de setembro de 2019.

Raphaella Espíndola Benicio

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 010/2019 para a **"C**ontratação de empresa especializada para execução de mão de obra da restauração da pintura do Paço Municipal, Anfiteatro e Biblioteca do Município de Marcelândia/MT.", deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **30 de setembro de 2019** as 14:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 06 de setembro de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

PREVILÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quinta em consonância com a clausula sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 003/2017.

VALOR: R$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 12/09/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 055-2019 ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00055/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00991/2018** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 577.295,34 (Quinhentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0030.1016.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		60.000,00
05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		5.000,00
05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		42.559,34
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		12.000,00
	Sub-Total:	**119.559,34**

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.535,00
	Sub-Total:	**2.535,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.000,00
06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		40.000,00
06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio a Consorcios Publicos	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		35.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		28.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00055/2019

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0142000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	21.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por tempo Determinado	
0142000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	10.000,00
06.002.10.301.0013.1148.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0102000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0146000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0142000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	110.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0102000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.500,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	
0102000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
	Sub-Total:	**296.501,00**
07.001-Gabinete da Secretaria		
07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0125000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	10.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00
	Sub-Total:	**70.000,00**
08.001-Gabinete da Secretaria		
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	
0100000000	Recursos Ordinários	2.000,00
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0129000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200,00
	Sub-Total:	**2.200,00**
08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente		
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0100000000	Recursos Ordinários	500,00
	Sub-Total:	**500,00**
09.001-Gabinete da Secretaria		
09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000	Recursos Ordinários	5.000,00
09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000	Recursos Ordinários	6.000,00
	Sub-Total:	**11.000,00**
09.002-Departamento de Assuntos Indigenas		
09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	
0100000000	Recursos Ordinários	50.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000	Recursos Ordinários	15.000,00
	Sub-Total:	**65.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00055/2019

Total Parcial Suplementado:	**577.295,34**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.295,34
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	343.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	170.000,00
Sub-Total:	**577.295,34**
Total Parcial Reduzido:	**577.295,34**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELANDIA, 01, Agosto de 2019

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 009/2019 para a **"Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra na instalação de alambrados em mourões de concreto sobre mureta de alvenaria com fechamento em tela metálica no Par-**

que Buritis, Academia de Saúde Intermediária e Pátio de Máquinas do Município de Marcelândia/MT.", deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **30 de setembro de 2019** as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 06 de setembro de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25/09/2019**, as **08:00** horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da **Tomada de Preço nº 013/2019**, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra na Reforma do Telhado do Bloco Central do Clube da Criançano Município de Marcelândia/MT". TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes** nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT**, ou ainda no site:** www.marcelandia.mt.gov.br **(Ícone: Licitações).**

Marcelândia/MT, em 06 de setembro de 2019.

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3.044, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Nº 3.044, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza a abertura de estabelecimentos comerciais no dia 7 de setembro de 2019."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 130, da Lei Complementar nº 30, de 13 de dezembro de 2005

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado os estabelecimentos comerciais funcionarem até as 12 horas no dia 7 de setembro de 2019, não sendo aplicado multa pela abertura no feriado conforme o § 5º, do art. 130, da Lei Complementar nº 30/2005.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019

EDITAL Nº 004/2019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 – LOA/2020.

VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 10 de Setembro de 2019**, às 14:00 horas, nas dependências da Escola Estadual Jardim das Flores, sito no Bairro Jardim das Flores, Rua 14, nº 36, nesta cidade de Matupá – MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 – LOA/2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8053 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). ***JOSE ANTONIO DA SILVA*** portador (a) do RG nº 1565580-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 004.489.781-21, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***MOTORISTA VEICULOS LEVES – Zona Rural,*** tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2019**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 068/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 28 de agosto de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZERS E BEBEDOUROS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde consagrou-se vencedores do certame os Licitantes: JEANS JUNIOR BATISTA, inscrita no CNPJ: 19.936.248/0001-97, com valor total de R$ 280.689,66 E JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA ME, inscrita no CNPJ: 11.652.116/0001-21, com valor total de R$ 56.645,00. Matupá – MT, 06 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1126, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 008/2019.

Súmula: "Institui o dia Municipal, de Lions Clube, a ser comemorado anualmente, no dia 08 de outubro integrando o calendário oficial do Município de Matupá-MT, e dá outras providências.''

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Matupá aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Matupá- Mato Grosso, o Dia Municipal do Lions Clube, a ser comemorado anualmente, no dia 08 do mês de outubro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dois dias do mês de setembro de 2.019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 072/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que fica RETIFICADO para o próximo dia 23 de setembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24 h ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 108/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 06 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 072/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que fica RETIFICADO para o próximo dia 23 de setembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24 h ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 108/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 06 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 06 SETEMBRO DE 2019

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 166/2019.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Matupá – REFIS MATUPÁ 2019, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica instituído no município de Matupá o Programa de REFIS 2019, destinado a promover a regularização de Créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2018, constituídos, declarados, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente,com dispensa total ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vista ou parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, na forma e nos percentuais contidos no ANEXO I, que integra esta Lei.

§ 1º- A dispensa dos encargos referidos no caput deste artigo variará em função da data do pagamento à vista ou da quantidade de parcelas do requerimento de parcelamento do crédito tributário, conforme disposto no ANEXO Ique integra esta Lei.

§ 2º- Em cada parcelamento o número máximo de parcelas será limitado pelo valor mínimo da parcela, que não pode ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 3º- O percentual dos juros variará em função do prazo do parcelamento, observados os critérios estabelecidos no ANEXO I desta Lei.

§ 4º **-** Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos, com respectiva incidência de juros e multa.

§ 5º **-** A opção Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MATUPÁ 2019, será formalizada em campanha de recuperação fiscal de 01 de novembro de 2019 até 30 de novembro de 2019, mediante utilização do termo de opção do REFIS MATUPÁ 2019, conforme modelo no anexo II da presente Lei, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 6º -O ingresso no REFIS MATUPÁ 2019 impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 7º -O ingresso no REFIS MATUPÁ 2019 impõe, ainda, ao sujeito passivo o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data do ingresso no programa.

Art. 2º- O crédito a ser parcelado será consolidado na data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos moratórios, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Art. 3º **-** Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma que consta do art. 1º e no ANEXO I que integra esta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.

Art. 4º **-** Será excluído do REFIS MATUPÁ 2019 o devedor que atrasar por 60 (sessenta) dias o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, restabelecendo os valores e as condições anteriores do crédito, deduzindo os pagamentos efetuados.

§ 1º **-** O parcelamento, uma vez cancelado, determinará a inscrição do saldo devedor na Dívida Ativa, caso o crédito não esteja ali inscrito e sua cobrança imediata.

§ 2º **-** No caso de já haver a inscrição do crédito na Dívida Ativa, a exclusão do REFIS MATUPÁ 2019 ensejará a cobrança judicial do saldo devedor ou o prosseguimento da execução, na hipótese da dívida já se encontrar ajuizada.

§ 3º **-** A falta de pagamento de qualquer parcela ensejará a cobrança de juros de mora, que serão contados a partir do mês seguinte ao do vencimento do tributo, à razão de 1% (um por cento) ao mês – calendário ou fração, calculados à data do seu pagamento, e de multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) ao mês.

§ 4º **-** O vencimento da primeira parcela dar-se-á durante a vigência da campanha de recuperação fiscal no REFIS MATUPÁ 2019 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento prevista no ANEXO Ida presente Lei.

§ 5º **-** No caso de pagamento em parcela única, esta deverá obedecer o disposto no ANEXO I da presente Lei.

§ 6º - Caso a data do vencimento, referida no § 4º deste artigo, ocorra em dia que não haja expediente normal ou encerrado o expediente bancário, o vencimento da parcela prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente sem qualquer prejuízo ou interferência na data de vencimento das demais parcelas.

§ 7º **-** Será excluído do REFIS MATUPÁ 2019 o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Art. 5º- Os benefícios de que trata o art. 1º desta Lei, não alcançam os créditos da Fazenda Municipal, provenientes de retenção na fonte.

Art. 6º- O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios.

Art. 7º- Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos mediante instrumento próprio, conforme modelo aprovado por ato do Poder Executivo, regularmente instruído.

Art. 8º- O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 9º **-** Para o pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa que já estiver ajuizado, inclusive em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e reconhecer os débitos tributários nele incluídos e desistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam os atos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º **-** Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no artigo 922, do Código de Processo Civil.

§ 2º -No caso do parágrafo anterior se liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, e artigo 39, da Lei de Execuções Fiscais.

§ 3º -Os depósitos judiciais que por ventura foram efetivados em garantia do juízo serão imediatamente liberados ao Município para pagamento parcial do débito.

§ 4º - Caso a dívida confessada pelo OPTANTE esteja sendo cobrada judicialmente ou objeto de protesto extrajudicial, o Termo de Opção suspenderá o processo ou o protesto, cabendo ao OPTANTE tomar as medidas necessárias e arcar com as custas, honorários de sucumbência e emolumentos para que se efetue a suspensão do processo ou do protesto.

Art. 10 Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019.

Art. 11Integram a presente Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro – ANEXO III.

Art. 12Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

REFIS MATUPÁ 2019

Tabela I

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora)

Pagamento em parcela única

Época do Pagamento	Data da opção
Percentual do Desconto	90%

Tabela II

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora)

Pagamento parcelado

Prazo de Parcelamento	Até 3 meses	De 4 a 6 meses	De 7 a 12 meses
Percentual de desconto	75%	60%	30%

ANEXO II

TERMO DE OPÇÃO AO REFIS MATUPÁ 2019

Cláusula Primeira:

O Município de Matupá, representado neste ato pela sua Procuradoria, amparado pela Lei Complementar nº...../19, que estabelece descontos e parcelamentos em processos ajuizados ou não, através do REFIS, acorda com o contribuinte_____, representado pelo responsável legal.....brasileiro(a), (qualificação completa), residente e domiciliado na _____, doravante denominado simplesmente OPTANTE, vem, através do presente, fazer a OPÇÃO pelo REFIS MATUPÁ 2019, em relação aos débitos relativos aos seguintes impostos:

(descrever todos os débitos)

Cláusula Segunda:

I - O ora OPTANTE declara neste ato sua aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas pela Lei Complementar ____/2019, e confessa de forma irrevogável e irretratável a dívida relativa aos débitos tributários descritos na Cláusula Primeira, bem como reconhece expressamente a certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

II – Caso a dívida ora confessada pelo OPTANTE esteja sendo cobrada judicialmente, ou seja, objeto de protesto extrajudicial, o presente termo de opção suspenderá o processo ou o protesto, cabendo ao OPTANTE tomar as medidas necessárias e arcar com as custas, honorários de sucumbência e emolumentos para que se efetue a suspensão do processo ou do protesto, conforme o disposto no artigo 9º da Lei Complementar ____/2019. Caso o OPTANTE seja excluído do REFIS MATUPÁ 2019, acarretará o imediato prosseguimento do processo ou do protesto, pelo valor previsto no item II da Cláusula Quarta do presente Termo de Opção.

Cláusula Terceira:

Conforme estabelecido na Lei Complementar _____/2019, o ora OPTANTE terá direito ao desconto de ___% sobre o valor da multa e dos juros de mora, desta forma pagará a quantia de R$_____ ( ), em ____ parcelas, iguais e consecutivas, no valor de R$___( ) cada uma, vencendo-se a primeira no dia ___/___/___, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Cláusula Quarta:

I - O ora OPTANTE se compromete a efetuar o pagamento regular das parcelas do REFIS MATUPÁ 2019, bem como dos tributos municipais de sua responsabilidade, com vencimento posterior à data do ingresso no programa, sob pena de exclusão do REFIS MATUPÁ 2019.

II – Em caso de atraso por parte do OPTANTE de mais de 60 (sessenta) dias de quaisquer parcelas ou do atraso dos tributos municipais de sua responsabilidade com vencimento posterior à data do ingresso no programa REFIS MATUPÁ 2019, o OPTANTE será excluído do REFIS MATUPÁ, acarretando o vencimento antecipado do débito, bem como a perda dos descontos efetivamente concedidos a época da opção, abatendo-se do referido valor as parcelas efetivamente pagas, e prosseguindo-se com a cobrança da dívida nos valores e condições anteriores do crédito, bem como conforme o previsto no artigo 4º da Lei Complementar _____/2019.

Por estarem justos e contratados, as partes elegem o foro da Comarca de Matupá/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou lide a respeito do ora ajustado, bem como firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Matupá, _____

ANEXO III

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

Para fazer face à Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu artigo 14 que dispõe:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O então projeto de Lei Complementar, em seu artigo 1º, § 1º e 2º estabelece uma redução nos valores de multas e juros de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa, relacionados com tributos municipais.

Em cumprimento ao artigo acima citado da Lei de Responsabilidade Fiscal, expomos abaixo a estimativa de impacto orçamentário e financeiro de tal renúncia:

Exercício	Saldo Anterior	Inscrição	Recebimento	Cancelamento/ Prescrição /incorporação e desincorporação De dívida Ativa durante o Exercício	Saldo p/Exer Seguinte
2014	2.702.572,82	1.014.653,75	587.254,85	-339.282,22	2.790.689,50
2015	2.790.689,50	1.120.873,54	581.737,81	91.140,82	3.420.966,05
2016	3.420.966,05	1.429.716,31	483.899,37	-318.078,99	4.048.704,00
2017	4.048.704,00	1.273.634,71	852.047,47	-378.727,65	4.091.563,59
2018	4.091.563,59	1.365.559,50	963.361,93	-273.478,26	4.220.283,40

Cabe ressaltar que os valores aqui expressos estão ausentes de multas, juros e correção monetária.

Considerando o entendimento do TCE-MT para a Inclusão da previsão das multas, juros e correção monetária o valor da dívida ativa para o exercício de 2019 é no montante de R$ 5.932.896,05:

Saldo Anterior	Inscrição Principal	Inscrição Multas e Juros	Recebimento Principal, multas e juros	Cancelamento/ Prescrição /incorporação e desincorporação De dívida Ativa durante o Exercício	Saldo p/Exer Seguinte
4.091.563,59	1.365.559,50	1.712.612,65	1.267.018,19	-273.478,26	**5.932.896,05**

Para identificarmos o valor que o município deixará de arrecadar em função do benefício concedido através do projeto de lei complementar, fez-se algumas projeções de acordo com o orçamento para 2019 e no exercício seguinte (máximo 12 meses), conforme segue:

EXERCICIO	PREVISAO DE RECTO JUROS	ABATIMENTOS S/ JUROS, MULTAS	LIQUIDO A RECEBER
2019	376.500,00	67.754,00	308.746,00
2020	245.630,00	25.000,00	220.630,00

Mesmo considerando uma redução, o evento não trará um impacto negativo na previsão orçamentária tendo em vista que o beneficio concedido é apenas em relação a multas e juros e não em relação aos tributos, cuja arrecadação sempre supera os índices previstos quando realizada através de Refis.

Abaixo demonstramos o montante previsto através do orçamento para a receita de dívida ativa tributária para o exercício de 2019 e a previsão para o exercício seguinte:

EXERCICIO	CODIGO	DESCRIÇAO	VALOR
2019	111801130000	Dívida Ativa Tributária-IPTU	620.000,00
2019	111801140000	Dívida Ativa Tributária-IPTU- Multas e Juros	330.000,00
2019	111802331000	Dívida Ativa Tributária-ISSQN-	75.080,00
2019	111802331100	Dívida Ativa Tributária-ISSQN- Multas e Juros	10.000,00
2019	112101120000	Dívida Ativa Tributária-Taxas	44.000,00
2019	112101140000	Dívida Ativa Tributária-Taxas- Multas e Juros	6.500,00
2019	113804130000	Dívida Ativa Tributária-Contrib. Melhorias	100.000,00
2019	113840414000	Dívida Ativa Tributária- Contrib. Melhorias - Multas e Juros	30.000,00
2020	118011300000	Dívida Ativa Tributária-IPTU	423.500,00
2020	111801140000	Dívida Ativa Tributária-IPTU- Multas e Juros	193.600,00
2020	111802331000	Dívida Ativa Tributária-ISSQN-	93.170,00
2020	111802331100	Dívida Ativa Tributária-ISSQN- Multas e Juros	18.150,00
2020	112101120000	Dívida Ativa Tributária-Taxas	48.400,00
2020	112101140000	Dívida Ativa Tributária-Taxas- Multas e Juros	9.680,00
2020	113804130000	Dívida Ativa Tributária-Contrib. Melhorias	72.600,00
2020	113840414000	Dívida Ativa Tributária- Contrib. Melhorias - Multas e Juros	24.200,00

Temos procurado adotar medidas de cobrança da dívida ativa, quer seja judicial, por protesto ou incentivo fiscal.

Deste modo, cabe-nos tomar atitudes que venham melhorar a arrecadação municipal com intuito de diminuir o montante da dívida ativa inscrita e aumentar a receita. Os benefícios instituídos através deste projeto, conforme esclarecemos acima, não terão reflexos negativos na arrecadação nos valores de juros, multas, pois o montante torna-se pequeno em função do maior número de contribuintes que buscarão o presente benefício para saldarem seus compromissos para com a Fazenda Municipal.

Por todo o exposto, fica demonstrando, com o presente estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o erário não será afetado negativamente, o que justifica a compensação de renúncia da receita que este projeto representa, conforme Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 442 /2019

PORTARIA Nº 442 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Fica nomeado Interinamente, o Sr. ***PEDRO HENRIQUE GOMES*****,** brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1170182-0 SJ/MT, CPF nº 006.029.291-13 para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CC-6,*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016, cumulativo com o cargo de Chefe de Gabinete, sem acumulação dos proventos, em substituição as férias do Sr. Marcio Luiz Pereira, no período 10/09/2019 a 18/09/2019.

Artigo 2º- Compete ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, dentre outras atribuições:

I – Elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico;

II - Sistematização do banco de dados;

III - Definição dos indicadores de gestão;

IV – Desenvolvimento de projetos, inclusive de engenharia;

V – Formalização e acompanhamento de convênios e contratos;

VI – Gestão do patrimônio, incluindo materiais de consumo e bens permanentes;

VII – Gestão de Pessoal, incluindo folha de pagamento, qualificação do quadro, qualidade de vida dos servidores e informações cadastrais;

VIII – Protocolo geral e atendimento ao público;

IX – Aquisições governamentais;

X – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão n° 007/2019 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO N°**007/2019** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO. No dia 19/09/2019 até as 08h30** HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL**: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONIVEL**: **http://www.saemi.net.br INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA**: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. Portaria 004/2019. **VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI PORTARIA Nº 022/2019 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 022/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a ***Sra.LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS,*** *servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOLPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c art. 91, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n. º 158/2016 que Dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreiras dos servidores públicos do poder executivo do município de Mirassol D'Oeste; e Portaria n.º 046 de 16/01/2017 que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 368 137 SSP/MT e CPF nº 473.999. 611-15, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura ; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 3308, **contando com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL PREVI**, nº **2019.04.00049P,** a partir da data de **01/09/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Setembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 06 de Setembro de 2019.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI PORTARIA Nº. 441/2019 - AVERBA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº. 441/2019.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra. Luzia Gonçalves Dos Santos****, servidora pública efetiva deste município."*

O Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Averbar** o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pela servidora efetiva **Sra. LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS**, Portadora do RG nº 368 137 SSP/MT e CPF nº 473.999.611-15, matrícula nº 3308, equivalente a 1.024 (um mil e vinte e quatro) dias líquidos, ou seja, **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição**, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180.1.00045/17-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e o equivalente a 1.073 (um mil e setenta e três) dias líquidos, ou seja, **02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição**, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 026386/2017, expedida pelo MTPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 05 de Setembro de 2019.

Marcio Luiz Pereira

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA EPP**, CNPJ n° 24.753.864/0001-42, estabelecida a Rua Luiz Antonio Figueiredo, n° 10, Quadra 05, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, Cep: 78.070-090, Telefone: (65) 3055-2777, Email: multus@multuscomercial.com.br, neste ato representada pelo Sr. Rodoaldo Santos da Costa, portador do CPF n.º 545.636.401-82, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa para Confecção de Camisetas e Uniformes, para atender a Diversas Secretarias**,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
124734	CALCA BRIM COM ELASTICO NA CINTURA, COM CORDÃO DE ELÁSTICO, CÓS COM 08 (OITO) PASSANTES COM MESMO TECIDO DA CALÇA, COSTURA REFORÇADA EM TODA CALÇA E UM REFORÇO COM COSTURA TRIPLA NO FUNDILHO, COM 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS E 01 (UM) TRASEIRO COM 02 (DUAS) FAIXAS RÉFLETIVAS DE 05 CM CADA EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DAS DUAS PERNAS (ABAIXO E ACIMA DO JOELHO), GRAMATURA MÍNIMA DE 255 G/M². DIVERSAS CORES. TAM: 36 AO 60.	MPV	UNIDADE	105	R$ 59,30	R$ 6. 226,50
36569	CALCA JEANS, BASICA, MODELO FEM. TAM 36 AO 60	MPV	UNIDADE	60	R$ 78,00	R$ 4. 680,00
124735	CAMISA SOCIAL FEMININA LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVERSAS. COM BORDADO DO LOGOTIPO NO BOLSO ESQUERDO. MANGA CURTA.	MPV	UNIDADE	344	R$ 66,90	R$ 23. 013,60
124736	CAMISA SOCIAL MASCULINA LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVERSAS. COM BORDADO DO LOGOTIPO NO BOLSO ESQUERDO. MANGA CURTA	MPV	UNIDADE	302	R$ 68,50	R$ 20. 687,00
124743	CAMISETA BABY LOOK, MALHA PIQUET. PA COM 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER, GOLA POLO, MANGA CURTA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA, DIVERSAS CORES. TAM: P AO EXG	MPV	UNIDADE	504	R$ 40,00	R$ 20. 160,00
124742	CAMISETA EM MALHA PV (COMPOSTO 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), GOLA DE POLIESTER EM "V", COM ANTI-PILLING / MANGA LONGA. PERSONALIZADA FRENTE E COSTA. GRAMATURA 165 G/M². DIVERSAS CORES. TAM: P AO EXG - UNISSEX	MPV	UNIDADE	200	R$ 23,00	R$ 4. 600,00
124741	CAMISETA EM MALHA PV (COMPOSTO 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), GOLA DE POLIÉSTER REDONDA, COM ANTI-PILLING / MANGA LONGA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA. GRAMATURA 165 G/M². DIVERSAS CORES. TAM: P AO EXG - UNISSEX	MPV	UNIDADE	200	R$ 23,00	R$ 4. 600,00
124745	CAMISETA MALHA PIQUET. PA COM 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER, GOLA POLO, MANGA LONGA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA, DIVERSAS CORES. TAM: P AO EXG - UNISSEX	MPV	UNIDADE	190	R$ 45,00	R$ 8. 550,00
124746	COLETE BRIM PRETO COM LOGO MARCA NAS COSTAS, NOME DA SECRETARIA E ESCRITO "FISCAL", COM BOLSO DO LADO ESQUERDO SUPERIOR FRONTAL, COM MESMOS DIZERES CONSTANTES NAS COSTAS. TAM: P AO EXG	MPV	UNIDADE	20	R$ 69,10	R$ 1. 382,00
124748	CONJUNTO DE CAMISA E SHORTS EM SUBLIMACAO TOTAL DRY 100% POLIESTER. UNISSEX. E PAR DE MEIA TIPO AMADOR DE POLIAMIDAS COM ELASTICO EM CIMA E COM TORNOZELOS COM OS PES ATOALHADO, JOGO CONTENDO 03 UNIDADES. TAM: P AO EXG. CAMISA NUMERADA CONFORME	MPV	UNIDADE	62	R$ 93,00	R$ 5. 766,00

124731	SAIA MODELO LAPIS TECIDO TWO WAY. COMPOSICAO 96% POLIESTER 4% ELASTANO. COR PRETA. TAM 36 AO 60	MPV	UNIDADE	270	R$ 83,50	R$ 22. 545,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 122.210,10 (cento e vinte e dois mil, duzentos e dez reais com dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços e de até 10 (dez) dias eserão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun.Administração.....56.03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun de Assistencia Social.....281-07.002.08.244.0025.2069.339030000000

Sec. Mun de Fisc. Tributaria.....404-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun de Assistencia Social.....313-07.004.08.241.0025.2072.339030000000

Sec. Mun de Assistencia Social.....265-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun de Educação.....113-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. de Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046.33903000000

Sec. Mun. De Finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.33903000000

Sec. Mun. De Infraestrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Governo.....453-12.001.04.122.0006.2021.33903000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.33903000000

Sec. Mun. De Saúde.....254-06.002.10.305.0029.2084.3390300000

Subprefeitura.....494-17.001.04.122.0008.2023.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS GARANTIAS

12.1 – Fica definido como garantia o conserto e/ou a reposição de peças, ou até mesmo a substituição dos uniformes e materiais que apresentarem defeito, por parte da contratada, dentro do período estipulado para cada tipo de material, conforme ANEXO I, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando comprovado uso indevido dos mesmos, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no Código de Defesa do Consumidor;

12.7. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

12.8 Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais.

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 50/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2019 a proposta da empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA EPP,** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 06 de setembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MULTUS COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ n° 24.753.864/0001-42

Sr. Rodoaldo Santos da Costa

CPF n.º 545.636.401-82

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 56/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 19/09/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***Contratação de empresa para execução de Serviços comuns de Engenharia para Manutenção de Pontes de Madeira no Município de Nobres/MT***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 06 de setembro de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **SM GIUSTTI ARRUDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.711.005.0001.34, e Inscrição Estadual n.º 133347737 estabelecida a Av. Miguel Sutil, 14230, bairro Ubata, Cuiabá/MT, cep: 78.015-100, fone: 65-3637-2577, email: stillusu@terra.com.br, neste ato representada pela Sra. Sandra Mara Giustti de Arruda, portadora do CIRG n.º 0814192-4 SSP/MT e CPF n.º 545.300.591-20, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa para Confecção de Camisetas e Uniformes, para atender a Diversas Secretarias**,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
121293	BONE EM BRIN 100 % ALGODAO, SILK PERSONALIZADO VARIAS CORES.	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	225	R$ 29,50	R$ 6.637,50
124733	CALÇA FEMININA TRADICIONAL, CORTE RETO, CINTURA ALTA, CÓS DE 4,0 CM DE LARGURA, FECHO C/ ZÍPER E 02 BOTÕES, DOIS BOLSOS FRONTAIS, TECIDO TWO WAY, COMPOSIÇÃO: 96% POLIÉSTER; 4% ELASTANO. COR PRETA. TAM: 36 AO 60.	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	359	R$ 67,50	R$ 24.232,50
36568	CALCA JEANS, BASICA, MODELO MASC. TAM 36 AO 60	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	60	R$ 77,00	R$ 4.620,00
124737	CAMISA SOCIAL FEMININA LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVERSAS. COM BORDADO DO LOGOTIPO NO BOLSO ESQUERDO. MANGA LONGA.	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	324	R$ 73,50	R$ 23.814,00
124738	CAMISA SOCIAL MASCULINA LISA COM BOTAO EM TECIDO EM 100% ALGODAO GOLA COM BOTAO EXTERNO CLASSICO COM BOLSO FRONTAL NO LADO SUPERIOR ESQUERDO ACABAMENTO TODO EM COSTURA INDUSTRIAL, CORES DIVERSAS. COM BORDADO DO LOGOTIPO NO BOLSO ESQUERDO. MANGA LONGA	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	282	R$ 72,50	R$ 20.445,00
124740	CAMISETA EM MALHA PV (COMPOSTO 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), GOLA DE POLIÉSTER EM "V", COM ANTI-PILLING / MANGA CURTA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA. GRAMATURA 165 G/M² . DIVERSAS CORES. TAM: P AO EXG - UNISSEX	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	845	R$ 23,00	R$ 19.435,00
124739	CAMISETA EM MALHA PV (COMPOSTO 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), GOLA DE POLIÉSTER REDONDA, COM ANTI-PILLING / MANGA CURTA PERSONALIZADA FRENTE E COSTA. GRAMATURA 165 G/M². DIVERSAS CORES. TAM: P AO EXG - UNISSEX	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	845	R$ 23,00	R$ 19.435,00
124744	CAMISETA MALHA PIQUET. PA COM 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER, GOLA POLO, MANGA CURTA, PERSONALIZADA FRENTE E COSTA, DIVERSAS CORES. TAM: P AO EXG - UNISSEX	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	705	R$ 44,00	R$ 31.020,00
124747	COLETE BRIM PRETO COM LOGO MARCA NAS COSTAS, NOME DA SECRETARIA E ESCRITO "VIGIA", COM BOLSO DO LADO ESQUERDO SUPERIOR FRONTAL, COM MESMOS DIZERES CONSTANTES NAS COSTAS. FAIXA REFLETIVA NAS COSTAS. TAM: P AO EXG	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	90	R$ 69,00	R$ 6.210,00
124749	JALECO MANGA LONGA, TECIDO OXFORD BRANCO, COM 3 (TRÊS) BOLSOS FRONTAIS (1 SUPERIOR ESQUERDO E 2 INFERIORES), SENDO QUE NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO (LADO DE QUEM VESTE) DEVERÁ TRAZER A LOGOTIPO DA PREFEITURA E DIZERES EM SERIGRAFIA....	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	50	R$ 73,00	R$ 3.650,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 159.499,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços e de até 10 (dez) dias eserão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun.Administração.....56.03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun de Assistencia Social.....281-07.002.08.244.0025.2069.339030000000

Sec. Mun de Fisc. Tributaria.....404-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun de Assistencia Social.....313-07.004.08.241.0025.2072.339030000000

Sec. Mun de Assistencia Social.....265-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun de Educação.....113-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. de Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046.33903000000

Sec. Mun. De Finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.33903000000

Sec. Mun. De Infraestrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Governo.....453-12.001.04.122.0006.2021.33903000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.33903000000

Sec. Mun. De Saúde.....254-06.002.10.305.0029.2084.3390300000

Subprefeitura.....494-17.001.04.122.0008.2023.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa,

acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS GARANTIAS

12.1 – Fica definido como garantia o conserto e/ou a reposição de peças, ou até mesmo a substituição dos uniformes e materiais que apresentarem defeito, por parte da contratada, dentro do período estipulado para cada tipo de material, conforme ANEXO I, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando comprovado uso indevido dos mesmos, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no Código de Defesa do Consumidor;

12.7. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

12.8 Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais.

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 50/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2019 a proposta da empresa **SM GIUSTTI ARRUDA & CIA LTDA,** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 06 de setembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

SM GIUSTTI ARRUDA & CIA LTDA

CNPJ sob o n.º 08.711.005.0001.34

Sra. Sandra Mara Giustti de Arruda

CPF n.º 545.300.591-20

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 016/2019

CONTRATO Nº:	16/2019
Objeto:	**PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA E CAMARA MUNICIPAL**
Contratada:	**METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.817.081/0001-50, com sede na Rua/Avenida André Antonio Maggi, Ed. Concorde, 7º andar, sala 705, Bairro Jardim El dorado, CEP 78.048-025
CNPJ:	22.817.081/0001-50
Valor Global:	15100,00 (quinze mil e cem reais)
Modalidade:	Carta Convite 001/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base nos dispositivos da Lei nº 155/2010 e 245/2012.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas com suas respectivas funções para compor a Comissão Municipal que irá apreciar e analisar os documentos dos servidores públicos municipais, lotados e enquadrados na Secretaria Municipal de Educação, para a realização da **PROGRESSÃO POR CLASSE E POR NÍVEL**, por ter completado 03 (três) anos do último enquadramento, conforme a Lei Municipal 155/2010 e 245/2012.

- ARLETI DEL CASTANHEL DOS SANTOS – Presidente

- EDNA ALVES DA SILVA – Secretária

- VAGNIR BARBOSA BATISTA – Membro

- MARIA FILOMENA SALVALAGGIO DE OLIVEIRA – Membro

- CLAUDIANA ESTEVO RODRIGUES – Membro

- ELLEN CRISTINA DESIDERIO DE OLIVEIRA ALMEIDA - Membro

Art. 2° O início dos trabalhos dar-se-á a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de setembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 06.09.2019.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI) MINI LATICÍNIO LOCALIZADO NA MT 240

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, CNPJ nº **03.425.170/0001-06,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a um Mini Laticínio, localizado na MT 240, s/n, saída pra Diamantino no município de Nortelândia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004 2019 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004 2019 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento no contrato nº 004/2019 sendo o objeto presente contrato Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 000325/2019 Inexigibilidade nº 001/2019;

O presente instrumento advém Inexigibilidade nº 001/2019 **Processo Administrativo: Nº.** 000325/2019 *OBJETO É "*Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas.,e outro lado a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, neste ato representando pelo Senhor José Carlos da Silva, portador do RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91, residente e domiciliado na Av. São Sebastião n, 210 Apto 2001, Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, município Cuiabá/MT CEP: 78045-400, **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA SEXTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003605/2019** e o parecer jurídico municipal nº258/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2019, cujo objetivo é**INCLUSÃO** do Disposto n**a Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Obras e Infraestrutura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

COMBUSTIVEL	LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
DIESEL	3,633	3,633	24.995,04

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor R$
Obras	Próprio	2278 – Recup. E Manut.e Construção de Estradas Vicin.	080034	33.90.30.00	100	**24.995,04**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 004/2019, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Setembro 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019

CONTRATADA: **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**

CNPJ: **10.831.174/0001-50**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, DEMONSTRATIVOS DE ÍNDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JURÍDICOS, LIBERAÇÕES DE CONVÊNIOS TUDO ISSO DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.**

VALOR GLOBAL **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, *sendo em 11 (onze) parcelas no valor de R$ 416,67 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) e 1 (uma) parcela no valor de R$ 416,63 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)*.

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019

CONTRATADA: **IVONILDO LIMA BARBOSA 99013746187**

CNPJ: **33.580.305/0001-79**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ORGANIZAR PROVA DE MOUTAIN BIKE, DO CIRCUITO VALE DO TELES PIRES, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, com os seguintes serviços e produtos: Equipamento de cronometragem; Chip com tarja; Barracas medindo 3x3 e 3x6; Portal inflável; Largada e chegada; Portal de ferro para antenas; Marcação de percurso; Assessoria para a realização do passeio; Troféus e medalhas para a prova com logomarca da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes; Hidratação com frutas para a prova; Hidratação com isotônico apropriado para a prova; 01 bicicleta para sorteio no local da prova.**

VALOR GLOBAL **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019

CONTRATADA: **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DE CAFE, COM ARÉA A SER CONSTRUIDA DE 1.898,09M², COM CALÇADA, GRAMA, ESTACIONAMENTO, SENDO AREA COMPLETA TOTALIZANDO 3.597,98m², ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 853530 DO ÓRGÃO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR GLOBAL **R$ 256.527,44 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2019

CONTRATADA: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME**

CNPJ: **22.754.518/0001-53**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DO PSCIP (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO) PARA O DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE NOVA BANDEIRANTES COM ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO: EXECUÇÃO DO PSCIP (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) PARA O SHOW NACIONAL EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSARIO DE NOVA BANDEIRANTES COM ACOMPANHAMENTO DA VISTOTRIA DO CORPO DE BOMBEIRO; EXECUÇÃO DO PSCIP (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) DO GINASIO DE ESPORTES COM ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.**

VALOR GLOBAL **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019

CONTRATADA: **H. SILVA OLIVEIRA - ME**

CNPJ: **12.212.231/0001-48**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, PROCEDIMENTO DE COBRANÇA DE IMPOSTOS E TAXAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, EMISSÃO DE PARECERES, EMISSÃO DE MEMORANDOS ORIENTATIVOS, DEFESAS TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME A DEMANDA, *"IN LOCO",*** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

VALOR GLOBAL **R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais),** pagos mensalmente pelo período de 5 (cinco) meses o valor de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**.

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019

CONTRATADA: **E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA – EPP**

CNPJ: **37.509.544/0001-93**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, SENDO NOBREAK COM O OBJETIVO DE ATENDER EM UM SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA AO APARELHO DE ULTRASSOM, PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR GLOBAL **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.325.000,00
Previsão Atualizada	19.945.493,04
Receitas Realizadas	12.446.164,70
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.499.200,00
Créditos Adicionais	866.595,07
Dotação Atualizada	19.365.795,07
Despesas Empenhadas	13.986.114,00
Despesas Liquidadas	12.434.648,69
Despesas Pagas	11.678.001,26
Superávit Orçamentário	11.516,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.986.114,00
Despesas Liquidadas	12.434.648,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	17.936.519,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-462.000,00	730.651,03	
Resultado Nominal - Acima da Linha	115.000,00	767.697,69	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	61.959,25	0,00	0,00	61.959,25
Poder Executivo	61.959,25	0,00	0,00	61.959,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	61.959,25	0,00	0,00	61.959,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.335.535,99	25,00	26,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.038.152,71	60,00	62,09
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.414.321,17	15,00	27,85

CONTABILIDADE
RGF 2° QUADRIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	17.936.519,59
Receita Corrente Líquida Ajustada	17.936.519,59

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.486.074,56	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>		54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	468.210,98	2,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.869.843,13	16,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.869.843,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.255.556,37	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	61.959,25	2.637.348,23

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 037/2019

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Daniel de Sousa Marques, para o cargo Motorista I (veículo grande).

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Daniel de Sousa Marques**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Motorista I (veículo grande), na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 291/2019 e na portaria de nomeação 294/2019.

Nada mais havendo a constar eu Geverson Balestrin, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Daniel de Sousa Marques

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

Tipo: **Menor Preço por Item / sistema de Registro de Preço**

Processo Licitatório nº **333/2019**

Ata de Registro de Preços **nº 42/2019**

Fornecedora: **JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121** CNPJ **27.617. 936/0001-12**

Responsável pela Empresa**: Joelma Da Silva Cruz** CPF nº **019.959.991. 21**

Objeto: **Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais permanentes para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.**

Tendo em vista que o processo licitatório foi homologado no dia 18 de Julho de 2019;

Tendo em vista o envio da Ata de Registro de Preço 42/2019, devidamente assinada pelo prefeito Municipal, encaminhada no dia 25/07/ 2019 através do Código (DY12316662 4 BR) , recebida pela empresa no dia 29/07/2019, tendo como assinatura do recebedor Maysa S. Ferreira doc. De identidade 1665763 SSP/MT;

Tendo em vista o não remetimento por parte da empresa Joelma da Silva Cruz 01995999121 a Ata devidamente assinada pelo responsável;

Tendo em vista que a empresa Joelma da Silva Cruz 01995999121, não atende as ligações realizadas pela prefeitura no número apresentado nos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação (66 9 9923-8143 e 9 9619-9021).

Tendo em vista que neste número foi entrado em contato também por WhatsApp (9 9619-9021) e as mensagens são apenas visualizadas:

Fica a empresa **JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121, convocada** a partir do recebimento desta, no prazo Máximo de até 05 dias úteis, a comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT/ Setor de Licitações, localizada na Avenida dos Migrantes, Travessa 01, N° 30 - Centro, para assinatura da Ata de Registro de Preço n° 42/2019, Processo 333/2019, conforme item **17** do edital.

Caso a empresa não comparecerno departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita no prazo estipulado no item 17.1 do edital para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, implicará na suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos dos Artigos 81 e 87 inciso III, sendo esta suspensão publicada na imprensa Oficial.

Essa convocação será encaminhada via e-mail, datainfotecnologia@gmail.com conforme determina o item **14.3.2.1** (A licitante deverá apresentar em sua proposta um e-mail que será reconhecido como **oficialmente de comunicação**, onde serão realizadas qualquer forma de esclarecimento as notificações, resposta, justificativa, Defesa Administrativa ou outros que se fizerem necessários, deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas contendo Assinatura, Endereço, Razão Social e Telefone para contato.) e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM), e endereçada via correio através de Ar para a empresa **Joelma da Silva Cruz 01995999121.**

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 06 de Setembro de 2019.

Geverson Balestrin

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2019.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ***RESOLVE****:*

Art. 1º *- Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referente ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.*

Art. 2º *- A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 15:00 hs, do dia 27/09/2019.*

Art. 3º *- O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.*

Art. 4º *- O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37,* caput *da Constituição Federal de 1.988.*

Art. 5º *- Registre-se, publique-se e afixe-se.*

Nova Guarita - MT. 06 de Setembro de 2019.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 320/2019/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 291/2019/GP/PMNG, de 07/08/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3.288 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Daniel de Sousa Marques, para exercer o cargo de Motorista I (veículo grande), lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 42/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 42/2019

PROC. LICITATÓRIO: 83/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 42/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALAR LTDA, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, MIX COMERCIO LTDA e NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de Empresas especializadas nos fornecimentos de medicamentos, materiais de consumo e materiais ambulatoriais para Farmácia Básica visando atender a demanda do Município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 05 de Setembro de 2019.

CONTRATADO:

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - VALOR: R$ 234.096,07 (Duzentos e trinta e quatro mil e noventa e seis reais e sete centavos);

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALAR LTDA - VALOR: R$ 158. 869,20 (Cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos);

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - VALOR: R$ 139.099,30 (Cento e trinta e nove mil e noventa e nove reais e trinta centavos);

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R$ 160.940,00 (Cento e sessenta mil e novecentos e quarenta reais);

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME - VALOR: R$ 18. 691,65 (Dezoito mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos);

MIX COMERCIO LTDA - VALOR: R$ 154.891,80 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos);

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME- VALOR: R$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais).

Ata de Registro 40/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 06 de Setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 10/2019. (ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO CPI À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL)

Comunicação Interna nº 10/2019.

Assunto: Processo Final CPI

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, através de seus membros, que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições, conforme artigo 30, parágrafo 2º, 3º, alíneas a, b, c, d, Lei Orgânica Municipal e seguindo os princípios do devido processo legal, encaminha ao Excelentíssimo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Claudiney da Silva, o processo de CPI (página 01 a página 221), finalizado dentro do prazo legal estabelecido.

Nova Lacerda MT, em 02 de setembro de 2019.

João Aparecido de Gois

Vereador – Presidente CPI

Adair José da Silva

Relator – CPI

Fabio de Andrade Amorim Silva

Membro – CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO 2º RELATÓRIO DE PROCESSO DE CPI - RESOLUÇÃO Nº 03/2019.

RESUMO DO 2º RELATÓRIO DE PROCESSO DE CPI

RESOLUÇÃO Nº 03/2019.

4 - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos que os trabalhos da presente CPI, a qual chega a seu termo, dentro das limitações e obstáculos enfrentados, alcançou seu objetivo inicial, que era o de apurar a existência de IRREGULARIDADES, NAS CONTRATAÇOES QUE VEM SENDO REALIZADA PELA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL. Restando claramente configurado o desvio de finalidade.

Verificamos que há elementos suficientes para afirmarmos que a administração foi omissa em seu dever de fiscalizar as contratações por ela realizadas, o que pode ensejar A RESPONSABILIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENAL DO GESTOR RESPONSÁVEL POR TAIS ATOS.

4.1 – ORIENTAÇÃO QUANTO AOS ENCAMINHAMENTOS FINAIS:

Considerando o conjunto probatório que instruiu o presente relatório, recomendamos o seguinte:

Remessa do presente relatório ao Executivo Municipal. Remessa do presente relatório à Mesa Diretora, à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e ao Tribunal de Contas deste Estado, em cumprimento às disposições Regimentais; Remessa do presente relatório ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para adoção das medidas legais cabíveis destinadas a apurar e, eventualmente punir:

A prática de atos de desvio de finalidade, por parte do gestor do Executivo do município de Nova Lacerda, atos estes consubstanciados na falta de fiscalização das contratações realizadas pela Administração Pública, devendo ser configurado ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Nova Lacerda – MT, 02 de setembro de 2019.

_____

Vereador Fabio de Andrade Amorim Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DE RELATÓRIO FINAL - PROCESSO DE CPI - RESOLUÇÃO Nº 03/2019

RESUMO DE RELATÓRIO FINAL

PROCESSO DE CPI - RESOLUÇÃO Nº 03/2019

5 - Conclusão: Após vários meses de trabalho desta Comissão Parlamentar de Inquérito, encerra-se os trabalhos constatando que houve equívoco na contratação do condutor da ambulância, feito pela Secretaria Municipal de Saúde durante o mês de março. Pois o critério usado pela contratação foi sua experiência, habilitação e formação. Já no início do nosso trabalho foi solicitado a contratação do primeiro classificado para a função, que conforme resposta do Prefeito foi informado que para o mês de abril estaria contratando para substituir férias subsequentes dos condutores. Sendo assim conforme Contrato de Trabalho n° 057/2019 o mesmo foi admitido para o cargo em questionamento por essa CPI. Após análise de documentos, incluindo documentos do MP/MT, foi concluído que não houve irregularidade na contratação da Senhora Karina Silva no cargo em comissão, pois a mesma solicitou exoneração na sua função de classificação do Processo Seletivo e posterior admissão em comissão, podendo ser ressaltada a sua formação acadêmica e experiência para a função, ainda não contendo vinculo político com o Município. Para nós parlamentares que compusemos o quadro desta Comissão Parlamentar de Inquérito, foi histórico o nosso objetivo, pois o objetivo não foi somente investigar, mas também construir soluções e transparência nas ações do Poder Público, sendo este o ponto principal de atuação do Poder Legislativo, isso concretiza a finalização desta comissão, e consequentemente a regularização dos fatos. Desse modo, o que se espera é que a atual Administração dê prosseguimento aos trabalhos, zelando pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Sendo assim, entendo que o presente relatório deve ser encaminhado em sua integralidade para a presidência da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, para que proceda o arquivamento da presente CPI. Este é o entendimento que esse relator levou à apreciação dos demais membros desta CPI. Nova Lacerda, 23 de agosto de 2019.

Presidente

Vereador Joao Aparecido de Gois

Relator

Vereador Adair Jose da silva

Membro

Vereador Fabio de Andrade Amorim Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
OFÍCIO N° 132/2019 - (ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO CPI À PREFEITURA MUNICIPAL)

Ofício n° 132/2019 Nova Lacerda/MT, 03 de setembro de 2.019.

Assunto: Entrega de Processo de CPI

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal

Sr. Uilson José da Silva

Ao cumprimentá-lo, venho eu, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, nos uso de minhas legais atribuições, por meio deste, encaminhar-lhe cópia da parte final do processo de investigação CPI – Resolução nº 03/2019, complementando o que foi encaminhado por meio do Ofício nº 132/2019 em 04 de setembro de 2019 (Protocolo n° 90918).

Sem mais à ocasião, reitero manifestações de elevada consideração.

Atenciosamente,

Claudiney da Silva

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

PROC. LICITATÓRIO: 83/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 42/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de Empresas especializadas nos fornecimentos de medicamentos, materiais de consumo e materiais ambulatoriais para Farmácia Básica visando atender a demanda do Município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 05 de Setembro de 2019.

CONTRATADO:

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - VALOR: R$ 234.096,07 (Duzentos e trinta e quatro mil e noventa e seis reais e sete centavos);

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALAR LTDA - VALOR: R$ 158. 869,20 (Cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos);

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - VALOR: R$ 139.099,30 (Cento e trinta e nove mil e noventa e nove reais e trinta centavos);

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R$ 160.940,00 (Cento e sessenta mil e novecentos e quarenta reais);

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME - VALOR: R$ 18. 691,65 (Dezoito mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos);

MIX COMERCIO LTDA - VALOR: R$ 154.891,80 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos);

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME- VALOR: R$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 06 de Setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
OFÍCIO N° 133/2019 (ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO DE CPI À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMODORO/MT)

Ofício n° 133/2019 Nova Lacerda/MT, 04 de setembro de 2.019.

Assunto: Entrega de Processo de CPI

Ministério Público do Estado de mato Grosso

Promotoria de Justiça de Comodoro/MT

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho eu, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, nos uso das atribuições que me foram conferidas em lei, por meio deste, encaminhar-lhes cópia do processo de investigação, instaurada pela Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 03/2019 de 09 de abril de 2.019.

Sem mais à ocasião, reitero manifestações de elevada consideração.

Atenciosamente,

Claudiney da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ATA DE VOTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI

ATA DE VOTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI

Reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Nova Lacerda, sito a Av. Dioguinho nº 669, Bairro São José, Nova Lacerda- MT, às dez horas do dia 26 de agosto de 2019, os senhores: Presidente: João Aparecido de Góis, Relator: Adair José da Silva, Membro: Fabio de Andrade Amorim Silva, integrando a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de votar o relatório final da relatoria da CPI, entregue em 23 de agosto de 2019, pelo Relator vereador Adair José da Silva. Iniciando a reunião, foi feita a leitura do relatório pelo relator da CPI, que após lido, foi colocado em discussão e votação, onde teve o relatório 01 (um) voto favorável à aprovação e 02 (dois) votos contrários a aprovação do relatório, ficando então reprovado, o relatório final do processo de CPI. Após a conclusão da votação, o membro da CPI, vereador Fabio de Andrade Amorim Silva, requereu vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, seguindo o preceito Constitucional, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta casa de leis e Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Encerrando-se assim a reunião às dez horas e trinta minutos do dia 26 de agosto de 2019.

João Aparecido de Góis

Presidente – CPI

Adair José da Silva

Relator – CPI

Fabio de Andrade Amorim Silva

Membro – CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº015/2019 SRP 015/2019.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão 015/2019 que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, fica **CANCELADA,** pois, retomado o julgamento da habilitação da empresa **ODIR HERNANDES PIOVEZAN ME, inscrita no CNPJ 20.512.594/0001-27, verificou –se que a empresa em questão não apresentou a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal no prazo, dessa forma não tendo participantes habilitados, a pregoeira deu por fracassado o certame.**

Nova Marilândia - MT, aos 06 de setembro de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 220/2019

"*Dispõe sobre a Exoneração de cargo Efetivo de Professor 25hs a Sra. Edina Medina Cardoso .*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Efetivo a Sra.***EDINA MEDINA CARDOSO*** portadora do RG Nº. 13184652 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 000. 002.321.30, do cargo de *PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Setembro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de Setembro de 2019 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Setembro de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 217/2019

"*Dispõe sobre a Exoneração de cargo Efetivo de Apoio adm educacional Limpeza e Manutenção a Sra. Neri de Souza Neponuceno .*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Efetivo a Sra**. NEIRI DE SOUZA NEPONUCENO** portadora do RG Nº. 1.689.252-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. º 593.856.771.87, do cargo de *APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Setembro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Setembro de 2019 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Setembro de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 215/2019

"*Dispõe sobre a Exoneração de cargo Seletivo de Agente comunitario de saude a Sra. Cinthia Daniela Steffens .*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Seletivo a Sra**. CINTHIA DANIELA STEFFENS** portador do RG Nº. 7.963.6380 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. º 023.472.681.47, do cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Setembro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Setembro de 2019 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Setembro de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2019

Ementa: Nomeia a Comissão de Inventário para levantamento, avaliação e depreciação do Patrimônio Físico e Financeiro da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto do artigo 96 da Lei 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1 º - Fica instituída a Comissão de Inventário Físico e Financeiro, para levantamento, avaliação e depreciação de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2 º - A Comissão compor-se à das seguintes pessoas:

Maria Estela Noetzold

Eva Moreira de Souza

Aparecida Picon Fornazieri

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Setembro de 2.019

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 36/2019

Processo Administrativo 5230/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 011/2019/PMNMV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. **36/2019**, Processo Administrativo 5230/2019, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,*** para o dia **19/09/2019 às 08:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 06/09/2019 ás 08:00 horas.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 06 de Setembro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2018

PROCESSO Nº. 5394/2018

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE* GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA*, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Constituída da pelos Servidores: Johnny Bernatzky - Presidente, Poliana Alves Deon, Maisa de Oliveira Galvão e Tania da Silva Justo - Membros da Equipe de Apoio, devidamente **instituída através do Decreto nº. 011/2019/PMNMV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme a solicitação da empresa ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.337.202/0001-09**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Deferimento sobre o pedido, concede-se então o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para os valores do Macarrão, assim comprovado pela empresa solicitante e conforme mostra a quadro abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UNIDADE	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
377	45748	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO COM OVOS - EMBALAGEM DE 1 QUILO. MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. COM INDICAÇÃO DE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	R$ 4,83	R$ 6,63

Nova Monte Verde-MT, 06 de Setembro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Poliana Alves Deon Maisa de Oliveira Galvão

Membro Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

Tania da Silva Justo

Membro da Equipe de Apoio

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2019

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE CLASSE DA SERVIDORA EVA MOREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Lei 520/2011;

Considerando, a Lei Municipal n° 994/2019, que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 520/2011;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais;

RESOLVE

Artigo 1 º - Enquadrar a Servidora **EVA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Zeladora, matricula nº 12, no Nível III, Classe “F 12-13 (anos)”.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 05 de setembro de 2.019.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 032/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor **JAIR ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 03 de Setembro de 2017 à 02 de Setembro de 2018, a partir de 09 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 05 de setembro de 2019.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE -Nº. 008/2019/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 057/2019, **CONVIDA** os interessados para a realização da Licitação na Modalidade CARTA CONVITE - Nº. 008/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NA RUA 28 - PERÍMETRO

URBANO-CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 18 de setembro de 2019. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 06 de setembro de 2019.

Karen Maria Barbosa Soares

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 292/2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos profissionais que menciona, conforme períodos abaixo relacionados.

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento	539	01/02/2017 a 31/02/2018	02/09/2019 a 28/09/2019
Adilson Rodrigues da Silva	005	01/02/2018 a 31/01/2019	02/09/2019 a 01/10/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/09/2019 à 02/10/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 045/2019

DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2019

INSTITUI NO ÂMBITO DA ADIMINSTRAÇÃO PÚBLICA O REGISTRO DE FREQUENCIA POR MEIO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal o registro de frequência dos servidores públicos, como meio de aferir o comparecimento ao trabalho, que será realizado por meio do relógio de ponto eletrônico.

Parágrafo Primeiro: De modo excepcional o registro de frequência dos servidores públicos será realizado através de Livro Ponto ou Folha Individual de Frequência, desde que tal registro seja requerido, justificadamente, pelo Secretário (a) Municipal da respectiva unidade interna que o servidor se encontrar vinculado.

Parágrafo Segundo: O requerimento previsto no parágrafo primeiro será analisado pela Secretaria Municipal de Administração, e terá como justificativa as atribuições do cargo ocupado pelo servidor público no exercício de sua função em campo, não exercida nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Terceiro: O Livro Ponto ou Folha Individual de Frequência será disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

A) nome completo e matrícula funcional do servidor;

B) vínculo empregatício com a Administração Municipal;

C) jornada de trabalho semanal;

D) horário diário de entrada e de saída, incluindo os horários de intervalo para almoço e descanso, quando houver;

E) secretaria ou órgão de origem, quando se tratar de servidor cedido;

F) secretaria e setor de lotação;

G) endereço e telefone do setor de lotação;

H) nome completo e matrícula funcional da chefia imediata;

I) registro de ocorrência de faltas, saídas antecipadas e/ou entradas atrasadas, quando houver;

J) assinatura do servidor e da chefia imediata responsável pelo apontamento da frequência.

Parágrafo Quarto: O Livro Ponto ou Folha Individual de Frequência também será utilizado quando, por qualquer motivo técnico, o relógio de ponto eletrônico encontrar-se com defeitos e avarias que impossibilitem o registro correto das informações.

Art. 2º - A falta de registro de frequência na entrada ou saída do expediente, ou ainda, no intervalo de descanso e almoço, quando houver, será considerado não comparecimento ao serviço, na forma do artigo 63, inciso I, da Lei Municipal nº 61, de 25 de fevereiro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena).

Parágrafo único: As disposições acerca da perda do vencimento ou remuneração, com exceção do disposto no *caput*, serão reguladas nos termos da Lei Municipal nº 61, de 25 de fevereiro de 2002.

Art. 3º - Estão dispensados do controle de frequência o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessor de Gabinete e Assessor de Comunicação Social.

Art. 4º - Os Conselheiros Tutelares deverão registrar a frequência através da Folha Individual de Frequência, encaminhada mensalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da autonomia do Conselho Tutelar, na forma do artigo 131 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente).

Art. 5º - Os casos omissão serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/09/2019 à 02/10/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 297/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de alterar alguns membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMCA).

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, pleito 2019/2020, os seguintes Membros;

Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Vanessa dos Santos Araújo

Suplente: Adilson Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Adriano Bortolin

Suplente: Johnny Luiz Sur

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Valeria Almeida Ubeda Costa

Suplente: Mariluci Momoli Batistello

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento

Suplente: Michelle Fernanda Matias Leite Lemos

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Comunidade Escolar:

Titular: Leiliane Lorca Pagotto

Suplente: Cristiane Botelho de Souza

Representantes de Entidades Não Governamentais

Igreja Adventista do Sétimo Dia:

Titular: Janete Borile de Oliveira

Suplente: Rosana da Silva Oliveira

Igreja Pentecostal Shalon dos Milagres de Deus:

Titular: Gilson Cavalcante de Oliveira

Suplente: Manoel Rodrigues de Queiroz

Igreja Pentecostal Shalon dos Milagres de Deus:

Titular: Sidneia Aparecida Carrara

Suplente: Mario Felipe Herebia Pereira

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/09/2019 à 05/10/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 015/2019

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 015/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Vanessa Alves de Oliveira.

Data Assinatura: 02/09/2019.

Motivo: Por Conveniência Administrativa.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 031/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que PRORROGA licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 20 de Setembro de 2019, ás 10h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, 0 KM, POTENCIA MÍNIMA DE 125 CV, TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br*

Nova Santa Helena/MT, em 06 de Setembro de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PP 033/2019

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 033/2019

PROCESSO Nº. **059/2019/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 06 de Setembro de 2019, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa**TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, DIESEL, 04 CILINDROS, COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 (SEIS) MARCHAS.

NOVA SANTA HELENA/MT, 06 de Setembro de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PORTARIA 286/2019

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srª. Terezinha Guedes Carrara no uso de suas atribuições legais,

Resolve alterar membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor **D.C**, por motivo de gozo de férias do servidor anteriormente designado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 287/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **JOSE BENTO ALVES FONSECA**, portador da Cedula de Identidade de nº **1517455-7 SSP/MT** e do CPF de nº **973.736. 561.53** como **Suplente,** para exercer a função de fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **014/2017**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**014/2017**
OBJETO:	LOCAÇÕES DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA:	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
CNPJ Nº:	20.936.958.0001-04

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/08/2019 a 30/09/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI,** portadora do RG nº 2.480.994-2 SSP/MA e CPF 049.763.881.90, para exercer o cargo de Chefe de Chefe de Divisão de Conselhos e Cidadania**,** com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 70% (setenta por cento), a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/09/2019 a 02/10/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA,** portadora do RG nº 1.266.638-6 SSP/MT e CPF 020.016.771.54, do cargo de Secretária Adjunta de Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/09/2019 a 02/10/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA,** portadora do RG nº 1.266.638-6 SSP/MT e CPF 020.016.771.54, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Material e Patrimônio, com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 45% (quarenta e cinco por cento), a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/09/2019 a 02/10/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 291/2019

"Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, e dá outras providências."

A Sr.ª **Terezinha Guedes Carrara,** Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4. 320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de alterar alguns membros da Comissão de Reavaliação, baixa, registro, controle, carga, supervisão e avaliação do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, **para o exercício de 2.019**, composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 04 (quatro) membros, sendo Presidente a Srª. **Cristiane Botelho de Souza**, como secretário o Sr. **Wesley Junior Fernandes,** como primeiro membro a Srª. **Michelle Fernanda Matias Leite** ecomo segundo membro a Srª. **Patrícia Rosa**.

Art. 3º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registropatrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão de Uso – Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) **Transferência -** Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emiti Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/09/2019 à 02/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** candidatos classificados, referente ao Processo Seletivo Público **02/2018,**para comparecer no **prazo 25 (vinte e cinco) dias, a partir da publicação deste edital**, na Sede da Prefeitura Municipal na Gerência de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação, conforme determina o Edital de Processo Seletivo Público **02/2018**.

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS 01	
Ordem	**Nome**
99	**TALITA ANTONIA ZUCHETTO**

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS 04	
Ordem	**Nome**
36	**ELIANE RODRIGUES DA SILVA**

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir a vaga compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina - MT, 09 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 039/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.019, um crédito suplementar no valor de **R$ 174.475,00 (cento e setenta quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1. 239 de 17 de dezembro de 2018, nas dotações abaixo discriminadas:

0322-09.005.08.243.0010.2091.339030000000-SUPLEMENTACAO 15. 000,00 0240-08.002.10.302.0006.2015. 339036000000-SUPLEMENTACAO 12.000,00 0246-08.002.10.303.0008. 2017.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0172-08.002.10.301. 0005.2012.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0527-10.004. 12.365.0011.2084.339039000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0392-10. 002.12.306.0011.2021.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0615-11.002.26.782.0015.2100.339030000000-SUPLEMENTACAO 20. 000,00 0662-12.001.20.122.0015.2055. 339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0524-10.004.12.365.0011. 2084.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0106-06.004.04.122. 0002.2008.339039000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0614-11.002. 26.782.0015.2066.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0030-02. 002.04.124.0002.2069.339033000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0517-10.004.12.365.0011.1018.449052000000-SUPLEMENTACAO 3. 000,00 0622-11.003.15.451.0015.2067. 319004000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0629-11.003.15.451.0015. 2067.339039000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0228-08.002.10.302. 0006.1027.449052000000-SUPLEMeNTACAO 1.475,00 0259-08.002.10. 305.0007.1086.449052000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00 0288-08. 002.10.301.0005.1020.449052000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 174.475,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0038-02.003.04.122.0002.2006.339035000000-REDUCAO 15.750,00
0036-02.003.04.122.0002.2006.339030000000-REDUCAO 5.250,00
0051-02.005.04.122.0002.2004.319094000000-REDUCAO 6.300,00
0107-06.004.04.122.0002.2008.339092000000-REDUCAO 12.800,00
0118-07.001.04.123.0009.1005.449052000000-REDUCAO 26.250,00
0133-07.002.04.123.0009.2071.339092000000-REDUCAO 21.000,00
0222-08.002.10.301.0015.1096.449052000000-REDUCAO 12.600,00
0243-08.002.10.302.0006.2015.339092000000-REDUCAO 13.000,00
0326-09.005.08.244.0010.1040.449051000000-REDUCAO 50.000,00
0329-09.005.08.244.0010.1059.449052000000-REDUCAO 11.525,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 174.475,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de agosto de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30(trinta) dias de férias à servidora **Marinalva dos Santos Farias** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1.638.996 SSP/MT e do CPF:nº 037.082.804-66,servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 05/09/2019 á 04/10/2019, com retorno no dia 05/10/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de Setembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°011/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, o Balancete de Verificação plano PCASP-MT, do mês de AGOSTO/2019 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO do 4.º Bimestre – Relatório de Gestão Fiscal RGF do 2. Quadrimestre, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 09 de setembro de 2019

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 34/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA E TRATOR ESTEIRA COM OPERADOR**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.259.531/0001-90, com sede na Rua das Mangueiras, Bairro Jardim Guaranorte, Cidade de Guarantã do Norte – MT, neste ato, representada pelo Sr. **LIRIO LUIZ SCHMITT**, Brasileiro, Casado,

Empresário, portador da Cédula de identidade RG 13209973- SSP/MT , inscrito no CPF/MF sob o nº 856.606.391-00, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, nº469, Bairro Jardim Guaranorte, CEP: 78.520-000, Cidade Guarantã do Norte – MT,

CÓD. PREF.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LOCADOS POR HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34744	1500	HORA	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO **ESCAVADEIRA HIDRAULICA** SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL **MINIMO 20 TONELADAS**, **COM OPERADOR** MUNIDO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	181,25	271.875,00
34745	1000	HORA	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO **TRATOR DE ESTEIRA** DE NO MINIMO **16 TONELADAS COM OPERADOR**, MUNIDO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, E COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	175,00	175.000,00
VALOR TOTAL					**446.875,00**

Novo Mundo-MT, 05 de Setembro de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 027/2019, e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes – Equipamentos Hospitalares para equipar as Unidades de Saúde do Município de Novo Mundo – MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 06 de setembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR N° 02 AO CONTRATO N° 01/2019

Aditivo nº 02 ao Contrato 01/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **CLÍNICA DIETÉTICA LTDA - ME, CNPJ: 01.240.677/0002-40**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Leite Neocate LCP 400G para atender paciente com alergia a intolerância a lactose, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 2º, inciso II da Lei Municipal 1450/2017. Justifica-se o termo aditivo de valor de 14,42% sobre o valor unitário do item do contrato, tendo em vista que o produto teve uma alta de preço de mercado, acarretando, portanto, o aumento do custo para a empresa, conforme notas fiscais apresentadas. Sendo assim o valor unitário do item, passando de R$: 198,00 para R$: 226,00. Tendo um valor global de **R$: 1.120,00**. Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de setembro de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR N° 02 AO CONTRATO N° 43/2019

Aditivo nº 02 ao Contrato 43/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **CLÍNICA DIETÉTICA LTDA - ME, CNPJ: 01.240.677/0002-40**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Leite Neocate LCP 400G para atender paciente com alergia a intolerância a lactose (via Judicialização), a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.Justifica-se o termo aditivo de valor de 14,42% sobre o valor unitário do item do contrato, tendo em vista que o produto teve uma alta de preço de mercado, acarretando, portanto, o aumento do custo para a empresa, conforme notas fiscais apresentadas. Sendo assim o valor unitário do item, passando de R$: 198,00 para R$: 226,00. Tendo um valor global de **R$: 616,00**. Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de setembro de 2019.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 273/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo:O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 05/2019e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e Análise de Dados e Eficiência de Sistema de Saneamento no Município de Paranatinga-MT, atendendo ao Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Contratado: ECCOS ASSESSORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME, CNPJ: 11.059.365/0001-08.

Valor do Contrato: R$: 55.652,21 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Vigência DO CONTRATO:29/08/2019 A 28/02/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a Servidora **Eluane Cristine de Souza, Matrícula nº 6329**, lotada na Secretaria Municipal de Maio Ambiente, Fiscal do Contrato nº **102/2019 - Portaria 272/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de

Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidora supra designada, fica designado como suplente o **Diego da Silva Nascimento, Matrícula nº 6331**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 29 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 06 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eluane Cristine de Souza e Diego da Silva Nascimento, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Eluane Cristine de Souza

Fiscal de Contrato

Diego da Silva Nascimento

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 275 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. **CLAUDEIR MONTES DE NOVAIS** - matricula 1283 e-mail: claudei.novais@hotmail.com, como **Agente de Desenvolvimento Local do Município de Paranatinga-MT.**

II - O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implantação da Lei nº 123/2006- Lei Geral da Micro e Pequena Empresa e suas alterações.

III Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

III.I Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas do Município;

III.II Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

III.III Manter dialogo com constantes com o grupo de trabalho, lideranças identificadas com prioritárias para a continuidade do tr4abalho, e diretamente com empresários e empreendedores do município;

III.IV Manter Registro organizados de todas suas atividades;

III.V Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

IV - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, após revogada a Portaria nº 267/2019 as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de setembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 44/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 44/2019**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S10), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Paranatinga - MT, sendo com Recursos do FETHAB, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 06 de setembro de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
J. CAVALHEIRO COMÉRCIO - ME	16.990.682/0001-67	R$: 192.450,00

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 274 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 274 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Organizadora do Processo Simplificado n. 001/2019 desta Prefeitura Municipal para Contratação Temporária de Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I.I – PRESIDENTE - **THAINÁ LOULA** CPF/MF 041.141.881-50

I.II - MEMBRA: **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM** CPF/MF 006.678.630-44.**–**

I.III – MEMBRO - **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER** - CPF: 984.657.751-68;

I.IV – MEMBRA – **FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO** – CPF: 010.603.404-96

I.V– MEMBRA – **VANESSA GODOI DE SOUZA** – CPF: 010.603.404-96

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 05 de setembro 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 270/2019

PORTARIA Nº 270 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO Diretor de Controle, Fiscalização do Meio Ambiente e Regularização Fundiária DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Sra **ELUANE CRISTINE DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o número 036.194.721-65 e portador do RG de número 2095085-3 SSP/MT**, DIRETORA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 04 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de Setembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 44/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 44/2019**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S10), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Paranatinga - MT, sendo com Recursos do FETHAB, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 06 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 476/2019 - FÉRIAS REGULARES VITOR CESAR SILVA ITACARAMBI

06 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **23/08/2018 à 23/08/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor VITOR CESAR SILVA ITACARAMBI, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Pedra Preta - MT, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, a serem usufruídas no período de **10/09/2019 à 19/09/2019 e 18/05/2020 à 27/05/2020,** *sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.*

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 475/2019.

06 DE SETEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento dos Ofícios nº 0411 e 0426/2019/Gestão do SUS,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeara Servidora Pública Municipal a Senhora **SONIA ALVES BRANDÃO**, para o Cargo de Técnica em Saúde Bucal, para atuar na ESF Vale do Jurigue, na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADA: **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 08 de setembro de 2019 a 08 de fevereiro de 2020.

Poconé/MT, 08 de setembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO	PROFESSOR - ZONA RU NOME	RAL - PORTO ALEGRE PORT	DO NORT CGA	E - ZONA LEGI	RURAL NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001063	VALÉRIA ELIAS DIAS DE MELO	15,00	9,00	32,00	56,00	1º	Aprovado
0001094	SANDRA ELIAS DIAS GALVÃO	6,00	18,00	32,00	56,00	2º	Classificado – Reserva Técnica
0001009	NALMA PEREIRA DA SILVA	12,00	15,00	20,00	47,00	-	Desclassificado
0001277	WAGUIANE MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001052	SUEIDE MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001024	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	-	-	-	-	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	PROFESSOR - ZONA URBANA - POR NOME	TO ALEGRE D PORT	O NORTE CGA	-MT - ZO LEGI	A URBANA NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001066	MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU	15,00	24,00	40,00	79,00	1º	Aprovado
0001118	REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA ROCHA	12,00	24,00	40,00	76,00	2º	Aprovado
0001138	CARLA CRISTINA WOLSCHICK MORESCO	18,00	21,00	36,00	75,00	3º	Aprovado
0001228	LILIAN RWANY SOUSA COELHO	21,00	15,00	36,00	72,00	4º	Aprovado
0001038	SELMA RAMOS DE SOUSA TAVARES	15,00	21,00	36,00	72,00	5º	Aprovado
0001211	NERIA BRITO DOURADO DOS SANTOS	18,00	21,00	32,00	71,00	6º	Aprovado
0001137	LUCIVÂNIA CRUZ DA SILVA	18,00	21,00	32,00	71,00	7º	Aprovado
0001114	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	15,00	24,00	32,00	71,00	8º	Aprovado
0001046	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	12,00	18,00	40,00	70,00	9º	Aprovado
0001103	ERONILDA SOUSA AGUIAR	15,00	18,00	36,00	69,00	10º	Aprovado
0001043	GEISILAN DE OLIVEIRA RIBEIRO	15,00	18,00	36,00	69,00	11º	Aprovado
0001170	REMILDES RODRIGUES REGO	12,00	21,00	36,00	69,00	12º	Aprovado
0001010	IONE PEREIRA DA SILVA	12,00	21,00	36,00	69,00	13º	Aprovado
0001080	MARIA CECILIA DA SILVA	21,00	15,00	32,00	68,00	14º	Aprovado
0001231	ANDRESSA PEREIRA LUCAS LIMA	9,00	27,00	32,00	68,00	15º	Aprovado
0001173	ALESSANDRA FENANDES CORDEIRO BORGES	15,00	15,00	36,00	66,00	16º	Aprovado
0001085	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS	9,00	21,00	36,00	66,00	17º	Aprovado
0001212	LEOMAR SILVA PACHECO	18,00	15,00	32,00	65,00	18º	Aprovado
0001016	DANIELA MOREIRA PARENTE	18,00	15,00	32,00	65,00	19º	Aprovado
0001107	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO	15,00	30,00	20,00	65,00	20º	Classificado - CR
0001229	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	12,00	12,00	40,00	64,00	21º	Classificado - CR
0001200	CARLOS FERREIRA MARINHO	15,00	12,00	36,00	63,00	22º	Classificado - CR
0001110	ILTOMAR SOUSA DA SILVA	15,00	12,00	36,00	63,00	23º	Classificado - CR
0001194	LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	12,00	18,00	32,00	62,00	24º	Classificado - CR
0001214	MEIRE LÚCIA COSTA BRANDÃO	12,00	9,00	40,00	61,00	25º	Classificado - CR
0001071	LUZIA LOPES DA SILVA	9,00	12,00	40,00	61,00	26º	Classificado - CR
0001207	NEUSA BATISTA NERES	9,00	12,00	40,00	61,00	27º	Classificado
0001203	WESLEY LOPES FONSECA	15,00	18,00	28,00	61,00	28º	Classificado
0001112	ROGESSICA NEVES FERREIRA	15,00	18,00	28,00	61,00	29º	Classificado
0001260	MARIA DOS REIS PEREIRA SOBRAL	9,00	15,00	36,00	60,00	30º	Classificado
0001093	LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA	18,00	18,00	24,00	60,00	31º	Classificado
0001057	ALINE PRIAMO MACHADO	12,00	15,00	32,00	59,00	32º	Classificado
0001096	DANÚBIA MONTEIRO COSTA	9,00	18,00	32,00	59,00	33º	Classificado
0001220	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES	9,00	18,00	32,00	59,00	34º	Classificado
0001180	SILMA MARIA DA SILVA	15,00	15,00	28,00	58,00	35º	Classificado
0001172	LUCIANA SILVA DE SOUZA	12,00	9,00	36,00	57,00	36º	Classificado
0001008	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	12,00	9,00	36,00	57,00	37º	Classificado
0001054	POLIANNY LIBERAL DA COSTA	12,00	15,00	28,00	55,00	38º	Classificado
0001025	EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO	12,00	12,00	28,00	52,00	39º	Classificado
0001276	ANDREA BARBOSA LIMA	15,00	6,00	28,00	49,00	-	Desclassificado
0001136	MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA	3,00	18,00	28,00	49,00	-	Desclassificado
0001237	LINDINALVA ABREU SANTOS	3,00	21,00	24,00	48,00	-	Desclassificado
0001048	JEISSY FONSECA GUNTHER	12,00	9,00	24,00	45,00	-	Desclassificado
0001143	LINDALVA LOPED DE OLIVEIRA	9,00	15,00	20,00	44,00	-	Desclassificado
0001236	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	6,00	18,00	20,00	44,00	-	Desclassificado
0001055	LUZENILDE MACHADO	12,00	9,00	20,00	41,00	-	Desclassificado
0001218	ELIANA DOS SANTOS MONTEL	12,00	9,00	20,00	41,00	-	Desclassificado
0001092	LEONEIDE RIBEIRO DA SILVA	6,00	6,00	28,00	40,00	-	Desclassificado

0001129	DANYELA MARTINS TRINDADE	15,00	9,00	16,00	40,00	- Desclassificado

0001081	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	12,00	9,00	16,00	37,00	- Desclassificado
0001091	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	9,00	12,00	16,00	37,00	- Desclassificado
0001056	MARIA DE FATIMA FRANCISCO MELO	-	-	-	-	- Desclassificado
0001123	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001178	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	-	-	-	-	- Desclassificado
0001209	LINDOMAR GONÇALVES SILVA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001201	EUNIDES DIAS MONTEL	-	-	-	-	- Desclassificado
0001256	ROSICLEIA FERREIRA ROCHA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001109	RONALDO NOGUEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	- Desclassificado
0001241	FABIANA FRANCISCA DE SOUZA SOUZA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001134	ANA PAULA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	- Desclassificado
0001190	DIVINA ANGELA BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001125	SAMARA RODRIGUES FERNANDES	-	-	-	-	- Desclassificado
0001021	EDILEUZA CORTES DA SILVA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001278	JOICE APARECIDA COTRIM RAMOS	-	-	-	-	- Desclassificado
0001061	JAYNE ROSA RODRIGUES	-	-	-	-	- Desclassificado
0001217	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001262	VANESSA LUCIANA GOMES	-	-	-	-	- Desclassificado
0001184	TATIANECAVALCANTE DE AZEVEDO	-	-	-	-	- Desclassificado
0001077	EVELEN RAMOS DA COSTA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001176	ELIZA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	- Desclassificado

INSCRIÇÃO	TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A NOME	ALUNO ESPE- CIA PORT	L) - PORT CGA	O ALE- GR LEGI	E DO NORTE- M NOTA FINAL	T - ZONA URBA- NA POSIÇÃO	RESULTADO
0001181	PAULO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	18,00	30,00	36,00	84,00	1º	Aprovado
0001022	JULIANA ALMEIDA COSTA	15,00	24,00	40,00	79,00	2º	Aprovado
0001017	SILVANIA ALVES DA SILVA MARACAIPE	9,00	24,00	28,00	61,00	3º	Aprovado
0001167	ALANA SANTOS SILVA	12,00	24,00	24,00	60,00	4º	Classificado CR
0001053	DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA	9,00	18,00	32,00	59,00	5º	ClassificadoCR
0001154	ILDA COELHO LIMA	12,00	18,00	24,00	54,00	6º	Classificado
0001246	LAIARA TAVARES NETO	9,00	21,00	24,00	54,00	7º	Classificado
0001095	MARIA ELENICE PIRES DE SOUSA	9,00	24,00	20,00	53,00	8º	Classificado
0001074	FABIULA PERREIRA ARAUJO	9,00	18,00	24,00	51,00	9º	Classificado
0001131	MARILENE PEREIRA GUIMARÃES	15,00	18,00	16,00	49,00	-	Desclassificado
0001026	MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS	12,00	15,00	20,00	47,00	-	Desclassificado
0001227	IRLANDA DE SOUSA PARENTE DA SILVA	12,00	18,00	16,00	46,00	-	Desclassificado
0001250	SHEILA FONSECA BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001254	SELMA MELO DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001101	MARIA DO SOCORRO MARINHO SANTANA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001177	ADRIANA SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001187	GLECIANA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001157	ANDRIELI PEREIRA MATOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001070	LASARA LUANA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS ALVES -		-	-	-	-	Desclassificado

SILVA

TÉC INSCRIÇÃO	NICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A AL NOME	UNO ESPECIAL) - ZO PORT	NA RU- RA CGA	L - PORT LEGI	O ALEGRE DO N NOTA FINAL	ORTE-MT - ZONA R POSIÇÃO	URAL RESULTADO
0001259	CACILDA MEDEIROS DA SILVA	18,00	15,00	40,00	73,00	1º	Aprovado
0001162	ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE	9,00	24,00	36,00	69,00	2º	Classificado
0001075	EIDICLEIA RIBEIRO DA SILVA	12,00	18,00	32,00	62,00	3º	Classificado
0001196	PAMELA DE JESUS DE MARTINS	12,00	12,00	32,00	56,00	4º	Classificado
0001012	ROSANGELA BEZERRA PEDROSO	12,00	21,00	16,00	49,00	-	Desclassificado
0001258	WELLYKA RODRIGUES DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001270	FRANCIELYS AGUIAR VICENTE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001051	TAYANE LUCIA COSTA MORAES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001166	MAGDA ABREU COUTINHO	-	-	-	-	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRE- CHES NOME	) - ZONA UR- BA PORT	NA - PORT CGA	O ALE- GR LEGI	E DO NORTE- M NOTA FINAL	T - ZONA URBA- NA POSIÇÃO	RESULTADO
0001238	LARA FERREIRA DA SILVA ROCHA	21,00	21,00	36,00	78,00	1º	Aprovado
0001275	LUCIANA SANTOS SOUSA	18,00	30,00	28,00	76,00	2º	Aprovado
0001020	LEDINÉIA SANTOS RIOS	18,00	21,00	36,00	75,00	3º	Aprovado
0001247	VALERIA APARECIDA AFONSO DA SILVA	21,00	21,00	32,00	74,00	4º	Aprovado
0001182	MARCILENE GONÇALVES GOMES VIEIRA	18,00	24,00	32,00	74,00	5º	Aprovado
0001041	SANDRA PIRES LUZ	15,00	21,00	36,00	72,00	6º	Aprovado
0001106	ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA	12,00	24,00	36,00	72,00	7º	Aprovado
0001179	ROSA ALVES BISERRA	15,00	24,00	32,00	71,00	8º	Classificado - CR
0001175	EUNICE DOS SANTOS SOUSA	12,00	27,00	32,00	71,00	9º	Classificado
0001245	MAYARA SENA MATOS	12,00	27,00	32,00	71,00	10º	Classificado
0001284	TELMA NASCIMENTO GAMA	12,00	21,00	36,00	69,00	11º	Classificado
0001068	CARLA FARIAS AGUIAR	12,00	21,00	36,00	69,00	12º	Classificado

0001216	ERICA MATOS GUIMARÃES	9,00	24,00	36,00	69,00	13º	Classificado
0001185	MARCELA PEREIRA ALVES	18,00	18,00	32,00	68,00	14º	Classificado
0001003	MATHEUS KOVALSKI	15,00	21,00	32,00	68,00	15º	Classificado
0001222	VANIA FERNANDES DA CRUZ	12,00	24,00	32,00	68,00	16º	Classificado
0001019	SARA LIMA CAVALCANTE	12,00	24,00	32,00	68,00	17º	Classificado
0001088	TAIULA TAVARES CARVALHO ROCHA	9,00	27,00	32,00	68,00	18º	Classificado
0001244	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	15,00	24,00	28,00	67,00	19º	Classificado
0001111	DANIELLE SAMILLE DE OLIVEIRA GUEDES	12,00	27,00	28,00	67,00	20º	Classificado
0001160	POLIANA PEREIRA BASILIO CASSIANO	15,00	15,00	36,00	66,00	21º	Classificado
0001164	CARINA OLIVEIRA DE SOUSA	12,00	18,00	36,00	66,00	22º	Classificado
0001069	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	9,00	21,00	36,00	66,00	23º	Classificado
0001086	ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA COSTA	12,00	21,00	32,00	65,00	24º	Classificado
0001105	IZACIANE PEREIRA LUCAS	12,00	24,00	28,00	64,00	25º	Classificado
0001117	DAIANI FAVERO LEAO	12,00	24,00	28,00	64,00	26º	Classificado
0001006	JACIMEIRE GUIMARÃES SILVA	12,00	24,00	28,00	64,00	27º	Classificado
0001033	LUDIMILA DE SOUZA TEIXEIRA	12,00	24,00	28,00	64,00	28º	Classificado
0001079	KAREN RIBEIRO BARROS	9,00	27,00	28,00	64,00	29º	Classificado
0001030	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	9,00	18,00	36,00	63,00	30º	Classificado
0001243	SATIA PEREIRA DE JESUS LIMA	15,00	15,00	32,00	62,00	31º	Classificado
0001264	LILIAN DIAS DA SILVA	12,00	18,00	32,00	62,00	32º	Classificado
0001004	JOICYANE ROCHA LINO	12,00	18,00	32,00	62,00	33º	Classificado
0001058	SIRLENE MARINHO SANTANA	9,00	21,00	32,00	62,00	34º	Classificado
0001040	VANDERSON PIRES DE SENA	15,00	27,00	20,00	62,00	35º	Classificado
0001150	LIDIA PEREIRA TAVARES	21,00	12,00	28,00	61,00	36º	Classificado
0001144	RENATA DA SILVA RODRIGUES	18,00	15,00	28,00	61,00	37º	Classificado
0001204	VERA FRANCISCA DOS SANTOS COELHO	15,00	18,00	28,00	61,00	38º	Classificado
0001083	MARINEIS PEREIRA SOBRAL	12,00	21,00	28,00	61,00	39º	Classificado
0001253	LUCIANA BABOSA DA CRUZ	12,00	21,00	28,00	61,00	40º	Classificado
0001140	MARIA SELMA DA SILVA SANTOS	12,00	24,00	24,00	60,00	41º	Classificado
0001065	TATIANE SOARES FERREIRA	9,00	27,00	24,00	60,00	42º	Classificado
0001126	LUCIENE VALE SOUSA	9,00	18,00	32,00	59,00	43º	Classificado
0001035	ERIONE SANTOS SILVA	6,00	21,00	32,00	59,00	44º	Classificado
0001084	ZIZELIA RODRIGUEAS DE SOUZA SILVA	18,00	21,00	20,00	59,00	45º	Classificado
0001155	ITAMARA PAIS PEREIRA	12,00	18,00	28,00	58,00	46º	Classificado
0001198	KELMA DE SOUZA MACIEL	12,00	18,00	28,00	58,00	47º	Classificado
0001007	ANDREIA VIANA FERREIRA	9,00	21,00	28,00	58,00	48º	Classificado
0001072	LUCIANA NUNES DE ALMEIDA	6,00	24,00	28,00	58,00	49º	Classificado
0001139	MARILDA FEITOSA DE MATOS SILVA	6,00	24,00	28,00	58,00	50º	Classificado
0001087	ALINE MURIEL DA SILVA SOARES	6,00	24,00	28,00	58,00	51º	Classificado
0001165	WILKENDI COSTA DA SILVA	6,00	15,00	36,00	57,00	52º	Classificado
0001044	MARIA DE NAZARÉ BEZERRA EVANGELISTA	15,00	18,00	24,00	57,00	53º	Classificado
0001232	VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA	15,00	18,00	24,00	57,00	54º	Classificado
0001116	MARIA DO SOCORRO GOMES	12,00	21,00	24,00	57,00	55º	Classificado
0001148	SEYLA RAYANNE FREITAS DE OLIVEIRA	12,00	21,00	24,00	57,00	56º	Classificado
0001132	DENISE NUNES BARBOSA	9,00	24,00	24,00	57,00	57º	Classificado
0001050	ESLAINE DIAS FRANCO	18,00	18,00	20,00	56,00	58º	Classificado
0001122	SELIANE RODRIGUES PARENTE	12,00	24,00	20,00	56,00	59º	Classificado
0001121	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA	12,00	15,00	28,00	55,00	60º	Classificado
0001124	MARCULINA PINHEIRO ROSA	9,00	18,00	28,00	55,00	61º	Classificado
0001223	IVONICE COELHO SOARES	9,00	18,00	28,00	55,00	62º	Classificado
0001127	AURILENE ALVES PINHEIRO	9,00	18,00	28,00	55,00	63º	Classificado
0001268	ARIELI PEREIRA MATOS	9,00	18,00	28,00	55,00	64º	Classificado
0001152	LUCILDA PEREIRA TAVARES	3,00	24,00	28,00	55,00	65º	Classificado
0001267	SONARA CASTRO DE ASSIS	18,00	12,00	24,00	54,00	66º	Classificado
0001115	MARA JANE TRANQUEIRA DA SILVA	12,00	18,00	24,00	54,00	67º	Classificado
0001039	GOIACI CECILIA PIRES LUZ	9,00	15,00	28,00	52,00	68º	Classificado
0001191	EBIUDE PEREIRA BERNARDES	9,00	15,00	28,00	52,00	69º	Classificado
0001156	VEREDIANA DE SOUZA MOTA	9,00	15,00	28,00	52,00	70º	Classificado
0001226	MARAIZA PEREIRA DOS SANTOS	6,00	18,00	28,00	52,00	71º	Classificado
0001197	LUCILENE LEANDRO DE ALMEIDA	6,00	18,00	28,00	52,00	72º	Classificado
0001027	TAMIRIS DE SENA DORTA	3,00	24,00	24,00	51,00	73º	Classificado
0001158	CAROLINE TAVARES MARINHO	15,00	24,00	12,00	51,00	74º	Classificado
0001073	MIRIAN SILVA DE ABREU	18,00	12,00	20,00	50,00	75º	Classificado
0001174	LUDIMILA RODRIGUES MACIEL	15,00	15,00	20,00	50,00	76º	Classificado
0001255	JHERLY GODOI DA SILVA	12,00	18,00	20,00	50,00	77º	Classificado
0001031	ADRIANA FERREIRA CARDOZO DA SILVA	9,00	12,00	28,00	49,00	-	Desclassificado
0001242	NAIANE LIMA SILVA COSTA	6,00	15,00	28,00	49,00	-	Desclassificado
0001128	CLEIVANOLIVEIRA RIBEIRO	12,00	21,00	16,00	49,00	-	Desclassificado
0001240	DAMIANA ALVES PEREIRA	12,00	12,00	24,00	48,00	-	Desclassificado
0001234	LORENA DA CRUZ SANTANA	9,00	15,00	24,00	48,00	-	Desclassificado
0001193	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ	9,00	15,00	24,00	48,00	-	Desclassificado
0001147	KARIELE DOS SANTOS PARENTE	9,00	15,00	24,00	48,00	-	Desclassificado
0001186	JORDANA PEREIRA LUZ	15,00	21,00	12,00	48,00	-	Desclassificado
0001090	MARIA ELZA CUNHA DA SILVA	12,00	24,00	12,00	48,00	-	Desclassificado
0001149	LEILIANE TAVARES DIAS	12,00	15,00	20,00	47,00	-	Desclassificado
0001037	TASSIO FERNANDO SENA DORTA	9,00	18,00	20,00	47,00	-	Desclassificado

0001104	GREICE KELLY SILVA NOGUEIRA	15,00	15,00	16,00	46,00	-	Desclassificado
0001210	EVENEY TALITA MARQUES DA SILVA	15,00	15,00	16,00	46,00	-	Desclassificado
0001078	LUZENI PEREIRA DE CARVALHO	12,00	18,00	16,00	46,00	-	Desclassificado
0001233	THAYSA CRISTHINE DA ROCHA NOLETO	6,00	15,00	24,00	45,00	-	Desclassificado
0001146	CAMILA FELIX DA SILVA	6,00	15,00	24,00	45,00	-	Desclassificado
0001266	BRUNNA NATHIELY MARINHO DA SILVA	18,00	15,00	12,00	45,00	-	Desclassificado
0001257	ALDAIRES DA COSTA OLIVEIRA	9,00	15,00	20,00	44,00	-	Desclassificado
0001252	VALDIANR MENDES GOMES	6,00	18,00	20,00	44,00	-	Desclassificado
0001059	ANA RITA DE SOUSA NUNES	9,00	18,00	16,00	43,00	-	Desclassificado
0001145	TANIA LOPES DA SILVA	6,00	24,00	12,00	42,00	-	Desclassificado
0001188	LUZIA PEREIRA DA SILVA	9,00	12,00	20,00	41,00	-	Desclassificado
0001099	DIRLENE PINHEIRO MARINHO MACIEL	9,00	12,00	20,00	41,00	-	Desclassificado

0001269	WENDLER NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA	9,00	12,00	20,00	41,00	- Desclassificado
0001082	THAYSA COSTA DO CARMO	9,00	12,00	20,00	41,00	- Desclassificado
0001189	AMANDA BISERRA DE SOUSA	9,00	15,00	16,00	40,00	- Desclassificado
0001163	THAYNARA COSTA DO CARMO	9,00	9,00	20,00	38,00	- Desclassificado
0001272	LUDILENE BARBOSA DE ANDRADE	6,00	9,00	20,00	35,00	- Desclassificado
0001133	DENYZE MARTINS TRINDADE	6,00	12,00	16,00	34,00	- Desclassificado
0001168	NATÁLIA CARNEIRO AQUINO	6,00	12,00	16,00	34,00	- Desclassificado
0001076	KAROLINE RODRIGUES MACEDO	9,00	21,00	4,00	34,00	- Desclassificado
0001221	MAKIELE DA SILVA CARVALHO	9,00	12,00	12,00	33,00	- Desclassificado
0001225	MARIA APARECIDA DE SOUZA	15,00	9,00	8,00	32,00	- Desclassificado
0001130	NATALIA PEREIRA GUIMARÃES DA SILVA	9,00	6,00	16,00	31,00	- Desclassificado
0001064	LUZILENE ROSA PORTO	3,00	12,00	16,00	31,00	- Desclassificado
0001206	SERGIA DE MELO ROCHA	3,00	3,00	0,00	6,00	- Desclassificado
0001235	ANDREA PEREIRA LUCAS	3,00	3,00	0,00	6,00	- Desclassificado
0001281	SINDALVA MARTINS DA ROCHA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001102	IVONILDE DIAS DE CASTRO	-	-	-	-	- Desclassificado
0001161	IVANILZA PEREIRA TAVARES	-	-	-	-	- Desclassificado
0001273	ROSANE NASCIMENTO	-	-	-	-	- Desclassificado
0001265	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS	-	-	-	-	- Desclassificado
0001280	SOLANGE BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001151	TANIA MACIEL CARDOSO	-	-	-	-	- Desclassificado
0001060	MAGNA PEREIRA LUZ	-	-	-	-	- Desclassificado
0001215	FLAVIA PATRICIA LOPES DA SILVA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001249	EDINALVA BRITO DOS SANTOS	-	-	-	-	- Desclassificado
0001287	DEUZINETE CARVALHO GUIMARÃES SANTOS	-	-	-	-	- Desclassificado
0001047	ANA FLÁVIA GONÇALVES MARINHO	-	-	-	-	- Desclassificado
0001141	ALMERINDA GONCALVES DE CASTRO	-	-	-	-	- Desclassificado
0001098	PAULO FERREIRA BARBOSA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001183	MARIEUNICE PEREIRA SOBRAL	-	-	-	-	- Desclassificado
0001261	SILVIA JOSE PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001028	PRICILLA CAETANO DE FREITAS	-	-	-	-	- Desclassificado
0001108	SHEILLA SALES DA CRUZ	-	-	-	-	- Desclassificado
0001089	KARLA BETÂNIA SILVA PARREIRA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001239	JONAS PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001034	SUYANE AMORIM CORRÊA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001142	MARIONE DO CARMO GUIMARÃES SOUSA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001192	RHEUBER RODRIGUES REGO	-	-	-	-	- Desclassificado
0001119	CRISTIANA BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001224	ERIVALDA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001029	DAYANNE SULAMITA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001067	HÉRICA CRISTINA MESSIAS	-	-	-	-	- Desclassificado
0001195	TANIA MARA BRITO PEREIRA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001286	MARLON BRANDO CARDOSO DA SILVA ABREU	-	-	-	-	- Desclassificado
0001288	TIAGO DIAS ARAUJO	-	-	-	-	- Desclassificado
0001171	DEUZIRENE CABRAL CORPA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001271	JOSISLENE CRUZ PESSOA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001062	NUBIA COSTA DA SILVA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001208	VANESSA DA SILVA MORAES	-	-	-	-	- Desclassificado
0001113	THAYANE LUCAS PEREIRA	-	-	-	-	- Desclassificado
0001018	RODRIGO BARREIRA RESENDE	-	-	-	-	- Desclassificado
0001159	FERNANDA NUNES BARBOSA	-	-	-	-	- Desclassificado

0001100	NANDARA DIAS FREITAS	- - - - - Desclassificado
0001153	MAIZA DA SILVA GUIMARÃES	- - - - - Desclassificado
0001005	RUSCAIA SOUZA LIMA	- - - - - Desclassificado
0001263	ERIK PEREIRA MARINHO	- - - - - Desclassificado
0001032	LEONAM LUCAS SOUZA DA SILVA	- - - - - Desclassificado
0001274	ROMÁRIO ANDRADE DE SOUZA	- - - - - Desclassificado
0001248	APARECIDA FERREIRA GOMES	- - - - - Desclassificado
0001230	BRUNO DA SILVA CARDOSO	- - - - - Desclassificado
0001045	SIMONE JANUARIO COSTA	- - - - - Desclassificado
0001283	NATHIANE CAZUMBA XAVIER DA MATA	- - - - - Desclassificado
0001202	LUSCIMEIRE DA FE FERREIRA	- - - - - Desclassificado
0001013	JUNIOR FERREIRA NOLETO	- - - - - Desclassificado

0001097	ANDRESSA CAREN DE BORBA SILVA	- - - - - Desclassificado
0001199	TAYLLA CRISTINA LIMA DE SOUZA	- - - - - Desclassificado
0001282	WINGRID ALVES LAZZARI	- - - - - Desclassificado
0001251	MARKONDES LACERDA ARAÚJO	- - - - - Desclassificado
0001285	KARITA LORANE MACHADO FERREIRA	- - - - - Desclassificado
0001014	GENILZA PEREIRA DE OLIVEIRA	- - - - - Desclassificado
0001279	VINICIUS LIMA ORDONIO	- - - - - Desclassificado
0001042	LUIZ FERNANDO CUNHA DE SOUSA	- - - - - Desclassificado
0001219	KAREN ROBERTA DE OLIVEIRA ARAUJO	- - - - - Desclassificado
0001036	SHIRLA VANESSA DA SILVA SOARES	- - - - - Desclassificado
0001213	NANDIALLA DE SOUZA CRUZ	- - - - - Desclassificado
0001169	AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	- - - - - Desclassificado
0001205	MARIA BEATRIZ GOMES DO NASCIMENTO	- - - - - Desclassificado
0001015	DANIEL FERREIRA NOLETO	- - - - - Desclassificado
0001023	RONIEL DA SILVA LIMA	- - - - - Desclassificado
0001049	VITHOR DA SILVA MACEDO	- - - - - Desclassificado
0001135	JULIANO MARTINS DA SILVA	- - - - - Desclassificado
0001011	MANASSÉS ADORNO DE OLIVEIRA	- - - - - Desclassificado
0001120	NATALIA BEZERRA DOS SANTOS	- - - - - Desclassificado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2019 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2019

07/01/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **Designar o senhor CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, **Secretario Municipal de Finanças/ Administração, nomeado pela Portaria nº 02/2017, para responder interinamente pelas ações das Secretarias Municipais: Viação e Obras Públicas, Agricultura e Comércio, Meio Ambiente e Turismo**, **exercendo cumulativamente as atribuições de ambas Secretarias do Município de Porto Alegre do Norte - MT.**

Art. 2º. – Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/01/2019 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 07 de janeiro de 2019.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.065/2019 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 1.065/2019

09/09/2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT, REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2019.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e,**

Considerando a realização das provas do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 e que o certame obedeceu aos princípios constitucionais insertos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, realizado nos moldes do Edital nº 001, de 17 de julho de 2019, e sob a responsabilidade do Instituto de Tecnologia e Educação – **ITEC**, para que surta os seus devidos e jurídicos efeitos, conforme consta do Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 09 de setembro 2019.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

INSCRIÇÃO	PROFESSOR - ZONA RU NOME	RAL - PORTO ALEGRE PORT	DO NORT CGA	E - ZONA LEGI	RURAL NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001063	VALÉRIA ELIAS DIAS DE MELO	15,00	9,00	32,00	56,00	1º	Aprovado
0001094	SANDRA ELIAS DIAS GALVÃO	6,00	18,00	32,00	56,00	2º	Classificado – Reserva Técnica

INSCRIÇÃO	PROFESSOR - ZONA URBANA - POR NOME	TO ALEGRE D PORT	O NORTE CGA	-MT - ZO LEGI	A URBANA NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001066	MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU	15,00	24,00	40,00	79,00	1º	Aprovado
0001118	REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA ROCHA	12,00	24,00	40,00	76,00	2º	Aprovado
0001138	CARLA CRISTINA WOLSCHICK MORESCO	18,00	21,00	36,00	75,00	3º	Aprovado
0001228	LILIAN RWANY SOUSA COELHO	21,00	15,00	36,00	72,00	4º	Aprovado
0001038	SELMA RAMOS DE SOUSA TAVARES	15,00	21,00	36,00	72,00	5º	Aprovado
0001211	NERIA BRITO DOURADO DOS SANTOS	18,00	21,00	32,00	71,00	6º	Aprovado
0001137	LUCIVÂNIA CRUZ DA SILVA	18,00	21,00	32,00	71,00	7º	Aprovado
0001114	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	15,00	24,00	32,00	71,00	8º	Aprovado
0001046	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	12,00	18,00	40,00	70,00	9º	Aprovado
0001103	ERONILDA SOUSA AGUIAR	15,00	18,00	36,00	69,00	10º	Aprovado
0001043	GEISILAN DE OLIVEIRA RIBEIRO	15,00	18,00	36,00	69,00	11º	Aprovado
0001170	REMILDES RODRIGUES REGO	12,00	21,00	36,00	69,00	12º	Aprovado
0001010	IONE PEREIRA DA SILVA	12,00	21,00	36,00	69,00	13º	Aprovado
0001080	MARIA CECILIA DA SILVA	21,00	15,00	32,00	68,00	14º	Aprovado
0001231	ANDRESSA PEREIRA LUCAS LIMA	9,00	27,00	32,00	68,00	15º	Aprovado
0001173	ALESSANDRA FENANDES CORDEIRO BORGES	15,00	15,00	36,00	66,00	16º	Aprovado
0001085	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS	9,00	21,00	36,00	66,00	17º	Aprovado
0001212	LEOMAR SILVA PACHECO	18,00	15,00	32,00	65,00	18º	Aprovado
0001016	DANIELA MOREIRA PARENTE	18,00	15,00	32,00	65,00	19º	Aprovado
0001107	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO	15,00	30,00	20,00	65,00	20º	Classificado - CR
0001229	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	12,00	12,00	40,00	64,00	21º	Classificado - CR
0001200	CARLOS FERREIRA MARINHO	15,00	12,00	36,00	63,00	22º	Classificado - CR
0001110	ILTOMAR SOUSA DA SILVA	15,00	12,00	36,00	63,00	23º	Classificado - CR
0001194	LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	12,00	18,00	32,00	62,00	24º	Classificado - CR
0001214	MEIRE LÚCIA COSTA BRANDÃO	12,00	9,00	40,00	61,00	25º	Classificado - CR
0001071	LUZIA LOPES DA SILVA	9,00	12,00	40,00	61,00	26º	Classificado - CR
0001207	NEUSA BATISTA NERES	9,00	12,00	40,00	61,00	27º	Classificado
0001203	WESLEY LOPES FONSECA	15,00	18,00	28,00	61,00	28º	Classificado
0001112	ROGESSICA NEVES FERREIRA	15,00	18,00	28,00	61,00	29º	Classificado
0001260	MARIA DOS REIS PEREIRA SOBRAL	9,00	15,00	36,00	60,00	30º	Classificado
0001093	LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA	18,00	18,00	24,00	60,00	31º	Classificado
0001057	ALINE PRIAMO MACHADO	12,00	15,00	32,00	59,00	32º	Classificado
0001096	DANÚBIA MONTEIRO COSTA	9,00	18,00	32,00	59,00	33º	Classificado
0001220	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES	9,00	18,00	32,00	59,00	34º	Classificado
0001180	SILMA MARIA DA SILVA	15,00	15,00	28,00	58,00	35º	Classificado
0001172	LUCIANA SILVA DE SOUZA	12,00	9,00	36,00	57,00	36º	Classificado
0001008	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	12,00	9,00	36,00	57,00	37º	Classificado
0001054	POLIANNY LIBERAL DA COSTA	12,00	15,00	28,00	55,00	38º	Classificado
0001025	EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO	12,00	12,00	28,00	52,00	39º	Classificado

INSCRIÇÃO	TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A NOME	ALUNO ESPE-CIA PORT	L) - PORT CGA	O ALE-GR LEGI	E DO NORTE-M NOTA FINAL	T - ZONA URBA-NA POSIÇÃO	RESULTADO
0001181	PAULO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	18,00	30,00	36,00	84,00	1º	Aprovado
0001022	JULIANA ALMEIDA COSTA	15,00	24,00	40,00	79,00	2º	Aprovado
0001017	SILVANIA ALVES DA SILVA MARACAIPE	9,00	24,00	28,00	61,00	3º	Aprovado
0001167	ALANA SANTOS SILVA	12,00	24,00	24,00	60,00	4º	Classificado CR
0001053	DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA	9,00	18,00	32,00	59,00	5º	ClassificadoCR
0001154	ILDA COELHO LIMA	12,00	18,00	24,00	54,00	6º	Classificado
0001246	LAIARA TAVARES NETO	9,00	21,00	24,00	54,00	7º	Classificado
0001095	MARIA ELENICE PIRES DE SOUSA	9,00	24,00	20,00	53,00	8º	Classificado
0001074	FABIULA PERREIRA ARAUJO	9,00	18,00	24,00	51,00	9º	Classificado

TÉC INSCRIÇÃO	ICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A AL NOME	UNO ESPECIAL) - ZO PORT	NA RURA CGA	L - PORT LEGI	O ALEGRE DO N NOTA FINAL	ORTE-MT - ZONA R POSIÇÃO	URAL RESULTADO
0001259	CACILDA MEDEIROS DA SILVA	18,00	15,00	40,00	73,00	1º	Aprovado
0001162	ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE	9,00	24,00	36,00	69,00	2º	Classificado
0001075	EIDICLEIA RIBEIRO DA SILVA	12,00	18,00	32,00	62,00	3º	Classificado
0001196	PAMELA DE JESUS DE MARTINS	12,00	12,00	32,00	56,00	4º	Classificado

INSCRIÇÃO	TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRE-CHES NOME	) - ZONA UR-BA PORT	NA - PORT CGA	O ALE-GR LEGI	E DO NORTE-M NOTA FINAL	T - ZONA URBA-NA POSIÇÃO	RESULTADO
0001238	LARA FERREIRA DA SILVA ROCHA	21,00	21,00	36,00	78,00	1º	Aprovado
0001275	LUCIANA SANTOS SOUSA	18,00	30,00	28,00	76,00	2º	Aprovado
0001020	LEDINÉIA SANTOS RIOS	18,00	21,00	36,00	75,00	3º	Aprovado
0001247	VALERIA APARECIDA AFONSO DA SILVA	21,00	21,00	32,00	74,00	4º	Aprovado
0001182	MARCILENE GONÇALVES GOMES VIEIRA	18,00	24,00	32,00	74,00	5º	Aprovado
0001041	SANDRA PIRES LUZ	15,00	21,00	36,00	72,00	6º	Aprovado
0001106	ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA	12,00	24,00	36,00	72,00	7º	Aprovado

0001179	ROSA ALVES BISERRA	15,00	24,00	32,00	71,00	8º	Classificado - CR
0001175	EUNICE DOS SANTOS SOUSA	12,00	27,00	32,00	71,00	9º	Classificado
0001245	MAYARA SENA MATOS	12,00	27,00	32,00	71,00	10º	Classificado
0001284	TELMA NASCIMENTO GAMA	12,00	21,00	36,00	69,00	11º	Classificado
0001068	CARLA FARIAS AGUIAR	12,00	21,00	36,00	69,00	12º	Classificado
0001216	ERICA MATOS GUIMARÃES	9,00	24,00	36,00	69,00	13º	Classificado
0001185	MARCELA PEREIRA ALVES	18,00	18,00	32,00	68,00	14º	Classificado
0001003	MATHEUS KOVALSKI	15,00	21,00	32,00	68,00	15º	Classificado
0001222	VANIA FERNANDES DA CRUZ	12,00	24,00	32,00	68,00	16º	Classificado
0001019	SARA LIMA CAVALCANTE	12,00	24,00	32,00	68,00	17º	Classificado
0001088	TAIULA TAVARES CARVALHO ROCHA	9,00	27,00	32,00	68,00	18º	Classificado
0001244	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	15,00	24,00	28,00	67,00	19º	Classificado
0001111	DANIELLE SAMILLE DE OLIVEIRA GUEDES	12,00	27,00	28,00	67,00	20º	Classificado
0001160	POLIANA PEREIRA BASILIO CASSIANO	15,00	15,00	36,00	66,00	21º	Classificado
0001164	CARINA OLIVEIRA DE SOUSA	12,00	18,00	36,00	66,00	22º	Classificado
0001069	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	9,00	21,00	36,00	66,00	23º	Classificado
0001086	ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA COSTA	12,00	21,00	32,00	65,00	24º	Classificado
0001105	IZACIANE PEREIRA LUCAS	12,00	24,00	28,00	64,00	25º	Classificado
0001117	DAIANI FAVERO LEAO	12,00	24,00	28,00	64,00	26º	Classificado
0001006	JACIMEIRE GUIMARÃES SILVA	12,00	24,00	28,00	64,00	27º	Classificado
0001033	LUDIMILA DE SOUZA TEIXEIRA	12,00	24,00	28,00	64,00	28º	Classificado
0001079	KAREN RIBEIRO BARROS	9,00	27,00	28,00	64,00	29º	Classificado
0001030	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	9,00	18,00	36,00	63,00	30º	Classificado
0001243	SATIA PEREIRA DE JESUS LIMA	15,00	15,00	32,00	62,00	31º	Classificado
0001264	LILIAN DIAS DA SILVA	12,00	18,00	32,00	62,00	32º	Classificado
0001004	JOICYANE ROCHA LINO	12,00	18,00	32,00	62,00	33º	Classificado
0001058	SIRLENE MARINHO SANTANA	9,00	21,00	32,00	62,00	34º	Classificado
0001040	VANDERSON PIRES DE SENA	15,00	27,00	20,00	62,00	35º	Classificado
0001150	LIDIA PEREIRA TAVARES	21,00	12,00	28,00	61,00	36º	Classificado
0001144	RENATA DA SILVA RODRIGUES	18,00	15,00	28,00	61,00	37º	Classificado
0001204	VERA FRANCISCA DOS SANTOS COELHO	15,00	18,00	28,00	61,00	38º	Classificado
0001083	MARINEIS PEREIRA SOBRAL	12,00	21,00	28,00	61,00	39º	Classificado
0001253	LUCIANA BABOSA DA CRUZ	12,00	21,00	28,00	61,00	40º	Classificado
0001140	MARIA SELMA DA SILVA SANTOS	12,00	24,00	24,00	60,00	41º	Classificado
0001065	TATIANE SOARES FERREIRA	9,00	27,00	24,00	60,00	42º	Classificado

0001126	LUCIENE VALE SOUSA	9,00	18,00	32,00	59,00	43º	Classificado
0001035	ERIONE SANTOS SILVA	6,00	21,00	32,00	59,00	44º	Classificado

0001084	ZIZELIA RODRIGUEAS DE SOUZA SILVA	18,00	21,00	20,00	59,00	45º	Classificado
0001155	ITAMARA PAIS PEREIRA	12,00	18,00	28,00	58,00	46º	Classificado
0001198	KELMA DE SOUZA MACIEL	12,00	18,00	28,00	58,00	47º	Classificado
0001007	ANDREIA VIANA FERREIRA	9,00	21,00	28,00	58,00	48º	Classificado
0001072	LUCIANA NUNES DE ALMEIDA	6,00	24,00	28,00	58,00	49º	Classificado

0001139	MARILDA FEITOSA DE MATOS SILVA	6,00	24,00	28,00	58,00	50º	Classificado
0001087	ALINE MURIEL DA SILVA SOARES	6,00	24,00	28,00	58,00	51º	Classificado
0001165	WILKENDI COSTA DA SILVA	6,00	15,00	36,00	57,00	52º	Classificado
0001044	MARIA DE NAZARÉ BEZERRA EVANGELISTA	15,00	18,00	24,00	57,00	53º	Classificado
0001232	VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA	15,00	18,00	24,00	57,00	54º	Classificado
0001116	MARIA DO SOCORRO GOMES	12,00	21,00	24,00	57,00	55º	Classificado
0001148	SEYLA RAYANNE FREITAS DE OLIVEIRA	12,00	21,00	24,00	57,00	56º	Classificado
0001132	DENISE NUNES BARBOSA	9,00	24,00	24,00	57,00	57º	Classificado
0001050	ESLAINE DIAS FRANCO	18,00	18,00	20,00	56,00	58º	Classificado
0001122	SELIANE RODRIGUES PARENTE	12,00	24,00	20,00	56,00	59º	Classificado
0001121	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA	12,00	15,00	28,00	55,00	60º	Classificado
0001124	MARCULINA PINHEIRO ROSA	9,00	18,00	28,00	55,00	61º	Classificado
0001223	IVONICE COELHO SOARES	9,00	18,00	28,00	55,00	62º	Classificado
0001127	AURILENE ALVES PINHEIRO	9,00	18,00	28,00	55,00	63º	Classificado
0001268	ARIELI PEREIRA MATOS	9,00	18,00	28,00	55,00	64º	Classificado
0001152	LUCILDA PEREIRA TAVARES	3,00	24,00	28,00	55,00	65º	Classificado
0001267	SONARA CASTRO DE ASSIS	18,00	12,00	24,00	54,00	66º	Classificado
0001115	MARA JANE TRANQUEIRA DA SILVA	12,00	18,00	24,00	54,00	67º	Classificado
0001039	GOIACI CECILIA PIRES LUZ	9,00	15,00	28,00	52,00	68º	Classificado
0001191	EBIUDE PEREIRA BERNARDES	9,00	15,00	28,00	52,00	69º	Classificado
0001156	VEREDIANA DE SOUZA MOTA	9,00	15,00	28,00	52,00	70º	Classificado
0001226	MARAIZA PEREIRA DOS SANTOS	6,00	18,00	28,00	52,00	71º	Classificado
0001197	LUCILENE LEANDRO DE ALMEIDA	6,00	18,00	28,00	52,00	72º	Classificado
0001027	TAMIRIS DE SENA DORTA	3,00	24,00	24,00	51,00	73º	Classificado
0001158	CAROLINE TAVARES MARINHO	15,00	24,00	12,00	51,00	74º	Classificado
0001073	MIRIAN SILVA DE ABREU	18,00	12,00	20,00	50,00	75º	Classificado
0001174	LUDIMILA RODRIGUES MACIEL	15,00	15,00	20,00	50,00	76º	Classificado
0001255	JHERLY GODOI DA SILVA	12,00	18,00	20,00	50,00	77º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO N.º 037/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 64, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a realização de Festival de Pesca e Praia a ser realizado nos dias 06 a 08 de setembro de 2019;

Considerando que se trata do maior evento festivo realizado pela Prefeitura, com demanda de trabalho em organização, infraestrutura, contatos com patrocinadores, gerenciamento de shows, segurança e campeonato de pesca;

Considerando que a pesca oficial do evento desenvolve ações de arrecadação financeira, bens e serviços, bem como a guarda e distribuição de prêmios.

Considerando a necessidade de proporcionar à população portense e da região, evento com qualidade de diversão e segurança;

Considerando que a demanda de trabalho para a organização do evento exige que a Prefeitura distribua as responsabilidades de acordo com os setores que compõem o evento;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica instituída a Comissão Especial para a realização do 21.º Festival Cultural de Pesca de Porto Esperidião nos dias 06 a 08 de setembro de 2019, a qual será composta pelos seguintes membros:

DECRETO N.º 037/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 20198.

ANTONIO VINICIUS FERREIRA DA SILVA

ELIZA IGNEZ FASOLO FERNANDES

FERNANDA FERRAZ NETO

MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS

Art. 2.º - A Comissão terá competência para gerenciar e tomar as decisões necessárias para a organização das atividades referentes à pesca oficial do evento.

Art. 3.º - A Comissão, no intuito de cumprir a finalidade deste Decreto poderá receber patrocínios financeiros em dinheiro ou serviço e realizar todas as demais ações para as competições de pesca do evento.

Art. 4.º - A Comissão deverá, no prazo de 10 (dez) após o final do evento, apresentar a prestação de contas relativas ao faturamento e despesas com a pesca oficial do Festival.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07/2019

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2019

O prefeito de Porto Esperidião-MT, Torna público a **HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07/2019**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E REFORMA DO PSF. DA VILA CARDOSO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: JL CONSTRUÇÃO CNPJ: 29.360604/0001-20

VALOR TOTAL DE: 16.293,60 (dezesseis mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Porto Esperidião-MT, 06 de setembro de 2019

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para aquisição de forma parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo de Dispensa de Licitação 004/2019, e considerando a legitimidade do procedimento de que tratam os autos, e especialmente a justificativa da secretaria municipal de administração, planejamento e finanças e o parecer Regular da Procuradoria Geral do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, A DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019, adjudicando seu objeto, a empresa: Ferrari e Ferrari LTDA, CNPJ nº 05976143000157, totalizando o valor de R$ 573.800,00 (quinhentos e setenta e três mil e oitocentos reais).

Porto Estrela/MT, 06 de setembro de 2019.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **Ferrari e Ferrari LTDA, CNPJ nº 05976143000157**, com o valor de **R$ 573.800,00 (quinhentos e setenta e três mil e oitocentos reais),** para aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT**,** resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela - MT, 06 de setembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA TODA FROTA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação para a Contratação Emergencial de Empresa para aquisição de forma parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: FERRARI E FERRARI LTDA LTDA, CNPJ: 05.976.143/0001-57.

OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa para aquisição de forma parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT.

VALOR: R$ **573.800,00 (quinhentos e setenta e três mil e oitocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – 2003 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências

03 – 2008 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as atividades da Secretaria e Dependências

04 – 2015 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Atividades e Serviços do Ensino Fundamental

04 – 2021 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Transp. Escolar – Ensino Fundamental

04 – 2020 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Transp. Escolar – Ensino Infantil

05 – 2075 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Secretaria e Central de Regulação

05 – 2033 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos do Centro de Saúde

05 – 2036 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos com PSF'S

05 – 2044 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Vigilância Sanitária

05 – 2077 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos das Ações da Média e Alta Complexidade

06 – 2046 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Atividades do CDCA e Conselho Tutelar

06 – 2052 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades do CRAS

06 – 2053 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

06 – 2056 – 3.3.90.30.00.00 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

08 – 1058 – 3.3.90.30.00.00 – Apoio ao Abastecimento e Comercialização

08 – 1064 – 3.3.90.30.00.00 – Apoio as Associações de Produtores Rurais e Incentivos as Cadeias Produtivas

08 – 2068 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

09 – 2071 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria

09 – 2079 – 3.3.90.30.00.00 – Construção e Manutenção de Rod. Est. Municipais – FETHAB

09 – 2012 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

VIGÊNCIA: 06 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 029, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 029/2019 Poxoréu/MT, 05 de setembro de 2019.

Institui a Comissão Farmacoterapêutica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para os fins que especifica.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Normativa n.º 8/2016-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que, em síntese, aprova a Matriz de Riscos e Controles – MRC, aplicável aos processos de logística de medicamentos dos entes fiscalizados pelo TCE/MT, define responsabilidades pela implementação, execução e avaliação das atividades de controle, bem como critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação que vise efetivar e/ou aperfeiçoar os controles administrativos;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução n.º 095, do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu/MT, que aprovou a criação e implementação da Comissão Farmacoterapêutica em âmbito municipal, atribuindo à Secretaria Municipal de Saúde a competência para sua composição;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída, através deste Decreto, a Comissão Farmacoterapêutica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A Comissão tratada neste Decreto será composta por 08 (oito) membros titulares que serão nomeados através de Portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 1.º Os membros poderão ser substituídos a qualquer momento pela Secretária Municipal de Saúde, por conveniência administrativa e/ou interesse público.

§ 2.º Havendo a necessidade de substituição de algum dos membros, expedir-se-á nova Portaria constando a alteração.

Art. 3.º Compete à Comissão Farmacoterapêutica Municipal elencar, originariamente, até o dia 31 de outubro de 2019 a lista de medicamentos e insumos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Poxoréu/MT.

§ 1.º A Comissão deverá promover a atualização desta lista, pelo menos uma vez ao ano, até o dia 31 de outubro.

§ 2.º A lista mencionada neste artigo será divulgada de forma ampla.

§ 3.º A lista de medicamentos e insumos produzida pela Comissão Farmacoterapêutica terá vigência indeterminada, sendo que, caso a Comissão entenda que inexiste atualização a ser feita deverá lançar manifestação pública neste sentido, respeitando, sempre, a data limite de 31 de outubro de cada ano.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 05/09/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO N.º 007/2019

TERMO DE CONVÊNIO N.º 007/2019

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, CNPJ n.º 03.408.911/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nelson Antônio Paim.

CONVENIADO: LIGA ESPORTIVA DE POXORÉO, CNPJ n.º 03.408.804/0001-12, representado por seu Presidente Sr. Sebastião Pereira Ramos.

OBJETO: "...a transferência de recursos financeiros pelo Município CONCEDENTE à LIGA ESPORTIVA DE POXORÉO a fim de custear a representação do Município de Poxoréu/MT na 1.ª Copa Beja de Futebol de Araxá, na cidade de Araxá-MG, nos dias 24 a 30 de julho de 2019".

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 31/08/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica Municipal, art. 192, parágrafo único e Lei Municipal n.º 1.942, de 17/12/2018 [LOA 2019].

VALOR DO CONVÊNIO: R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única.

NELSON ANTÔNIO PAIM – Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Sebastião Pereira Ramos [CPF: 952.975.701-82] – Presidente da LIGA ESPORTIVA DE POXORÉO

Certifico que faço a publicação do presente extrato nesta data ante o fato de que o referido Termo me fora entregue hoje [06/9/2019] – Willian Xavier Soares – Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O – Matrícula n.º 2452

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO N.º 008/2019

TERMO DE CONVÊNIO N.º 008/2019

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, CNPJ n.º 03.408.911/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nelson Antônio Paim.

CONVENIADO: LIGA ESPORTIVA DE POXORÉO, CNPJ n.º 03.408.804/0001-12, representado por seu Presidente Sr. Sebastião Pereira Ramos.

OBJETO: "...a transferência de recursos financeiros pelo Município CONCEDENTE à LIGA ESPORTIVA DE POXORÉO a fim de custear a LIGA DE FUTEBOL AMADOR LOCAL - 2019".

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica Municipal, art. 192, parágrafo único e Lei Municipal n.º 1.942, de 17/12/2018 [LOA 2019].

VALOR DO CONVÊNIO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) em parcela única.

NELSON ANTÔNIO PAIM – Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Sebastião Pereira Ramos [CPF: 952.975.701-82] – Presidente da LIGA ESPORTIVA DE POXORÉO

Certifico que faço a publicação do presente extrato nesta data ante o fato de que o referido Termo me fora entregue hoje [06/9/2019] – Willian Xavier Soares – Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O – Matrícula n.º 2452

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Portaria 113 de 29 de agosto de 2019

Onde se lê: CPF: 011. 564. 271-02

Leia-se: CPF: 041. 564. 271-02; e

Onde se lê: para acompanhamento e fiscalização do Contrato, firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.

Leia-se: para acompanhamento e fiscalização do Contrato, firmado com o CONSORCIO GESTOR RPPS, CNPJ: 28.073.206/0001-60

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA DO 4º BIMESTRE/2019 RREO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal Sr. Tarcísio Ferrari, vem a público Convidar a população Reservense para a Audiência Publica para apresentação dos relatórios do RREO – Relatório Resumido Orçamentário do 4º bimestre de 2019 que será realizada no dia 23/09/2019 às 10h no Prédio da Câmara Municipal, sito a Rua Seis de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal – MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de setembro de 2019.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 50/2019 DE 05 SETEMBRO DE 2019.

Concede desconto nos valores de juros e multas para pagamento de IPTU, lançados na divida ativa, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o nível de inadimplência e a necessidade de arrecadar tributos em virtude da implementação de receitas no município de Reserva do Cabaçal.

D E C R E T A:

Art. 1º - O contribuinte que efetuar pagamento dos valores inerentes ao

Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) até o dia 15 de Outubro de 2019 terão

direito a incentivo de redução de valores nos seguintes termos:

a) Fica concedido desconto de 50% (Cinquenta por cento) nos valores de juros e

multas referentes ao IPTU lançado na divida ativa, ao contribuinte que

efetuar o pagamento em até 03 (três) parcelas;

b) Fica concedido desconto de 70% (Setenta por cento) nos valores de juros e

multas referentes ao IPTU lançado na divida ativa, ao contribuinte que

efetuar o pagamento em até 02 (duas) parcelas;

c) Fica concedido desconto de 90% (Noventa por cento) nos valores de juros e

multas referentes ao IPTU lançado na divida ativa, ao contribuinte que

efetuar o pagamento à vista.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de 09 de Setembro de 2019 e se encerrará no dia 15 de Outubro de 2019, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, 06 de Setembro de 2019.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 4º BIMESTRE/2019 RREO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capitulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Av. Mato Grosso, 221 e da Câmara Municipal, sito na Rua Seis de Agosto, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentaria referente ao quarto Bimestre do exercício de 2019.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de setembro de 2019.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N°. 1827/2019 DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2019 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

DECRETO N°. 1827/2019

DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2019 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**"**.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1° - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 15,59%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3° - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	**-**	**28.451.960,42**				
1	**2019**	29.752.311,63	(1.300.351,21)	1.684.093,11	**383.741,90**	**6,46%**
2	**2020**	31.064.291,57	(1.311.979,94)	1.758.356,13	**446.376,18**	**7,44%**
3	**2021**	32.321.793,58	(1.257.502,01)	1.829.535,49	**572.033,48**	**9,44%**
4	**2022**	33.518.932,35	(1.197.138,77)	1.897.298,06	**700.159,28**	**11,44%**
5	**2023**	34.649.430,47	(1.130.498,12)	1.961.288,52	**830.790,40**	**13,44%**
6	**2024**	35.640.415,44	(990.984,97)	2.017.382,01	**1.026.397,03**	**16,44%**
7	**2025**	36.479.457,68	(839.042,24)	2.064.874,96	**1.225.832,72**	**19,44%**
8	**2026**	37.153.321,40	(673.863,71)	2.103.018,19	**1.429.154,48**	**22,44%**
9	**2027**	37.647.915,38	(494.593,99)	2.131.014,08	**1.636.420,09**	**25,44%**
10	**2028**	37.879.374,91	(231.459,52)	2.144.115,56	**1.912.656,04**	**29,44%**
11	**2029**	37.826.229,16	53.145,75	2.141.107,31	**2.194.253,06**	**33,44%**
12	**2030**	37.465.634,71	360.594,45	2.120.696,30	**2.481.290,76**	**37,44%**
13	**2031**	36.773.292,02	692.342,69	2.081.507,10	**2.773.849,78**	**41,44%**
14	**2032**	35.723.356,97	1.049.935,05	2.022.076,81	**3.072.011,86**	**45,44%**
15	**2033**	34.288.347,01	1.435.009,96	1.940.849,83	**3.375.859,79**	**49,44%**
16	**2034**	32.439.041,70	1.849.305,31	1.836.172,17	**3.685.477,48**	**53,44%**
17	**2035**	30.148.807,29	2.290.234,41	1.706.536,26	**3.996.770,68**	**57,38%**
18	**2036**	27.678.793,04	2.470.014,25	1.566.724,13	**4.036.738,38**	**57,38%**
19	**2037**	25.017.788,51	2.661.004,53	1.416.101,24	**4.077.105,77**	**57,38%**
20	**2038**	22.153.906,39	2.863.882,12	1.253.994,70	**4.117.876,82**	**57,38%**
21	**2039**	19.074.541,84	3.079.364,54	1.079.691,05	**4.159.055,59**	**57,38%**
22	**2040**	15.766.329,44	3.308.212,41	892.433,74	**4.200.646,15**	**57,38%**
23	**2041**	12.215.097,44	3.551.232,00	691.420,61	**4.242.652,61**	**57,38%**
24	**2042**	8.405.819,40	3.809.278,04	475.801,10	**4.285.079,14**	**57,38%**
25	**2043**	4.322.562,84	4.083.256,56	244.673,37	**4.327.929,93**	**57,38%**
26	**2044**	(51.565,17)	4.374.128,01	(2.918,78)	**4.371.209,23**	**57,38%**
27	**2045**	-	-	-	-	-
28	**2046**	-	-	-	-	-
29	**2047**	-	-	-	-	-
30	**2048**	-	-	-	-	-
31	**2049**	-	-	-	-	-
32	**2050**	-	-	-	-	-
33	**2051**	-	-	-	-	-
34	**2052**	-	-	-	-	-
35	**2053**	-	-	-	-	-

Art. 4° - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2019, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5° - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 122/2019 ALTERA A PORTARIA N° 183/2018 QUE NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 122/2019

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2019

"ALTERA A PORTARIA N° 183/2018 QUE NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de avaliação dos servidores em estagio probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional da Educação em Estágio probatório, a qual segue com a seguinte composição:

Representantes da SME – Secretaria Municipal de Educação

Osmarina Vieira dos Santos	Secretária Municipal de Educação
Ide da Silva Barros Araujo	

Representante dos Profissionais da Educação – Sindicato

Maria das Dores de Souza Farias

Representante do CME – Conselho Municipal de Educação

Eliseth Fernandes de S. Barros

Diretores das Escolas Municipais da Rede Urbana

Nauva Aguiar da S. Barros	Diretora Osvaldo Vicente de Almeida
Maria Aparecida C. S de Oliveira	Diretora CMEI 05 de Maio
Emília Damásio de Souza Xavier	Diretora Dona Antonieta Melges Camargo
Maria da Conceição Nunes de Souza	Diretora Professora Maria do S. Luz Reis

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 183/2018 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO: 056/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 027/2019

CARTA CONVITE 010/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Vaneide Francisca Carrijo Marim

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa física na área de Técnicas de Enfermagem para prestarem serviços Técnicos no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia

PRAZO: 04 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019

VIGÊNCIA: 02/09/2019 à 31/12/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°013/2019

PREGÃO N° **012/2019**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** CNPJ: 31.499.939/0001-76 representada por VALÉRIA STANICHESKI, RG: 40.262.271-6/SSP/SP, CPF: 351.626.258-33, residente e domiciliado na Rua América do Sul, 782, Vila Carvalho, Araçatuba - SP, nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presenteRegistro de Preço tem por objeto **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológicos e Reagentes** conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da ***C.P.L***, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os medicamentos desta licitação, em até 05 dias, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos medicamentos até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 012/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 06 de setembro de 2019.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** CNPJ: 31.499.939/0001-76 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto Silva CPF: 042.291.361-88	Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

9947 Código	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 31.499.939/0001-76 AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 88 - SALA B, ARACATUBA - SP, CEP: 16075-370 Telefone: (18)3621-2782Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
258.004.295	BALANCA ANTROPOMETRICA, DIGITAL, 200KG, VISOR CRISTAL LÍQUIDO, RÉGUA, 110/220V, CERTIFICADO E APROVADO INMETRO Marca: LIDER P200C	UNIDA	2	1.030,00	2.060,00

203.000.006	CAMA HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, RODA TERMOPLATICA, 4 RODIZIOS DE 6", FREIO EM 2 RODIZIOS DIAGONAIS, ATÉ 2M, CERCA DE 1M, CERCA DE 0,8 M, POSIÇÕES DE TRENDELEBURG, FOWLER E REVERSO Marca: LIDER LD21	UNIDA	16	1.990,00	31.840,00
258.003.874	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA EM EPOXI 364 Marca: LIDER LD22	UNIDA	1	3.890,00	3.890,00
203.001.688	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS COM 3 BANDEJAS PARA CHOQUES EM BORRACHA Marca: LIDER LD7	UNIDA	1	1.290,00	1.290,00
	Total do Proponente				39.080,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°012/2019

PREGÃO N° **012/2019**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME** CNPJ: 05.159.591/0001-68 representada por CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, RG: 2042.173/SSP/GO, CPF: 336.137.371-91, residente e domiciliado Rua Maria Silva, Lote 10, QD 74, Setor Morada do Sol, Rio Verde - Go, nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presenteRegistro de Preço tem por objeto **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológicos e Reagentes** conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da ***C.P.L***, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os medicamentos desta licitação, em até 05 dias, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos medicamentos até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 012/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 06 de setembro de 2019.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	**PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME** CNPJ: 05.159.591/0001-68 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto Silva CPF: 042.291.361-88	 Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

Item	4583 Código	PRO-REMEDIOS DIST DE PRODUTOS FARM E COS CNPJ: 05.159.591/0001-68 RUA SAO PAULO, 39 - MEDEIROS, RIO VERDE - GO, CEP: 75902-140 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	196.004.736	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM TIPO ESPATULA 1,50 CM 2 MM Marca: THEOTO	UNIDA	3000	3,90	11.700,00
10	196.004.737	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 1000ML Marca: VICPHARMA	UNIDA	60	9,15	549,00
11	196.003.735	AGUA PARA AUTOCLAVE DE 5 LITROS Marca: CINORD	UNIDA	50	14,00	700,00
16	196.004.738	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO BISEL CURTO TRIFACETADO CONECTOR EM PLASTICO LUER PROTETOR PLASTICO ESTERIL DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: SOLIDOR	UNIDA	15000	0,09	1.350,00
17	196.004.739	AGULHA HIPODÉRMICA 30X7 CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO CONECTOR EM PLASTICO LUER PROTETOR PLASTICO ESTÉRIL DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: SOLIDOR	UNIDA	8000	0,09	720,00
20	196.003.743	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: SOLIDOR	UNIDA	15000	0,09	1.350,00
21	196.003.746	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: SOLIDOR	UNIDA	15000	0,09	1.350,00
22	196.003.747	ALCOOL A 70% 1000ML Marca: J FERES	UNIDA	1000	5,50	5.500,00
23	196.001.757	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GEL UNIDADE COM 500ML Marca: CINORD	UNIDA	24	14,50	348,00
24	196.003.501	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GL LIQUIDO C/ 1000 ML Marca: CINORD	UNIDA	60	14,50	870,00
25	196.004.740	ALCOOL GEL 500 ML Marca: CINORD	UNIDA	100	11,00	1.100,00
26	196.003.749	ALCOOL IODADO 1000ML Marca: VICPHARMA	UNIDA	30	45,00	1.350,00
27	196.004.741	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO ALVEJADO PURIFICADO ISENTO DE IMPUREZAS NAO ESTERIL 500 GR Marca: POLARFIX	UNIDA	200	1,50	300,00
28	196.004.742	ALGODAO ORTOPÉDICO EM MANTAS EM FIBRA DE ALGODAO CRÚ 10CMX100CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: POLARFIX	UNIDA	500	1,20	600,00
30	196.004.724	ALGODAO ORTOPEDICO EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU, 20CM X 100 CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: POLARFIX	UNIDA	503	1,50	754,50
31	196.003.753	ALMONOTOLIA 250ML Marca: JP	UNIDA	100	3,50	350,00
32	196.003.754	ALMONOTOLIA 500ML Marca: JP	UNIDA	100	4,20	420,00
33	292.001.010	ALMOTOLIA PLAST 500ML Marca: JP	UNIDA	5	4,20	21,00
34	203.001.717	AMBU TAM. 3 Marca: ADVANTIVE	UNIDA	2	235,00	470,00
37	196.003.584	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, DIGITAL, PORTÁTIL, PULSO DE 13,5 A 19,5CM TAMANHO ADULTO PADRÃO, MEMÓRIA C/DATA E HORA 30 RESULTADOS, ESTOJO,ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS Marca: G TECH	UNIDA	2	120,00	240,00

43	196.003.755	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLES, 100% ALGODAO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RAPIDA Marca: MB TEXTIL	UNIDA	1000	1,75	1.750,00
44	196.003.756	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLES, 100% ALGODAO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RAPIDA Marca: POLARFIX	UNIDA	1000	2,75	2.750,00
45	196.003.757	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLES, 100% ALGODAO, 20 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RAPIDA Marca: POLARFIX	UNIDA	1000	4,75	4.750,00
46	196.004.717	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: POLARFIX	UNIDA	36	0,70	25,20
47	196.004.726	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: POLARFIX	UNIDA	36	1,24	44,64
48	196.003.761	AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, BRANCA, TAMANHO UNICO TNT 100% POLIPROPILENO Marca: ANADONA	UNIDA	100	24,50	2.450,00
49	203.001.648	AVENTAL PLUMBIFERO MODELO PADRAO FEMININO FABRICADO EM NYLON EMBORRACHADO E ACABAMENTO EM DEBLUM PROTECAO INTERNA COM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL DE EQUIVALENCIA DE 0,25MM B E 0,50MM B. NA COR VERDE OU CINZA MEDINDO 100X0,60 COM ABERTURA NAS COSTAS Marca: ANADONA	UNIDA	2	25,00	50,00
59	196.000.002	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSIVEL 80MMX30MM PARA ELETRO CARDIOGRAMA EGGIZS Marca: ECAFIX	UNIDA	30	14,00	420,00
60	203.001.689	BOBINA DE PAPEL ULTRA SOM UPP-110HG (110MMx18M) PARA IMPRESSORA VIDEO GRAPHIC PRINTER UP-895CE CX C 10 Marca: ULSTAR	CAIXA	3	100,00	300,00
61	196.003.527	BOBINA PAPEL TERMOSSENSIVEL 80MM X 30 MPARA ELETROCARDIOGRAFO Marca: DARU	UNIDA	10	14,00	140,00
62	196.003.764	BOLSA COLETORA DE URINA (SIST. FECHADO) Marca: SOLIDOR	UNIDA	200	4,00	800,00
67	196.003.493	CABO BISTURI ACO INOXIDAVEL 7 17 CM Marca: PROFESSIONAL	UNIDA	2	11,00	22,00
68	196.004.416	CABO BISTURI, ACO INOXIDAVEL, Nº 4, CIRURGIA Marca: PROFESSIONAL	UNIDA	2	11,00	22,00
69	203.000.019	CABO BISTURI, AÇO INOXIDAVEL, Nº3, 12 CM Marca: PROFESSIONAL	UNIDA	2	11,00	22,00
75	196.004.747	CAMPO OPERATÓRIO TECIDO 100% ALGODÃO COM FIO RADIOPACO 45 CM 50 CM 15 FIOS/CM2 ACABAMENTO COM PONTO OVERLOCK BRANCA 4 CAMADAS CANTOS ARREDONDADOS CADARÇO DUPLO MINIMO 18 CM Marca: MB TEXTIL	PACOT	6000	75,00	450.000,00
88	196.003.774	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFERICO, SILICONIZADO,CAMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. ACO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO Marca: SOLIDOR	UNIDA	100	0,96	96,00
89	196.003.775	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFERICO, SILICONIZADO,CAMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. ACO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO Marca: SOLIDOR	UNIDA	2400	0,96	2.304,00
90	196.003.776	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFERICO, SILICONIZADO,CAMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. ACO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO Marca: SOLIDOR	UNIDA	2400	0,96	2.304,00
91	196.003.777	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFERICO, SILICONIZADO,CAMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. ACO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO Marca: SOLIDOR	UNIDA	2400	0,96	2.304,00
92	196.003.778	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLASTICO ATOXICO, SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, Nº 8, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: MEDSONDA	UNIDA	500	1,25	625,00
93	196.003.779	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXIVEL GRAU MEDICO, TIPO OCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, NEONATAL/INFANTIL, A PROVA DE DEFORMACAO E TORCAO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL Marca: MEDSONDA	UNIDA	500	1,10	550,00
95	196.003.781	CLAMP, PVC RIGIDO, UMBILICAL, ATOXICO, HIPOALERGENICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: ADLIN	UNIDA	100	0,44	44,00
98	196.003.782	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,5%, SOLUCAO ALCOOLICA Marca: VICPHARMA	LITRO	500	14,00	7.000,00
99	196.003.783	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 4%, DEGERMANTE	LITRO	500	34,50	17.250,00
		1000ML Marca: VICPHARMA				
100	196.003.784	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, SOLUCAO TOPICA Marca: VICPHARMA	LITRO	500	44,00	22.000,00
101	196.003.785	CLORI RIO 2,5% DE 5 LITROS Marca: CINORD	LITRO	10	18,00	180,00
102	203.000.049	COLAR CERVICAL POLIETILENO DOBRAVEL PLANO E ADULTO VELCRO COM 5CM, PEQUENO, PRE-HOSPITALAR PROTECAO DA COLUNA CERVICAL JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE APOIO MANDIBULAR E E Marca: POLARFIX	UNIDA	2	28,00	56,00
103	196.003.786	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXIVEL, VELCRO COM 5CM, GRANDE, COM REFORCO Marca: POLARFIX	UNIDA	15	28,00	420,00
104	196.003.787	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXIVEL, VELCRO COM 5CM, MEDIO, COM REFORCO Marca: POLARFIX	UNIDA	25	11,00	275,00

105	196.003.788	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXIVEL, VELCRO COM 5CM, PEQUENO, COM REFORCO Marca: POLAR-FIX	UNIDA	25	11,00	275,00
106	196.003.789	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRAVEL, PLANO E ADULTO, FECHO EM VELCRO, GRANDE, PRE-HOSPITALAR, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR Marca: POLARFIX	UNIDA	22	11,00	242,00
107	196.003.790	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRAVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5CM, MEDIO, PRE-HOSPITALAR, PROTECAO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR E E Marca: POLARFIX	UNIDA	12	11,00	132,00
108	196.003.849	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRAVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5CM, PEQUENO PRE-HOSPITALAR, PROTECAO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR E E Marca: POLARFIX	UNIDA	10	11,00	110,00
114	196.003.791	COLETE IMOBILIZADOR TIPO KED. TAMANHO UNICO Marca: MEDIX	UNIDA	3	320,00	960,00
115	196.004.725	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTAVEL PCT C/ 05 UNDS Marca: MB TEXTIL	UNIDA	12	14,00	168,00
116	196.004.750	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTAVEL Marca: MB TEXTIL	PACOT	100	18,00	1.800,00
117	203.000.055	CONJUNTO MASCARAS E AMBU PARA VENTILAÇÃO Marca: ADVANTIVE	UNIDA	3	240,00	720,00
123	258.004.300	DECAPHOS H-30 500ML (PRODUTO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS DE ACO INOX) Marca: KELL-DRIN	UNIDA	20	120,00	2.400,00
124	258.004.301	DESCARTEX (P/ PERFURA CORTANTE) 20 LITROS Marca: DESCARBOX	UNIDA	400	4,30	1.720,00
125	196.003.795	DESENCROSTANTE RIO 93 Marca: CINORD	PACOT	10	27,80	278,00
126	196.003.796	DETERGENTE ENZIMATICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE Marca: KELL-DRIN	UNIDA	10	120,00	1.200,00
132	196.003.798	DRENO CIRURGICO, DE PENROSE, LATEX ATOXICO, COM PO BIO-ABSORVIVEL, COM GAZE, Nº 2, DESCARTAVEL, ESTERIL Marca: MEDSHARP	UNIDA	24	13,00	312,00
133	196.003.799	DRENO CIRURGICO, DE PENROSE, LATEX ATOXICO, COM PO BIO-ABSORVIVEL, COM GAZE, Nº 3, DESCARTAVEL, ESTERIL Marca: MEDSHARP	UNIDA	24	13,00	312,00

134	196.003.800	DRENO CIRURGICO, DE PENROSE, LATEX ATOXICO, COM PO BIO-ABSORVIVEL, COM GAZE, Nº 4, DES-CARTAVEL, ESTERIL Marca: MEDSHARP	UNIDA	24	13,00	312,00
135	196.003.801	DRENO TORACICO, EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, Nº 28, DESCARTAVEL, ESTERIL Marca: MEDSHARP	UNIDA	8	13,00	104,00
136	196.003.802	DRENO TORACICO, EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, Nº30, DESCARTAVEL, ESTERIL Marca: MEDSHARP	UNIDA	8	13,00	104,00
137	196.003.803	ELETRODOS CARDIACO PACOTE COM 50 UND Marca: DESCARPACK	UNIDA	500	16,00	8.000,00
142	196.003.807	EQUIPO, DE INFUSAO, PVC CRISTAL, MIN. 120 CM, CAMARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, BURETA RIGIDA C/ ALCA, C/INJETOR, MIN.150 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER ROTATI-VO C/ TAMPA, FOTOSSENSIVEL, ESTERIL,DESCARTAVEL Marca: VITALGOLD	UNIDA	1000	1,10	1.100,00
144	196.003.809	ESCOVA DEGERMACAO, COM CLOREXIDINA À 2%, EST ERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE Marca: VICPHARMA	UNIDA	400	4,80	1.920,00
145	196.003.810	ESCOVA DEGERMACAO, COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADA INDIVI-DUALMENTE Marca: VICPHARMA	UNIDA	200	4,80	960,00
146	196.004.754	ESFIGMOMANOMETRO ANALÓGICO ANEROIDE DE BRAÇO ATÉ 300 Marca: SOLIDOR	UNIDA	10	80,00	800,00
147	196.004.755	ESFIGMOMANOMETRO ANALOGICO ANEROIDE DE BRAÇO ATÉ 300 MMHG BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO EM METAL ADULTO OBESO Marca: SOLIDOR	UNIDA	10	80,00	800,00
148	196.004.756	ESFIGMOMANOMETRO ANALOGICO ANEROIDE DE BRAÇO ATÉ 300 MMHG BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO EM VELCRO INFANTIL Marca: SOLIDOR	UNIDA	10	110,00	1.100,00
149	196.004.757	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE BRAÇADEIRA NYLON 15X68 CM Marca: SOLIDOR	UNIDA	20	110,00	2.200,00
150	258.003.496	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE DIGITAL Marca: G TECH	UNIDA	10	150,00	1.500,00
151	203.000.051	ESFIGMOMANOMETRO, ANALOGICO, ANEROIDE, DE BRACO, ATE 300 MMHG, BRACADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO Marca: SOLIDOR	UNIDA	10	84,00	840,00
152	196.003.586	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO Marca: SOLIDOR	UNIDA	10	84,00	840,00
153	196.003.814	ESFIGMOMANOMETRO, ANALOGICO, ANEROIDE, DE BRACO, ATE 300 MMHG, BRACADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL Marca: SOLIDOR	UNIDA	5	84,00	420,00
154	196.004.694	ESPARADRAPO 100MM 4,50M IMPERMEÁVEL 1FACE MASSA ADESIVA ZNO RESISTENTE BRNACA TECI-DO EM ALGODÃO Marca: CIEX	UNIDA	400	8,50	3.400,00

155	196.003.816	ESPARADRAPO MICROPOROSA 5 CM X 10M Marca: CIEX	UNIDA	400	8,50	3.400,00
156	196.003.678	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEAVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODAO Marca: CIEX	UNIDA	120	8,50	1.020,00
161	196.003.585	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO, "Y"	UNIDA	20	25,00	500,00

		SEM SOLDAS AÇO INOX, OLIVAS SILICONE ANATÔMICAS, HASTE LEVE, AJUSTE AUTOMÁTICO, DIAFRAGMA,CAMPÂNULA Marca: SOLIDOR				
166	196.002.845	ETER ALCOOLIZADO 500MG (LICORDE HOFFMAN) Marca: VICPHARMA	LITRO	10	18,00	180,00
167	196.004.758	FILME PARA RAIO X 18 CM 24 CM Marca: IBF	UNIDA	2000	130,00	260.000,00
168	196.004.759	FILME PARA RAIO X 35 CM 35 CM Marca: IBF	UNIDA	2000	360,00	720.000,00
169	196.004.760	FIO CATGUT CROMADO CIRURGICO N 03 COM AGULHA CILIDRICA DE 3 Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
170	196.004.761	FIO DE SUTURA ALGODÃO TORCIDO 2-0 AZUL/PRETO 45 CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4,0 CM ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	2,40	288,00
171	196.003.825	FIO DE SUTURA, ALGODAO TORCIDO, 0-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	2,40	288,00
172	196.003.826	FIO DE SUTURA, ALGODAO TORCIDO, 1-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	2,76	331,20
173	196.003.828	FIO DE SUTURA, ALGODAO TORCIDO, 3-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	2,40	288,00
174	196.003.829	FIO DE SUTURA, ALGODAO TORCIDO, 4-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	2,70	324,00
176	196.003.831	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 5 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
177	196.003.832	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 5 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
178	196.003.833	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 5 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
179	196.003.834	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 5 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
180	196.003.835	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 5-0, COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 5 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
181	196.003.836	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 5 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
182	196.003.837	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1, COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
183	196.003.838	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2, COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
184	196.003.839	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0 COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
185	196.003.840	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
189	196.003.845	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0,	UNIDA	240	2,00	480,00

		PRETA, 75 CM, COM AGULHA, RETA, 6 CM, ESTERIL Marca: SHALON				
190	196.003.844	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	240	2,30	552,00
191	196.003.846	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	2,10	252,00
192	196.003.847	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	2,30	276,00
193	196.003.848	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	2,30	276,00
196	261.001.564	FITA HOSPITALAR 19X19 CM Marca: CIEX	UNIDA	200	3,70	740,00
198	196.003.854	FIXADOR E REFORCADO PARA 20 LITRO 946ML Marca: IBF	UNIDA	20	315,00	6.300,00
199	203.000.050	FLUXOMETRO 0 A 30 L/MIN, CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, CORPO E VALVULA DE AGULHA DE LATAO CROMADO Marca: PROTEC	UNIDA	5	0,00	0,00
200	196.003.530	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO Marca: PROTEC	UNIDA	10	90,00	900,00
205	196.003.497	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA UND C/ 5LTS Marca: MULTIGEL	UNIDA	24	29,00	696,00
206	196.003.859	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA GALAO Marca: MULTIGEL	UNIDA	20	9,60	192,00

208	196.003.861	GORRO DESCARTAVEL, NAO TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO, ELASTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 60 G/M2, UNICO, DESCARTAVEL, HIPOALERGENICA, ATOXICA, INODORA, UNISSEX PCT C/ 100 Marca: ANADONA	UNIDA	300	0,14	42,00
218	196.003.868	KIT MASCARA DE VENTURY COMPLETO ADULTO Marca: ADVANTIVE	UNIDA	4	16,40	65,60
219	196.003.869	KIT MASCARA DE VENTURY COMPLETO INFANTIL Marca: ADVANTIVE	UNIDA	4	16,40	65,60
220	196.003.870	KIT P/ NEBULIZACAO (AEROSOL) ADULTO Marca: DARU	UNIDA	20	7,10	142,00
221	196.003.871	KIT P/ NEBULIZACAO (AEROSOL) INFANTIL Marca: DARU	UNIDA	50	7,10	355,00
224	258.003.542	LAMINA DE BISTURI N 11 Marca: advantive	UNIDA	200	30,00	6.000,00
225	203.001.412	LAMINA DE BISTURI N 12 Marca: ADVANTIVE	CAIXA	2	30,00	60,00
226	258.003.544	LAMINA DE BISTURI N 15 Marca: ADVANTIVE	UNIDA	200	30,00	6.000,00
227	258.003.545	LAMINA DE BISTURI N 23 Marca: ADVANTIVE	UNIDA	200	30,00	6.000,00
228	258.003.546	LAMINA DE BISTURI N 24 Marca: ADVANTIVE	UNIDA	200	30,00	6.000,00
230	196.000.031	LENCOL DESC 0,70X0,50 PAPEL ROLO Marca: ECOPEL	UN	100	10,00	1.000,00
237	196.003.882	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 8, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL,ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA Marca: MEDIX	PAR	200	1,60	320,00
238	196.003.879	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 6,50, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL,ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/	UNIDA	100	1,60	160,00

		ABERTURA ASSEPTICA Marca: MEDIX				
239	196.003.880	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7 0, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL,ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA Marca: MEDIX	PAR	200	1,60	320,00
240	196.003.881	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,50, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO ORVIVEL,ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA Marca: MEDIX	PAR	200	1,60	320,00
242	196.004.627	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME PEQUENO LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL ESTERIL ATOXICA AMBIDESTRA DESC FORMATO ANATOMICO RESISTENTE A TRACAO CX C/ 100 Marca: MEDIX	CAIXA	50	27,00	1.350,00
243	196.004.749	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, EXTRA PEQUENA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO Marca: MEDIX	UNIDA	10000	0,27	2.700,00
244	196.004.751	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO Marca: MEDIX	UNIDA	10000	0,27	2.700,00
245	196.003.886	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, PEQUENA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO Marca: MEDIX	UNIDA	10000	1,60	16.000,00
246	196.003.587	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,MEDIA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO COM 100 UNDS Marca: MEDIX	CAIXA	10000	25,00	250.000,00
247	196.003.339	LUVAS NITRILICAS CANULA LONGA PARA LIMPEZA TAMANHO G Marca: MEDIX	UNIDA	100	0,27	27,00
248	196.003.337	LUVAS NITRILICAS CANULA LONGA PARA LIMPEZA TAMANHO M Marca: MEDIX	UNIDA	300	0,27	81,00
249	196.003.336	LUVAS NITRILICAS CANULA LONGA PARA LIMPEZA TAMANHO P Marca: MEDIX	UNIDA	200	0,27	54,00
250	196.003.340	LUVAS NITRILICAS CANULA LONGA PARA LIMPEZA TAMANHO XP Marca: MEDIX	UNIDA	50	0,28	14,00
254	196.003.893	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA, ALGODAO, 10 CM, 15 M Marca: MS	UNIDA	100	17,00	1.700,00
255	196.003.894	MASCARA DESCARTAVEL (DUPLA BAXTER) Marca: MEDIX	UNIDA	2500	0,14	350,00
256	196.003.446	MASCARA DESCARTAVEL TIRAS ELASTICA COM CLIPE NASAL E HIPOALERGICO PROTECAO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE BFE 99 % PARA	CAIXA	5	7,80	39,00

		PARTICULAS 0,1 MICRON CX C/ 100 UND Marca: DESCARPACK				
262	203.001.740	MONITOR DIGITAL OU PRESSAO ARTERIAL BP3AA11 COM PILHAS AA FAIXA DE MEDICAO 30-280 MMHG PULSACAO 40 - 200BPM Marca: G TECH	UNIDA	4	140,00	560,00
267	196.003.895	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR Marca: DANNY	UNIDA	4	4,30	17,20

268	196.003.461	OTOSCOPIO CLINICO COM 05 ESPECULO REUTILIZAVEIS ESTOJO EM NYLON Marca: MD	UNIDA	3	380,00	1.140,00
269	203.000.016	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL (BOLSO) Marca: BIC	UNIDA	3	200,00	600,00
271	196.003.897	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO, 100% CELULOSE, 1ª GERACAO, 100X100 CM, C/ COR, EM FOLHA Marca: POLARFIX	UNIDA	10000	0,30	3.000,00
272	196.004.753	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO, 100% CELULOSE, 1ª GERACAO, 20 X 20 CM, C/ COR, EM FOLHA Marca: POLARFIX	UNIDA	10000	0,50	5.000,00
274	196.003.899	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO, 100% CELULOSE, 1ª GERACAO, 50 X 50 CM, C/ COR, EM FOLHA Marca: CIEX	UNIDA	10000	3,80	38.000,00
275	196.003.900	PAPEL IMPRESSORA ULTRASSONOGRAFO, TERMOSSENSIVEL, 20 MM, 110 MM, SONY UPP-110 HA Marca: DARU	UNIDA	8	33,00	264,00
276	196.003.086	PAPEL PARA ULTRASSON TYPE V (HIGH GLOSSY) UPP - 110HG 110MMX18 Marca: ULSTAR	UNIDA	10	100,00	1.000,00
281	196.003.273	PINCA ALLIS 23CM Marca: WELDON	UNIDA	2	48,00	96,00
282	196.003.272	PINCA ALLIS 5X6 DENTES 18 CM Marca: WELDON	UNIDA	2	72,00	144,00
283	196.003.905	PINCA AUXILIAR JACARE Marca: WELDON	UNIDA	2	72,00	144,00
284	196.003.274	PINCA BABCOCK 16CM Marca: WELDON	UNIDA	2	60,00	120,00
285	196.003.275	PINCA BABCOCK 20CM Marca: WELDON	UNIDA	2	66,00	132,00
286	196.003.276	PINCA BACKHAUS 13CM Marca: WELDON	UNIDA	2	30,00	60,00
287	196.003.477	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL ADSON COM DENTE 18 CM Marca: WELDON	UNIDA	2	60,00	120,00
288	196.003.484	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL ALCA DIATERMICA COMPLETA PONTA Marca: WELDON	UNIDA	2	64,00	128,00
289	196.003.471	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL ALLIS 15 CM 5X6 DENTES Marca: WELDON	UNIDA	2	38,00	76,00
291	196.003.475	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL BACKHAUS 14 CM CLAMP Marca: WELDON	UNIDA	2	32,00	64,00
292	196.003.481	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL BACKHAUS 14CM CIRURGIA EM GERAL Marca: WELDON	UNIDA	2	32,00	64,00
294	196.003.476	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL DENTE DE RATO 14,50 CM ANATOMICA Marca: WELDON	UNIDA	2	12,00	24,00
295	196.003.474	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL DISSECCAO COM VIDEA 14 CM Marca: WELDON	UNIDA	2	50,00	100,00
296	196.003.479	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL HALSTEAD MOSQUITO CURVA 10 CM Marca: WELDON	UNIDA	2	44,00	88,00
297	196.003.478	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL HALSTEAD MOSQUITO CURVA 16 CM Marca: WELDON	UNIDA	2	44,00	88,00
298	196.003.482	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL HEMOSTATICA CURVA 14 CM CLAM Marca: WELDON	UNIDA	2	53,00	106,00
299	196.003.468	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL KELLY CURVA 14 CM COM TRAVA Marca: WELDON	UNIDA	2	30,00	60,00
300	196.003.470	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL KELLY RETA 14 CM Marca: WELDON	UNIDA	2	32,00	64,00
301	196.003.473	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL KOCHER CURVA 14 CM Marca: WELDON	UNIDA	2	41,00	82,00
302	196.003.469	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL ROCHESTER PEAN RETA 16 CM, COM TRAVA Marca: WELDON	UNIDA	2	42,00	84,00
303	203.000.017	PINÇA CIRURGICA, AÇO INOXIDAVEL, ROCHESTER PEAN, CURVA, 16 CM, COM TRAVA Marca: WELDON	UNIDA	2	60,00	120,00
304	203.000.018	PINÇA CIRURGICA, AÇO INOXIDAVEL, TRADICIONAL, DISSECÇÃO, 16 CM, COM DENTES Marca: WELDON	UNIDA	2	18,00	36,00
305	196.003.279	PINCA COLLIN C/PTA FORMA DE ANEL 16CM Marca: WELDON	UNIDA	2	66,00	132,00
306	196.003.278	PINCA COLLIN RETA 25CM Marca: WELDON	UNIDA	2	100,00	200,00
307	196.003.305	PINCA DISSECCAO ADSON C/SERRILHA 12CM Marca: WELDON	UNIDA	2	16,00	32,00
308	196.003.270	PINCA DISSECCAO ADSON CURVA HEMOSTATICA 18CM Marca: WELDON	UNIDA	2	60,00	120,00
309	203.001.695	PINCA DISSECCAO ANATOMICA COM SERRILHA 20 CM Marca: WELDON	UNIDA	2	26,00	52,00
310	196.003.311	PINCA DISSECCAO C/DENTE 25CM Marca: WELDON	UNIDA	2	34,00	68,00
311	196.003.301	PINCA DOYEN ATRAUMATICA RETA 21CM Marca: WELDON	UNIDA	2	96,00	192,00
312	196.003.280	PINCA DUVAL 25CM Marca: WELDON	UNIDA	2	100,00	200,00
313	196.003.282	PINCA FOERSTER CURVA C/SERRILHA 25CM Marca: WELDON	UNIDA	2	64,00	128,00
314	196.003.281	PINCA FOERSTER RETA C/SERRILHA 25CM Marca: WELDON	UNIDA	2	62,00	124,00
315	203.001.649	PINCA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA COM SERRILHA HEMOSTATICA 12CM Marca: WELDON	UNIDA	2	29,00	58,00
320	196.003.290	PINCA KOCHER INTESTINAL CURVA 22CM Marca: WELDON	UNIDA	2	100,00	200,00
321	196.003.291	PINCA KOCHER INTESTINAL CURVA 25CM Marca: WELDON	UNIDA	2	178,00	356,00
322	203.001.668	PINCA KOCHER R. OCHSNER RETA COM DENTE 22CM Marca: 'WELDON	UNIDA	2	102,00	204,00

323	196.003.288	PINCA KOCHER RETA C/ DENTE 14CM Marca: WELDON	UNIDA	2	118,00	236,00
324	196.003.292	PINCA MIXTER-BABY 14CM Marca: WELDON	UNIDA	2	34,00	68,00
325	203.001.666	PINCA MIXTER 23 CM Marca: WELDON	UNIDA	2	68,00	136,00
328	196.003.304	PINCA MOYNIHAN CURVA 21 CM Marca: WELDON	UNIDA	2	76,00	152,00
331	196.003.485	PORTA-AGULHA, ACO INOXIDAVEL, MAYO HEGAR, 14 CM COM PONTA DE VIDEA Marca: 'WELDON	UNIDA	2	39,00	78,00
332	196.003.487	PORTA AGULHA ACO INOXIDAVEL MAYO HEGAR 16 CM DELICADO Marca: WELDON	UNIDA	2	40,00	80,00
333	196.003.486	PORTA AGULHA ACO INOXIDAVEL MAYO HEGAR 18 CM COM PONTA Marca: WELDON	UNIDA	2	39,00	78,00
334	196.003.314	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM C/SERRILHA Marca: WELDON	UNIDA	2	60,00	120,00
339	196.003.912	PRO-PE DESCARTAVEL Marca: ANADONA	UNIDA	5000	0,10	500,00
341	196.003.914	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO HOSPITALAR Marca: VICPHARMA	UNIDA	10	45,00	450,00
343	196.003.917	SABONETE ANTISSEPTICO, LIQUIDO CREMOSO, A BASE DE ACIDO LATICO Marca: CINORD	UNIDA	20	45,00	900,00
344	196.003.918	SACO PLASTICO LIXO, 100 L, BRANCO LEITOSO, 75 CM, 105 CM, HOSPITALAR, POLIETILENO ALTA DENSIDADE Marca: FENIX	UNIDA	20000	0,60	12.000,00
345	196.003.919	SACO PLASTICO LIXO, 100 L, BRANCO LEITOSO, 75 CM, 105 CM, HOSPITALAR, RESINA TERMOPLASTICA Marca: FENIX	UNIDA	20000	0,60	12.000,00

346	196.003.920	SCALP N 19 Marca: SOLIDOR	UNIDA	300	0,28	84,00
347	196.003.921	SCALP N 23 Marca: SOLIDOR	UNIDA	700	0,28	196,00
348	196.003.922	SCALP N 25 Marca: SOLIDOR	UNIDA	700	0,28	196,00
349	196.003.923	SCALP N 27 Marca: SOLIDOR	UNIDA	300	0,28	84,00
352	196.003.924	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 1 ML, BICO SIMPLES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL Marca: SOLIDOR	UNIDA	5000	0,35	1.750,00
354	196.003.926	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL Marca: RYMCO	UNIDA	20000	0,70	14.000,00
355	196.003.927	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL Marca: RYMCO	UNIDA	10000	0,32	3.200,00
356	196.003.928	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL Marca: RYMCO	UNIDA	10000	0,36	3.600,00
389	196.003.961	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 8, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTAVEL,ESTERIL,APIROGENICA Marca: ADVANTIVE	UNIDA	20	0,70	14,00
390	196.003.962	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 10, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA,ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL Marca: ADVANTIVE	UNIDA	20	4,00	80,00
391	196.003.963	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA,ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL Marca: ADVANTIVE	UNIDA	20	4,00	80,00
392	196.003.964	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA,ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL Marca: ADVANTIVE	UNIDA	20	4,00	80,00
393	196.003.965	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA,ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL	UNIDA	20	4,00	80,00

		Marca: ADVANTIVE				
394	196.003.966	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA,ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL Marca: ADVANTIVE	UNIDA	20	4,00	80,00
395	196.003.967	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA,ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL Marca: ADVANTIVE	UNIDA	20	4,00	80,00
396	196.003.968	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA,ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL Marca: ADVANTIVE	UNIDA	20	4,00	80,00
397	196.003.969	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 6, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA,ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL Marca: ADVANTIVE	UNIDA	20	4,00	80,00
398	196.003.970	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 8, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA,ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENA-	UNIDA	20	4,00	80,00

		GEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL Marca: ADVANTIVE				
405	258.003.599	TALA FLEXIVEL PEQUENA Marca: POLARFIX	UNIDA	3	29,00	87,00
406	203.001.716	TALA MOLDAVEL G Marca: POLARFIX	UNIDA	4	29,00	116,00
407	203.001.739	TALA MOLDAVEL M Marca: POLARFIX	UNIDA	4	29,00	116,00
408	203.001.713	TALA MOLDAVEL P Marca: POLARFIX	UNIDA	4	29,00	116,00
414	196.003.974	TERMOMETRO CLINICO, VIDRO, 35 A 42 ¿C, ESCALA NUMERICA SOBRE COLUNA DE MERCURIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUACAO 0,1 ¿C Marca: G TECH	UNIDA	100	11,00	1.100,00
416	196.003.488	TESOURA ACO INOXIDAVEL 15 CM RETA METZEMBAUM Marca: WELDON	UNIDA	2	28,00	56,00
417	196.003.489	TESOURA ACO INOXIDAVEL 17 CM CURTA MAYO STILLE Marca: WELDON	UNIDA	2	36,00	72,00
418	196.003.975	TESOURA DE METZEMBAUM 18 CM RETA Marca: WELDON	UNIDA	2	36,00	72,00
419	196.003.320	TESOURA MAYO-HARRINGTON RETA 22CM Marca: WELDON	UNIDA	2	73,00	146,00
421	196.003.330	TESOURA RETA COM PONTA ROMBA Marca: WELDON	UNIDA	2	53,00	106,00
428	196.003.978	TREEWAE TORNEIRA COM 3 VIAS Marca: SOLIDOR	UNIDA	4000	1,00	4.000,00
429	196.003.979	TUBO DE SILICONE Marca: KINNER	UNIDA	100	200,00	20.000,00

445	203.000.061	TUBO HOSPITALAR LATEX NARUTAL Nº 204 Marca: GOIAS LATEX	METRO	15	100,00	1.500,00
446	203.000.060	TUBO HOSPITALAR LATEX NATURAL Nº 203 Marca: GOIAS LATEX	METRO	15	70,00	1.050,00
447	203.000.062	TUBO HOSPITALAR LATEX NATURAL Nº 205 Marca: GOIAS LATEX	METRO	15	190,00	2.850,00
448	203.000.059	TUBO HOSPITALAR LATEX Nº 201 Marca: GOIAS LATEX	METRO	15	48,00	720,00
449	203.000.058	TUBO HOSPITALAR, LATEX NATURAL Nº 200 Marca: GOIAS LATEX	METRO	15	40,00	600,00
457	292.001.118	VASILINA LIQUIDA Marca: CINORD	LITRO	10	28,00	280,00
		Total do Proponente			2.027.709,94	

ISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°012/2019

PREGÃO N° **012/2019**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME** CNPJ: 05.159.591/0001-68 representada por CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, RG: 2042.173/SSP/GO, CPF: 336.137.371-91, residente e domiciliado Rua Maria Silva, Lote 10, QD 74, Setor Morada do Sol, Rio Verde - Go, nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presenteRegistro de Preço tem por objeto **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológicos e Reagentes** conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da ***C.P.L***, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os medicamentos desta licitação, em até 05 dias, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos medicamentos até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 012/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 06 de setembro de 2019.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	**PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME** CNPJ: 05.159.591/0001-68 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto Silva CPF: 042.291.361-88	Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

Item	4583 Código	PRO-REMEDIOS DIST DE PRODUTOS FARM E COS CNPJ: 05.159.591/0001-68 RUA SAO PAULO, 39 - MEDEIROS, RIO VERDE - GO, CEP: 75902-140 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	196.004.736	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM TIPO ESPATULA 1,50 CM 2 MM Marca: THEOTO	UNIDA	3000	3,90	11.700,00
10	196.004.737	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 1000ML Marca: VICPHARMA	UNIDA	60	9,15	549,00
11	196.003.735	AGUA PARA AUTOCLAVE DE 5 LITROS Marca: CINORD	UNIDA	50	14,00	700,00
16	196.004.738	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO BISEL CURTO TRIFACETADO CONECTOR EM PLASTICO LUER PROTETOR PLASTICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: SOLIDOR	UNIDA	15000	0,09	1.350,00
17	196.004.739	AGULHA HIPODÉRMICA 30X7 CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER PROTETOR PLASTICO ESTÉRIL DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: SOLIDOR	UNIDA	8000	0,09	720,00
20	196.003.743	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: SOLIDOR	UNIDA	15000	0,09	1.350,00
21	196.003.746	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: SOLIDOR	UNIDA	15000	0,09	1.350,00
22	196.003.747	ALCOOL A 70% 1000ML Marca: J FERES	UNIDA	1000	5,50	5.500,00

23	196.001.757	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GEL UNIDADE COM 500ML Marca: CINORD	UNIDA	24	14,50	348,00
24	196.003.501	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% GL LIQUIDO C/ 1000 ML Marca: CINORD	UNIDA	60	14,50	870,00
25	196.004.740	ALCOOL GEL 500 ML Marca: CINORD	UNIDA	100	11,00	1.100,00
26	196.003.749	ALCOOL IODADO 1000ML Marca: VICPHARMA	UNIDA	30	45,00	1.350,00
27	196.004.741	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO ALVEJADO PURIFICADO ISENTO DE IMPUREZAS NAO ESTERIL 500 GR Marca: POLARFIX	UNIDA	200	1,50	300,00
28	196.004.742	ALGODAO ORTOPÉDICO EM MANTAS EM FIBRA DE ALGODAO CRÚ 10CMX100CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO NÃO ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: POLARFIX	UNIDA	500	1,20	600,00
30	196.004.724	ALGODAO ORTOPEDICO EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODAO CRU, 20CM X 100 CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: POLARFIX	UNIDA	503	1,50	754,50
31	196.003.753	ALMONOTOLIA 250ML Marca: JP	UNIDA	100	3,50	350,00
32	196.003.754	ALMONOTOLIA 500ML Marca: JP	UNIDA	100	4,20	420,00
33	292.001.010	ALMOTOLIA PLAST 500ML Marca: JP	UNIDA	5	4,20	21,00
34	203.001.717	AMBU TAM. 3 Marca: ADVANTIVE	UNIDA	2	235,00	470,00
37	196.003.584	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, DIGITAL, PORTÁTIL, PULSO DE 13,5 A 19,5CM TAMANHO ADULTO PADRÃO, MEMÓRIA C/DATA E HORA 30 RESULTADOS, ESTOJO,ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS Marca: G TECH	UNIDA	2	120,00	240,00
43	196.003.755	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLES, 100% ALGODAO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RAPIDA Marca: MB TEXTIL	UNIDA	1000	1,75	1.750,00
44	196.003.756	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLES, 100% ALGODAO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RAPIDA Marca: POLARFIX	UNIDA	1000	2,75	2.750,00
45	196.003.757	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLES, 100% ALGODAO, 20 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RAPIDA Marca: POLARFIX	UNIDA	1000	4,75	4.750,00
46	196.004.717	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: POLARFIX	UNIDA	36	0,70	25,20
47	196.004.726	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: POLARFIX	UNIDA	36	1,24	44,64
48	196.003.761	AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, BRANCA, TAMANHO UNICO TNT 100% POLIPROPILENO Marca: ANADONA	UNIDA	100	24,50	2.450,00
49	203.001.648	AVENTAL PLUMBIFERO MODELO PADRAO FEMININO FABRICADO EM NYLON EMBORRACHADO E ACABAMENTO EM DEBLUM PROTECAO INTERNA COM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL DE EQUIVALENCIA DE 0,25MM B E 0,50MM B. NA COR VERDE OU CINZA MEDINDO 100X0,60 COM ABERTURA NAS COSTAS Marca: ANADONA	UNIDA	2	25,00	50,00
59	196.000.002	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSIVEL 80MMX30MM PARA ELETRO CARDIOGRAMA EGGIZS Marca: ECAFIX	UNIDA	30	14,00	420,00
60	203.001.689	BOBINA DE PAPEL ULTRA SOM UPP-110HG (110MMx18M) PARA IMPRESSORA VIDEO GRAPHIC PRINTER UP-895CE CX C 10 Marca: ULSTAR	CAIXA	3	100,00	300,00
61	196.003.527	BOBINA PAPEL TERMOSSENSIVEL 80MM X 30 MPARA ELETROCARDIOGRAFO Marca: DARU	UNIDA	10	14,00	140,00
62	196.003.764	BOLSA COLETORA DE URINA (SIST. FECHADO) Marca: SOLIDOR	UNIDA	200	4,00	800,00
67	196.003.493	CABO BISTURI ACO INOXIDAVEL 7 17 CM Marca: PROFESSIONAL	UNIDA	2	11,00	22,00
68	196.004.416	CABO BISTURI, ACO INOXIDAVEL, Nº 4, CIRURGIA Marca: PROFESSIONAL	UNIDA	2	11,00	22,00
69	203.000.019	CABO BISTURI, AÇO INOXIDAVEL, Nº3, 12 CM Marca: PROFESSIONAL	UNIDA	2	11,00	22,00
75	196.004.747	CAMPO OPERATÓRIO TECIDO 100% ALGODÃO COM FIO RADIOPACO 45 CM 50 CM 15 FIOS/CM2 ACABAMENTO COM PONTO OVERLOCK BRANCA 4 CAMADAS CANTOS ARREDONDADOS CADARÇO DUPLO MINIMO 18 CM Marca: MB TEXTIL	PACOT	6000	75,00	450.000,00
88	196.003.774	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFERICO, SILICONIZADO,CAMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. ACO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO Marca: SOLIDOR	UNIDA	100	0,96	96,00
89	196.003.775	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFERICO, SILICONIZADO,CAMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. ACO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO Marca: SOLIDOR	UNIDA	2400	0,96	2.304,00
90	196.003.776	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFERICO, SILICONIZADO,CAMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. ACO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO Marca: SOLIDOR	UNIDA	2400	0,96	2.304,00

91	196.003.777	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFERICO, SILICONIZADO,CAMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. ACO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO Marca: SOLIDOR	UNIDA	2400	0,96	2.304,00
92	196.003.778	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLASTICO ATOXICO, SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, Nº 8, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: MEDSONDA	UNIDA	500	1,25	625,00
93	196.003.779	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXIVEL GRAU MEDICO, TIPO OCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, NEONATAL/INFANTIL, A PROVA DE DEFORMACAO E TORCAO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL Marca: MEDSONDA	UNIDA	500	1,10	550,00
95	196.003.781	CLAMP, PVC RIGIDO, UMBILICAL, ATOXICO, HIPOALERGENICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: ADLIN	UNIDA	100	0,44	44,00
98	196.003.782	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,5%, SOLUCAO ALCOOLICA Marca: VICPHARMA	LITRO	500	14,00	7.000,00
99	196.003.783	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 4%, DEGERMANTE	LITRO	500	34,50	17.250,00
		1000ML Marca: VICPHARMA				
100	196.003.784	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, SOLUCAO TOPICA Marca: VICPHARMA	LITRO	500	44,00	22.000,00
101	196.003.785	CLORI RIO 2,5% DE 5 LITROS Marca: CINORD	LITRO	10	18,00	180,00
102	203.000.049	COLAR CERVICAL POLIETILENO DOBRAVEL PLANO E ADULTO VELCRO COM 5CM, PEQUENO, PRE-HOSPITALAR PROTECAO DA COLUNA CERVICAL JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE APOIO MANDIBULAR E E Marca: POLARFIX	UNIDA	2	28,00	56,00
103	196.003.786	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXIVEL, VELCRO COM 5CM, GRANDE, COM REFORCO Marca: POLARFIX	UNIDA	15	28,00	420,00
104	196.003.787	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXIVEL, VELCRO COM 5CM, MEDIO, COM REFORCO Marca: POLARFIX	UNIDA	25	11,00	275,00
105	196.003.788	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXIVEL, VELCRO COM 5CM, PEQUENO, COM REFORCO Marca: POLARFIX	UNIDA	25	11,00	275,00
106	196.003.789	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRAVEL, PLANO E ADULTO, FECHO EM VELCRO, GRANDE, PRE-HOSPITALAR, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR Marca: POLARFIX	UNIDA	22	11,00	242,00
107	196.003.790	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRAVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5CM, MEDIO, PRE-HOSPITALAR, PROTECAO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR E E Marca: POLARFIX	UNIDA	12	11,00	132,00
108	196.003.849	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRAVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5CM, PEQUENO PRE-HOSPITALAR, PROTECAO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR E E Marca: POLARFIX	UNIDA	10	11,00	110,00
114	196.003.791	COLETE IMOBILIZADOR TIPO KED. TAMANHO UNICO Marca: MEDIX	UNIDA	3	320,00	960,00
115	196.004.725	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTAVEL PCT C/ 05 UNDS Marca: MB TEXTIL	UNIDA	12	14,00	168,00
116	196.004.750	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTAVEL Marca: MB TEXTIL	PACOT	100	18,00	1.800,00
117	203.000.055	CONJUNTO MASCARAS E AMBU PARA VENTILAÇÃO Marca: ADVANTIVE	UNIDA	3	240,00	720,00
123	258.004.300	DECAPHOS H-30 500ML (PRODUTO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS DE ACO INOX) Marca: KELLDRIN	UNIDA	20	120,00	2.400,00
124	258.004.301	DESCARTEX (P/ PERFURA CORTANTE) 20 LITROS Marca: DESCARBOX	UNIDA	400	4,30	1.720,00
125	196.003.795	DESENCROSTANTE RIO 93 Marca: CINORD	PACOT	10	27,80	278,00
126	196.003.796	DETERGENTE ENZIMATICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE Marca: KELLDRIN	UNIDA	10	120,00	1.200,00
132	196.003.798	DRENO CIRURGICO, DE PENROSE, LATEX ATOXICO, COM PO BIO-ABSORVIVEL, COM GAZE, Nº 2, DESCARTAVEL, ESTERIL Marca: MEDSHARP	UNIDA	24	13,00	312,00
133	196.003.799	DRENO CIRURGICO, DE PENROSE, LATEX ATOXICO, COM PO BIO-ABSORVIVEL, COM GAZE, Nº 3, DESCARTAVEL, ESTERIL Marca: MEDSHARP	UNIDA	24	13,00	312,00
134	196.003.800	DRENO CIRURGICO, DE PENROSE, LATEX ATOXICO, COM PO BIO-ABSORVIVEL, COM GAZE, Nº 4, DESCARTAVEL, ESTERIL Marca: MEDSHARP	UNIDA	24	13,00	312,00
135	196.003.801	DRENO TORACICO, EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, Nº 28, DESCARTAVEL, ESTERIL Marca: MEDSHARP	UNIDA	8	13,00	104,00
136	196.003.802	DRENO TORACICO, EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, Nº30, DESCARTAVEL, ESTERIL Marca: MEDSHARP	UNIDA	8	13,00	104,00
137	196.003.803	ELETRODOS CARDIACO PACOTE COM 50 UND Marca: DESCARPACK	UNIDA	500	16,00	8.000,00

142	196.003.807	EQUIPO, DE INFUSAO, PVC CRISTAL, MIN. 120 CM, CAMARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, BURETA RIGIDA C/ ALCA, C/INJETOR, MIN.150 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, FOTOSSENSIVEL, ESTERIL,DESCARTAVEL Marca: VITALGOLD	UNIDA	1000	1,10	1.100,00
144	196.003.809	ESCOVA DEGERMACAO, COM CLOREXIDINA À 2%, EST ERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE Marca: VICPHARMA	UNIDA	400	4,80	1.920,00
145	196.003.810	ESCOVA DEGERMACAO, COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE Marca: VICPHARMA	UNIDA	200	4,80	960,00
146	196.004.754	ESFIGMOMANOMETRO ANALÓGICO ANEROIDE DE BRAÇO ATÉ 300 Marca: SOLIDOR	UNIDA	10	80,00	800,00
147	196.004.755	ESFIGMOMANOMETRO ANALOGICO ANEROIDE DE BRAÇO ATÉ 300 MMHG BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO EM METAL ADULTO OBESO Marca: SOLIDOR	UNIDA	10	80,00	800,00
148	196.004.756	ESFIGMOMANOMETRO ANALOGICO ANEROIDE DE BRAÇO ATÉ 300 MMHG BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO EM VELCRO INFANTIL Marca: SOLIDOR	UNIDA	10	110,00	1.100,00
149	196.004.757	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE BRAÇADEIRA NYLON 15X68 CM Marca: SOLIDOR	UNIDA	20	110,00	2.200,00
150	258.003.496	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE DIGITAL Marca: G TECH	UNIDA	10	150,00	1.500,00
151	203.000.051	ESFIGMOMANOMETRO, ANALOGICO, ANEROIDE, DE BRACO, ATE 300 MMHG, BRACADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO Marca: SOLIDOR	UNIDA	10	84,00	840,00
152	196.003.586	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO Marca: SOLIDOR	UNIDA	10	84,00	840,00
153	196.003.814	ESFIGMOMANOMETRO, ANALOGICO, ANEROIDE, DE BRACO, ATE 300 MMHG, BRACADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL Marca: SOLIDOR	UNIDA	5	84,00	420,00
154	196.004.694	ESPARADRAPO 100MM 4,50M IMPERMEÁVEL 1FACE MASSA ADESIVA ZNO RESISTENTE BRNACA TECIDO EM ALGODÃO Marca: CIEX	UNIDA	400	8,50	3.400,00
155	196.003.816	ESPARADRAPO MICROPOROSA 5 CM X 10M Marca: CIEX	UNIDA	400	8,50	3.400,00
156	196.003.678	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEAVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODAO Marca: CIEX	UNIDA	120	8,50	1.020,00
161	196.003.585	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO, "Y"	UNIDA	20	25,00	500,00

		SEM SOLDAS AÇO INOX, OLIVAS SILICONE ANATÔMICAS, HASTE LEVE, AJUSTE AUTOMÁTICO, DIAFRAGMA,CAMPÂNULA Marca: SOLIDOR				
166	196.002.845	ETER ALCOOLIZADO 500MG (LICORDE HOFFMAN) Marca: VICPHARMA	LITRO	10	18,00	180,00
167	196.004.758	FILME PARA RAIO X 18 CM 24 CM Marca: IBF	UNIDA	2000	130,00	260.000,00
168	196.004.759	FILME PARA RAIO X 35 CM 35 CM Marca: IBF	UNIDA	2000	360,00	720.000,00
169	196.004.760	FIO CATGUT CROMADO CIRURGICO N 03 COM AGULHA CILIDRICA DE 3 Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
170	196.004.761	FIO DE SUTURA ALGODÃO TORCIDO 2-0 AZUL/PRETO 45 CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4,0 CM ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	2,40	288,00
171	196.003.825	FIO DE SUTURA, ALGODAO TORCIDO, 0-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	2,40	288,00
172	196.003.826	FIO DE SUTURA, ALGODAO TORCIDO, 1-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	2,76	331,20
173	196.003.828	FIO DE SUTURA, ALGODAO TORCIDO, 3-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	2,40	288,00
174	196.003.829	FIO DE SUTURA, ALGODAO TORCIDO, 4-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	2,70	324,00
176	196.003.831	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 5 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
177	196.003.832	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 5 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
178	196.003.833	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 5 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
179	196.003.834	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 5 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
180	196.003.835	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 5-0, COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 5 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
181	196.003.836	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 5 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
182	196.003.837	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1, COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
183	196.003.838	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2, COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
184	196.003.839	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0 COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00

185	196.003.840	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	5,50	660,00
189	196.003.845	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0,	UNIDA	240	2,00	480,00

		PRETA, 75 CM, COM AGULHA, RETA, 6 CM, ESTERIL Marca: SHALON				
190	196.003.844	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	240	2,30	552,00
191	196.003.846	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	2,10	252,00
192	196.003.847	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	2,30	276,00
193	196.003.848	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL Marca: SHALON	UNIDA	120	2,30	276,00
196	261.001.564	FITA HOSPITALAR 19X19 CM Marca: CIEX	UNIDA	200	3,70	740,00
198	196.003.854	FIXADOR E REFORCADO PARA 20 LITRO 946ML Marca: IBF	UNIDA	20	315,00	6.300,00
199	203.000.050	FLUXOMETRO 0 A 30 L/MIN, CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, CORPO E VALVULA DE AGULHA DE LATAO CROMADO Marca: PROTEC	UNIDA	5	0,00	0,00
200	196.003.530	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO Marca: PROTEC	UNIDA	10	90,00	900,00
205	196.003.497	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA UND C/ 5LTS Marca: MULTIGEL	UNIDA	24	29,00	696,00
206	196.003.859	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA GALAO Marca: MULTIGEL	UNIDA	20	9,60	192,00
208	196.003.861	GORRO DESCARTAVEL, NAO TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO, ELASTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 60 G/M2, UNICO, DESCARTAVEL, HIPOALERGENICA, ATOXICA, INODORA, UNISSEX PCT C/ 100 Marca: ANADONA	UNIDA	300	0,14	42,00
218	196.003.868	KIT MASCARA DE VENTURY COMPLETO ADULTO Marca: ADVANTIVE	UNIDA	4	16,40	65,60
219	196.003.869	KIT MASCARA DE VENTURY COMPLETO INFANTIL Marca: ADVANTIVE	UNIDA	4	16,40	65,60
220	196.003.870	KIT P/ NEBULIZACAO (AEROSOL) ADULTO Marca: DARU	UNIDA	20	7,10	142,00
221	196.003.871	KIT P/ NEBULIZACAO (AEROSOL) INFANTIL Marca: DARU	UNIDA	50	7,10	355,00
224	258.003.542	LAMINA DE BISTURI N 11 Marca: advantive	UNIDA	200	30,00	6.000,00
225	203.001.412	LAMINA DE BISTURI N 12 Marca: ADVANTIVE	CAIXA	2	30,00	60,00
226	258.003.544	LAMINA DE BISTURI N 15 Marca: ADVANTIVE	UNIDA	200	30,00	6.000,00
227	258.003.545	LAMINA DE BISTURI N 23 Marca: ADVANTIVE	UNIDA	200	30,00	6.000,00
228	258.003.546	LAMINA DE BISTURI N 24 Marca: ADVANTIVE	UNIDA	200	30,00	6.000,00
230	196.000.031	LENCOL DESC 0,70X0,50 PAPEL ROLO Marca: ECOPEL	UN	100	10,00	1.000,00
237	196.003.882	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 8, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL,ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA Marca: MEDIX	PAR	200	1,60	320,00
238	196.003.879	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 6,50, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL,ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/	UNIDA	100	1,60	160,00

		ABERTURA ASSEPTICA Marca: MEDIX				
239	196.003.880	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7 0, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL,ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA Marca: MEDIX	PAR	200	1,60	320,00
240	196.003.881	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7,50, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO ORVIVEL,ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA Marca: MEDIX	PAR	200	1,60	320,00
242	196.004.627	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME PEQUENO LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL ESTERIL ATOXICA AMBIDESTRA DESC FORMATO ANATOMICO RESISTENTE A TRACAO CX C/ 100 Marca: MEDIX	CAIXA	50	27,00	1.350,00
243	196.004.749	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, EXTRA PEQUENA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO Marca: MEDIX	UNIDA	10000	0,27	2.700,00

244	196.004.751	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO Marca: MEDIX	UNIDA	10000	0,27	2.700,00
245	196.003.886	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, PEQUENA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO Marca: MEDIX	UNIDA	10000	1,60	16.000,00
246	196.003.587	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,MEDIA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO COM 100 UNDS Marca: MEDIX	CAIXA	10000	25,00	250.000,00
247	196.003.339	LUVAS NITRILICAS CANULA LONGA PARA LIMPEZA TAMANHO G Marca: MEDIX	UNIDA	100	0,27	27,00
248	196.003.337	LUVAS NITRILICAS CANULA LONGA PARA LIMPEZA TAMANHO M Marca: MEDIX	UNIDA	300	0,27	81,00
249	196.003.336	LUVAS NITRILICAS CANULA LONGA PARA LIMPEZA TAMANHO P Marca: MEDIX	UNIDA	200	0,27	54,00
250	196.003.340	LUVAS NITRILICAS CANULA LONGA PARA LIMPEZA TAMANHO XP Marca: MEDIX	UNIDA	50	0,28	14,00
254	196.003.893	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA, ALGODAO, 10 CM, 15 M Marca: MS	UNIDA	100	17,00	1.700,00
255	196.003.894	MASCARA DESCARTAVEL (DUPLA BAXTER) Marca: MEDIX	UNIDA	2500	0,14	350,00
256	196.003.446	MASCARA DESCARTAVEL TIRAS ELASTICA COM CLIPE NASAL E HIPOALERGICO PROTECAO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE BFE 99 % PARA	CAIXA	5	7,80	39,00

		PARTICULAS 0,1 MICRON CX C/ 100 UND Marca: DESCARPACK				
262	203.001.740	MONITOR DIGITAL OU PRESSAO ARTERIAL BP3AA11 COM PILHAS AA FAIXA DE MEDICAO 30-280 MMHG PULSACAO 40 - 200BPM Marca: G TECH	UNIDA	4	140,00	560,00
267	196.003.895	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR Marca: DANNY	UNIDA	4	4,30	17,20
268	196.003.461	OTOSCOPIO CLINICO COM 05 ESPECULO REUTILIZAVEIS ESTOJO EM NYLON Marca: MD	UNIDA	3	380,00	1.140,00
269	203.000.016	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL (BOLSO) Marca: BIC	UNIDA	3	200,00	600,00
271	196.003.897	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO, 100% CELULOSE, 1ª GERACAO, 100X100 CM, C/ COR, EM FOLHA Marca: POLARFIX	UNIDA	10000	0,30	3.000,00
272	196.004.753	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO, 100% CELULOSE, 1ª GERACAO, 20 X 20 CM, C/ COR, EM FOLHA Marca: POLARFIX	UNIDA	10000	0,50	5.000,00
274	196.003.899	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO, 100% CELULOSE, 1ª GERACAO, 50 X 50 CM, C/ COR, EM FOLHA Marca: CIEX	UNIDA	10000	3,80	38.000,00
275	196.003.900	PAPEL IMPRESSORA ULTRASSONOGRAFO, TERMOSSENSIVEL, 20 MM, 110 MM, SONY UPP-110 HA Marca: DARU	UNIDA	8	33,00	264,00
276	196.003.086	PAPEL PARA ULTRASSON TYPE V (HIGH GLOSSY) UPP - 110HG 110MMX18 Marca: ULSTAR	UNIDA	10	100,00	1.000,00
281	196.003.273	PINCA ALLIS 23CM Marca: WELDON	UNIDA	2	48,00	96,00
282	196.003.272	PINCA ALLIS 5X6 DENTES 18 CM Marca: WELDON	UNIDA	2	72,00	144,00
283	196.003.905	PINCA AUXILIAR JACARE Marca: WELDON	UNIDA	2	72,00	144,00
284	196.003.274	PINCA BABCOCK 16CM Marca: WELDON	UNIDA	2	60,00	120,00
285	196.003.275	PINCA BABCOCK 20CM Marca: WELDON	UNIDA	2	66,00	132,00
286	196.003.276	PINCA BACKHAUS 13CM Marca: WELDON	UNIDA	2	30,00	60,00
287	196.003.477	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL ADSON COM DENTE 18 CM Marca: WELDON	UNIDA	2	60,00	120,00
288	196.003.484	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL ALCA DIATERMICA COMPLETA PONTA Marca: WELDON	UNIDA	2	64,00	128,00
289	196.003.471	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL ALLIS 15 CM 5X6 DENTES Marca: WELDON	UNIDA	2	38,00	76,00
291	196.003.475	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL BACKHAUS 14 CM CLAMP Marca: WELDON	UNIDA	2	32,00	64,00
292	196.003.481	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL BACKHAUS 14CM CIRURGIA EM GERAL Marca: WELDON	UNIDA	2	32,00	64,00
294	196.003.476	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL DENTE DE RATO 14,50 CM ANATOMICA Marca: WELDON	UNIDA	2	12,00	24,00
295	196.003.474	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL DISSECCAO COM VIDEA 14 CM Marca: WELDON	UNIDA	2	50,00	100,00
296	196.003.479	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL HALSTEAD MOSQUITO CURVA 10 CM Marca: WELDON	UNIDA	2	44,00	88,00
297	196.003.478	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL HALSTEAD MOSQUITO CURVA 16 CM Marca: WELDON	UNIDA	2	44,00	88,00
298	196.003.482	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL HEMOSTATICA CURVA 14 CM CLAM Marca: WELDON	UNIDA	2	53,00	106,00
299	196.003.468	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL KELLY CURVA 14 CM COM TRAVA Marca: WELDON	UNIDA	2	30,00	60,00
300	196.003.470	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL KELLY RETA 14 CM Marca: WELDON	UNIDA	2	32,00	64,00
301	196.003.473	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL KOCHER CURVA 14 CM Marca: WELDON	UNIDA	2	41,00	82,00

302	196.003.469	PINCA CIRURGICA ACO INOXIDAVEL ROCHESTER PEAN RETA 16 CM, COM TRAVA Marca: WELDON	UNIDA	2	42,00	84,00
303	203.000.017	PINCA CIRURGICA, AÇO INOXIDAVEL, ROCHESTER PEAN, CURVA, 16 CM, COM TRAVA Marca: WELDON	UNIDA	2	60,00	120,00
304	203.000.018	PINCA CIRURGICA, AÇO INOXIDAVEL, TRADICIONAL, DISSECÇÃO, 16 CM, COM DENTES Marca: WELDON	UNIDA	2	18,00	36,00
305	196.003.279	PINCA COLLIN C/PTA FORMA DE ANEL 16CM Marca: WELDON	UNIDA	2	66,00	132,00
306	196.003.278	PINCA COLLIN RETA 25CM Marca: WELDON	UNIDA	2	100,00	200,00
307	196.003.305	PINCA DISSECCAO ADSON C/SERRILHA 12CM Marca: WELDON	UNIDA	2	16,00	32,00
308	196.003.270	PINCA DISSECCAO ADSON CURVA HEMOSTATICA 18CM Marca: WELDON	UNIDA	2	60,00	120,00
309	203.001.695	PINCA DISSECCAO ANATOMICA COM SERRILHA 20 CM Marca: WELDON	UNIDA	2	26,00	52,00
310	196.003.311	PINCA DISSECCAO C/DENTE 25CM Marca: WELDON	UNIDA	2	34,00	68,00
311	196.003.301	PINCA DOYEN ATRAUMATICA RETA 21CM Marca: WELDON	UNIDA	2	96,00	192,00
312	196.003.280	PINCA DUVAL 25CM Marca: WELDON	UNIDA	2	100,00	200,00
313	196.003.282	PINCA FOERSTER CURVA C/SERRILHA 25CM Marca: WELDON	UNIDA	2	64,00	128,00
314	196.003.281	PINCA FOERSTER RETA C/SERRILHA 25CM Marca: WELDON	UNIDA	2	62,00	124,00
315	203.001.649	PINCA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA COM SERRILHA HEMOSTATICA 12CM Marca: WELDON	UNIDA	2	29,00	58,00
320	196.003.290	PINCA KOCHER INTESTINAL CURVA 22CM Marca: WELDON	UNIDA	2	100,00	200,00
321	196.003.291	PINCA KOCHER INTESTINAL CURVA 25CM Marca: WELDON	UNIDA	2	178,00	356,00
322	203.001.668	PINCA KOCHER R. OCHSNER RETA COM DENTE 22CM Marca: 'WELDON	UNIDA	2	102,00	204,00
323	196.003.288	PINCA KOCHER RETA C/ DENTE 14CM Marca: WELDON	UNIDA	2	118,00	236,00
324	196.003.292	PINCA MIXTER-BABY 14CM Marca: WELDON	UNIDA	2	34,00	68,00
325	203.001.666	PINCA MIXTER 23 CM Marca: WELDON	UNIDA	2	68,00	136,00
328	196.003.304	PINCA MOYNIHAN CURVA 21 CM Marca: WELDON	UNIDA	2	76,00	152,00
331	196.003.485	PORTA-AGULHA, ACO INOXIDAVEL, MAYO HEGAR, 14 CM COM PONTA DE VIDEA Marca: 'WELDON	UNIDA	2	39,00	78,00
332	196.003.487	PORTA AGULHA ACO INOXIDAVEL MAYO HEGAR 16 CM DELICADO Marca: WELDON	UNIDA	2	40,00	80,00
333	196.003.486	PORTA AGULHA ACO INOXIDAVEL MAYO HEGAR 18 CM COM PONTA Marca: WELDON	UNIDA	2	39,00	78,00
334	196.003.314	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM C/SERRILHA Marca: WELDON	UNIDA	2	60,00	120,00
339	196.003.912	PRO-PE DESCARTAVEL Marca: ANADONA	UNIDA	5000	0,10	500,00
341	196.003.914	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO HOSPITALAR Marca: VICPHARMA	UNIDA	10	45,00	450,00
343	196.003.917	SABONETE ANTISSEPTICO, LIQUIDO CREMOSO, A BASE DE ACIDO LATICO Marca: CINORD	UNIDA	20	45,00	900,00
344	196.003.918	SACO PLASTICO LIXO, 100 L, BRANCO LEITOSO, 75 CM, 105 CM, HOSPITALAR, POLIETILENO ALTA DENSIDADE Marca: FENIX	UNIDA	20000	0,60	12.000,00
345	196.003.919	SACO PLASTICO LIXO, 100 L, BRANCO LEITOSO, 75 CM, 105 CM, HOSPITALAR, RESINA TERMOPLASTICA Marca: FENIX	UNIDA	20000	0,60	12.000,00

346	196.003.920	SCALP N 19 Marca: SOLIDOR	UNIDA	300	0,28	84,00
347	196.003.921	SCALP N 23 Marca: SOLIDOR	UNIDA	700	0,28	196,00
348	196.003.922	SCALP N 25 Marca: SOLIDOR	UNIDA	700	0,28	196,00
349	196.003.923	SCALP N 27 Marca: SOLIDOR	UNIDA	300	0,28	84,00
352	196.003.924	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 1 ML, BICO SIMPLES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL Marca: SOLIDOR	UNIDA	5000	0,35	1.750,00
354	196.003.926	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL Marca: RYMCO	UNIDA	20000	0,70	14.000,00
355	196.003.927	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL Marca: RYMCO	UNIDA	10000	0,32	3.200,00
356	196.003.928	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL Marca: RYMCO	UNIDA	10000	0,36	3.600,00
389	196.003.961	SONDA URETRAL, NELATON ATOXICO, Nº 8, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTAVEL,ESTERIL,APIROGENICA Marca: ADVANTIVE	UNIDA	20	0,70	14,00

390	196.003.962	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 10, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA,ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL Marca: ADVANTIVE	UNIDA	20	4,00	80,00
391	196.003.963	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA,ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL Marca: ADVANTIVE	UNIDA	20	4,00	80,00
392	196.003.964	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA,ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL Marca: ADVANTIVE	UNIDA	20	4,00	80,00
393	196.003.965	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA,ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL	UNIDA	20	4,00	80,00

		Marca: ADVANTIVE				
394	196.003.966	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA,ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL Marca: ADVANTIVE	UNIDA	20	4,00	80,00
395	196.003.967	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA,ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL Marca: ADVANTIVE	UNIDA	20	4,00	80,00
396	196.003.968	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA,ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL Marca: ADVANTIVE	UNIDA	20	4,00	80,00
397	196.003.969	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 6, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA,ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL Marca: ADVANTIVE	UNIDA	20	4,00	80,00
398	196.003.970	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 8, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA,ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL Marca: ADVANTIVE	UNIDA	20	4,00	80,00
405	258.003.599	TALA FLEXIVEL PEQUENA Marca: POLARFIX	UNIDA	3	29,00	87,00
406	203.001.716	TALA MOLDAVEL G Marca: POLARFIX	UNIDA	4	29,00	116,00
407	203.001.739	TALA MOLDAVEL M Marca: POLARFIX	UNIDA	4	29,00	116,00
408	203.001.713	TALA MOLDAVEL P Marca: POLARFIX	UNIDA	4	29,00	116,00
414	196.003.974	TERMOMETRO CLINICO, VIDRO, 35 A 42 ¿C, ESCALA NUMERICA SOBRE COLUNA DE MERCURIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUACAO 0,1 ¿C Marca: G TECH	UNIDA	100	11,00	1.100,00
416	196.003.488	TESOURA ACO INOXIDAVEL 15 CM RETA METZEMBAUM Marca: WELDON	UNIDA	2	28,00	56,00
417	196.003.489	TESOURA ACO INOXIDAVEL 17 CM CURTA MAYO STILLE Marca: WELDON	UNIDA	2	36,00	72,00
418	196.003.975	TESOURA DE METZEMBAUM 18 CM RETA Marca: WELDON	UNIDA	2	36,00	72,00
419	196.003.320	TESOURA MAYO-HARRINGTON RETA 22CM Marca: WELDON	UNIDA	2	73,00	146,00
421	196.003.330	TESOURA RETA COM PONTA ROMBA Marca: WELDON	UNIDA	2	53,00	106,00
428	196.003.978	TREEWAE TORNEIRA COM 3 VIAS Marca: SOLIDOR	UNIDA	4000	1,00	4.000,00
429	196.003.979	TUBO DE SILICONE Marca: KINNER	UNIDA	100	200,00	20.000,00

445	203.000.061	TUBO HOSPITALAR LATEX NARUTAL Nº 204 Marca: GOIAS LATEX	METRO	15	100,00	1.500,00
446	203.000.060	TUBO HOSPITALAR LATEX NATURAL Nº 203 Marca: GOIAS LATEX	METRO	15	70,00	1.050,00
447	203.000.062	TUBO HOSPITALAR LATEX NATURAL Nº 205 Marca: GOIAS LATEX	METRO	15	190,00	2.850,00
448	203.000.059	TUBO HOSPITALAR LATEX Nº 201 Marca: GOIAS LATEX	METRO	15	48,00	720,00
449	203.000.058	TUBO HOSPITALAR, LATEX NATURAL Nº 200 Marca: GOIAS LATEX	METRO	15	40,00	600,00
457	292.001.118	VASILINA LIQUIDA Marca: CINORD	LITRO	10	28,00	280,00
		Total do Proponente			2.027.709,94	

EXTRATO DE CONTRATO: 055/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 027/2019

CARTA CONVITE 010/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Graciele dos Santos Resende

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa física na área de Técnicas de En-

fermagem para prestarem serviços Técnicos no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia

PRAZO: 04 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019

VIGÊNCIA: 02/09/2019 à 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 113/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 062/2019

Objeto: "*Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, referente a Itens ora não licitados e/ou Contrato Rescindido, para atender as necessidades da Rede Publica de Ensino Municipal*."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: *Jeedá Serviços, Comércio e Indústria LTDA-ME, CNPJ: 19.269.250/0001-50, Endereço: Av. Transcontinental, Nº 849, Bairro: Centro, CEP: 76.900-091,Ji- Paraná/RO.*

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	122743-2	KG	500	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	JEEDA	R$ 13,30	R$ 6.650,00
02	190627-5	UND	100	OLEO COMESTIVEL - DE MILHO, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML	SALADA	R$ 8,60	R$ 860,00
03	00027019	UND	200	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	ITALAC	R$ 5,20	R$ 1.040,00
VALOR TOTAL							**R$ 8.550,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 127/128 nos autos do Processo 113/2019, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 8.550,00 (Oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

Rondolândia – MT, 06 de Setembro de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 113/2019.

Dispensa de Licitação nº 062/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, referente a itens ora não licitados e/ou contrato rescindido, para atender as necessidades da rede pública de ensino municipal.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02 e 03 licitado a empresa: **JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA –ME CNPJ 19.269.250/0001-50** com a proposta no valor total de **R$: 8.550,00** (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de de Licitação nº 113/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 06 de setembro 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE:	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT**
NOTIFICADA:	**G. L. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no C. N.P.J o n.º 26.795.021/0001-34.**
ENDEREÇO:	**Avenida Tiradentes n 13, Quadra 07, Chapéu do Sol, Várzea Grande/MT.**
CONTRATO:	**Contrato n° 100/2017 - Tomada de Preços nº 001/2017**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SINALIZAÇÃO VIARIA E PASSEIO PÚBLICO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE /MT**

Ilmo Senhor(a),

Ao tempo em que lhe cumprimento, sirvo do presente para notificá-lo nos termos que abaixo segue:

CONSIDERANDO, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (*artigo, 37, caput, da CF/88);*

CONSIDERANDO, que os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado**.** (*artigo 54, caput, da lei nº 8666/93*);

CONSIDERANDO, pela inexecução na Obra de Pavimentação do Bairro Nossa Senhora Aparecida e a paralisação injustificada das obras descritas no Contrato Administrativo nº 100/2017;

CONSIDERANDO que segundo previsão contratual as penas para o caso descrito podem variar desde a advertência da empresa CONTRATADA por conta de paralisação injustificada até a declaração de inidoneidade e/ou proibição de contratação com o Poder Publico.

CONSIDERANDO a possibilidade de vir a sofrer prejuízos e, inclusive ter que responder por omissões juntos aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO o dever/poder desta municipalidade para exigir o cumprimento das cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO, que o Município de Rosário Oeste/MT, presa pela observância do princípio da eficiência que tem partes com as normas de 'boa administração', indicando que a Administração Pública, em todos os seus setores, deve concretizar atividade administrativa predisposta à extração do maior número possível de efeitos positivos ao administrado. Deve sopesar relação de custo-benefício, buscar a otimização de recursos, em suma, tem por obrigação dotar da maior eficácia possível todas as ações do Estado". (*Curso de direito constitucional*, São Paulo: Saraiva, 1998, p. 235).

Venho por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **G. L. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J o n.º 26.795.021/0001-34**, em virtude da inexecução na Obra de Pavimentação e paralisação na prestação dos serviços previstos no contrato administrativo 100/2017 sem justa causa, e sem nenhum comunicado formal ao órgão contratante. Desta forma fica devidamente notificada para que os reinicie os serviços descritos no contrato 100/2017 no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual unilateral aplicação das penalidades legais previstas contratualmente.

Rosário Oeste/MT, 05 de Setembro de 2019.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de Professor Pedagogo para ministrar aulas na Escola Municipal Simão Bororó; com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, em substituição à professora SOLANGE LOBATO DA SILVA NASIMENTO que se encontra afastada de suas atividades, em readaptação, conforme Atestado Médico. A contratação se fará pelo período de 101 (cento e um) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do TESTE SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO/2019. c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 041/2019**; e) Cobertura Orçamentária: 06.007.12.365.0041.2051.31.90.04. 485; f) Valor: R$ 6.726,13 (seis mil, setecentos e vinte e seis reais e treze centavos); g) Contratado: CREONE ANTÔNIO DA SILVA CPF: 061.744.571-09; h) Autorizado: em 04/09/2019, por Wemerson Adão Prata; i) Ratificação: em 06/09/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017 – "Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 004/2017, Lote II, proveniente do Pregão Presencial Nº. 002/2017, realizado pela Prefeitura de Lambari D' Oeste – MT", visando à contratação de serviços constantes da ata supracitada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Salto do Céu/MT no exercício de 2017/2018; conforme **TERMO DE ADESÃO 002/2017**, Pregão Presencial 019/2017. **OBJETO DA ATA ADERIDA LOTE II:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e o fornecimento de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos, mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, **LOTE II**.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 04.176.501/0001-84**.Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 044/2019

OBJETO: Contratação temporária de Professor Pedagogo para ministrar aulas na Escola Municipal Simão Bororó; com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, em substituição à professora ROSÂNGELA ROSA DE ARAÚJO que se encontra afastada de suas atividades, em readaptação. A contratação se fará pelo período de 128 (cento e vinte e oito) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do TESTE SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO/2019.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS CPF: 630.194.001-63

PERÍODO: 13/08/2019 à 20/12/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 045/2019

OBJETO: **"**Seleção de melhor proposta objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TIPO PRANCHA OU PLATAFORMA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCAVADEIRA E DEMAIS MAQUINÁRIOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MT",** conforme descrição no ANEXO I do Edital de **Pregão Presencial nº 023/2019**.

CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS DE PAULA SILVEIRA MELO NETOCPF: 011.224.031-35

PERÍODO: 26/08/2019 à 26/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 127/SAD/2019

PORTARIA N° 127/SAD/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o laudo médico emitido pelo membro componente da Junta Médica Oficial do Município de Confresa, onde se verifica que a servidora pública a Sra. Welliksandra Basilio da Silva está temporariamente inapta para o exercício das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;

CONSIDERANDO as regras contidas no artigo 27 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT (Lei Complementar nº011/2010 de 16 de dezembro de 2010.

Art. 1° - Readaptar temporariamente no período de 16/08/2019 a 16/08/2020 a Sra. Welliksandra Basilio da Silva, matricula 515 Classe B Nível 02, no cargo de Guarda.

Art. 2° - Fica inalterado os vencimentos, remuneração e carga horária semanal da servidora.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/SAD/2019

PORTARIA Nº 121/SAD/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais de CONTRATO são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular - LUCIANA **DE JESUS NASCIMENTO** Fiscal Substituto – **MURILO SIMOES VIEIRA** Fiscal do Contrato 29 e 30/2019, que tem como objeto, **CONTRATACAO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Presencial nº 014/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE SETEMBRO 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/SAD/2019

PORTARIA Nº 122/SAD/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitandoa legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **DYEISSONN CORREA LEITE** Fiscal Substituto – **GENAINA CIRINO MARQUES como** Fiscal do contrato nº 022/2015, que tem como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços médicos, clínico geral para atendimento de urgências, emergências, inclusive plantões nos finais de semana e feriados, serviços de assessoria e consultoria especializada em saúde pública e serviços de ultrassonografia no pronto atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu.

2.2 . Compreende-se por plantão nos finais de semana o horário das 19:00 de sexta-feira até as 07:00 horas da manhã de segunda feira. Já no período de plantão noturno o horário será das 19:00 horas da tarde às 7:00 da manhã do dia seguinte. Quanto aos feriados o horário será das 19:00 horas do dia anterior ao feriado até as 7:00 horas do dia posterior ao feriado. **2.3**. Os serviços serão prestados no Pronto Atendimento Municipal – sito à Rua Armando Cezar Bueno de Morais, s/n°, Centro do Município de Santa Cruz do Xingu/MT e Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Luís Savela, s/nº, Centro do Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos. Em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme anexo I do **Tomada de Preços nº. 009/2015.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; III – Atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamen-

to; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/SAD/2019

PORTARIA Nº 120/SAD/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais de CONTRATO são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitandoa legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular - LUCIANA **DE JESUS NASCIMENTO** Fiscal Substituto – **MURILO SIMOES VIEIRA** Fiscal do Contrato 27 e 28/2019, que tem como objeto, **CONTRATACAO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Presencial nº 014/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE SETEMBRO 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123SAD/2019

PORTARIA Nº 123SAD/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **DYEISSONN CORREA LEITE** Fiscal Substituto – **GENAINA CIRINO MARQUES como** Fiscal do contrato nº 030/2017, que tem como objeto Contratação da pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, clinico em geral, para atendimento na unidade de saúde da família, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu - MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos. Em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme anexo I do **Pregão Presencial nº 011/2017.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; III – Atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº124 SAD/2019

PORTARIA Nº124 SAD/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que caberá a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições das fiscais atas são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONTON SOUSA MELO** Fiscal Substituto – **IVETE CARVALHO REMPEL** comoFiscal das Atas nº 019- 20 e 21/2019, que tem como objeto Contratação da pessoa jurídica especializada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos. Em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme anexo I do **Pregão Pregão nº 013/2019.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Atas, anotado em registro próprio todas as ocorrências à

sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata; III – Atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições homologação da Atas e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 03 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/SAD/2019

PORTARIA Nº 125/SAD/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que caberá a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARIA ANTONIA VIEIRA ALVES** e Fiscal Substituto – **ELIMARA REGIANE DE VALLE,** como Fiscal do contrato 023/2019, que tem como objeto, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Edital do Pregão Presencial nº 013/2018. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Fiscal do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Fiscal do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 126/SAD/2019

PORTARIA N° 126/SAD/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para servidora efetiva a **Sra MARIA CECILIA P. DA SILVA,** inscrito no **CPF: 632.060.060.211-20,** Matrícula 371 no período de **02/09/2019** a **01/12/2019**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 080/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 080/2019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE TITULOS DO PCCS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS DO MUNICIPICIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado a Comissão para avaliação de títulos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Um Representante da Secretaria Mun. de Administração – Admir Lopes Ricardo Um Representante da Secretaria Mun. De Finanças – Aldo Correa Ferreira

Um Representante do Poder Legislativo - Simone Carvalho

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 06 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2019, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa**M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.811.058/0001-64, situada na Av. Airton Senna da Silva, s/n. Setor Ind. Bairro Pascoal Ramos, Cuiabá MT, neste ato representada pelo Sr. **RUI DENARDI BRASILEIRO,** empresário, portador do RG n° 1984635 SS/PA, inscrito no CPF nº 373.949.062-15, residente e domiciliado no Município de Belém/PA, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual, alterando a Cláusula Segunda, do Contrato nº 037/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 20 de Setembro de 2019, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei n° 8. 666/93, bem como no disposto na Cláusula Segunda, parte final, do Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 21/06/ 2019.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2019

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação do Contrato nº 037/2019 publicado em 21 de Junho de 2019 – Ano XIV / Nº 3.254 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Vigência 14/06/2019 até 14/08/2020

Valor R$ 6.246,75

Lê-se:

Vigência 21/06/2019 até 21/07/2019

Valor R$ 23.858,49

Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de setembro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079 080 081 082 083 084 085/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **ADEMIR JESUS DE SOUZA 93782756134**; VIGÊNCIA**:** 06/ 09/2019 ATÉ 06/09/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R$ 15.300,85;** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 06/09/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **DMP INFORMATICA LTDA-ME**; VIGÊNCIA: 06/09/2019 ATÉ 06/09/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R$ 45.595,20;** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 06/09/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI**; VIGÊNCIA: 06/09/2019 ATÉ 06/09/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R$ 297. 030,00;** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 06/09/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **FERRARI CELL LTDA EPP**; VIGÊNCIA: 06/09/2019 ATÉ 06/ 09/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R$ 60.677,40;** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 06/09/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **JOAO MARCIO ALMEIDA LOBO GAJO 01699376158**; VIGÊNCIA**:** 06/09/2019 ATÉ 06/09/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R$ 28.942,50;** OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 06/09/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**; VIGÊNCIA**:** 06/09/2019 ATÉ 06/09/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R$ 39.370,77;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 06/09/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: OLMIR IORIS & CIA LTDA-ME**; VIGÊNCIA: 06/09/2019 ATÉ 06/09/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R$ 203.693,95;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 06/09/2019

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2019, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa**M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.811.058/0001-64, situada na Av. Airton Senna da Silva, s/n. Setor Ind. Bairro Pascoal Ramos, Cuiabá MT, neste ato representada pelo Sr. **RUI DENARDI BRASILEIRO,** empresário, portador do RG n° 1984635 SS/PA, inscrito no CPF nº 373.949.062-15, residente e domiciliado no Município de Belém/PA, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual, alterando a Cláusula Segunda, do Contrato nº 037/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 20 de Agosto de 2019, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei n° 8. 666/93, bem como no disposto na Cláusula Segunda, parte final, do Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 21/06/ 2019.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, vem por meio deste **RETIFICAR** o edital de Pregão Presencial nº 044/2019, devidamente publicado nos órgãos oficiais de imprensa e site da Prefeitura do Município, conforme segue abaixo:

1) Fica alterado o disposto no Anexo IV – Termo de Referência – Item 91, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para o fornecimento de produtos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R$136.813,36 (Cento e trinta e seis mil oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos),** sendo que cada um dos valores apresentados na planilha abaixo é o máximo admissível para aquisição dos produtos, sob pena de desclassificação:

ITEM	COD.TCE	UN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	00018214	1	**SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO** 1 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINO, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO COM 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA, TAMANHO EXTERNO COM 2,01 MT DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA, 1 (UM) EDREDOM BRANCO, 1(UM) VÉU SIMPLES (EM TULE), PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO. ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO).	10	R$ 1. 251,69	R$ 12. 516,90
2	00018214	1	**SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO** 1 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA DE30KG EM MADEIRA DE PINO, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO DE 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA, 0,52 CM DE ALTURA, TAMANHO EXTERNO DE 2,18 MT DE COMPRIMENTO,0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA, 1 (UM) EDREDOM BRANCO, 1(UM) VÉU SIMPLES (EM TULE), PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO COM ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO COMO REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA E TRANSLADO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO).	5	R$1. 557,29	R$ 7. 786,45
3	00018215	1	**SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL – CRIANÇA COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM** 1 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇA COM ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINO, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, PAPEL BRANCO OU TNT, 1 (UM) EDREDOM BRANCO, 1(UM) VÉU SIMPLES (EM TULE), PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO COM ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO COMO REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO).	10	R$ 912,26	R$ 9. 122,60
4	00018215		**SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL – CRIANÇA COM ESTATURA DE ATÉ 0,61 CM A 01 METRO** 1 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇA COM ESTATURA ATÉ 0,61 CM A 0,1 METRO, EM MADEIRA DE PINO, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, PAPEL BRANCO OU TNT, 1 (UM) EDREDOM BRANCO, 1(UM) VÉU SIMPLES (EM TULE), PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO COM ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO COMO REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO).	5	R$ 948,84	R$ 4. 744,20
5	417167-5	1	**TANATOPRAXIA** APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA CONSERVAÇÃO DE CORPOS DE MANEIRA BEM MENOS AGRESSIVA E MAIS EFICAZ ATÉ 72 HORAS EM ADULTO	30	R$1. 220,81	R$36. 220,81
6	417167-5		**TANATOPRAXIA** APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA CONSERVAÇÃO DE CORPOS DE MANEIRA BEM MENOS AGRESSIVA E MAIS EFICAZ ATÉ 72 HORAS EM CRIANÇA	30	R$783,33	R$ 23. 499,90
7	369877-7	1	**TRASLADO -** (KM RODADO)	10.000	R$ 3,15	R$ 31. 500,00
8	00010968	1	**CÂMERA FRIA** - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO (DIÁRIA)	15	R$761,50	R$11. 422,50
VALOR TOTAL						**R$ 136. 813,36**

LEIA-SE:

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para o fornecimento de produtos destinados a Secretaria Municipal

de Assistência Social, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R$137.216,85 (cento e trinta e sete mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos),** sendo que cada um dos valores apresentados na planilha abaixo é o máximo admissível para aquisição dos produtos, sob pena de desclassificação:

ITEM	COD.TCE	UN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	00018214	1	**SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO** 1 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINO, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO COM 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA, TAMANHO EXTERNO COM 2,01 MT DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA, 1 (UM) EDREDOM BRANCO, 1(UM) VÉU SIMPLES (EM TULE), PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO. ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO).	10	R$ 1. 251,69	R$ 12. 516,90
2	00018214	1	**SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO** 1 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA DE30KG EM MADEIRA DE PINO, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO DE 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA, 0,52 CM DE ALTURA, TAMANHO EXTERNO DE 2,18 MT DE COMPRIMENTO,0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA, 1 (UM) EDREDOM BRANCO, 1(UM) VÉU SIMPLES (EM TULE), PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO COM ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO COMO REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA E TRANSLADO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO).	5	R$1. 557,29	R$ 7. 786,45
3	00018215	1	**SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL – CRIANÇA COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM** 1 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇA COM ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINO, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, PAPEL BRANCO OU TNT, 1 (UM) EDREDOM BRANCO, 1(UM) VÉU SIMPLES (EM TULE), PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO COM ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO COMO REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO).	10	R$ 912,26	R$ 9. 122,60
4	00018215		**SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL – CRIANÇA COM ESTATURA DE ATÉ 0,61 CM A 01 METRO** 1 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇA COM ESTATURA ATÉ 0,61 CM A 0,1 METRO, EM MADEIRA DE PINO, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, PAPEL BRANCO OU TNT, 1 (UM) EDREDOM BRANCO, 1(UM) VÉU SIMPLES (EM TULE), PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO COM ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO COMO REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, TRANSLADO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO).	5	R$ 948,84	R$ 4. 744,20
5	417167-5	1	**TANATOPRAXIA** APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA CONSERVAÇÃO DE CORPOS DE MANEIRA BEM MENOS AGRESSIVA E MAIS EFICAZ ATÉ 72 HORAS EM ADULTO	30	R$1. 220,81	R$ 36. 624,30
6	417167-5		**TANATOPRAXIA** APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA CONSERVAÇÃO DE CORPOS DE MANEIRA BEM MENOS AGRESSIVA E MAIS EFICAZ ATÉ 72 HORAS EM CRIANÇA	30	R$783,33	R$ 23. 499,90
7	369877-7	1	**TRASLADO -** (KM RODADO)	10.000	R$ 3,15	R$ 31. 500,00

8	00010968	1	**CÂMERA FRIA** - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO (DIÁRIA)	15	R$761,50	R$11.422,50
VALOR TOTAL						**R$ 137.216,85**

2. Fica mantida a data de abertura do presente certame no dia **18 de setembro de 2019, ás 09h00min,** tendo em vista o cumprimento do prazo de 08 (oito) dias da publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de setembro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2019

DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA, portador do RG nº 20122489 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.924.641.20, no período de 10/09/2019 a 14/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 067/2019- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

EXTRATO DO CONTRATO 067/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: TRVISOL & Cia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, **inscrita no CNPJ nº. 33.711.409/001-75**; VIGENCIA: 06/09/2019 até 05/12/2019; VALOR **R$ 9.781,50**; Objeto.: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO PARA HORTA MUNICIPAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2019. DATA: 06/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATO nº 01/2019

RETIFICAÇÃO

Retifica primeiro termo aditivo de supressão ao contrato nº 01/2019, que tem como objeto: Prestação de serviços de fornecimento de combustível e seus derivados de petróleo. Onde lê se: Farão licitação na modalidade de pregão presencial contratação de empresa para prestação de serviços especializados de jardinagem, limpeza urbanas, limpeza nas comunidades rurais e escolas do município e coleta de lixo. Fica retificado, passara a lê se, contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fornecimento de combustível e derivados de petróleo. O aditivo completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL ou no e-mail licitacaostz@gmail.com de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas. Santa Terezinha - MT, 05 de setembro de 2019. GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro-Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°460, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Santo Afonso, relativo ao Exercício Financeiro de 2020, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus fundos.

Artigo 2º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Artigo 3º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, no Artigo 165 da Constituição Federal, na Lei Federal Nº. 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101,

de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2019;

II - Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2019, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2019, da variação de índices inflacionários correntes e previstos no segundo semestre de 2019, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

III – Incluindo-se, as previsões de receita e de execução de projetos oriundos de Convênios / Emendas, de acordo com o Plano Financeiro de cada acordo celebrado.

§ 1º - As Operações de Crédito previstas não poderão ser superiores ao valor das Despesas de Capital constantes da Proposta Orçamentária.

CAPITULO - II

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTARIAS

Artigo 4º - O montante das despesas fixadas, acrescido da Reserva de Contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Artigo 5º - A Reserva de Contingência não será superior de 2,00 % (dois por cento) do total da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista e se destinará ao atendimento de riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como de suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

§ 3º - As Reservas de Contingência, embora classificadas no mesmo elemento de despesa, não se confundem com as Reservas do RPPS, as quais têm finalidade própria.

Artigo 6º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existente no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre as ações de expansão e realização de novas obras.

Artigo 7º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária não consignará:

a) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Artigo 167 da Constituição Federal;

b) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

c) A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial;

d) A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa.

Artigo 9º - Os orçamentos dos Fundos Municipais serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, na forma do Artigo 107 da Lei Federal N. º 4.320, de 17/03/64.

Artigo 10 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2020, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este Artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 11 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art.14 da LRF).

Parágrafo Único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renuncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

Artigo 12 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Artigo 13 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Artigo 14 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) grupos:

I - O Grupo das Despesas Relevantes; e

II - O Grupo das Despesas Irrelevantes.

§ 2º - As despesas relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação.

§ 3º - As despesas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o limite máximo da dispensa de licitação.

§ 4º - Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante, será necessário apresentar o contido nos incisos I e II do presente Artigo.

Artigo 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 16 - Na fixação da despesa deverão constar os recursos seguintes e observando os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federa e alterações efetuadas pela Emenda Constitucional 53 de 19 de dezembro 2006.

II - Recursos destinados à manutenção do FUNDEB (Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

II-1 - Dos recursos referidos acima, serão destinados, obrigatoriamente, no mínimo 60% (sessenta por cento) para a remuneração dos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício.

III - As despesas com saúde serão fixadas de acordo com a legislação vigente, principalmente as constantes na emenda constitucional nº 29/2000

IV - As despesas com pessoal do Município, incluindo a remuneração dos servidores ativos, pensionistas, dos agentes políticos, bem como os encargos patronais, não poderão exceder a 60% (sessenta por cento), da receita corrente líquida, conforme Artigo 19, inciso III e 20, inciso III, da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000;

V - Das despesas de que trata o item acima referido, não poderão exceder ao limite de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e de 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

VI - Prever recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus encargos;

VII - As despesas com contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), não poderão ser inferiores a 1% das receitas correntes, mais (+) as transferências de capital, menos (-) a redução para o FUNDEB, conforme estabelece o Artigo 7º, combinado com o inciso III do Artigo 2º da Lei Federal N.º 9.715, de 25/11/98;

VII - Recursos destinados aos Fundos Municipais regularmente instituídos;

VIII - O Orçamento do Poder Legislativo Municipal não será superior a 7% (sete por cento) dos valores relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos Artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme estabelece o Artigo 2º da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/2000;

Artigo 17 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Artigo 18 - Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - Tributos de sua competência;

II - Atividades econômicas que por conveniência vier a executar;

III - Transferências por força de mandamento constitucional ou voluntárias;

IV - Empréstimos e financiamentos, inclusive com vencimentos fora do exercício, vinculados à obras e serviços públicos, bem como aquisição de bens móveis e imóveis observadas as respectivas ordenações legais regulamentares da matéria.

Artigo 19. - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Artigo 20. - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 estabelecerá os limites e parâmetros para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto do executivo, não inferiores a 5% do montante estabelecido na LOA.

§ 3º O Executivo, através de autorização legislativa, poderá realizar por meio de decretos, Remanejamentos, Transferências, Transposições e Realocações de Recursos e demais formas de abertura de créditos adicionais, inclusive para Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

Artigo 21 – A abertura de créditos adicionais extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, independem de indicação de fonte de recursos, e serão abertos através de decreto do executivo, com remessa imediata para apreciação ao Legislativo.

Artigo 22 - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Artigo 23 – O poder executivo poderá suplementar, através de decreto, os créditos adicionais especiais, reforçando os créditos especiais abertos no exercício, utilizando-se dos limites de suplementação autorizados na LOA/2020 e suas alterações.

Artigo 24 - Até 31 de agosto de 2019, o Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças competente, deverá fornecer a todos os Órgãos da Municipalidade (Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas e demais entidades da administração direta e indireta), inclusive a Câmara Municipal, as instruções técnicas, com a apresentação de formulários padronizados e parâmetros orçamentários, estabelecidos com base no potencial de arrecadação previsto para o Exercício de 2020.

§ 1º - Todos os Órgãos citados no caput, deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com as normas contidas na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00 e adstritos aos parâmetros orçamentários fornecidos pelo Poder Executivo, através de sua Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento competente, e entregues à mesma até o dia 20 de setembro de 2019 para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento Programa.

§ 2º - A Câmara Municipal encaminhará a sua Proposta Orçamentária para 2020 observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Artigo 25 - Além da observância das metas e prioridades autorizadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados nos projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles e / ou tratarem-se de novos projetos oriundos de novos termos de convênios / emendas.

Artigo 26 - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2020, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte ou pas-

sem a integrar o Plano Plurianual Correspondente ao período de 2020 a 2021.

§ 1º - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades especificadas e à disponibilidade de recursos.

§ 2º - A existência de metas ou prioridades não implica na obrigatoriedade de sua inclusão na programação da proposta orçamentária anual.

Artigo 27 - Na Lei Orçamentária, a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária, de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função), desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, observado o seguinte agrupamento:

DESPESAS CORRENTES

Despesa de Custeio

Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

§ 1º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da Receita, que obedecerá o disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64;

II - Da Natureza da Despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função);

IV - Outros Anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Artigo 28 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alterações à Proposta Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos à Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Artigo 29 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária que:

I - Não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Não indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas àquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Artigo 30 - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotação à título de auxílio ou subvenção social a:

I - Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

II - Entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;

III - Entidades privadas, excetuadas as associações comunitárias no concernente à obras e serviços de interesse da comunidade e aquelas entidades a que se refere o Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Artigo 31 - Se o Autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, não for votado, aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2019, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas;

III - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada na forma do que dispõem o "caput" e o § 1º e 2º deste artigo.

Artigo 32 - Se no final de cada quadrimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Artigo 33 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Artigo 34 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000.

Artigo 35 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específicas, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 36 - Até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, conforme datas a serem estabelecidas através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Artigo 37 - No decorrer do exercício o Executivo Municipal fará publicar no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Associações e Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional e "*home page"*, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada Bimestre, o Relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e da Instrução Normativa N.º 002/2000 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 38 - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Com-

plementar N.º 101, de 04/05/2000, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Artigo 39 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art.169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2020, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2020.

Artigo 40 - Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, passam a integrar a dívida consolidada do Município.

Artigo 41 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo único - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o Artigo 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 42 - As desapropriações de imóveis urbanos, somente poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização, ou será considerado nulo de pleno direito.

Artigo 43 - Os instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal são os seguintes: Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Artigo 44 - A Transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 45 - As contas apresentadas pelo Prefeito ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Artigo 46 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

Artigo 47 - O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Artigo 48 - A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal.

Artigo 49 - A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Artigo 50 – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo efetuará o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Executivo levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no Artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O acompanhamento e controle que trata este Artigo serão efetivados através da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento da população em geral e instituições organizadas da sociedade.

Art. 51 – A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 52 – A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

Artigo 53 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste Artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe

a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 54 - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade oficial, entendida como tal as ações relativas à divulgação dos trabalhos do Órgão.

§ 1º - As despesas referentes à publicação de Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Contratos, Atos, Convênios, Prestações de Contas e Congêneres, classificar-se-ão na atividade de funcionamento normal da administração.

Art. 55 - As Metas e prioridades do Município, para o exercício de 2020, estão contemplados no anexo I, e os demais anexos estabelecidos pelo art. 4º da Lei Complementar 101, que integram a presente lei.

Artigo 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N°003/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO n°003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT.

O município de Santo Afonso, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Joabe Almeida dos Santos torna público aos interessados que na licitação modalidade **Tomada de preço nº 003/2019** do cuja abertura ocorreu **aos 05/09/2019 às 09h00min** horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 21.385.149/0001-17. 1° classificada** para o lote globalcom o valor **total de R$-249.483,55 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).** 2º classificada a empresa **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA,** que apresentou a proposta de **R$- 249.523,48** (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

Santo Afonso – MT, em 05 de Setembro de 2019

Joabe Almeida dos Santos- Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N°003/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO n°003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT.

O município de Santo Afonso, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Joabe Almeida dos Santos torna público aos interessados que na licitação modalidade **Tomada de preço nº 003/2019** do cuja abertura ocorreu **aos 05/09/2019 às 09h00min** horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 21.385.149/0001-17. 1° classificada** para o lote globalcom o valor **total de R$-249.483,55 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).** 2º classificada a empresa **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA,** que apresentou a proposta de **R$- 249.523,48** (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

Santo Afonso – MT, em 05 de Setembro de 2019

Joabe Almeida dos Santos- Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N˚461, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 433/2017, PROPONDO ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCICIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as Metas Físicas e Financeiras da Despesa para o exercício de 2020 da Lei nº 433 de 09 de novembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, de acordo com o Anexo de Consolidação de Ações e Programas (anexo I).

Art. 2º. Os anexos alterados da Lei nº 433/2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, por força do descrito no artigo anterior, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santo Afonso - MT, 06 de Setembro de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito do Município de Santo Afonso/MT

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N˚462, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2019, aprovado pela Lei n˚ 449/2018, um Crédito Adicional Especial de R$ 111.908,12 (Cento e onze mil, Novecentos e oito Reais e Doze Centavos), destinados à implantação da fonte **0.1.24.000000** à dotação orçamentária, **0359** Obras e Instalações.

§1˚ A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação/fonte para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante do contrato de repasse n° 803414 Ministério das cidades/Caixa Econômica Federal Objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano - pavimentação.

Art. 3°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64, especificados, detalha mente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 4˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito

ANEXO I AO PROJETO DE LEI N°014/2019. DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 10 – **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Unidade: 10.001 **– SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV. URBANOS**

Classificação FuncionalProgramática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R$
15	URBANISMO		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0015	AMPLIAÇÃO E REQUALIF. DA INFRA ESTRUTURA URBANA		
15.451.0015.1021	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO	449051000000 Obras e Instalações	111.908,12
TOTAL			**111.908,12**

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2019/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de 2019 de Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI Nº325 DE 27 DE JULHO DE 2012, em reunião realizada no dia 26 de Agosto de 2019, ata Nº 37/2019 para aprovação do Plano de Ação de 2019 da Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º Fica Aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano de Ação de 2019 da Assistência Social do município de Santo Afonso/MT.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 06 de Setembro de 2019.

Presidente do CMAS

Rozinalva Dias da Rocha

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2019.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Santo Afonso – MT, e dá outras providências.

O Senhor **Joabe Almeida dos Santos**, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, respeitadas as normas da estrutura funcional do Poder Executivo Municipal, e consoante as normas gerais do Direito Público e, **considerando:**

I -o dia 7 de setembro, declarado como feriado nacional pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949;

II -que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

DECRETA:

Artigo 1º Em virtude do desfile cívico de 07 de Setembro (Sábado), fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 09 de Setembro de 2019 (Segunda-feira).

Artigo 2° Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Artigo 3° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 10 de Setembro de 2019, e não sofrerão prejuízos em suas remunerações.

Artigo 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 06 dias do mês de Setembro de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/GP/2019

PORTARIA Nº 174/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva **ISANIRA AMORIM PEREIRA RODRIGUES**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para responder como Coordenadora Pedagógica, de acordo com a Lei 1. 131/GP/2014, capitulo I, artigo 2º inciso I, dos Conselhos e Convênios, a coordenação está centralizada no espaço da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168 /GP/2019

PORTARIA Nº 168 /GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora contratada **ANA AUXILIADORA PEREIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para responder como Coordenadora Pedagógica, de acordo com a Lei 1.131/GP/2014, capitulo I, artigo 2º inciso I, na Unidade Escolar: EMEB Pingo de Ouro, a coordenação está centralizada no espaço da unidade escolar, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 076/GP/2019

ATO Nº 076/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Srª.**MILENA ERNESTINA DA SILVA**, do cargo em comissão de Núcleo de Geração de Trabalho Emprego e Renda, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 060/GP/2019, a partir de 19 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 081/GP/2019

ATO Nº 081/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JACQUELINE BRITO BUENO**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 23 de agosto de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 23 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 078/GP/2019

ATO Nº 078/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **LETICIA MARIA DE AMORIM**, do cargo em Comissão de Núcleo de Informação e Estatística, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 056/GP/2018, a partir de 19 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/GP/2019

PORTARIA Nº 233/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar as Servidoras Efetivas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme constantes no quadro abaixo.

Progressão Automática Vertical (Referência)

Nome	Cargo	Tabela	Classe	Ref.	Data de efetivação	Data de progressão
ESTELA EDLAINE DE OLIVEIRA	PROFESSORA	1	C	9	01/08/1995	01/08/2019
VANIA HERMENEGILDA DA SILVA FRANCA	PROFESSORA	1	C	9	04/04/1995	04/04/2019
DORACY CONCEIÇÃO DA CUNHA	MERENDEIRA	5	C	9	12/05/1995	12/05/2019

Artigo 2º Esta portaria terá seus efeitos conforme a data especificada no quadro.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/GP/2019

PORTARIA Nº 176/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva **SANDRA MARIA PINTO DA SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para responder como Coordenadora Pedagógica, de acordo com a Lei 1.131/GP/2014, capitulo I, artigo 2º inciso I, nas seguintes Unidades Escolares: EMEB Baia São João, EMEB Claudio de Almeida, EMEB Fazenda Airton de Paula, EMEB Cadete Adugo Kuiare, EMEB Piebaga, a coordenação está centralizada no espaço da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/GP/2019

PORTARIA Nº 169/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o servidor efetivo **BENONE SILVA DE OLIVEIRA**, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para responder como Coordenador Pedagógico, de acordo com a Lei 1.131/GP/2014, capitulo I, artigo 2º inciso I, nas seguintes Unidades Escolares: EMEB Agrovila das Palmeiras, EMEB Água Branca, EMEB Boa Ventura, EMEB Gleba Resistência, EMEB Moquém, EMEB Pontal do Glória, EMEB Santana do Taquaral, a coordenação está centralizada nos espaços das Unidades Escolares, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 071/GP/2019

ATO Nº 071/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **CARLA ALEXANDRINA RIBEIRO ITO**, do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 016/GP/2018, a partir de 19 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 070/GP/2019

ATO Nº 070/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS DA CRUZ**, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo Ato nº 130/GP/2018, a partir de 18 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 073/GP/2019

ATO Nº 073/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **SANDRA CORREA DA SILVA**, do cargo em Comissão de Assessora Técnica de Regularização Fundiária, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, nomeada pelo Ato nº 151/GP/2018, a partir de 18 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 074/GP/2019

ATO Nº 074/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ELTON FRANCISCO DA SILVA DE PINHO**, do cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nomeado pelo Ato nº 063/GP/2019, a partir de 18 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de Julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 079/GP/2019

ATO Nº 079/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **GLEICIANE LEITE PEDROSO**, do cargo em Comissão de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, nomeada pelo Ato nº 005/GP/2019, a partir de 18 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 068/GP/2019

ATO Nº 068/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LAURO CECILIO DE FIGUEIREDO NAZARIO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Regularização Fundiária, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, com efeito, a partir de 19 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173 /GP/2019

PORTARIA Nº 173 /GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva **HARIELLE FAGMA APARECIDA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para responder como Coordenadora Pedagógica, de acordo com a Lei 1.131/GP/2014, capitulo I, artigo 2º inciso I, nas seguintes Unidades Escolares: EMEB Assentamento Nossa Senhora Aparecida, EMEB Barra do Aricá, EMEB Barranco Alto, EMEB Praia do Poço, a coordenação está centralizada no espaço da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/GP/2019

PORTARIA Nº 170/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora contratada **ELIANE BENEDITA PINTO BERALDI**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para responder como Coordenadora Pedagógica, de acordo com a Lei 1. 131/GP/2014, capitulo I, artigo 2º inciso I, nas seguintes Unidades Escolares: EMEB Córrego do Ouro, EMEB Gustavo Dutra, EMEB José Maria da Costa, EMEB Maria de Arruda Muller, EMEB Olho D'Água, EMEB Recanto do Laranjal, EMEB Vale Abençoado, a coordenação está centralizada nos espaços das Unidades Escolares, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 067/GP/2019

ATO Nº 067/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ADEILTON PEDROSO DE QUEIROZ**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Finanças e Planejamento, lotando-o na Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Público ACS nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 03/09/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 11h e das 13h ás 17h), munido de todos os documentos constantes no mesmo

item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 06 dias do mês de Setembro de 2019.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
01	SANDRA ROSA JACO

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 430/2019.

DE: 06 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA **PATRICIA MARIANO PEREIRA**, DO CARGO DE COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública **PATRICIA MARIANO PEREIRA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, realizado em 02/06/2019, tendo o resultado sido homologado em 17/06/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 06 dias do mês de Setembro de 2019.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
01	GEIZA URZEDA REZENDE

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONSELHO TUTELAR - 2º PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA - DIVULGAÇÃO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E INFORMAÇÕES SOBRE A CAMPANHA PARA VOTAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

I. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

II. ORIENTAÇÃO SOBRE O INÍCIO DA CAMPANHA PARA VOTAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT – CMDCA/SFA-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar nº 118 de 6 de maio de 2019, faz publicar o **Edital Complementar nº 08** ao Edital de Convocação para o SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024, devidamente publicado em 07/05/2019 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.221 – ANO XIV – Páginas 599-603.

1. O presente Edital Complementar nº 08 tem como objeto:

1.1. Divulgar o **Resultado da Avaliação Psicológica,** na forma do Anexo Único a este Edital Complementar nº 08.

1.2. Prestar aos candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica, **informações sobre a campanha para votação**:

1.2.1. No próximo dia 12 de setembro de 2019, haverá uma reunião na Câmara Municipal, com início às 19h00min, horário de Brasília, com a presença dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos membros da Comissão Especial do Processo de Escolha, do Procurador Jurídico do Município e dos candidatos que concorrerão à votação;

1.2.2. A partir do dia 13 de setembro de 2019, os candidatos estarão autorizados a iniciar a campanha para a votação; e

1.2.3. Informar aos candidatos para observar, no transcurso da campanha, o contido na Lei Federal nº 4.737/1965, na Lei Complementar Federal nº 64/1990, na Lei Federal nº 9.504/1997, na Lei Complementar Municipal nº 118/2019 e nas orientações que serão repassadas na reunião do dia 12 de setembro de 2019, na Câmara Municipal.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 6 de setembro de 2019.

JUNIO DE SOUZA ALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

LUCIANA NASCIUTTI CURADO

Presidente da Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha Unificada para o Cargo de Conselheiro Tutelar

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
ADRIANA DE ARAUJO	APTA
AERICA BEZERRA DA SILVA	APTA
ALESSANDRA DE SOUZA MARINHO	NÃO APTA
ANDRÉIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	APTA
CAIO DIAS REIS	APTO
DUANA VIANA RAMOS	APTA
EURIDES LUZ DE ARAUJO	APTA
FLAVIA PEREIRA CAMPOS	APTA
KELLY CRISTINA CARDOSO SILVA	NÃO APTA
LAILLA COSTA LOPES	APTA
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	APTA
MICHELE DE ARAUJO LIMA	NÃO APTA
RICARDO BRAZ DE LIMA	APTO
ROSIANE DOS SANTOS MILHOMEM	APTA
SUELI DA SILVA CUNHA	NÃO APTA
ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO	APTA

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2019.

Retificação do Termo de Ratificação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XIV, nº 3.305, página 311, publicado no dia 03 de setembro de 2019, na segunda coluna, segundo aviso.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO PARELHO DE RAIO-X, DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

FUNADAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

FAVORECIDA: EPROMED - COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – ME/CNPJ Nº 27.344.468/0001-50.

VALOR: R$17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais).

VIGENCIA: 03 (três) meses.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 02 de setembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PUBLICA LOA 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº. 11 / 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar n° **101/2000**, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, nos dias 18 e 19 de Setembro de 2019, com o objetivo de discussão da Proposta da **LEI ORÇAMENTARIA ANUAL** – **LOA** para o Exercício de 2.020, que será realizada nos locais abaixo:

Local	Data	Hora
Câmara Municipal de São Felix do Araguaia **(SEDE)**	18/09/2019	19:00
Escola Municipal Alberto Nunes da Silveira **(Distrito de Espigão do Leste)**	19/09/2019	19:00

São Félix do Araguaia (MT), 05 de Setembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PUBLICA RGF 2º QUADRIMESTE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº. 12 / 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar n° **101/2000**, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 18 de setembro 2.019, as 20:00 horas, na **Câmara Municipal de São Felix do Araguaia**, com o objetivo de:

Apresentação das Metas Fiscais **RGF** referente ao 2º (segundo) quadrimestre de 2019.

Apresentação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – **RREO** referente ao 3º bimestre de 2019.

São Félix do Araguaia (MT), 06 de setembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019

Retificação do Termo de Ratificação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XIV, nº 3.306, página 375, na primeira coluna, segundo aviso, publicado no dia 04 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019

DISPENSA Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2019

OBJETO: **Contratação de AQUISIÇÃO DE PEÇA E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO PARELHO DE RAIO-X, DA UNIDADE DE SAÚDE, CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, C**ONFORME PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos do art. 24 inciso II da Lei Federal n° 8.666/93**.** Firmado em 03/09/2019. Valor R$ **17.580,00** (dezessete mil quinhentos e oitenta reais). Vigência: 03/09/2019 à 03/12/2019.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de setembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

30/06/2019 á 30/06/2020

Aos dias 30 de Junho de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME, CNPJ nº 15.156.053/0001-73 ,** sediada na AVENIDA AMAZONAS, N:1171 , CEP:**78.700-050** Bairro: **CENTRO** , Cidade de **RONDONÓPOLIS-MT**. Neste ato representado através de procuração pelo Sra: Giovana Fonseca de Oliveira, RG n°1455273-6, CPF n° 015.739.561-80. Pregão para Registro de Preços **nº14/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNE E CARTUCHOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT**, nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3. 784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o

Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Nº14 PREGÃO	Nº13 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME	VALOR UNITARIO
		13688	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8080DN	**20**	**M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME**	35,80
		19597	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO HP 122 CH562HB PARA DESKJET 3050	**12**	**M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME**	**58,00**
		19600	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M1 FN	**12**	**M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME**	**20,00**
		19601	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF MFP	**20**	**M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME**	20,00
		19604	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	**222**	**M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME**	18,95
		19605	TONER PARA IMPRESSORA HP 1505	**50**	**M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME**	20,00
		19607	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. CH561HL(HP 122), HP DESKJET SERIE 1000	**20**	**M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME**	54,70
		19609	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8157DN	**20**	**M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME**	38,00
		19610	TONER PARA IMPRESSORA HP-1022	**20**	**M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME**	20,00
		19619	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, HP DESKJET 1510	**24**	**M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME**	**59,65**
		19620	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO, HP DESKEJET 1510	**24**	**M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME**	64,55
		19621	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M127 MFP	**10**	**M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME**	**20,00**
		19623	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652 DN TN3512/TN3472	**10**	**M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME**	**49,00**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNE E CARTUCHOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME, CNPJ nº 15.156.053/0001-73

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº14/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº14/2019.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº14/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. JOSE LEONARDO DE SOUZA, JULIANA DA SILVA DOS SANTOS e QUEILA DE MIRANDA SILVA,** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

010-GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.02004.3.3.90.30.00.00 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26.782.7050.02178.3.3.90.30.00.00 - CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS - FETHAB - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.9260.02065.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02136.3.3.90.30.00.00 - EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 14/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME, CNPJ nº 15.156.053/0001-73, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 30 DE JUNHO DE 2019.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

GIOVANA FONSECA DE OLIVEIRA

CPF 015.739.561-80

FORNECEDOR: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME, CNPJ nº 15.156.053/0001-73

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

30/06/2019 á 30/06/2020

Aos dias 30 de Junho de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1:** : **MARCOS S BIUDES ME , CNPJ nº 08. 257.279/0001-03 ,** sediada na Rua Dom Pedro I, 224 , CEP 78.030-020,Bairro: Jardim Independência , Cidade de **CUIABA-MT**. Neste ato representado através de procuração pelo Sra: Priscila Consani das Mercês , RG n° 10.616.831-8, CPF n° 075.082.869-28 . Pregão para Registro de Preços **nº14/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNE E CARTUCHOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT**, nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNE E CARTUCHOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - MARCOS S BIUDES ME CNPJ nº 08.257.279/0001-03

Nº14 PREGÃO	Nº15 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR MARCOS S BIUDES ME	VALOR UNITARIO
		19598	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1212 NF/121	**12**	**MARCOS S BIUDES ME**	20,00
		19599	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	**12**	**MARCOS S BIUDES ME**	22,10
		19603	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1505	**10**	**MARCOS S BIUDES ME**	22,00
		19608	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO, REF. CH562HL (HP 122), PARA IMPRESSORA DESKJET SERIE1000	**15**	**MARCOS S BIUDES ME**	59,40
		19622	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CB-435/436/285/278-A	**10**	**MARCOS S BIUDES ME**	**22,80**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº14/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº14/ 2019.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº14/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. JOSE LEONARDO DE SOUZA, JULIANA DA SILVA DOS SANTOS e QUEILA DE MIRANDA SILVA,** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

010-GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.02004.3.3.90.30.00.00 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26.782.7050.02178.3.3.90.30.00.00 - CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS - FETHAB - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.9260.02065.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02136.3.3.90.30.00.00 - EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 14/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: MARCOS S BIUDES ME , CNPJ nº 08.257.279/0001-03, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 30 DE JUNHO de 2019.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Priscila Consani das Mercês

CPF n° 075.082.869-28

FORNECEDOR: MARCOS S BIUDES ME CNPJ nº 08.257.279/0001-03

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

30/06/2019 á 30/06/2020

Aos dias 30 de Junho de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1:** : **MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME , CNPJ nº 16.751.957/0001-00 ,** sediada na Avenida Cuiabá , 650 Sala 02 CEP: 78.700-090Bairro: Centro , Cidade de **RONDONÓPOLIS-MT**. Neste ato representado através de procuração pelo Sr: Carlos Gil de Lima , RG n° 0946574-0, CPF n° 558.447.151-87 . Pregão para Registro de Preços **nº14/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNE E CARTUCHOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT**, nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TORNE E CARTUCHOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor -

Nº14 PREGÃO	Nº14 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR MÓVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	VALOR UNITARIO
		19596	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA - HP 122 CH561HB DESKJET 3050	**12**	**MÓVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**	54,00
		19613	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO HP DESKJET 380	**15**	**MÓVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**	47,90
		19614	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO HP DESKJET 380	**10**	**MÓVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**	70,90

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº14/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº14/2019.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº14/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. JOSE LEONARDO DE SOUZA, JULIANA DA SILVA DOS SANTOS e QUEILA DE MIRANDA SILVA,** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

010-GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.02004.3.3.90.30.00.00 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26.782.7050.02178.3.3.90.30.00.00 - CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS - FETHAB - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.9260.02065.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02136.3.3.90.30.00.00 - EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 14/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME , CNPJ nº 16.751.957/0001-00 , no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 30 DE JUNHO DE 2019.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Carlos Gil de Lima

CPF n° 558.447.151-87

FORNECEDOR: : **MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME CNPJ nº 16.751.957/0001-00**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG:

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO E RECIBO RGF 1° SEMESTRE 2019.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	537.456,04	471.125,94	518.768,41	518.649,26	510.757,75	797.062,25	516.198,45	547.888,09	548.140,84	553.349,53	656.132,61	524.039,68	6.699.568,85	0,00
Pessoal Ativo	537.456,04	471.125,94	518.768,41	518.649,26	510.757,75	797.062,25	516.198,45	547.888,09	548.140,84	553.349,53	656.132,61	524.039,68	6.699.568,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	461.740,48	446.025,71	436.156,95	440.911,92	433.650,08	633.056,24	491.714,91	465.716,88	464.400,84	470.529,95	502.468,93	501.299,17	5.747.671,86	
Obrigações Patronais	74.959,65	24.402,61	76.921,87	76.886,30	76.314,92	163.118,13	23.663,54	80.799,38	82.739,36	82.097,98	147.392,34	21.939,57	931.235,65	
Benefícios Previdenciários	755,91	697,62	5.689,59	851,04	792,75	887,88	820,00	1.371,83	1.000,84	721,60	6.271,34	800,94	20.661,34	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes da Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	537.456,04	471.125,94	518.768,41	518.649,26	510.757,75	797.062,25	516.198,45	547.888,09	548.140,84	553.349,53	656.132,61	524.039,68	6.699.568,85	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	18.191.445,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.191.445,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	6.699.568,85	36,83
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.823.380,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.332.211,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.841.042,34	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	68.559,33	63.335,73	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	68.559,33	63.335,73	0,00
Empréstimos	68.559,33	63.335,73	0,00
Internos	68.559,33	63.335,73	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.774.591,77	2.360.491,55	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.774.591,77	2.360.491,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.774.591,77	2.360.491,55	0,00
(-) Restos a Pagar Processados			
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.706.032,44	-2.297.155,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.492.082,22	18.191.445,15	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,39	0,35	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-15,47	-12,63	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.942.082,22	18.191.445,15	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.191.445,15	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.910.631,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.619.568,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.619.568,10	14,40
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.273.401,16	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	18.191.445,15
Receita Corrente Líquida Ajustada	18.191.445,15

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.699.568,85	36,83
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	9.823.380,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	9.332.211,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.841.042,34	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.910.631,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.619.568,10	14,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.273.401,16	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 23/08/2019 10:22:45

Página 9 de 9

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA:69720401168 Date: 2019.08.23 17:51:34 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115 Date: 2019.08.23 17:55:55 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 225/2019, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar ao servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Albertino Aparecido da Silva	Após cumprir licença por motivo de doença em pessoa da família	1º/8/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de agosto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 232/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDORA ELIZA APARECIDA RIZZATO.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os artigos 152 e 154 da Lei 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição do INSS da servidora **ELIZA APARECIDA RIZZATO.**

Art. 2° - O período averbado totaliza 2 (dois) anos, 7 (sete) meses e 14 (quatorze) dias, conforme Parecer Jurídico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de agosto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 233/2019, DE 17 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar à servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Suedi Pereira dos Santos	Após cumprir licença para tratamento de saúde	17/8/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de agosto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 234/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores DANIEL TAVARES DA SILVA e MARIA JOSÉ NEGRI OPENCOSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 034/2019**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓLOGICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, de acordo com a dispensa de licitação nº 016/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 26 de agosto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 235/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores GILBERTO MARCOS ZIELINSKI e MÁRCIO APARECIDO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 035/2019**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, de acordo com a dispensa de licitação nº 003/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 26 de agosto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 236/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS e LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 036/2019**, referente Ata de Registro de Preço nº 039/2018, conforme Pregão Presencial nº 026/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B E TIPO UTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 26 de agosto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 237/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS e LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 037/2019**, referente Ata de Registro de Preço nº 041/2018, conforme Pregão Presencial nº 026/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPOR-

TE DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 26 de agosto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 238/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores GILBERTO MARCOS ZIELINSKI e OSVALDO CÂNDIDO DE M. A. MARTELO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 038/2019**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CATÁLOGO DIGITAL COM FORNECIMENTO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, de acordo com a dispensa de licitação nº 017/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 26 de agosto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 239/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Readaptação da Servidora **Aliete Aparecida do Nascimento**, Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, concedendo-lhe limitações das suas atribuições, no mesmo cargo/função, conforme sugere Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 27 de agosto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 241/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção à servidora da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **agosto/2019**, de acordo com a Lei n° 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	***CARGO***	**CLAS/ REF ATUAL**	**CLAS/ REF PROMOVIDA**	**A PARTIR DO MÊS DE:**
SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVA EDUC	A3	B1	-

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 29 de agosto de 2019.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 242/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nova composição para a CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2019, conforme membros abaixo:

Presidente: Danielle dos Santos Fialho Campos

Secretário: Jakson Vagner Amorim de Oliveira

Membro: José Luiz Caboclo

Membro: Josileide Adriana Castão Ribeiro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portaria nº 007/2019 e nº 191/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de setembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do EXTRATO DE CONTRATO 036/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 06 de SETEMBRO de 2019, pág. 581, ONDE SE LÊ: R$ 200.000,00. LEIA-SE: R$ 150.000,00. São José do Rio Claro-MT, 06 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Requerimento de OUTORGA DE DIREITO DE USO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CNPJ Nº 15.024.037/0001-27, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA - MT), o requerimento de OUTORGA DE DIREITO DE USO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS de um poço tubular localizado na Escola Estadual Santana D'Água Limpa, Agrovila Rio Tabajú, lote 214, zona rural do município, sob as Coordenadas PT 01 – S 13°22'04.47"/ W 56°41'02.28" COM 80 METROS DE PROFUNDIDADE, pertencente ao aquífero Salto das Nuvens, com a utilização voltada para indústria e consumo humano, totalizando a vazão de captação máxima 18.2 m³/dia, por 6 dias na semana, o período de bombeamento diária é de 3 horas e 6 minutos por dia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 231/2019, DE 10 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar ao servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Roberto Rivelino Silva	Após cumprir licença para tratamento de saúde	10/8/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de agosto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 230/2019, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar à servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Ana Aparecida do Espírito Santo	Após cumprir licença para tratamento de saúde	9/8/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 9 de agosto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 228/2019, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar à servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Fabiana Magalhães Silva Nascimento	Interrupção de licença por motivo de doença em pessoa da família	6/8/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de agosto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 227/2019, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 313, de 16 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros (titulares e respectivos suplentes) do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Rio Claro, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL	
SECRETARIA MUN. PROM. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULAR	**SUPLENTE**
Bianca Cristina Oliveira Lachovicz RG nº CPF nº 940.492.971-91 Tel.: 65.9.9929.9580 E-mail: bia.lachovicz@hotmail.com End	Lucas Xavier Rodrigues RG nº CPF nº 027.387.251-63 Tel.: 65-981427458 E-mail: lucasxavier.as@gmail.com End
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sandra Maria Nascimento Tomaz RG nº 321.183.734-4 SSP/SP CPF nº 929.228.481-91 Tel.: 65- 999436565/33862143 E-mail: sandramtomaz@hotmail.com End	Livrada da Silva Satel RG: 1200384 SSP-MT CPF nº 568.646.411-87 Tel.:65-992412337 E-mail:lika.satel@hotmail.com End
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
Daniella Slongo da Silva RG nº CPF nº 884.058.269-04 Tel.: 66-9.9623-7861 E-mail: End	Eniedja de Melo Silva RG nº 7339251 SDS/PE CPF nº 079.766.884-56 Tel.: 66- 999812687 E-mail: eniedjamelo@hotmail.com End
REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO, ASSESSORAMENTO E DEFESA E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS	
SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC	
Clotilde de Souza cortes RG nº 071834-3 SSP/MT	Suzana Zagonel RG nº 1430008-7

CPF nº 171.720.121-00 Tel.:65.9.9606-8796 E-mail: clotildescortes@gmail.com End	CPF nº 949.691.591-49 Tel.: E-mail: End
CASA DAS ARTES	
Janecleide Maria Harala RG nº 42.217.413-0 CPF: 222.802.268-39 Tel.: 65 9361-5929 E-mail: harrala.jane@ymail.com End: Rua Itajai nº 104- Bela Vista	Filomena Rosalina Sampaio Alexandre RG nº 274.970 ssp/mt CPF nº 503.039.291-20 Tel.: 66 9664-7575 E-mail: End:
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	
Ivone Antônia da Rosa Almeida RG nº 271.226 SSP-MT CPF nº 206.712.531-15 Tel.:65- 996391701 E-mail: ivonearalmeida@hotmail.com End:	Andréia Ferreira Batista RG nº1.388.680-0 SSP/SP CPF nº 968.815.181-53 Tel.: 65 9670-4177 E-mail: andreiabatista25@hotmail.com End: Rua Rio Grande do Sul 230-Centro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 5 de agosto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 226/2019, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Salete Minho Ribeiro	Conforme Perícia Médica	2/8/2019
Silvania de Oliveira Melo	Conforme Perícia Médica	2/8/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 2 de agoto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 224/2019, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação do servidor abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Jakson Vagner Amorim de Oliveira	Agente Administrativo	Secretaria de Educação e Cultura	Secretaria de Promoção e Assistência Social	1º/8/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de agosto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 223/2019, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Aline Yara da Silva Maschio	Coordenar	1º/8/2019	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de agoto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 222/2019, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Vera Lúcia Belém	Auxiliar de Enfermagem	1º/8/2019	72- Aposentadoria por idade, com rescisão contratual

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de agosto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 221/2019, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de agosto/2019, conforme descrito:

NOME
AMARILDO PEDRO DA SILVA
CICERO GOMES DE OLIVEIRA
FERNANDO BARBOSA VIEIRA
FRANCISCO CARLOS AYELLO
FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA
GESSICA SANTIAGO MACIEL
GILBERTO CARLOS DA SILVA
JAQUELINE FREITAS DE OLIVEIRA
JOÃO BRITO DE LIMA
JOÃO CARLOA OPENCOSKI
JOSÉ JOAQUIM PEIXOTO
JOSEFA TENCIANO BEZERRA
JOSILEIDE ADRIANA CASTÃO RIBEIRO
MARCOS IZAIAS
MARIA DE FÁTIMA MASCHIO
MARIA JOSÉ ALBINO
MARTA CARMO SILVA
MIQUÉIAS GOMES DOS SANTOS
NAIR ARAUJO BRITO
ODETE CARNAVALI LANGNOLI
OZIR BORGES NUNES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de julho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 220/2019, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante às servidoras abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO DA LICENÇA	A PARTIR DE
Márcia Virgínia Ramires	120 dias	28/7/2019
Rozileia Dantas Izaias	120 dias	20/7/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de agosto de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2019

PORTARIA Nº 162/2019

DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, ISABEL CRISTINA DALETEZZE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Administração, exercendo o cargo Auxiliar de serviços Gerais, Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02/09/2019 a 01/12/2019, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 2019

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
035	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	MARCOS ANTONIO ESTEVES BASTOS		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
04/09/2019	**13/12/2019**	**2.301,95**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
O contratado trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, em substituição ao servidor **CARLOS ALBERTO CAUZO,** que se encontra de **ATESTADO MÉDICO.**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: J. N. PRADO – ME, CNPJ: 21.592.620/0001-37

Objeto: Contratação de Empresa para adequação do espaço existente de uma sala para o funcionamento da Biblioteca Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Prazo: 60(sessenta) dias

VALOR GLOBAL: R$ 15.077,62 (quinze mil setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

ASSINATURA: 02 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2018

PROCESSO Nº 031/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

CONTRATO Nº 012/2018.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NOS MUNICIPIOS DE CUIABA – MT, PARA A HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO INCLUINDO TRES REFEIÇOES DIARIAS EM ATENDIMENTO AS NECES-**

SIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO DESTE MUNICIPIO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 012/2018, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FAVORECIDO: **URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ (MF) n.º 11.352.553/0001-20

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: DO DIA 10/09/2019 a 09/09/2020;

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2019.

VALOR GLOBAL: NÃO HÁ ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada - MT, em 08 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante deste Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 06 de Setembro de 2019. Jociane Cristina de Lima – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2019

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 63/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

DATA/HORA: 26 DE SETEMBRO DE 2019 – 08:00 HRS

OBJETO: OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA BAÚ FRIGORIFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE NO TERMO DE REFERENCIA.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 174/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 174/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: *V. FERRI PRODUÇOES ARTISTICAS*

OBJETO: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE NOITE DE ADORAÇÃO NO DIA 07/SETEMBRO/2019, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 17.000,00

VIGÊNCIA: 06/09/2019 ATÉ 31/10/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Aportou no Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte/MT solicitação de informações da Unidade de Controle Interno quanto a adoção de providência relativas a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de possíveis danos causados ao erário municipal, pelo Gestor anterior e pela empresa vencedora do certame, em decorrência de licitar e iniciar uma obra pública sem atender as exigências legais, especialmente, pelo descumprimento do inciso III, do §2º, do Art. 7º da Lei n°. 8.666/1993, a qual deveria ter sido tomada para atendimento do Julgamento Singular n°. 390/MM/2018, proferido pelo Eminente Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Moisés Maciel.

Tal incursão da Unidade de Controle Interno é fruto da necessidade que possui de prestar atendimento a “Solicitação de Informações e Documentos n°. 41/2019” que lhe foi encaminhada pela Sra. Cláudia Oneida Rouiller, Auditora Pública Externa da Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

É o relatório.

Passo a decidir.

Depois de receber mencionada solicitação da Unidade de Controle Interno, o Gabinete do Prefeito foi informado pela assessoria que nenhuma providência foi tomada para atendimento do Julgamento Singular n°. 390/MM/2018.

Inconformado, pois, com fato, buscou entender os motivos.

Diante disso, sua assessoria solicitou cópia integral do processo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, oportunidade em que foi possível verificar não ter sido enviada nenhuma correspondência ao Município de Terra Nova do Norte/MT, para tal desiderato.

A partir de simples leitura do processo, é possível verificar que após a prolação do Julgamento Singular n°. 390/MM/2018:

1 – Houvera sua divulgação divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 24-5-2018, sendo considerada como data da publicação o dia 25-5-2018, edição nº 1367.

2 – Foi expedido o Ofício nº: 720/2018, com o encaminhamento de cópia integral do processo, com a finalidade de cientificar-lhe do conteúdo para adoção medidas que entender cabíveis ao Excelentíssimo Senhor Mauro Benedito Pouso Curvo, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; e

3 – Expedido o Ofício nº: 239/2018/NCCS, o qual foi encaminhado ao Ex-Prefeito de Terra Nova do Norte para o fim de cientificar-lhe quanto aos termos do *decisum,* cujo expediente, por não ter sido recebido, ensejou a publicação de notificação via edital.

Neste norte imperioso reconhecer que nenhum encaminhamento foi realizado ao Município de Terra Nova do Norte/MT, sendo este o motivo pelo qual nenhuma medida foi adotada.

Entretanto, como forma de prestar atendimento integral ao Julgamento Singular n°. 390/MM/2018, entendo ser necessária a imediata instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de possíveis danos causados ao erário municipal, a qual deverá tramitar em total consonância com as disposições contidas na Resolução Normativa nº. 24/2014 – TP, que "dispõe sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso dos processos de Tomada de Contas Especial.

Ante ao exposto **DETERMINO:**

1) seja informado a Unidade de Controle Interno que até a presente data não havia sido instaurada Tomada de Contas Especial para atendimento do Julgamento Singular n°. 390/MM/2018, dada a ausência de intimação para tal desiderato;

2) sejam adotadas as providencias necessárias para instauração de Tomada de Contas Especial para atendimento do Julgamento Singular n°. 390/MM/2018 de maneira incontinenti.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 06 de setembro de 2019

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 253/2019

DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2019

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER KUHN, Prefeito de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as disposições contidas no Julgamento Singular n°. 390/MM/2018, proferido pelo Eminente Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Moisés Maciel;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar, no âmbito Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, Tomada de Contas Especial para apuração dos apontamentos constantes no Julgamento Singular n°. 390/MM/2018, proferido pelo Eminente Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Moisés Maciel, tendo por objetivo a verificação dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado ao Erário.

Artigo 2º - Designar, para tal finalidade, os servidores:

1) RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI, CPF sob nº 020.610.331.05 – **Presidente**;

2) MARCOS FERNANDO BEE, CPF sob nº 458.919.151.20– **Secretário**;

3) SANDRA CLAUDIA BOEING, CPF sob nº 033.079.411.60– **Membro**.

Parágrafo Único. Competirá a tais servidores a formalização, instrução e conclusão do processo, nos termos da Resolução Normativa nº. 24/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunicando-lhe da instauração da presente Tomada de Contas Especial.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE SETEMBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCICÍCIO DE 2020.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCICÍCIO DE 2020

Aos 05 dias do mês de setembro de dois mil e dezenove nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu – MT, às 15hs00min, presidida pelo Controlador do Município o Sr. Fabricio Reis Rodrigues dos Santos, Procurador do Município Sr. Antônio Nunes de Sousa Filho e a Sra. Emilly Sousa Vilela Assessora Contábil do Município, reunidos para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para exercício de 2020, os dados foram apresentados pela responsável pela contabilidade, demonstrando a adequação das ações do poder executivo municipal aos ditames da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, esclarecendo os rumos que à administração deverá trilhar no exercício 2020. Inicialmente, o Procurador do Município, fez um retrospecto do desde a Constituição de 88, estabelecendo os parâmetros evolutivos até a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, os instrumentos disponibilizados pela Lei Complementar nº101/2000, a sociedade, órgãos de controle e mesmo ao Gestor, no desenvolvimento da execução do orçamento e identificação das deficiências nas finanças públicas. Em sua fala a Assessora Contábil do Município elencou a necessidade de firmar termos de cooperação com o Estado a fim de incrementar à arrecadação. Ficou esclarecido que é de suma importância a participação de todos os membros da população deste município nas audiências públicas tanto de planejamento quanto de prestação de contas. Foram respondidas todas as indagações dos participantes, demonstrando que a administração sempre procurou ser transparente em suas ações. Nesse momento, a Secretária Municipal de Cultura, questionou que inobstante seus inúmeros pleitos, até o presente momento não foram incluídas as seguintes demandas: 1)Inclusão do Fundo de Cultura na peça orçamentária; 2) Nas atividades da Secretaria, rogou pela previsão de restauração do prédio da primeira sede do executivo Municipal; 3) Inclusão da Reforma e ampliação da Biblioteca e ainda aquisição de equipamentos; 4) Inclusão de incentivo à projetos culturais. A Secretária de Educação ponderou quanto à necessidade de inclusão na peça orçamentária para 2020 a reforma da cobertura da Escola Municipal São José. E ainda uma reforma na Escola Raquel Arbués localizada Distrito de Pouso Alto e construção de quadra de areia. A audiência foi encerrada às 16hs10min e Eu Fabricio Reis Rodrigues dos Santos, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pois os demais participantes assinaram a lista de presença anexa.

Fabrício Reis Rodrigues dos Santos

Emilly Sousa Vilela

Antônio Nunes de Sousa Filho

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR A ELABORAÇÃO DA LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2020

TORIXORÉU-MT, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
LEI MUNICIPAL Nº1088, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº1088, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui os procedimentos para o Tombamento, a Proteção e a Preservação do Patrimônio Cultural, material e imaterial, do Município de Torixoréu-MT e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora, Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso II e artigo 31 e alínea "e" do §1º do artigo 39 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DA CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

Artigo 1º - O patrimônio natural e cultural é um conjunto de bens móveis e imóveis que representa a memória e a identidade de diferentes grupos, constituído pelos bens de natureza material e imaterial existentes no Município de Torixoréu-MT, tomados individualmente ou em conjunto, cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico e/ou científico, referentes à identidade, à ação, à memória dos mais variados grupos formadores da sociedade local.

Artigo 2º - Conforme consta no **artigo 216 da Constituição Federal/ 1988,** o patrimônio cultural é construído através das mais diversas formas de expressão, como as criações científicas, artísticas e tecnológicas, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais, dentre os quais se incluem:

I –As formas de expressão;

II – Os modos de criar, fazer e viver;

III– As criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V – Os conjuntos urbanos, naturais e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio natural e cultural do Município, segundo os preceitos desta Lei e dos demais regulamentos para tal fim editados.

Artigo 3º - A preservação e conservação do patrimônio natural e cultural do Município de Torixoréu-MT, é de interesse público, e, dever de todos os cidadãos e cidadãs, visto que ele representa a história do local e de seu povo. Dessa forma, o Município e asociedade civil têm um papel essencial na formulação e implementação de políticas públicas que preservem seu patrimônio.

Artigo 4º - Ao Município, como principal ator no apoio à valorização da cultura local, com o suporte dos governos Federal e Estadual, cabe estruturar e elaborar o seu **Plano Municipal de Cultura, conforme** diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica/1990 e no Plano Diretor, visando a proteção e a **preserva**ção dos bens culturais, assim como, a implementação e a divulgação da sua cultura.

Artigo 5º **-** A presente Lei se aplica, no que couber, aos bens culturais de natureza material e imaterial pertencentes ao Município de Torixoréu-MT, os quais devem ser inscritos no Livro Tombo.

§ 1º - A inscrição no Livro Tombo dos bens mencionados neste artigo, declara sua condição de parte componente do Patrimônio Cultural do Município para os efeitos previstos na presente Lei, sem prejuízo do reconhecimento dessa condição por outros procedimentos administrativos e pelos meios de prova admitidos judicialmente.

§ 2º **-** O controle e a fiscalização necessários à preservação do patrimônio artístico, cultural, natural e paisagístico do Município, serão executados pelo Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura, em consonância com o titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura, órgão municipal responsável, respeitadas as normas dos órgãos, Federal e Estadual, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Artigo 6º - O Município, na forma desta Lei, procederá ao tombamento total ou parcial de bem imóveis, móveis e integrados de propriedade pública ou particular existente em seu território, que, avaliados pelo seu valor histórico, artístico, cultural, ficam sob a especial proteção do Poder Público Municipal.

Artigo 7º - O tombamento é um instrumento legal de proteção que pode ser feito pela União, pelos Estados e Municípios, com o objetivo de impedir a destruição ou descaracterização de um bem considerado importante para a cultura local.

§ 1º -Como uma das ações de preservação do patrimônio cultural o **tombamento** resguarda e protege os bens de valor histórico, cultural, arquitetônico e ambiental, podendo ser bens móveis ou imóveis, como fotografias, livros, acervos, mobiliários, obras de arte, edifícios, paisagens naturais ou ribeirinhas, ruas, praças, bairros, florestas e até mesmo cidades inteiras**.**

§ 2º - O pedido de tombamento será instruído com documentação e descrição bastante para caracterização e individualização do bem, assegurada na presente Lei.

Artigo 8º **-** Compete à Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, em comum acordo com o Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura, proceder o tombamento provisório e/ou definitivo, dos bens a que se refere esta Lei, mediante sua inscrição, dentro das normas aplicáveis, na legislação e no respectivo Livro Tombo, com a participação ativa do Conselho Municipal de Cultura -CMC.

Parágrafo Único: Livro de Tombo é um ato administrativo realizado pelo Poder Público, cujo sentido é registrar, inventariar e inscrever bens nos arquivos de ordem pública, com o objetivo de preservar, por intermédio da aplicação de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ecológico/ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados, o qual será subdividido em 04 (quatro) partes, onde serão inscritos os bens tombados, em esfera de proteção municipal, com a seguinte distribuição:

I - **Livro de Tombo Histórico** - deve constar os bens de interesse histórico, as obras de artes históricas, bens imóveis e os documentos paleográficos, antropológicos e bibliográficos, incluindo os acervos da biblioteca, arquivos, museus, coleções de valor histórico, arquitetônico, como: obras, edifícios, conjuntos e sítios urbanos e rurais. Bens móveis de valor histórico, artístico, objetos e documentos e/ou fatos de pioneirismo com destaque para a história do Município, de propriedade pública ou privada.

II – Registro dos Lugares - destinados à inscrição de espaços como mercados, feiras, praças, igrejas e santuários, onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

III- As Formas de Expressão - onde são registradas as manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas. Danças e canções folclóricas, festas tradicionais, arte popular, ritos e festas religiosos, entre outros.

IV- Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico - onde serão inscritos os bens pertinentes à categoria de artes ou achados arqueológicos, etnográficos, grutas ou jazidas pré-históricas, paisagens naturais, monumentos históricos naturais, espaços ambientais, ecológicos e/ou recursos hídricos, monumentos, sítios ou reservas naturais, parques, reservas municipal e coisas congêneres.

Artigo 9º - O processo de inscrição no Livro do Tombo poderá ser instaurado por iniciativa de qualquer interessado, proprietário ou não do bem respectivo, por membro do Conselho Municipal de Cultura, por iniciativa do Legislativo, por grupos de pessoas, associações e quaisquer outras organizações interessadas na preservação e proteção da memória cultural, ou ainda, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, comrequerimento destinado à Secretaria Municipal de Cultura, com fundamentação clara, constando os requisitos necessários para integrar o Patrimônio Cultural do Município.

Parágrafo Único - A instrução do processo, ou seja: a montagem com histórico, fotografias antigas e recentes, documentos cartorários, depoimentos, plantas baixas de imóveis, mapas de localização, reportagens de jornais e revistas, cópia de obras de artes etc.; deve ser realizada por funcionários da Secretaria Municipal de Cultura em comum acordo com a Comissão de Preservação do Patrimônio Cultural do Conselho Municipal de Cultura, sob a orientação de especialistas, técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representante da comunidade de interesse do bem em análise. (Historiador, Arquiteto, Geógrafo, Sociólogo, Arqueólogo, Biólogo etc.)

Artigo 10 - A proposta de tombamento, quando apresentada pelo proprietário ou outro qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, deve ser encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, que instruirá o processo, no prazo de até 60 (sessenta)dias, por meio da Comissão de Preservação do Patrimônio Culturaldo Conselho Municipal de Cultura.

Artigo 11 – Todo e qualquer processo referente às ações de tombamento deverá ser instruído com os documentos indispensáveis, devendo constar as especificações do bem contidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III, artigo 15, justificativa do tombamento, consignação do requerente de que assume o compromisso de conservar o bem, sujeitando-se às legais cominações ou apontar os motivos que o possibilitem para tal, podendo, quando for o caso, ser anexado documento, fotografias, desenhos e referenciais, além do valor do que se pretenda tombar.

Parágrafo Único - Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bem tombado, até decisão final do Conselho Municipal de Cultura e a publicação da Lei.

Artigo 12 – Tratando-se de bem imóvel, a descrição deverá ser feita com a indicação de suas benfeitorias, características e confrontações, localização, logradouro, número, denominação se houver, nomes e características dos confrontantes.

Parágrafo Único - Se a decisão do Conselho, desde que fundamentada, for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pela presente Lei.

Artigo 13 - O tombamento de coisas pertencentes à pessoa natural ou pessoa jurídica, de direito público ou privado, se fará voluntariamente ou compulsoriamente.

§ 1º - O tombamento do bem será voluntário quando decorrer de proposta do proprietário e o bem se revestirá dos requisitos necessários para construir parte integrante do patrimônio histórico, artístico, ambiental e cultural do Município de Torixoréu.

I **–** Sendo o proponente o proprietário do bem, o pedido será instruído com documento hábil de comprovação de domínio.

§ 2º - Proceder-se-á o tombamento compulsório sempre que a iniciativa for do Poder Público Municipal ou de qualquer interessado**.**

§ 3º – Procedendo o tombamento compulsórioa Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, deve notificar o proprietário para anuirao processo de tombamento, dentro do prazo de 30(trinta) dias a contar do recebimento da notificação, ou para, se o quiser impugnar, oferecendo dentro do mesmo prazo, as razões de sua impugnação.

Artigo 14 - Para a validade do processo de tombamento é indispensável a notificação, por escrito, do proprietário do bem histórico/cultural, e/ou às entidades de Direito Público, na pessoa do titular do órgão, a quem pertencer ou sob cuja guarda estiver o bem, deverá ser cientificado dos atos e termos do processo:

I **–** Pessoalmente, quando domiciliado no Município; II **–** Por meio de carta registrada confirmado o recebimento por meio de AR, quando domiciliado fora do Município; III **–** Por meio de edital;

a - Quando desconhecido ou incerto; b – Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar; c – Quando a notificação for para conhecimento do público em geral, ou sempre que a publicidade seja essencial à finalidade do mandado; d – Quando a demora da notificação pessoal puder prejudicar seus efeitos; e – E, nos casos expressos em lei.

Parágrafo Único - No caso de recusa em dar ciência à notificação, ou quando não localizar o proprietário, a notificação será publicada imediatamente no Diário Oficial e Jornal de grande circulação no Município, sendo imediatamente transcrita para o respectivo Livro de Tombo**.**

Artigo 15 **-** O mandado de notificação do tombamento deverá conter: I – Os nomes do órgão do qual promanao ato, do proprietário, possuidor ou detentor do bem a qualquer título assim como os respectivos endereços. II – Os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o tombamento. III – A descrição do bem quanto ao: a - Gênero, espécie, qualidade, quantidade, estado de conservação; b – Lugar, e/ou endereço, em que se encontre; c – Valor do bem em questão. IV – As limitações, obrigações ou direitos que decorram do tombamento e as cominações. V – A advertência de que o bem será definitivamente tombado e integrado ao Patrimônio Cultural do Município se o notificado anuir tácita ou expressamente ao ato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

VI –A data e a assinatura da autoridade responsável.

Artigo 16 – Em caso de qualquer proprietário, dispor do bem, artístico, paisagístico ou cultural, o direito de preferência é para o Município sobre a aquisição do bem pelo mesmo valor proposto pelo proprietário ou pelo comprador.

§ 1º - O proprietário deverá comunicar a intenção de venda do bem e o valor oferecido com a devida comprovação, assegurada na presente Lei.

§ 2.º - O direito de preferência acionado, prescreve em 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação pelo Poder Público.

Artigo 17 -Os requerimentos do proprietário, ou de qualquer cidadão/cidadã, poderão ser indeferidos pelo Conselho Municipal de Cultura com fundamento em parecer técnico, caso em que caberá recurso ao CMC.

Artigo 18 – Considerado o prazo estipulado no inciso V do artigo 15, o proprietário, possuidor ou detentor do bem poderá, dentro doprazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, ou de suaciência,opor-se ao tombamento definitivo por meio de impugnação que será autuada em apenso ao processo principal, e, deverá conter: I – A qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem; II – A descrição e a caracterização do bem, na forma prescrita pelo artigo 15, Inciso III e suas alíneas; III – Os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao tombamento e que necessariamente deverão versar sobre: a – A inexistência ou nulidade da notificação; b – Justificativa que o bem não inclui nos mencionados no artigo 2º desta Lei; c - A perda ou perecimento do bem; d – Ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem. IV – As provas que demonstram a veracidade dos fatos alegados.

Artigo 19 **–** Recebida a impugnação será determinada: § 1º **–** A expedição ou a renovação do mandado de notificação do tombamento, no caso da letra "a", inciso III, do artigo 18.

§ 2º - Se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinado, será o processo remetido ao Conselho Municipal de Cultura, que emitirá seu parecer, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento, não cabendo mais recurso.

§ 3º - No caso de não haver impugnação dentro do prazo estipulado, a Secretaria Municipal de Cultura proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, respeitado o período a este destinado. Sendo que, a partir dessa decisão não caberá mais recurso.

§ 4º- Será liminarmente rejeitada a impugnação quando houver manifesta ilegitimidade do impugnante ou caracterização clara de interesse processual.

Artigo 20 – A remessa dos autos, nos demais casos cabe, ao Conselho Municipal de Cultura, por via da Comissão de Preservação do Patrimônio Cultural**,** no prazo de 30 (trinta) dias, emitir pronunciamento, fundamentado sobre a matéria de fato e de direito arguida na impugnação, podendo ratificar, retificar ou suprir o que for necessário para a efetivação ou não, do tombamento e à regularidade do processo, conferir, verificar, apreciar e julgar toda documentação e emitir parecer final.

Artigo 21 – Decorrido o prazo, sem a existência da impugnação ao tombamento, os autos serão levados à conclusão do Executivo Municipal, que através de despacho, declarará definitivamente tombado o bem e fará o encaminhamento para sua inscrição no respectivo Livro do Tombo, não sendo admissível, nesse caso, qualquer recurso sobre sua decisão.

Artigo 22– O prazo para a decisão final será de 30(trinta) dias e interromper-se-á sempre que os autos estiverem baixados em diligência.

§ 1º – Em se tratando de bem imóvel, promover-se-á a averbação do tombamento no Registro de Imóveis, à margem de transcrição do domínio, para que se produzam os efeitos legais. Igual providência será tomada em relação aos imóveis vizinhos do prédio tombado.

§ 2º - Havendo restrições impostas aos bens do entorno será oficiado o Registro de Imóveis para as averbações das matérias respectivas.

Artigo 23 - A sessão de julgamento do processo, que o caso requer, será pública, concedida a palavra para que seus membros, o proprietário e particulares que tiverem proposto ou impugnado o tombamento exponham suas razões, em um espaço de tempo de 03 (três) a 05 (cinco) minutos, dependendo da pauta.

Artigo 24 – É responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura, através da Comissão de Preservação do Patrimônio Cultural, cumprido todos os prazos dos autos, emitir parecer e deliberar sobre os pedidos de Tombamento de bens imóveis e integrados, de reconhecimento valor artístico, ambiental, cultural, histórico, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias e,encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para ser transformada em Mensagem Executiva,não sendo admitindo nesse momento, qualquer recurso de sua decisão.

Artigo 25 **–** Em caso de necessidades o CMC poderá solicitar à Secretaria Municipal de Cultura novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida, visando a clareza que o julgamento requer.

Artigo 26 - A decisão final do CMC e Poder Executivo Municipal, que determina a inscrição definitiva do bem no Livro Tombo deve ser publicada no Diário Oficial, oficiada ao Registro de Imóveis para os bens imóveis e ao Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.

Artigo 27– O ato de tombamento deverá ser anulado ou revogado por Lei Municipal, nos casos em que manifestar ilegalidade ou por exigência indeclinável do interesse público.

Artigo 28 - O destombamento será averbado no Livro de Tombo respectivo, observados os requisitos assegurados na presente Lei**.**

CAPÍTULO III

DOS EFEITOS DO TOMBAMENTO

Artigo 29 – Os bens tombados deverão ser conservados e em nenhuma hipótese poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados.

Parágrafo Único – As obras de restauração e/ou alteração em sua estrutura só poderão ser iniciadas mediante prévia comunicação, avaliação e autorização do órgão competente.

Artigo 30 – Verificada a urgência para a realização de obras para conservação ou restauração em qualquer bem tombado, poderá o órgão público responsável tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, independente da comunicação do proprietário.

Artigo 31 – Sem prévia autorização, não poderá ser executada qualquer obra nas vizinhanças do imóvel tombado que lhe possa impedir ou reduzir a visibilidade ou ainda que, a juízo do órgão consultivo, não se harmonize com o aspecto estético ou paisagístico do bem tombado.

§ 1º - A vedação contida no presente artigo estende-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes ou qualquer outro objeto que venha prejudicar a imagem do bem tombado.

§ 2º - Para que se produzam os efeitos deste artigo, o órgão consultivo deverá definir os imóveis da vizinhança que sejam afetados pelo tombamento, devendo ser notificados seus proprietários quer do tombamento, quer das restrições a que deverão se sujeitar.

Artigo 32 – Deverá ser garantida a possibilidade de visitação, apreciação, consultas e outros, sem prejuízo do imóvel e dos direitos do proprietário.

Artigo 33 – Em caso de restrição parcial do uso e gozo do imóvel, decorrente de tombamento, poderá o Município, mediante procedimento adequado, ressarcir o proprietário ou adquirir-lhe o domínio total, seja por compra, permuta, doação ou desapropriação.

Artigo 34– O bem móvel, que for tombado, não poderá ser retirado do Município, salvo por curto prazo e com a finalidade de intercâmbio a juízo do órgão competente, com registros de empréstimo e devolução.

CAPÍTULO IV

DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS TOMBADOS

Artigo 35 - Cabe ao proprietário do bem tombado a sua proteção e conservação, segundo os preceitos e determinações desta Lei.

Artigo 36 - O bem tombado não poderá, em hipótese alguma, ser descaracterizado.

§ 1º - A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do CMC, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.

§ 2º -Havendo dúvida em relação às prescrições do CMC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, ad referendum**,** pela Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 37 - As construções, demolições, paisagismo no entorno ou ambiência do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento. Em caso de dúvida ou omissão deverá ser ouvido o CMC.

§ 1º - Ouvido o CMC, a Secretaria Municipal de Cultura, poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.

§ 2º - Todos os atos da Secretaria Municipal de Cultura, em comum acordo com o CMC, serão via ofício, registros, comunicados e notificações, assim como, toda e qualquer solicitação e/ou informação que vier a ocorrer.

§ 3º - Se o órgão municipal não determinar as obras solicitadas por qualquer do povo, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao CMC que decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 38 - Se o proprietário do bem tombado não cumprir o prazo fixado para início da obra, a Prefeitura Municipal a executará, lançando-se em dívida ativa, conforme instrui o Código de Posturas do Município (Lei Municipal nº 441 de 27/11/1990).

Parágrafo Único: As obras de que trata o caput deste artigo poderão ser dispensadas de pagamento caso comprometa o sustento do proprietário e família, ou se o mesmo não tiver outro imóvel além do bem tombado.

Artigo 39 - Ao Poder Público Municipal, cabe o poder de limitar o uso do bem tombado, de sua vizinhança e ambiência, quando houver risco de danos, ainda que importe em cassação de alvarás.

Artigo 40 - Com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas, pelo CMC, normas precisas para o cuidado, a preservação e a devolução, em tempo hábil, com registros em livro de empréstimos próprios.

Artigo 41 – No caso de perda, extravio, furto ou perecimento do bem, deverá o proprietário, possuidor, detentor ou responsável pelo mesmo, comunicar o fato ao CMC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 42 - O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado ao CMC, bem como, à Secretaria Municipal de Cultura, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Parágrafo Único - Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.

Artigo 43 - O Poder Público Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Cultura, poderá reduzir o IPTU e outros impostos municipais dos bens tombados, sempre que seja indispensável à manutenção do bem, de acordo com regulamento do Departamento de Tributação.

§ 1º - Em nenhum caso a redução poderá ultrapassar 80% do valor do imposto.

§ 2º-A redução de impostos será condicionada à preservação do bem tombado.

§ 3º- A redução que trata este artigo poderá ser revogada a critério da Administração Municipal.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Artigo 44 – Para efeito dessa Lei, aplica-se as sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código penal e sua extensão a todo aquele que, por ação ou omissão, causar danos, destruir, inutilizar ou alterar em qualquer que seja o caso, os bens tombados, respondendo pelos custos de restauração, reconstrução ou perdas, comunicado o fato ao Ministério Público, sem prejuízo da responsabilidade criminal para o Poder Público Municipal.

Artigo 45 - A infração a qualquer dispositivo da presente Lei implicará em multa correspondente ao valor de 60% (sessenta) a 150% (cento e cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, conforme artigo 32, Capítulo II, Título II, da Lei Municipal nº 441 de 27/11/1990, que constitui o Código de Posturas do Município.

§ 1º - As multas terão seus valores fixados através de Decreto regulamentar e serão fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Cultura com a anuência da Secretaria Municipal de Cultura, conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, à Fazenda Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao CMC, que terá 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer.

§ 2º - A aplicação da multa não desobriga à conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.

Artigo 46 - Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação de tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas, respeitadas as informações, prazos e/ou determinações do CMC.

Parágrafo Único - No caso do responsável não atender ao prazo determinado pelo CMC, o Poder Público o fará, tendo seu ressarcimento por parte do proprietário ou detentor do bem.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 47 - O Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº. 1068/2018 de 19 de junho de 2018, Fundo Municipal de Cultura, em comum acordo com o responsável pela pasta da Cultura, ficarão incumbidos pela execução das medidas aqui previstas, nesse caso, observando as principais funções:

a-) Propor as bases da Política Cultural e acompanhar as ações de proteção e valorização dos bens culturais do Município;

b-) Receber e analisar propostas de proteção de bens culturais encaminhadas por indivíduos ou entidades representativas da sociedade civil;

c-) Emitir parecer prévio e licenças, atendendo solicitação do órgão competente do Poder Público Municipal;

d-) Analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com a Lei vigente, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;

e-) Permitir o acesso de qualquer interessado a documentos relativos aos processos de tombamento e ao estudo prévio de impacto de vizinhança, bem como dar publicidade a todos os atos do Conselho;

f-) Elaborar, atualizar e aprovar seu Regimento Interno, observada a presente Lei, entre outros documentos inerentes à função.

Artigo 48 – Cabe ao Fundo Municipal de Cultura, em consonância com o Conselho Municipal de Cultura, zelar pela manutenção, conservação e preservação dos bens pertencentes ao Patrimônio Cultural do Município.

Parágrafo Único - A dotação orçamentária do Fundo deverá ser suficiente para as suas finalidades, não podendo ser inferior ao valor do IPTU dos bens tombados.

Artigo 49 – O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, providenciará a realização de convênios junto a União e ao Estado, parcerias com pessoas físicas e jurídicas a quem de direito, visando a plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Artigo 50 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 51 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada quando couber, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sede do Poder Executivo de Torixoréu – MT, aos05 (cinco) dias do mês de Setembro do ano de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
LEI N.º1089 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI N.º1089 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga a Lei Municipal nº 1017/2015, de 09 de junho de 2015, que dispõe sobre atualização monetária dos valores fixados na Lei nº8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no Município de Torixoréu – MT, e da outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pela Lei Orgânica

Municipal de Município de Torixoréu - MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu – MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica revogada a Lei nº 1017/2015, de 09 de junho de 2015, que dispôs sobre *atualização monetária dos valores fixados na Lei nº8.666/93, com base no indexador IGP-M, que passou a vigorar desde a sanção sobre os procedimentos licitatórios realizados no Município de Torixoréu – MT.*

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu, em 05 de setembro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Equipamento tipo Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras.

Nº do Contrato: 024/2019.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A.

CNPJ: 24.069.344/0001-15.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova (zero hora de uso), movida a Diesel, cabine fechada com ar condicionado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, conforme Convênio sob nº 867705/2018, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a Prefeitura Municipal de União do Sul, em conformidade com a descrição detalhada do equipamento na Proposta de Preços da Contratada, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Valor total: 437.465,04 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

08.002. 26.782.0020.1.071- 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido: nº 346.

Fonte: 0.1.24.054000 – Transferência de Convênios da União;

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência do Contrato: 120 dias a contar da data de assinatura.

Data de assinatura: 06/09/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DAECHEOLJEONG

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria sob nº 017/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Decreto nº 1.132 de 02/01/2018.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP.

CNPJ: 05.011.768/0001-84.

Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, e em observância ao disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no art. 1º do Decreto nº 1.132 de 02 de janeiro de 2018, resolvem prorrogar por 04 (quatro) meses, até a data de **31 de Dezembro de 2019,** o prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria sob nº 017/2017, assinado em 10 de março de 2017.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria sob nº 017/2017 de 10/03/2017, bem como do I Termo Aditivo de 29/12/2017 e do II Termo Aditivo de 30/08/2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 30/08/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14/2019

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14/2019

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Concurso Público n. 01/2019, item 3, “V”, da **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT**, **DIVULGAR** os locais e horários das provas práticas a serem **realizadas no dia 08/09/2019**, conforme segue:

.

a) ANEXO II - LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS

2º Este Edital Complementar e seu Anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e no endereço eletrônico: **www.valedesaodomingos.mt.gov.br**, a partir da data.

Vale de São Domingos – MT, 06 de setembro de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	**NATIELLE MACEDO MAIA** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19/2019

ANEXO II

LOCAL E HORÁRIO DAS PROVASPRÁTICAS

- PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS: **04- Borracheiro**

07- Eletricista
09 – Mecânico
10 - Motorista de Veículo Especial
11 – Motorista de Veículo Leve
12 – Operador de Máq. Rodoviária I
13 - Operador de Máq. Rodoviária II
- DATA 08/09/2019.
- Início: 08:00 hs - MATUTINO (se possível comparecer no mínimo 30 minutos antes do início da prova).
- Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Avenida Tancredo Neves, 128 , bairro Centro, Vale de São Domingos – MT.
08 – COVEIRO E BRAÇAL
- DATA08/09/2019.
- Início: 08:00 hs - MATUTINO (se possível comparecer no mínimo 30 minutos antes do início da prova).
- Local: Campo de Futebol Rua Mil Lake, s/nº, bairro Centro, Vale de São Domingos - MT.
- Ficarão impedidos de realizar as provas práticas os candidatos que não comparecerem na data, local e horário acima determinado.
- O candidato deve apresentar a CNH - Carteira de Habilitação para realização da prova.
- O Candidato deve ler atentamente as regras para realização das Provas que se encontram dispostas no Edital de Concurso Público n. 01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº180/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Maria da Guia Ramos da Silva	TSAE – Nível Elementar	TSAE – Nível Elementar	30/04/2002		30H	D–06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08de Setembrode 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 890/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **23.09.2019 a 27.09. 2019,** a servidora **GEISIANE DE ALMEIDA SILVA**, matrícula n° 109176, exercendo o cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 03, lotada na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 891/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Setembro/2019**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
84430	ADRIANA GIBO PODANOSQUE	Efetivo	**2016/2017**	01.09.19 a 30.09.19 (30 dias)
84938	ANA NOIZES DA COSTA	Efetivo	**2018/2019**	02.09.19 a 01.10.19 (30 dias)
130022	ANDRE SILVA	Efetivo	**2018/2019**	16.09.19 a 15.10.19 (30 dias)
130085	CAMILA FRANZ MEIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.09.19 a 15.09.19 (15 dias)
130085	CAMILA FRANZ MEIRA	Efetivo	**2018/2019**	16.09.19 a 30.09.19 (15 dias)
6648	CARLA MARTINS SANCHEZ	Efetivo	**2017/2018**	01.09.19 a 30.09.19 (30 dias)
130113	DENILSETE BEZERRA OLIVEIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.09.19 a 30.09.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 892/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Setembro/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
101125	DEONICE DE ARRUDA AMORIM	Efetivo	**2018/2019**	01.09.19 a 30.09.19 (30 dias)
130142	DIEGO DOS SANTOS MARIANO	Efetivo	**2018/2019**	02.09.19 a 01.10.19 (30 dias)

87422	DULCE REGINA AMORIM	Efetivo	**2018/2019**	02.09.19 a 01.10.19 (30 dias)
11871	EDINALDO DA FONSECA LEMOS	Efetivo	**2017/2018**	02.09.19 a 01.10.19 (30 dias)
13195	ELIANE AUXILIADORA DE BARROS	Efetivo	**2015/2016**	02.09.19 a 01.10.19 (30 dias)
130148	ELITO DA SILVA MARQUES	Efetivo	**2018/2019**	01.09.19 a 30.09.19 (30 dias)
101054	ELIZABETH DE JESUS COSTA	Efetivo	**2018/2019**	01.09.19 a 30.09.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2019

Processo n.570999/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. A, nº. 0, Residencial Gilson de Barros, CEP: 78.132-180, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. Após analises a CPL **ACATA** os pareceres técnicos elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: CLASSIFICADAS** as empresas: **WN CONSTRUCOES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06 **como 1ª colocada, CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89 **como 2ª colocada, CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP como 3ª colocada, R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 **como 4ª colocada e BC CONTRUTORA BR CENTRAL EIRELI - EPP CNPJ: 00.817.101/0001-50 como 5ª colocada.VENCEDORA** do certame a empresa **WN CONSTRUCOES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06 com o valor global de **R$ 2.424.207,95.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item “***11.1.*** A ata da presente sessão encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br,Várzea Grande, 06 de setembro de 2019. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL

PORTARIA Nº 893/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Setembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
14008	ELIZABETH PEREIRA BARBOSA	Efetivo	**2018/2019**	02.09.19 a 01.10.19 (30 dias)
92093	EVA APARECIDA DE ALMEIDA MAGALHÃES	Efetivo	**2016/2017**	01.09.19 a 30.09.19 (30 dias)
130044	EVELYN MARTINS DE FARIAS	Efetivo	**2018/2019**	02.09.19 a 01.10.19 (30 dias)
16207	FATIMA CARMO SILVA	Efetivo	**2017/2018**	02.09.19 a 01.10.19 (30 dias)
95810	FERNANDA DE MORAES ROSA	Efetivo	**2018/2019**	01.09.19 a 30.09.19 (30 dias)
130037	FLAVIA DA COSTA FINCATO	Efetivo	**2018/2019**	02.09.19 a 01.10.19 (30 dias)
130072	GABRIELA ANTONIOLLI DE SOUZA	Efetivo	**2018/2019**	24.09.19 a 08.10.19 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 894/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Setembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
17927	GIOVANI BENEDITO RIBEIRO	Efetivo	**2017/2018**	02.09.19 a 01.10.19 (30 dias)
95814	GRACY KELLEN ALBUQUERQUE GUIMARÃES	Efetivo	**2018/2019**	01.09.19 a 30.09.19 (30 dias)
18938	HELCIO RODRIGUES SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.09.19 a 30.09.19 (30 dias)
19029	HELENA SCHMIDT LUDWIG	Efetivo	**2017/2018**	26.09.19 a 25.10.19 (30 dias)
84965	IRINEU DAMIANO ROSA	Efetivo	**2018/2019**	01.09.19 a 30.09.19 (30 dias)
20475	IVETE VASCONCELOS DE AMORIM	Efetivo	**2018/2019**	09.09.19 a 08.10.19 (30 dias)
84959	IZAUL DE ALMEIDA NASCIMENTO	Efetivo	**2016/2017**	01.09.19 a 30.09.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 895/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **02.09.2019 a 01.10.2019**, a servidora **LEIDYVANIA NINA BERTULIO SOUZA**, matrícula n° 111228, exercendo o cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar – DNS 05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA | Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2019

602521/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA CRISTO REI, 07(SETE) NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TIPO I, II E III E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2019

Validade: 12(doze) meses.

PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ N. 25.306.981/0001-20							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO:** CONFECCIONADO 100% MDF, TIPO FECHADO COM CHAVE E 01 VÃO ABERTO, CONTENDO PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA COM CHAVE E COPIA, PRATELEIRAS, BATENTES E PUXADORES EMBUTIDOS EM METAL (JOGO COMPLETO) EM CADA PORTA, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, SE NECESSÁRIO SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **COR: CINZA.**	341674-7	M²	PRÓPRIA	1.545,40	649,9338	1.004.407,6945
02	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DA PIA:** CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM NO MÍNIMO, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, COM PORTAS E PRATELEIRAS INTERNA, INSTALADOS ABAIXO DAS PIAS DE MÁRMORE, NECESSÁRIO BATENTES E PUXADORES EMBUTIDOS EM METAL (JOGO COMPLETO), HÁ NECESSIDADE DE UMA LATERAL INTERNA PARA ISOLAR O SIFÃO DA PIA. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **COR: CINZA.**	280359-3	M²	PRÓPRIA	761,28	649,9339	494.781,6794
03	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO:** CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM NO MÍNIMO, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, TIPO AÉREO COM PORTAS E PRATELEIRA INTERNA, NECESSÁRIO BATENTES E PUXADORES EMBUTIDOS EM METAL (JOGO COMPLETO). GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **COR: CINZA.**	267931-0	M²	PRÓPRIA	295,48	649,9338	192.042,4392
04	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO:** ARQUIVO CONFECCIONADO 100% MDF, COM PRATELEIRAS OU GAVETAS E COM A INSTALAÇÃO DE SUPORTE RETRÁTIL PARA PASTAS SUSPENSAS, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. SE NECESSÁRIO PUXADOR METÁLICO E SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **COR: CINZA.**	172969-1	M²	PRÓPRIA	262,24	768,1036	201.427,4881
05	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTANTE:**ESTANTE CONFECCIONADO 100% MDF, CONTENDO PRATELEIRAS COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, SE NECESSÁRIO COM SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **COR: CINZA.**	341684-4	M²	PRÓPRIA	577,48	649,9338	375.323,7708
06	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO/BANCADA:** ESTAÇÃO DE TRABALHO OU BANCADA CONFECCIONADO 100% MDF, CONTENDO FUROS PASSA-CABOS, EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, SE NECESSÁRIOGAVETAS ESAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **COR: CINZA.**	341680-1	M²	PRÓPRIA	83,35	768,1036	64.021,4351
07	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO:** BALCÃO DE ATENDIMENTO CONFECCIONADO 100% MDF, CONTENDO FUROS PASSA-CABOS, PRATELEIRAS E GAVETAS, EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, E SE NECESSÁRIO SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **COR: CINZA.**	341679-8	M²	PRÓPRIA	142,63	768,1036	109.554,6165
08	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO:**MESA - PARA REFEITÓRIO, EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR DO TAMPO E DOS BANCOS EM FORMICA NA COR A DEFINIR, FORMATO RETANGULAR, COM BANCOS FIXOS NA ESTRUTURA DE FERRO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. **COR: CINZA.**	341692-5	M²	PRÓPRIA	54,95	1.063,5282	58.440,8746
VALOR TOTAL LOTE R$ 2.161.728,00 (DOIS MILHÕES CENTO E SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE OITO REAIS)							

Várzea Grande – MT, 04 de setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME

CNPJ sob n° 25.306.981/0001-20

ADESÃO Nº 11/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.

PROCESSO Nº. 616156/2019. Objeto: registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores: caminhão ¾, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT. O **item pleiteado é o 1 (lote 7),** totalizando o valor de **R$ 430.999,68 (Quatrocentos e trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos),** cuja empresa vencedora **PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ 33.031.535/0001-89**. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** ao item **supracitado** da Ata de Registro de Preços Nº 09/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 001/2019 do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 06 de setembro de 2019. **Breno Gomes –** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 0172/2019/GS/SMECEL/VG /MT.

Constitui Comissão Municipal para revisão do Documento de Referencia Curricular de Varzea Grande tendo como base o documento de Referencia Curricular de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela lei.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para o alcance da melhoria dos resultados da aprendizagem dos alunos da rede publica municipal;

CONSIDERANDO a importância do trabalho conjunto para a revisão do Documento de Referencia Curricular de Várzea Grande ;

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Comissão Municipal pra revisão do Documento de Referência Curricular de Várzea Grande – etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com o que precede o DRC - MT em consonância com a Base Nacional Comum Curricular Homologada em dezembro de 2018.

Art.2º A comissão será constituida com representantes da Secretaria Municiapal de Educaçaõ, Cultura Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Educação de Varzea Grande.

Art.3º A Comissão sera composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

I- Vanilda Carvalho Mendes - equipe de Formação da Superintendencia Pedagogica SMECEL**;**

II- Lezi Aprecida da Silva **-** Formadora Educação Infantil SMECEL;

III- Claudia Aparecida dos Santos Valadares - Formadora Educação Infantil SMECEL;

IV- Wanda Cecilia Correa de Mello - Formadora Língua Portuguesa SMECEL;

V- Frank Eduardo Ferreira de Souza - Formador de Ciências da Natureza SMECEL;

VI- Jacqueline Rocha do Nascimento - Formadora de Arte SMECEL;

VII- Carmen Lucia Guintini - Formadora de Matemática SMECEL;

VIII- Emerson Jose de Souza - Formador de Ciências Humanas;

IX- Ivânia Pereira Midon - Formadora de Alfabetização;

X- Eva de Paulo Vieira dos Santos- Presidente do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande;

XI- Ivone Gasparetto- Técnica do Conselho;

Parágrafo único - A Coordenação dos trabalhos será feita pelo primeiro membro nomeado;

Art.**4º**. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registra se, Publica se, Cumpra se.

Várzea Grande – MT, 05 de setembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE TOMADA DE PREÇOS N. 11/2019

Processo n.586639/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 03 Centros Municipal de Educação Infantil, 05 Escolas Municipal de Ensino Básico, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Após analises a CPL **ACATA** o parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: Lote 01: CLASSIFICADAS** as empresas: **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31 como **1ª colocada**, **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 09.492.967/0001-02 como **2ª colocada, M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – LTDA - ME** CNPJ: 22.693.841/0001-64 como 3ª **colocada, WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06 como 4ª **colocada, LEAO MARCONDES CONST. LOCAÇÃO E MANUT. DE MAQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77 como **5ª colocada, CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ: 09.488.002/0001-46 como **6ª colocada, R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 como **7ª colocada e TRAÇO ARQUITETURA LTDA** CNPJ: 04.553.072/0001-17 como **8ª colocada. DESCLASSIFICADAS** as licitantes **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI - EPP** CNPJ: 26.574.991/0001-00 e **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. **Lote 02: CLASSIFICADAS** as empresas: **WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06 como **1ª colocada, M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – LTDA - ME** CNPJ: 22.693.841/0001-64 como **2ª colocada** e**R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 como **3ª colocada. DESCLASSIFICADAS** as licitantes: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89 e **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI - EPP** CNPJ: 26.574.991/0001-00 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. **Para o Lote 03: CLASSIFICADAS** as empresas: **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP CNPJ: 09.492.967/0001-02** como **1ª colocada, M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – LTDA - ME** CNPJ: 22.693.841/0001-64 como **2ª colocada, R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI - EPP** CNPJ: 26.574.991/0001-00 como **3ª colocada, CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89 como **4ª colocada, WN CONTRUÇÕES LTDA**

- EPP CNPJ: 19.699.306/0001-06 como **5ª colocada, R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** e CNPJ: 30.195.839/0001-93 como **6ª colocada.Lote 04: CLASSIFICADAS** as empresas: **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – LTDA - ME** CNPJ: 22.693.841/0001-64 como **1ª colocada, CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89 como **2ª colocada, R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI - EPP** CNPJ: 26.574.991/0001-00 como **3ª colocada** e **WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06 como **4ª colocada. Lote 05: FRACASSADO. Lote 06: CLASSIFICADAS** as empresas: **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – LTDA - ME** CNPJ: 22.693.841/0001-64 como **1ª colocada, R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI - EPP** CNPJ: 26.574.991/0001-00 como **2ª colocada, WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06 como **3ª colocada**.**DESCLASSIFICADA** a licitante **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89 por desatendimento ao Instrumento Convocatório. **Lote 07: CLASSIFICADAS** as empresas: **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI - EPP** CNPJ: 26.574.991/0001-00 como **1ª colocada, CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89 como **2ª colocada, WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06 como **3ª colocada, M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – LTDA - ME** CNPJ: 22.693.841/0001-64 como **4ª colocada. Lote 08: CLASSIFICADAS** as empresas: **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – LTDA - ME** CNPJ: 22.693.841/0001-64 como **1ª colocada, R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI - EPP** CNPJ: 26.574.991/0001-00 como **2ª colocada, CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89 como **3ª colocada eWN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06 como 4**ª colocada.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item "***11.1.*** A ata da presente sessão encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br,Várzea Grande, 06 de setembro de 2019. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 14/2019

Processo n.601572/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção do Poço do Urubu, localizado na Travessa da Ilha, Loteamento Jardim Panorama, Bairro Glória no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo**.** Após analises a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, **e DECLARA HABILITADAS** as licitantes: **A. F. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ: 18.446.094/0001-92, **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36, **ORGPLAN ENGENHARIA LTDA - ME** CNPJ: 04.909.866/0001-70 e **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI – EPP** CNPJ: 26.574.991/0001-00. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2019. **Aline Arantes Correa** Presidente CPL

PORTARIA Nº 888/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GONÇALO MARTINHO DE ASSUNÇÃO**
MATRICULA	18593
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	459596/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2019 à 29.11.2019

SERVIDOR	**SOLANGE INÁCIO TIMÓTEO**
MATRÍCULA	43910
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	584387/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2019 à 29.11.2019

SERVIDOR	**KRIS SAYUMI OKAYAMA BERNARDO**
MATRICULA	26365
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	586214/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.09.2019 à 30.11.2019

SERVIDOR	**MARIA ANTÔNIA FERREIRA BEZERRA**
MATRICULA	31586
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	612517/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.09.2019 à 30.11.2019

SERVIDOR	**MARISTELA BENEDITA DA COSTA MACHADO**
MATRICULA	34517
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	46686/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	02.09.2019 à 30.11.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Setembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 889/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**NELMA DE ALMEIDA COSTA**
MATRICULA	36587
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	588225/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.03.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	02.09.2019 à 30.11.2019

SERVIDOR	**RITA LUZIA SILVA CAMPOS**
MATRÍCULA	40024
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	600652/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.09.2019 à 30.11.2019

SERVIDOR	**ROSIMAR TEIXEIRA SILVA**
MATRICULA	41617
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	471238/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.09.2019 à 30.11.2019

SERVIDOR	**SUZANNY CATARINA BARROS FREIRE**
MATRICULA	44431 - 1ª Cadeira
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	615138/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.09.2019 à 30.11.2019

SERVIDOR	**ZEDEQUIAS RODRIGUES DA SILVA**
MATRICULA	47707
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	572822/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.12.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	02.09.2019 à 30.11.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Setembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL PÚBLICO Nº 07/2019 PARA INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA VG)

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA VG,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.095/2015; **COMUNICA** aos responsáveis pelos projetos do governo municipal e das instituições regularmente constituídas no município de Várzea Grande (MT) e com registro no CMDCA VG; que desenvolvem atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, que o processo de inscrição e seleção de projetos para acessarem recursos do **Fundo da Infância e Adolescência** (**FIA VG**), para o ano de 2020, está aberto, conforme descrito abaixo:

1 - Natureza dos Projetos

1.1 - Os projetos apresentados deverão estar alinhados aos preceitos contidos na **Lei 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente** e na **Resolução do CONANDA nº 137/2010;** que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

1.2 - As propostas e objetivos dos projetos apresentados devem estar alinhadas a pelo menos uma das ações indicadas abaixo:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

IV - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

1.3 - É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos para:

I - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

II - investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

III – financiamento de projetos e/ou atividades já desenvolvidas em termo de parceria celebrado com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Assistência Social que estejam em vigência.

2 - Abrangência

2.1 - O desenvolvimento dos objetivos e atividades dos projetos apresentados deverá prever o município de Várzea Grande (MT) como local de realização;

2.2 - Os projetos apresentados deverão, para integralização das metas propostas, serem destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Várzea Grande (MT).

3 - Prazo de Execução

3.1 - As atividades dos projetos apresentados para os fins deste edital devem ter início, imediatamente após o repasse dos recursos arrecadados à instituição proponente;

3.2 - **Projeto**, **Cronograma Físico Financeiro** e **Cronograma de Atividades** dos projetos apresentados deverão prever um período de execução de até 120 dias e apresentação da **Prestação de Contas** única até 30 dias após o encerramento do projeto.

3.3 – o prazo de início de execução deverá levar em consideração no mínimo 60 dias para conclusão do processo de celebração do termo de fomento e a efetiva transferência de valores à instituição.

4 - Processo de Seleção

4.1 - Os projetos apresentados serão analisados pela **Comissão de Políticas Públicas para Infância e Adolescência do CMDCA VG**, com vistas à aprovação para inscrição na seleção de recursos do FIA VG, para incentivo a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.

4.2 - Poderão ser realizadas, a cargo do CMDCA, visitas técnicas as instituições proponentes com vistas a aferição da viabilidade de execução dos projetos apresentados;

4.3 - O CMDCA – Várzea Grande (MT) destinará a quantia de R$ 100. 000,00 (cem mil reais) do FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande (MT), divididos em partes iguais aos projetos contemplados.

4.4 – São considerados passíveis de concorrer, os projetos que tiverem cronograma de execução com início em fevereiro de 2020 e prestação de contas até 30 dias após o encerramento do projeto e, com foco em ações que beneficiem crianças e adolescentes do município de Várzea Grande.

4.5 – Os informes sobre este Edital serão divulgados no diário oficial dos municípios do Mato Grosso, conforme calendário no item 5.

5 - Calendário

De 09 a 13 de setembro de 2019 - inscrição de projetos junto ao CMDCA, no horário de 14h00 às 17h00;

20 de setembro de 2019 - data da avaliação pela Comissão dos projetos inscritos;

30 de setembro de 2019 - divulgação dos projetos selecionados;

Até 10 de outubro de 2019 – encaminhamento pelo CMDCA/FIA, dos projetos aprovados ao protocolo da Secretaria Municipal de Assistência social.

6 - Inscrição e Entrega dos Projetos

6.1 – No primeiro momento da inscrição os Projetos devem ser apresentados ao CMDCA para serem submetidos a avaliação da Comissão com os documentos citados abaixo;

I - requerimento, conforme modelo próprio fornecido pelo CMDCA;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) com registro inicial em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, com registro inicial em cartório;

IV - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V - Plano de Ação/Projeto, que deverá conter:

1. Finalidades estatutárias

2. Objetivos

3. Origem dos recursos

4. Infraestrutura

5. Público Alvo

6. Capacidade de Atendimento

7. Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades

8. Recurso Financeiro Utilizado

9. Recursos humanos envolvidos

10. Abrangência de atuação do projeto no município

6.2 – Após o aceite do Projeto pela Comissão do CMDCA, para finalizar os encaminhamentos ao aporte do FIA VG, os documentos citados abaixo deverão ser entregues no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário das 14h00 às 17h00, de 14 a 18 de outubro de 2019, impreterivelmente:

INSTITUCIONAL – OSC

1- Ofício de encaminhamento dos documentos para fins de celebração de termo de parceria - assinada pelo Presidente da Instituição,

2- Cópia da Resolução de aprovação do projeto pelo CMDCA a depender do público a ser atendido.

3 - Comprovação de existência da organização da sociedade civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;(comprovado por meio da emissão do **cartão CNPJ**)

4 - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do **estatuto** e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social

5 - Cópia autenticada da **ata de eleição** da diretoria e da **ata de posse** do(s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório.

6 - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; **(comprovante de endereço)**

7 – **Plano de Ação** (MODELO com a secretaria) – Anexos I a V

8 – **Declaração de dados bancários** - Conta Corrente Específica (MODELO com a secretaria)

9- Declaração de **quitação de prestação de contas** acordo art. 23, inciso XV – Decreto nº 70/2016 (MODELO com a secretaria)

10 – Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual e/ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública. **(certificado de inscrição)**

11 – **Certidão regularidade** junto ao Conselho no qual a organização tenha registro.

12 – **Declaração Utilidade Pública** da organização social nas instâncias municipal e estadual e ou federal

13 – **Alvará** de Localização e Funcionamento do ano corrente

FISCAL

14 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais (neles abrangidas as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União

15 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

17 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

18 - Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE), original ou cópia autenticada, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

19 – Certidão Negativa Conjunta de Débitos Gerais e Dívida Ativa do município; original ou cópia autenticada

20 - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

DIRIGENTES (Considera-se dirigentes todos que constem no rol de Diretoria ou semelhante no estatuto)

21 - Cópia do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade ou comprovante de registro no CPF emitido no site da Receita Federal

22 - Cópia autenticada de um documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade;

23 - Cópia do comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade;

24 - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado MT, bem como do Estado onde esteja a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação;

25 - Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.

26 - Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos

27 - Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instâncias, emitida pelas justiças federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos.

28 - Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instâncias, emitida pelas justiças federal

referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil.

29 – Declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando:

1) Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

2) Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estou inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

3) Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8. 429, de 2 de junho de 1992. (MODELO com a secretaria)

DIRIGENTES (Consideram-se dirigentes todos que constem no rol de Diretoria ou semelhante no estatuto)

7 - Disposições Gerais

7.1 - O **CMDCA** orienta que serão aceitas, inscrições de programas, projetos e ações de instituições com registro no Conselho que possibilitem o exercício da cidadania de crianças e adolescentes, especialmente para aquelas em condição de vulnerabilidade social e que demandem ações afirmativas de seus direitos.

Publique-se no mural do CMDCA, e no diário oficial dos municípios do Mato Grosso.

Várzea Grande (MT), 13 de agosto de 2019.

Katlin Oliveira Calmon Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA VG)	**Helenita Maria Dall'Oglio Moccelini** Presidente do Fundo da Infância e Adolescência de Várzea Grande (FIA VG)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2019.

Processo n.608758/2019. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **06/09/2019**, sagrando vencedora as empresas: **D.P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, inscrita no CNPJ n. 21.711.134/0001-90, vencedora dos itens **02, 21, 22, 26, 28, 30, 33, 40 e 56** com o valor total de **R$ 354.204,90** (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quatro reais e noventa centavos); **EL ELYON PNEUS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n. 29.259.420/000179, vencedora dos itens **01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 57 e 58** com o valor total de **R$ 546.788,94** (quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos); empresa **PNEUS BARBOSA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 14.481.695/0001-85, vencedora dos itens **36, 49 e 51** com o valor total de **R$ 2.818,80** (dois mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos)**.** O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretaria Municipal de Administração.

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº *050/2019*. O Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande-MT, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Termo de Rescisão do Contrato Administrativo n° ***050/2019***. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios – Mato Grosso no dia 02 de setembro de 2019 (segunda-feira), na Edição nº 3.304.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2019

Processo n.571164/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. Rua 01, n°. 01, Residencial Milton Figueiredo, CEP: 78.131-108, Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE. Após analises a CPL **ACATA** os pareceres técnicos elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: CLASSIFICADAS** as empresas: **CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP** como **1ª colocada, CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18. 046.443/0001-89 como **2ª colocada, R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 como **3ª colocada** e **BC CONTRUTORA BR CENTRAL EIRELI - EPP** CNPJ: 00.817.101/0001-50 como **4ª colocada. DESCLASSIFICADA** a licitante **WN CONSTRUCOES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06**VENCEDORA** do certame a empresa **CONSTRUTORA W MENDES LTDA - EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94 com o valor global de **R$ 2.876.195,19.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item "***11.1.*** A ata da presente sessão encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br,Várzea Grande, 06 de setembro de 2019. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL

DAE/VG
PORTARIA Nº 101/2019

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRONICO 001/2019 PROCESSO: 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2019 que originou os CONTRATOS Nº 014/2019 TRANSVEPAR – TRANSPORTE E VEICULOS PARANÁ LTDA e o CONTRATO Nº 015/2019 – PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019 que originou o CONTRATO Nº 016/2019 – PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão ¾, utilitários médio, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Varzea Grande/MT.

Fiscal: Alan Antoniolli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.265

Suplente de Fiscal: Alexssandro Pereira do Nascimento

RG N.º 17329396 SSP/MT CPF N.º 024.399.421-46

End. Rua Francisco M de Jesus n.º 03 Bairro: Cohab São Gonçalo

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.212

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de setembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº. 450/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Marcos Paulo Barbosa da Rocha do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de Setembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Setembro de 2019.

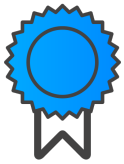
Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Sep 08 22:31:58 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)